

Fls.: 3787
Proc.: 1848/06
Rubr.: 78



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2011, procedemos a abertura do volume nº XXI, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental do AHE Belo Monte, iniciado na folha 3.787.


Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541851

Fis.: 3788
Proc.: 1848/06
Rubr.: 



NE 007/2011 – DS

Brasília, 13 de janeiro de 2011.

Ilma Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Encaminha Relatório de Apresentação das Ações em andamento no âmbito das Condicionantes da LP 342/2010 – AHE Belo Monte.

Referência: Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos, em anexo, para seu conhecimento, o Relatório de Apresentação das Ações em Andamento no Âmbito das Condicionantes da LP 342/2010 – AHE Belo Monte.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S-R Coimbra
Diretor Socioambiental

Anexos: o mencionado

DS/ARSRC/smoc

MMA - IBAMA
Documento:
02001.003250/2011-88

Data: 13/01/11

Fls: 3789
Proc: 1848106
Rubr: 8



**RELATÓRIO DO ANDAMENTO DAS AÇÕES ANTECIPATÓRIAS
(SITUAÇÃO EM 13/01/2011)**

UHE BELO MONTE

BRASÍLIA, JANEIRO DE 2011



1 APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta o andamento das ações antecipatórias no âmbito das condicionantes números **2.6, 2.9, 2.11 e 2.28** da Licença Prévia - LP Nº 342/2010, relativa a Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte.

São apresentados registros fotográficos, atas de reunião e instrumentos de parceria que atestam as providências que estão sendo tomadas buscando o atendimento das condicionantes supramencionadas.

2 SITUAÇÃO ATUAL

Visando o atendimento das pendências relativas ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte, a Norte Energia S/A – NESA – apresenta a seguir o andamento de ações relacionadas às condicionantes supracitadas.

2.1 Início das Obras de Saúde em Belo Monte e Belo Monte do Pontal

Belo Monte

As figuras apresentadas a seguir referem-se à localidade de Belo Monte, na qual a construção do Posto de Saúde já se encontra em andamento. As fotos foram tiradas no dia 12 de janeiro de 2011 por funcionários da NESA lotados em Altamira.

O Anexo 1 apresenta o Termo de Anuência assinado entre a NESA e a Prefeitura de Vitória do Xingu, no qual é manifestada a aprovação pela prefeitura dos locais selecionados pelo empreendedor para construção tanto das estruturas de saúde quanto das de educação.



Figura 1 - Vista Geral da área destinada à construção do Posto de Saúde da localidade de Belo Monte.



Figura 2 – Descarregamento do material de construção.



Figura 3 – Base pronta e em desenvolvimento. Ao fundo o Rio Xingu.



Figura 4 – Trabalhadores atuantes na construção do posto de saúde.



Belo Monte do Pontal

As figuras apresentadas a seguir referem-se à localidade de Belo Monte do Pontal, município de Anapu, na qual a construção do Posto de Saúde encontra-se em fase final execução. As fotos foram tiradas no dia 12 de janeiro de 2011 por funcionários da NESA lotados em Altamira.



Figura 5 – Vista geral do local de construção do posto de saúde em Belo Monte do Pontal.



Figura 6 – Vista Lateral da construção.

Fis: 3794
Proc: 1848106
Rubr: 48



Figura 7 – Vista frontal da construção.



Figura 8 – Vista da construção na parte interna do posto de saúde.



2.2 Início das Obras de Educação em Belo Monte e Belo Monte do Pontal

Belo Monte

As figuras apresentadas a seguir referem-se à execução das obras de ampliação da Escola Municipal na vila de Belo Monte, município de Vitória do Xingu. As fotos foram tiradas no dia 12 de janeiro de 2011 por funcionários da NESA lotados em Altamira.



Figura 9 – Vista geral da escola e das obras de ampliação em execução.



Figura 10 – Vista dos trabalhadores realizando a construção do alicerce da construção.



Figura 11 – Parte do alicerce da construção pronto.



Figura 12 – Vista geral da construção.

Belo Monte do Pontal

As figuras apresentadas a seguir referem-se à execução das obras de ampliação da Escola Municipal na vila de Belo Monte do Pontal. As fotos foram tiradas no dia 12 de janeiro de 2011 por funcionários da NESA lotados em Altamira.



Figura 13 – Início das obras de ampliação da escola municipal, vista ao fundo da foto.



Figura 14 – Vista da delimitação da área de ampliação da escola municipal e proximidade com áreas residenciais.



Figura 15 – Vista lateral das obras de ampliação da escola municipal.



Figura 16 – Vista geral das obras de ampliação da escola municipal, já nas etapas finais de construção. A escola encontra-se na parte esquerda da foto.

2.3 Conclusão do Poço Profundo Complementar de Captação de Água em Belo Monte e Belo Monte do Pontal

As figuras a seguir mostram a finalização de um do poço tubular profundo (Poço 1) e a construção de um segundo (Poço 2) para captação de água na vila de Belo Monte. As fotos foram tiradas no dia 12 de janeiro de 2011 por funcionários da NESA lotados em Altamira.

Poço 1



Figura 17 – Projeção da área no entorno do poço para cimentação.



Figura 18 – Poço tubular profundo cimentado e concluído.



Figura 19 – Caixa de força do poço (ligamento/desligamento da bomba).

Poço 2



Figura 20 – Preparação da sonda perfuradora no local destinado à construção do Poço 2.



Figura 21 – Execução da perfuração de construção do Poço 2.

Belo Monte do Pontal

A figura a seguir mostra o poço tubular profundo para captação de água na vila de Belo Monte do Pontal. A foto foi tirada no dia 12 de janeiro de 2011 por funcionários da NESA lotados em Altamira.



Figura 22 – Vista geral da localização do poço tubular profundo na vila de Belo Monte do Pontal.

2.4 Manifestação do Município de Altamira – Saúde

A manifestação da municipalidade de Altamira acerca da contratação de profissionais da área de saúde encontra-se no Anexo 2, o qual apresenta o contrato entre firmado entre a NESA e o município de Altamira na forma de um acordo de cooperação técnica e financeira. A data da assinatura do acordo é de 11 de janeiro de 2011 e contempla, de modo geral, a contratação dos profissionais de saúde em concordância com as indicações da feitas pelo



próprio município, compra de materiais e medicamentos, bem como o acompanhamento físico e financeiro das atividades celebradas no termo.

2.5 Manifestação da FUNAI

Conforme acordado em reunião com a FUNAI ocorrida no dia 13 de janeiro de 2011 que teve a participação dos dirigentes da NESAs ficou acertado que a FUNAI enviará diretamente ao IBAMA ofício manifestando não haver óbices para a implantação das instalações iniciais da UHE Belo Monte.

2.6 Realização de Reunião Técnica entre IBAMA e NESAs

Com o intuito de se discutir os indicadores do T0 apontados pela NESAs no âmbito do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos, foi realizada uma reunião entre o IBAMA e a NESAs, conforme ata (e lista de presença) apresentada no Anexo 3.

A reunião ocorreu na sede do IBAMA, em Brasília, e pautou-se na discussão de alguns pontos do referido programa, dúvidas e ajustes, cujos encaminhamentos constam na referida ata.

Fis.: 3805
Proc.: 1248/06
Rubr.: *[assinatura]*



3 ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Anuência do município de Vitória do Xingu

Anexo 2 – Acordo de cooperação técnica e financeira celebrado entre o município de Altamira e a Norte Energia S/A

Anexo 3 – Ata da reunião técnica realizada em 10 de janeiro de 2011 entre a Norte Energia S/A e o IBAMA

TERMO DE ANUÊNCIA

I- DAS PARTES

I.1 Anuente: O Município de Vitória do Xingu, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Vitória do Xingu – PA, à Avenida Manoel Felix de Farias nº 383, CNPJ/MF nº 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, RG nº 6270942-SSP/PA, CPF/MF nº 725.430.194-72, aqui neste termo consignado como anuente.

I.2. Anuída: Norte Energia S/A , sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001, para efeitos do presente ato representada pelo Eng] Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, Diretor Socioambiental, aqui denominada anuída.

II- DO OBJETO

Em virtude de ações emergenciais exigidas no licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Belo Monte, considerando-se na Licença Prévia nº 342 de fevereiro de 2010, emitida pelo IBAMA e considerando-se os equipamentos de saúde (UBS tipo I) e de educação (ampliação de escola em mais duas salas de aula na EMEF Evangelho), ambos os equipamentos situados na localidade de Belo Monte, município de Vitória do Xingu, previstos em termos já compactuados entre as partes, a ANUENTE vem manifestar de forma explícita e irrevogável sua concordância e anuência quanto a localização dos dois equipamentos acima enunciados, conforme:

- As duas salas de aula para a EMEF Evangelho, serão localizadas em terreno anexo ao prédio escolar existente, formando um só corpo, sendo que as duas salas serão construídas em contiguidade à caixa de reservação de água que serve aquela escola, situando-se aos fundos do terreno, de quem vê o prédio a partir da quadra de esportes.

- A Unidade Básica de Saúde tipo I, considerada para a localidade de Belo Monte, será erigida em terreno de 20 metros de frente por 35 metros de fundo, localizada em parte do campo de futebol existente, em uso pela comunidade de Belo Monte, e que por, abaixo assinado em anexo, manifestaram-se favoravelmente à esta localização.

Nada mais havendo, as partes firmam o presente TERMO.

Vitória do Xingu, 08 de janeiro de 2011


LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

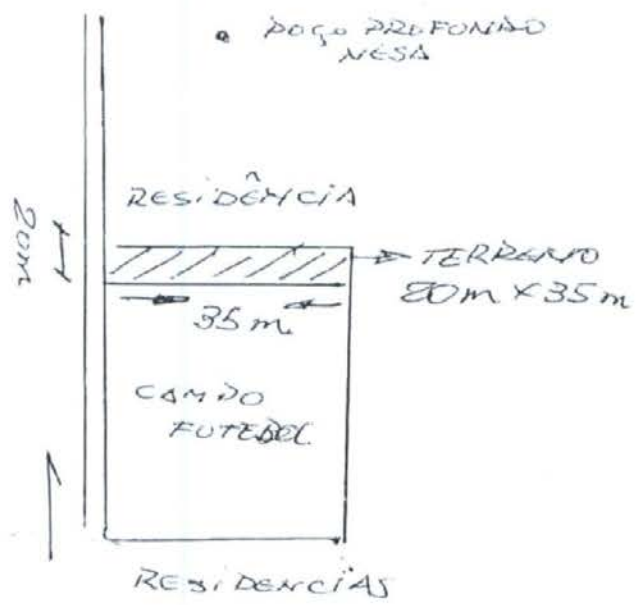
PREFEITO MUNICIPAL





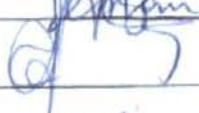


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

DIRETOR SÓCIOAMBIENTAL NORTE ENERGIA S.A

Termo de Concordância

Nós moradores da localidade de Belo Monte, município de Vitória do Roraimá, concordamos e damos anuência para que a Norte Energia S.A possa construir uma Unidade de Saúde em terreno de 20 metros por 35 metros, localizada em área adjacente ao campo de futebol existente. O croquis de localização do terreno é o que se apresenta a seguir



NOME	ASSINATURA	CV
01. Benilton Francisco da Cruz		1373743
02. Lidinei Vilar Ribamar		4966914
03. Genusias Sarruda Silva		3814441
04. Odirinda Pereira		3257750
05. Gesinaldo Zenser da Silva		6000195
06. Dilcimar Ayras Costa		4810684
07. Dilciane Ayras Trindade		587.6892
08. Izangdes Felix de Melo		5905087
09. Maacy Gaspar Corroia		4388815
10. Bernetha Farias Corroia		4340449
11. Zenaide		2644135
12. Edilene Rodrigues		2644177
13. Francisca Batista da Silva		5257992
14. Silinda Maria da Conceição		4903292
15. Reimundo da Conceição		4910347
16. Reimundo Damasceno da Conceição		4931094
17. Francisco das Chagas R. de Oliveira		4908246
18. Elinalva Gomes de Melo		4931070
19. Aldemir Lameira da Costa		4931077
20. Manoel Almeida Barreira		6459321
21. Ivan Torres e Silva		2733879
22. Caroline Paula Ferreira da Silva		5925970
23. MARIO DE AMORIM SOUZA		5876979
24. Markisvaldo da Sousa Souza		6459306
25. Marston Ferreira da Silva		5905435
26. Espirito Santa Conceição		7003881
27. Antônia Marcos da Silva		2853273
28. Cirino Sousa da Silva		3066763/117A
29. Maria Luiza de Oliveira		3472900

NOME	ASSI NATURA	RY
30. Mayelle Farias	Correia	6271563
31. Sidney Vitor Ribamar		4161781
32. Neudes Ferreira Borges		4498692
33. Duzenir Pereira Borges		3257166
34. Raimundo Ligia de Souza		6777455
35. Dabora Nathily P. Borges		6915111
36. Gerson de SILVA		7024760
37. Yelma da Silva Pimentel		6459318
38. Edvagno Silvia ferreira		3817427
39. Jacinto Gomes da Silva		5450676
40. ANTONIA BRAZ DA SILVA		6045694
41. Francisca Maria Gomes da Silva		4966891
42. Edna de Souza Sá Costa		171591520015
43. Abner de Jesus de Melo		3529228
44. Edvani Souza Santos		3538998
45. Elide de Souza dos Santos		5038459
46. Elivelton de Mello Lobato		6459305
47. Raquel Brito		3071975
48. Elson de Souza		6668314
49. Bedoias Soares de Silva		3325687
50. Alessandrina Costa da Silva		5481456
51. Odalécia Pereira de Araujo		5868534
52. Rodeni Paulo de Mante		5086513
53. Jailson Gomes		6275657
54. Márcia Lúcia Pereira		3817437
55. Odivaldo P. dos Santos		4931060
56. Jerivaldo S. da S		5803751
57. Geuzo Soares da S.		4807647

NOME	ASSINATURA	Nº
58. Alcilene F. Ferreira dos Santos		6762408
59. Benedito Ferreira da Silva		6271562
60.		
61.		
62.		
63.		
64.		
65.		
66.		
67.		
68.		
69.		
70.		
71.		
72.		
73.		
74.		
75.		
76.		
77.		
78.		
79.		
80.		
81.		
82.		
83.		
84.		
85.		

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTAMIRA E NORTE ENERGIA S/A.**

Aos 11 (ONZE) dias do mês de janeiro de 2011, de um lado, O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF Nº 05.263.116/0001-37, com sede administrativa a Rua Otaviano Santos, nº 2288, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Odileida Maria de Sousa Sampaio, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 3694102 SSP/PA e o CPF/MF sob o nº 039.941.632-34, residente e domiciliada na Rua Itaituba nº 540 nesta cidade e a empresa **NORTE ENERGIA S.A.**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sênior Ambiental, todos designados simples e conjuntamente como "Participes" para os fins deste Instrumento.

CONSIDERANDO que o empreendimento "Aproveitamento Eletrotécnico do Celo Monte" produzirá aumento populacional no Município, com a consequente elevação da demanda no sistema municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Altamira é considerado Município pobre na Região da Transamazônica e Xingu tendo que absorver a demanda significativa da saúde pública dos demais Municípios da Região;

CONSIDERANDO a falta de investimento de políticas públicas adequadas para manutenção e operacionalização do Hospital Municipal por parte do Governo Federal;

CONSIDERANDO o quadro de saneamento saneamento técnico de respostas ao Ofício 1251 da DIBR (IBAMA) dezembro de 2009, Eletrobras, página 273, extraído da Tabela 2.2 "Débito dos serviços Públicos para as municípios integrantes da AB" Diágnóstico do EIA;

RESOLVEM os Participes celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira a prestação de serviços de R\$ 11,00 por pessoa de R\$ 120,000,00

(cento e vinte mil reais) mensais, a ser arcado pela empresa Norte Energia S.A. para a contratação de profissionais da área da saúde, aquisição de medicamentos e materiais hospitalares com objetivo de manter a operacionalização do Hospital Municipal de Altamira, visando à melhoria do atendimento do sistema municipal de saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação os participantes se comprometem a:

Participe Município de Altamira:

1. Indicar a quantidade e especialidade dos profissionais da área da saúde a serem contratados, consoante ao anexo I do presente termo;
2. Fornecer a lista de material hospitalar, de laboratório e medicamentos a serem adquiridos, consoante ao anexo II do presente termo;
3. Realizar a prestação de contas dos materiais e medicamentos recebidos através de certidão a ser fornecida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. Apresentar planilhas de atendimento médico dos profissionais contratados;
5. Apresentar ficha de produção ou registro de ponto dos profissionais contratados, atestando a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais;
6. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo.

Participe Norte Energia:

1. Contratar os profissionais da área da saúde especificados no anexo I;
2. Adquirir no comércio local os materiais e medicamentos estipulados no anexo II;
3. Realizar a entrega dos materiais adquiridos até o dia 05 (cinco) de cada mês;
4. Realizar o pagamento aos profissionais contratados até o dia 05 (cinco) de cada mês em sede de prestação de serviço.

5. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA DO ÔNUS FINANCEIRO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será subsidiado pelo Participe Norte Energia S.A.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entra em vigor na data de 01/02/2011 tendo término em 31/12/2011 podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme estabelecido entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será publicado no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira dar-se-á mediante o custeio mensal de profissionais e materiais divididos da seguinte forma: despesas com profissionais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e despesas com materiais hospitalar, laboratório e medicamentos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme relação especificada nos anexos I e II do presente termo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas, ressalvadas as atividades em andamento.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Ficam os Partícipes e Foro da cidade de Altamira do Estado do Pará, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para definir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente Termo.

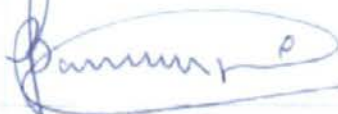
A

Fls.: 3815
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

E por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções firmam entre si o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.




ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
NORTE ENERGIA S A
CNPJ/MF nº 12 300 288/0001-07



ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita do município de Altamira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ/MF nº 05 263 116/0001-37

Testemunhas:

Nome: 
RG: 7.165.407 SSP-SP
CPF: 034.192.588-87

Nome: *Salina Moura O. Loureiro*
RG: 1669469 SSP-DF
CPF: 787.202.877-53

ANEXO I

- 1- 03 (três) médicos obstetras;
- 2- 01 (um) médico pediatra;
- 3- 01(um) médico cardiologista;
- 4- 04 (quatro) médicos cirurgiões;
- 5- 01 (um) médico ortopedista;
- 6- 01 (um) enfermeiro

ANEXO II

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM DESCRIÇÃO

- 1 Cateter intravenoso nº 18
- 2 Cateter intravenoso nº 20
- 3 Cateter intravenoso nº 22
- 4 Cateter intravenoso nº 24
- 5 Eletrodo ECC
- 6 Equipa microgotas - cx c/ 250
- 7 Equipa microgotas - cx c/ 250
- 8 Esparradrapo 10cm x 4 lat
- 9 Filme pl raio - X 18x24 cx c/ 100
- 10 Filme pl raio - X 24x30 - cx c/ 100
- 11 Filme pl raio - X 30x40 - cx c/ 100
- 12 Filme sane UFV 110 Cx
- 13 Fio de sutura prolene Nº 0Cx
- 14 Fio de sutura mononylon nº 0 c/ ag c/ 24 und
- 15 Fio de sutura mononylon nº 1/0 c/ ag c/ 24 und
- 16 Fio de sutura mononylon nº 2/0 c/ ag c/ 24 und
- 17 Fio de sutura mononylon nº 3/0 c/ ag c/ 24 und
- 18 Fioz procedimental - G - c/ 100
- 19 Fioz procedimental - L - c/ 100
- 20 Fioz procedimental - M - c/ 100
- 21 Fioz cirurgica este-0 nº 2/0
- 22 Fioz cirurgica este-0 nº 3/0
- 23 Fioz cirurgica este-0 nº 4/0
- 24 Revetador pl raio - cx c/ 18 litos - automatico
- 25 Scalp nº 21
- 26 Scalp nº 25
- 27 Scalp nº 29
- 28 Seringuinha - 1ml

Fis.: 2818
Proc.: 1848/06
Rubr.: 87

- 20 Seringa desc. c/ ag. 25x7 3ml
- 20 Seringa desc. c/ ag. 25x7 5ml
- 21 Seringa desc. c/ ag. 25x7 10ml
- 22 Seringa desc. c/ ag. 25x7 20ml

MEDICAMENTOS

ITEM DESCRIÇÃO

- 1 Ampicilina injetável
- 2 Bicucoprida injetável
- 3 Cloridrato de efedrina 10mg/ml
- 4 Cloridrato de epinefrina 1mg/1000ml
- 5 Cloreto de sódio 0.9% 500ml
- 6 Clordrato de prometazina 50mg/2ml
- 7 Cefalotina sódica 1g
- 8 Cimetidina injetável
- 9 Ceftriaxona 1g
- 10 Cloridrato de tetracaina amargo 8% /4ml(neocaina pesada)
- 11 Lidocaina de sódio 25mg solução injetável
- 12 Epirona sódica 1g
- 13 Furosemida injetável
- 14 Flocasa 1% 100ml
- 15 Flocasa 25% 10ml
- 16 Flocasa 50% 10ml
- 17 Imunoglobulina humana
- 18 Metronidazol 0.5% 100ml
- 19 Oxitocina 5 un/ml
- 20 Pirofenol injetável
- 21 Ranitidina 1g
- 22 Soro lactado 100ml
- 23 Salbutoamol 0.50mg/ml

A

Fis.: 3819
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

MATERIAL DE LABORATORIO

ITEM DESCRIÇÃO

1. Acido urico
2. Antiestreptolisina (AST)
3. Glicose kitao
4. Lamina p/ câmara de Neubauer 20x26
5. Latex (reumatest)
6. PCR
7. Soro anti A
8. Soro anti B
9. Soro anti D
10. TGO/TGP
11. Frase reativas p/ urina
12. Tubo capilar s/ heparina
13. VTR

A





Fis.: 3820
Proc.: 1848/106
Rubr.: JK

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 2º Andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1326 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 20 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

À Senhora

CRISTIANE PEIXOTO VIEIRA

Gerente de Projetos

LEME Engenharia LTDA

Rua Guajajaras, 43, 1º andar, Centro

CEP 30180-909 - Belo Horizonte – MG

Tel.: (31)3249-7600 Fax: (31) 3273-2719

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de picada.

Senhora Gerente,

1. Em atenção à solicitação de abertura de picada, encaminhada por meio do ofício 6598-BM-MA-CTA-001-11, com o intuito de incluir estas novas áreas que sofrerão abertura de picada – trechos dos rios Xingu e Bacajá, às análises e condicionantes técnicas que motivaram a emissão da Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010, em 21 de julho de 2010, em conformidade com o estabelecido por meio da condicionante nº 2.1 da referida autorização, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- informar se as atividades serão desenvolvidas sob responsabilidade da empresa Norte Energia S.A., empresa responsável pelo AHE Belo Monte;
- verificar a viabilidade técnica de se adequar as atividades às condicionantes estabelecidas na Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010, em especial no que se refere à condicionante específica nº 2.4, quanto à área limite para as clareiras; ou, alternativamente, apresentar justificativa técnica para revisão da limitação estabelecida; e
- informar se há previsão de abertura de picadas em terras indígenas ou UCs.

2. Caso não seja possível o cumprimento integral das condicionantes estabelecidas na autorização anterior, nova autorização de abertura de picada deverá ser emitida pelo Ibama.

3. Informo que a Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010 encontra-se publicada no site do Ibama. Por fim, se as atividades serão desenvolvidas sob responsabilidade da Norte Energia, a solicitação deverá constar em nome da empresa responsável pela correlata atividade licenciada.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.003640/2011-58 **Origem:** MPF/PR/ALTAMIRA

Data: 17/01/2011

Nº do Objeto: SK860883852BR

Nº Original: OF.PRM/ATM/GAB1 Nº 002/2011 PROC. DA REP. NO MUNIC. DE ALTAMIRA/PA

Assunto: PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/CONSULTAS

Resumo: REQUISITA INFORMAÇÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOBRE A EXISTÊNCIA DE ESTUDOS COMPLEMENTARES E DOS RESPECTIVOS PARECERES DESSA AUTARQUIA SOBRE POTENCIAIS ALTERAÇÕES NOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS QUE PODEM SER GERADAS A PARTIR DA MUDANÇA DO PROJETO DE ENGENHARIA NA FASSE POSTERIOR A DATA DA EXPEDIÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA.

urgente

ANDAMENTO

Remetente: PRESI

Destinatário: DILIC *2 P.F.E*

Data de Andamento: 18/01/2011 11:45

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

*À DFE,
com urgência,
em 18.01.11*

Américo Ribeiro
Presidente do IEP
Substituto

ANEXOS

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

MMA - IBAMA
Documento:
02001.003640/2011-58

Data: 12/01/11

OF.PRM/ATM/GAB1/Nº002/2011

Altamira/PA, 12 de janeiro de 2011

Fis: 3822

Proc.: 184810

Rubr: 8

A sua Senhoria o Senhor
ABELARDO BAYMA AZEVEDO
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA.
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF
Fax: (61) 3316-1025

Ref.: *Procedimento administrativo nº 1.23.003.00063/2007-61*

Obs.: **Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, com a finalidade de instruir o procedimento administrativo acima referido, instaurado para acompanhar a implantação da UHE Belo Monte, **requisito informações, no prazo de 10 (dez) dias**, sobre a existência de estudos complementares e dos respectivos pareceres dessa Autarquia (e de órgãos afins) sobre potenciais alterações nos impactos socioambientais que podem ser geradas a partir da mudança do projeto de engenharia na fase posterior à data da expedição da Licença Prévia (redução de dois canais para apenas um, retirada de vertedouro complementar e outras mudanças).

No caso de tais estudos não terem sido realizados, **requisito** seja informado se o IBAMA solicitou a sua realização ao consórcio Norte Energia e, no caso afirmativo, se tais estudos foram entregues, bem como, se existem pareceres técnicos do IBAMA e órgãos afins sobre a questão.

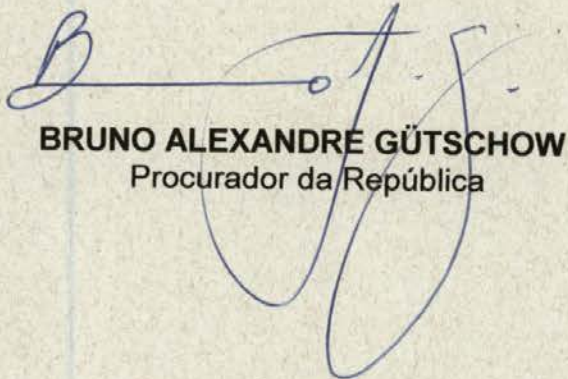


Fis.: 3823
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

Participo que a falta injustificada, bem como, o retardamento indevido das requisições do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, consoante art. 8º, II, §§ 3º e 5º da LC 75/1993 e artigo 11, II, da lei 8.429 (lei de improbidade administrativa).

Atenciosamente,


BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW
Procurador da República

PRM-ATM-PA-0000 59 /2010

Fis.: 3824:
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 8



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de LicenciSCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1282/1745 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: http://www.ibama.gov.br/ambiente/ambiental

LISTA DE PRESENCIA - REUNIÃO

ASSUNTO: UHE Gula Monte	LOCAL: TRAMA/SEDE	DATA: 17/11/2014	
NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE	E-MAIL
Adriano Rafael A. de Oliveira	IBAMA	61.3316.1292	adriano.gouveia@licenci.gov.br
Carlos Mascarenhas	NESA	(61) 9653.8181	CRANE@NORTEENERGISA.COM.BR
Antonio R. S.R. Coimbra	NESA	(61) 9656.0466	coimbra@norteenergia.sa.com.br
LUIZ FERNANDO RUIFATO	NESA	(61) 9966.9263	luisrafael@nortetransg.br.com.br
BRUNO KNISNIK	CC/SAF	994407708	BRUNO.KNISNIK@PURNORDE.COM.BR
Marcia Campos	CC/SAF	61 3411.2787	VERONICA.SANTOS@pelnordeste.gov.br
Vivianes de C. Madeira	AGUIBAMA	(61) 3219.8621	Vivianes.madeira@agui.gov.br
CURTI TRENNEPOHL	AGUI/IBAMA	(61) 3316.1037	CURTI.TRENNEPOHL@IBAMA.GOV.BR
THOMAZ TOLEDO	DIUC/IBAMA	(61) 3316.1282	THOMAZ.TOLEDO@IBAMA.GOV.BR
Paula NS Melo	DIUC/IBAMA	(61) 3316.1595	PAULA.MELO@IBAMA.GOV.BR
Mathus Góes de Souza	DIUC/IBAMA	(61) 3316.1595	mathus.goes@ibama.gov.br
Rafael I. Milla Neri	DIUC/IBAMA	(61) 3316.1595	rafael.milla@ibama.gov.br
FERNANDA R. WOSTARSKI	MME/Secexaj	(61) 3319.5821	Secexaj@mmefn.gov.br
Welson Gouveia de Souza Gomes	MME/SE	(61) 3319.5745	welson.gomes@mmefn.gov.br

Fis.: 3825
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO
Diretoria de Licenciamento Ambiental

PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75

1. Em sequência à tramitação do pedido de licença de instalação para as atividades compreendidas nas instalações iniciais do AHE Belo Monte, com vistas a garantir o adequado controle ambiental das intervenções propostas, o IBAMA fixará determinações ao empreendedor com base nas recomendações técnicas exaradas na Nota Técnica n.º 51/2010/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
2. Neste sentido, solicitamos proceder a atualização da referida Nota Técnica, com a avaliação dos documentos complementares protocolados neste IBAMA, bem como, o resultado da reunião técnica para deliberação das adequações necessárias ao Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos ocorrida no último dia 10 de janeiro.
3. Solicitamos também avaliar o cumprimento das condicionantes da Licença Prévia n.º 342/2010 considerando as informações apresentadas pelo empreendedor, tomando-se como referência os critérios técnicos definidos pelo IBAMA na forma do Parecer Técnico n.º 95/2010/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, especialmente quanto ao estágio de implementação das ações antecipatórias.

Brasília, 18 de janeiro de 2011.


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador de Energia Hidrelétrica


ADRIANO R. A. DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



Ofício nº 011/11 - CNA/DEPAM/IPHAN

Fls.: 3826
Proc.: 184816
Rubr.: 88

Brasília, 18 de janeiro de 2011

A sua Senhoria o Senhor

Adriano Rafael Arreppria de Queiroz

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 02, Ed. Sede, Bloco A, 1º Andar

CEP 70.818-900 - Brasília-DF.

IPHAN/PROTOK.SEDE
01450.002546/2011-21
70101/2011

506896

Assunto: Arqueologia Preventiva nas Áreas de Intervenção da UHE Belo Monte - Rio Xingu - PA (Canteiro de Obras e vias de acesso Pimentel e Belo Monte).

Senhor Coordenador,

Em resposta ao seu e-mail de 17 de janeiro de 2011, o qual Vossa Senhoria solicita a posição deste CNA quanto à concessão da Licença de Instalação nas áreas de abertura e melhoria das estradas de acesso ao canteiro do empreendimento em epígrafe, são necessárias as considerações que seguem:

- Estão liberadas para execução das obras as áreas destinadas aos canteiros de obras, Pimentel e Belo Monte, mediante monitoramento arqueológico;

- Estão liberadas as áreas destinadas às melhorias das vias de acesso condicionadas ao monitoramento arqueológico. Caso haja a utilização de jazidas a serem exploradas como caixa de empréstimo, a execução das obras está condicionada ao levantamento arqueológico prévio, salvamento e monitoramento arqueológico;

- Nas áreas destinadas aos canteiros de obras onde foram identificados os sítios arqueológicos as obras só poderão ser executadas após o salvamento dos sítios indicados abaixo. Importante ressaltar que os sítios arqueológicos identificados devem ser sinalizados e protegidos conforme padronização estabelecida pelo IPHAN:

Sítio Arqueológico Santo Antônio 1;

Sítio Arqueológico Santo Antonio 2;

Sítio Arqueológico Santo Antonio 4;

Sítio Arqueológico Bacaba 1;

Sítio Arqueológico Boa Esperança 1;

Sítio Arqueológico Boa Esperança 2;

Sítio Arqueológico São Francisco das Chagas 1;

Sítio Arqueológico São Francisco das Chagas 2.

- Todos os sítios arqueológicos localizados em áreas de risco deverão ser resgatados previamente ao início das obras de engenharia. Os que estão próximos à área do canteiro de obras, que não serão diretamente afetados, deverão ser alvo de medidas preventivas mais efetivas e resgates, caso haja necessidade de execução de obras que incidam impactos sobre os mesmos;

- Quanto aos quatro sítios arqueológicos, abaixo listados, que não incorrem em riscos imediatos de impacto em razão do início das obras de instalação dos canteiros de obras e vias acessos deverão ser sinalizados e protegidos com cercamentos de acordo com padronização estabelecida pelo IPHAN:

Sítio Arqueológico Santa Luzia 1;

Sítio Arqueológico Santa Luzia 2;

Sítio Arqueológico Santa Luzia 3;

Sítio Arqueológico Santa Luzia 4.

- As áreas destinadas às estruturas da LT 69 kV que atenderá às obras do canteiro devem ser alvo de pesquisa preventiva de arqueologia, conforme previsto na Portaria IPHAN 230/02.

Por fim, é preciso ressaltar que as condicionantes acima se referem ao lay-out original do projeto, qualquer alteração das estruturas componentes dos canteiros de obras devem ser imediatamente informada ao IPHAN, para que levantamentos arqueológicos sejam previamente executados ao início de quaisquer obras de engenharia.

Atenciosamente,



Maria Clara Migliacio

Diretora do Centro Nacional de Arqueologia do IPHAN
CNA/DEPAM/IPHAN



Rogério José Dias

Coordenador de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico
CNA/DEPAM/IPHAN

Fis.: 3828

MMA - IBAMA Proc.: 1848/06

Documento: Rubr.: 8

02001.003767/2011-77

Data: 21/01/2011



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas
Coordenação de Gestão de Uso de Espécies da Fauna

MEMO Nº 23 /2011 – COEFA

Brasília, 21 de janeiro de 2011.

Ao
Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Coordenador Geral CGENE/DILIC

Assunto: **Situação Quelônios Belo Monte (informa)**

Senhor Coordenador,

Com relação aos entendimentos em curso com a Norte Energia para ajustamento das condicionantes relativas a quelônios foram executadas as seguintes ações:

1. Reunião em Belém/PA nos dias 25 e 26 de novembro com a participação de representantes do Grupo Quelônios do IBAMA, para análise preliminar das propostas desenvolvidas pelos consultores da Norte Energia para atender as demandas de pesquisa, manejo e processos adaptativos dos quelônios na área de montante;

2. Foram feitas contribuições às propostas, priorizando as 3 (três) espécies mais importantes para manejo em função dos usos diversos por parte das comunidades ribeirinhas e indígenas e enfatizando que todas as ações devem estar integradas em um programa e em sintonia com as linhas de ação do Programa de Quelônios do IBAMA;

3. A situação atual é a de fechamento de três projetos contemplando as linhas de pesquisa básica, as pesquisas associadas ao manejo e dos processos de adaptação da tartaruga na área de montante e, a definição das estruturas de apoio que serão necessárias para alojar, monitorar e avaliar as ações durante a duração dos projetos.

A estrutura inicial constará de:

a)- Base Permanente no Tabuleiro do Embaubal, equipada e capaz que possa alojar equipes em operação na área e concentrar os esforços de manejo, educação ambiental no entorno e capacitação dos gestores locais;

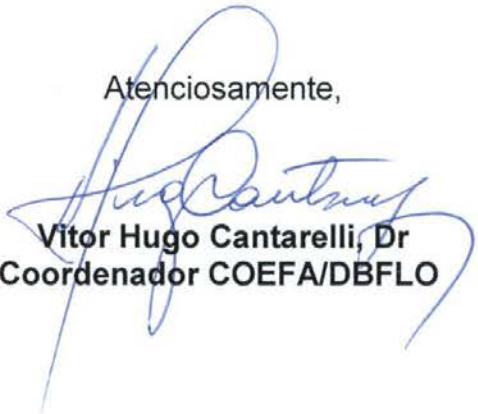
b)- Estruturação de dois flutuantes equipados para alojar até 8 pessoas e que serão posicionados de acordo com as demandas do manejo e apoio à fiscalização.

c)- Equipamentos básicos de apoio (veículos, lanchas, voadeiras, sistema de saneamento, rádio transmissor, gerador e outros e, equipamentos e materiais para o funcionamento da Base). Logicamente que toda a manutenção será incluída (combustível, alimentação, pessoal e serviços especializados dentre outros).

Espera-se concluir os planejamentos e delineamentos até meados de março e que o empreendedor contrate a empresa executora dos trabalhos e gestora dos recursos de cada projeto, para dar início às contratações dos serviços e aquisições.

4. Esclarecemos que as ações de fiscalização específicas da DIPRO e dos parceiros locais (Municipios e Estado) no tocante aos ambientes dos quelônios foram inseridas no contexto e não tem rebatimento nas ações de fiscalização geral planejadas pela DIPRO para as áreas de influência de Belo Monte, podendo ter sinergia em algumas situações.

Atenciosamente,


Vitor Hugo Cantarelli, Dr
Coordenador COEFA/DBFLO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26
PRESIDÊNCIA DA FUNAI

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

Fls.: 3830

MMA - IBAMA Proc.: 1848/06

Documento: Rubr.: 8
02001.003915/2011-53

Data: 21/01/11

Ofício nº 013/2011/GAB-FUNAI

Brasília (DF), 20 de janeiro de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora

Américo Ribeiro Tunes

Presidente-Substituto

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Assunto - Instalações Iniciais da UHE Belo Monte.

Referência - Processo Funai nº. 08620.2339/2000

Senhor Presidente,

1. Cumprimos Vossa Senhoria e, fazemos referência à solicitação do Ofício nº **230/2010/CGENE/DILIC/IBAMA** de 08 de novembro de 2010, que solicita manifestação da Funai “no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condicionantes elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA- Funai” sobre a emissão da Licença de Instalação – **LI das obras iniciais** do canteiro de obras da UHE Belo Monte.

2. A Funai não tem óbice para emissão da Licença Instalação – LI das obras iniciais do canteiro de obras da UHE Belo Monte, considerando a garantia de cumprimento das condicionantes.

3. Ademais, solicitamos que o Ibama, como órgão licenciador, atue junto com a Funai no acompanhamento e monitoramento do cumprimento das condicionantes, a exemplo do que faz nos demais componentes, sobretudo às ações de comunicação e proteção da Terra Indígena Paquiçamba, observada a situação de vulnerabilidade que esta poderá ser submetida.



Fis.: 3831
Proc.: 1848/06
Rubr.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26
PRESIDÊNCIA DA FUNAI

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

4. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Marcio Augusto Freitas de Meira
Presidente



M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: AHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Nota Técnica nº 08/2011

Ref.: Análise do Projeto Básico Ambiental das Instalações Iniciais e do atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010, do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao despacho da Diretoria de Licenciamento Ambiental, a presente Nota Técnica traz atualização da Nota Técnica nº 51/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, compreendendo análise de documentos complementares protocolados neste Ibama, bem como os resultados de reuniões técnicas para adequação de programas ambientais. Esta Nota analisa ainda o atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010, pela Norte Energia S.A. – NESA, exigidas para a fase de instalações iniciais, tomando-se como referência os critérios técnicos definidos na forma do Parecer nº 95/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2. PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – INSTALAÇÕES INICIAIS

2.1. Caracterização das Instalações Iniciais

No PBA das instalações iniciais as obras de infraestrutura de apoio compreendem:

Canteiro industrial e acampamento do sítio Belo Monte. O canteiro terá área de 88,1 ha e o acampamento, 115,6 ha.

Canteiro industrial pioneiro e acampamento do sítio Pimental. Possuirá área de 224,5 ha.

Estradas de acesso. Contempla o acesso ao sítio Pimental e ao acampamento da Eletronorte e o acesso que interligará a BR-230 ao porto da obra. O primeiro, parte da BR-230 pelo travessão km 23, conflui com o travessão km 27 após cerca de 5 km, seguindo em direção sul por mais 10 km até as imediações da localidade de Boa Esperança, quando esta via de acesso bifurca, direcionando um ramal com cerca de 21 km até as margens do rio Xingu, no sítio Pimental, e outro ramal para o acampamento

88
Euler

da Eletronorte, com aproximadamente 10 km de extensão. O segundo, com 5,7 km de extensão, seguirá pelo travessão km 45. As estradas tem traçado total de 58,5 km e área de 116,9 ha, considerando uma faixa de servidão de 20 m, sendo que a maior parte será melhorada, e o restante, parte do acesso que ligará o porto à BR-230 e parte do acesso ao sítio Pimental, serão abertos.

Área de terraplenagem para implantação do porto da obra. Possuirá área de 2,4 ha. Ressalta-se que o porto foi retirado das instalações iniciais pela NESAs, uma vez que será licenciado por órgão estadual de meio ambiente. Portanto, não será objeto de análise nesta Nota.

Áreas de estoque de solo e madeira. No sítio Pimental, com 12,5 ha, e no sítio Belo Monte, com 34,3 ha.

Linha de transmissão – LT de 69 kV para suprimento de energia elétrica aos canteiros industriais e acampamentos das obras. A LT de 69 kV que partirá da Subestação – SE Altamira até o sítio Belo Monte possuirá 43,4 km e estará localizada ao longo da BR-230 e da faixa de servidão da LT de 230 kV já existente, ocupando uma área de 130,2 ha, considerando uma faixa de servidão de 30 m de largura. Do sítio Belo Monte até o Pimental a LT de 69 kV possuirá 45 km e uma área de 135,3 ha. Em cada sítio será construída uma subestação, com área de 0,16 ha cada. Em geral, o traçado da linha segue paralelo a estruturas já existentes (linha de transmissão de 230 kV e travessões), com exceção do trecho de bifurcação que direciona o ramal com cerca de 21 km até o sítio Pimental, em que o traçado da LT não acompanha o traçado da estrada. Para evitar a abertura de novos acessos recomenda-se que o traçado da linha, naquele trecho, siga paralela à estrada que será melhorada / projetada.

A área total sujeita a intervenção pelas instalações iniciais, excluindo a área de terraplenagem do porto, corresponde a 857,4 ha, conforme quadro abaixo:

Estruturas	Área (hectares)
Canteiro industrial pioneiro e acampamento do sítio Pimental	224,5
Acampamento do sítio Belo Monte	115,6
Canteiro industrial do sítio Belo Monte	88,1
Área de estoque de solo e madeira (sítio Pimental)	12,5
Área de estoque de solo e madeira (sítio Belo Monte)	34,3
Acessos*	116,9
LT** 69 kV SE Altamira – sítio Belo Monte	130,2
LT** 69 kV sítio Belo Monte – sítio Pimental	135,3
TOTAL	857,4

* faixa de servidão de 20 m.

** faixa de servidão de 30 m.

No “2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias – Informações Complementares”, foi apresentado novo cronograma discriminando a duração da implantação das estruturas componentes das instalações iniciais e histograma de mão de obra associado:

Discriminação	Mês/Ano				
	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011
Subestação e LT 69 kV SE Altamira – sítio Belo Monte					
Levantamento topográfico completo					
Projetos executivos					
Subestação e LT 69 kV sítio Belo Monte – sítio Pimental					
Levantamento topográfico completo					
Projetos executivos					
Travessão 27 – trecho existente					
Melhoria					
Obras de arte corrente					
Travessão 27 – trecho novo					
Desmatamento					
Travessão 27 – trecho definitivo					
Levantamento topográfico completo					
Projeto de traçado definitivo					
Alojamentos dos sítios Pimental e Belo Monte					
Levantamento topográfico					
Elaboração dos projetos executivos					
Desmatamento					
Realização de terraplenagem					
Instalação dos alojamentos					
Histograma preliminar (projeção)	100	279	470	1.082	1.305
População mobilizada (estimativa)	429	1.197	2.055	4.642	5.598

O documento supracitado apresenta a possibilidade da instalação da linha de transmissão ainda nesta fase, apesar de não constar no cronograma. Conforme o texto, a linha de transmissão será implantada, *no período abrangido pela licença solicitada, a depender das condições climáticas locais*. Com relação aos canteiros (sítios Belo Monte e Pimental), o empreendedor prevê *apenas a instalação da infraestrutura necessária para apoiar a construção dos acampamentos, caracterizada por canteiros pioneiros*. As edificações previstas nos canteiros encontram-se no quadro abaixo:

Edificação	Área estimada (m ²)
Portaria/transporte	27
Centro de atendimento ao trabalhador	92
Escritório de Engenharia	92
Enfermaria	48
Ambulatório	80



Edificação	Área estimada (m ²)
Refeitório	240
Alojamento N5/N6/N7	360
Alojamento N3/N4	360
Alojamento N1/N2	1.770
Lavanderia	21
Centro de convivência/lazer (N1/N2)	225
Centro de convivência/lazer (N3 a N7)	145
Almoxarifado	144
Oficina de manutenção	300
Borracharia/lubrificação	35
Rampa de lavagem de veículos	40
Central de armação	110
Central de carpintaria	110
Grupo gerador	20
Área total de construção:	4.314,00

Estão previstos ainda: canteiro industrial pioneiro com as instalações provisórias de britagem e produção de concreto; sistemas de abastecimento de água; sistema de combate a incêndio; esgotamento sanitário; drenagem; e coleta e disposição de resíduos.

O Parecer nº 95/2010 questionou os números apresentados pela NESA relativos ao afluxo populacional. A estimativa foi reavaliada, utilizando-se a relação entre empregos diretos e população atraída obtido no EIA, chegando-se a um número para a população mobilizada de 5.598 pessoas, o qual foi apresentado em reunião ocorrida no dia 27 de outubro e considerado adequado pela equipe do IBAMA. Tais informações constam do documento “Esclarecimentos sobre as Condicionantes Não Atendidas segundo o Parecer nº 95/2010 do COHID/CGENE/DILIC/IBAMA”, protocolado em novembro de 2010.

A seguir são apresentadas as recomendações necessárias para a adequação dos programas do Projeto Básico Ambiental apresentado para as instalações iniciais. A descrição dos programas encontram-se na Nota Técnica nº 51/2010.

2.2. Plano de Gestão Ambiental

O Plano de Gestão Ambiental apresenta-se adequado para esta fase.

2.3. Plano Ambiental de Construção

2.3.1. Programa de Controle Ambiental Intrínseco

Recomendação:

Para esta fase de instalação dos canteiros, deverá ser dada atenção especial as comunidades localizadas ao longo do Travessão km 27, notadamente a comunidade São Francisco das Chagas, providenciando, entre outras ações: adequada sinalização da via, sistema de controle de velocidade e umectação da via – visando a diminuição de emissão de particulados.

2.3.2. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

Comentários:

A recuperação, em seu sentido amplo, envolve desde a destinação da área a uma dada forma de uso do solo diferente da original (reabilitação), até a tentativa de conduzi-la a uma condição próxima à do ecossistema original (restauração). No licenciamento a recuperação deve ser entendida sob o último aspecto.

O Programa, da forma como proposto, adequa-se aos modelos tradicionais de recuperação, com o plantio de mudas de espécies arbóreas em espaçamentos pré-definidos. Contudo, tais modelos apresentam baixa eficácia ecológica, pois apresentam baixa composição de espécies, desconsidera outras formas de vida e as complexas interações entre elas e o ambiente, além de altos custos de implantação, resultando em formações com componente arbóreo de mesma idade. Essas áreas tornam-se desenvolvidas em altura e área basal, mas com sub-bosque dominado por gramíneas exóticas invasoras, não contemplando a estrutura e processos do sistema como um todo, como ocorre em formações naturais.

Comunidades naturais são sistemas abertos, sujeitos a fatores internos e externos estocásticos. Quando se pensa em comunidades vegetais, encontramos espécies agrupadas em grupos funcionais (síndromes de polinização, dispersão, fenologia), diversidade de formas (ervas, arbustos, lianas, árvores), espécies com um determinado número de indivíduos que se reproduzem, umas mais abundantes outras menos, além da própria diversidade faunística associada.

O consórcio de várias técnicas de recuperação em uma mesma área tem-se mostrado mais eficaz em favorecer uma maior composição de espécies e formas de vida, permitindo não só a recuperação de comunidades como também dos processos ecológicos que levam à sua construção e auto-perpetuação.

Recomendações:

Considerando o exposto, é proposta a modificação do presente Projeto na tentativa de conduzir as áreas a serem recuperadas a condições próximas a comunidades naturais. Tal modificação ocorrerá por meio do uso de algumas técnicas nucleadoras, ao invés de apenas revegetação das áreas, a saber: semeadura de herbáceas, transposição de solo, transposição de galharias, transposição de chuva de sementes, poleiros artificiais e naturais e plantio de mudas de espécies arbóreas em grupos de Anderson.

A semeadura de herbáceas deve ser realizada em áreas a serem recuperadas que não apresentam cobertura do solo. Para isso devem ser utilizadas espécies de leguminosas herbáceas anuais. Deve ser a primeira técnica a ser introduzida em áreas desprovidas de cobertura vegetal para evitar a ocorrência de processos erosivos, seguida pela introdução das demais técnicas de recuperação.

A transposição do solo, consiste na transposição de porções de 1 m² da camada superficial do horizonte orgânico do solo (serapilheira mais os primeiros 10 centímetros de solo). Tais porções podem ser oriundas da estocagem do solo removido das áreas decapadas, desde que devidamente armazenado. Contudo, para garantir heterogeneidade do material genético introduzido deve-se buscar amostras de solo de todos os fragmentos vizinhos das áreas a serem recuperadas, em complemento àquele já estocado. Tal técnica é indutora do aumento da diversidade da área, pois permite a regeneração de outras formas de vida (ervas, lianas, arbustos) e fauna associada. Recomenda-se o uso de 20 pontos por hectare, sistematicamente distribuídos.

A transposição de galharias consiste na formação de leiras de galhos, tocos e resíduos florestais oriundos do desmatamento a ser realizado nas áreas de infraestrutura, que atuarão como refúgios artificiais para a fauna, além de atuar como poleiros para aves e poderem ser colonizados por insetos. Além disso, a própria decomposição do material gera matéria orgânica que enriquece o solo, criando condições adequadas à germinação e crescimento de sementes de espécies mais adaptadas a ambientes sombreados. Recomenda-se quatro leiras por hectare.

A transposição da chuva de sementes ocorre por meio da coleta de sementes dos fragmentos vegetais próximos às áreas a serem recuperadas. Parte da coleta deve ser semeada diretamente nas áreas e outra parte ir para o viveiro de produção de mudas. Recomenda-se coletar mensalmente a chuva de sementes dos fragmentos florestais mais próximos, de modo a garantir que diferentes espécies que frutificam ao longo do ano sejam inseridas nas áreas em recuperação.

Poleiros consistem em árvores vivas que sirvam de fonte de alimentação (polinização/frutificação) ou galhos/troncos em pé como local de pouso/refúgio temporário para os animais. O material lenhoso (troncos/galhos) oriundos do desmatamento pode ser utilizado na construção de poleiros artificiais. Além disso, árvores remanescentes na área podem servir de poleiros naturais. Recomenda-se quatro poleiros por hectare.

Os grupos de Anderson consistem no plantio adensado de mudas em pequenos grupos de 3, 5, 9, 13, 16, 21 ou 25 mudas. Para este Programa recomenda-se núcleos de 5 mudas de uma única espécie, com espaçamento de 0,5 m de distancia entre elas, e uma densidade de 60 grupos por hectare, sistematicamente distribuídos. Para a constituição dos grupos devem ser usadas mudas de espécies secundárias e clímax, as quais devem se repetir, para que a prole possa nuclear a espécie na paisagem. As outras técnicas nucleadoras proverão as espécies pioneiras. O pequeno grupo favorece as mudas centrais para o crescimento em altura e as laterais para o desenvolvimento em ramificações (cobertura do solo). As 29 espécies arbóreas secundárias e clímax, propostas neste Projeto, representam muito pouco da composição de espécies encontradas em formações naturais na região do empreendimento. Recomenda-se a utilização do maior número de espécies secundárias e clímax possíveis, conforme a relação apresentada no Estudo de Impacto Ambiental e outras que forem encontradas no monitoramento da biota.

Associado a estas técnicas, as ações de resgate de germoplasma previstas no Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora, incluindo sementes e plântulas, fornecerão espécies de várias formas de vida, incluindo as dos estágios mais avançados da sucessão. As plântulas resgatadas deverão ser transplantadas imediatamente para o viveiro.

Para o monitoramento também são propostas alterações. O monitoramento deve seguir os mesmos padrões espacial e de coleta do monitoramento a ser implantado para o Plano de Conservação dos Ecossistemas Terrestres, com as especificidades nos indicadores e temporalidade, conforme indicado abaixo.

Na fase de implantação (que corresponde ao período de 1 a 12 meses após a adoção das ações de recuperação), recomenda-se um total de seis avaliações, sendo as três primeiras mensais (1º, 2º e 3º mês), e as demais trimestrais (seis, nove e 12 meses). Os seguintes indicadores de acompanhamento devem ser avaliados:

- ocorrência de processos erosivos;
- estrato herbáceo (espécie predominante e cobertura);
- avaliação dos indivíduos plantados: identificação, altura, cobertura, classificação em grupos sucessionais (síndromes de dispersão/polinização), mortalidade, indícios de predação e de deficiência nutricional, composição de espécies e abundâncias; e
- avaliação da regeneração natural: além dos indicadores usados para avaliação dos indivíduos plantados, deve-se avaliar também a origem, se nativa ou exótica, bem como se pioneira ou não-pioneira.

Na fase de pós-implantação, de ocupação da área, que corresponde ao período de um a três anos após a adoção das ações de recuperação, recomenda-se avaliações semestrais, no total de quatro avaliações no período. Além dos indicadores citados na primeira fase deve ser avaliada também a fenologia (floração e frutificação), a presença de outras formas de vida (lianas, epífitas) e, no caso dos indivíduos regenerantes, a

avaliação dos processos de dispersão – se oriundos de espécies do entorno ou das espécies presentes no plantio.

A última fase, de funcionamento da área, ocorre a partir do quarto ano, com avaliações bianuais. Não é estipulado prazo para o término do monitoramento, pois irá depender dos resultados que serão encontrados. Além dos indicadores das fases anteriores, também deverá ser avaliada a presença de estratos na vegetação (indivíduos de sub-bosque, de dossel e emergentes) e tomadas medidas de Diâmetro à Altura do Peito – DAP dos indivíduos arbóreos. Tal medida de DAP servirá para as análises de crescimento e recrutamento, bem como para estimativas de biomassa.

Na recuperação dos taludes nos acessos recomenda-se semeadura com alta diversidade, incluindo espécies rasteiras de gramíneas, leguminosas e crucíferas. As gramíneas favorecerão a rápida cobertura do solo. As leguminosas desempenharão importante função por meio da fixação biológica do nitrogênio. As crucíferas irão desempenhar importante papel no rompimento de possíveis camadas compactadas do solo por meio de sua raiz pivotante. Deve ser realizado o consórcio dos grupos de espécies citados acima, dependendo da época do ano em que será realizada a semeadura e da disponibilidade de sementes no mercado.

2.4. Projeto de Acompanhamento de Direitos Minerários

Comentários:

Não foi informado se a solicitação de bloqueio das áreas afetadas pelas instalações iniciais já foi feita junto ao DNPM. É necessária a nulidade dos processos minerários pelo DNPM e os acordos indenizatórios com os titulares dos processos minerários – para aqueles que têm o direito a indenização.

Recomendações:

Apresentar o bloqueio junto ao DNPM das áreas que possuem processos minerários e que serão afetadas pelas instalações iniciais.

Apresentar a nulidade dos processos minerários e os acordos indenizatórios com os titulares dos processos homologados pelo DNPM.

2.5. Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água – Canteiros de Obras, Linhas de Transmissão, Subestações e Estradas

Comentários:

Para avaliação adequada do impacto na qualidade da água dos corpos d'água do entorno dos acampamentos Pimental e Belo Monte, é necessária a inclusão dos parâmetros Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Coliformes Termotolerantes (*Escherichia coli*) para o monitoramento.

Recomendações:

Apresentar, após a escolha das estações de monitoramento a serem determinadas *in loco*, mapa com espacialização dos pontos de coleta; e

Incluir os parâmetros Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Coliformes Termotolerantes (*E. coli*) para o monitoramento da qualidade da água dos corpos d'água do entorno dos acampamentos Pimental e Belo Monte.

2.6. Projeto de Desmatamento

Comentários:

A fórmula de cubagem de Smalian, proposta no estudo, pode melhor ser entendida se representada da seguinte forma:

48 R
LMA

$$V = \pi \cdot [((D1+D2)/2 + (D3+D4)/2)/4]^2 \cdot C = 0,7854 \cdot [(D_b + D_t)/2]^2 \cdot C$$

Onde:

D_b = Diâmetro da base da tora em metro (obtido a partir da média do maior – D1 – e menor – D2 – diâmetro na seção, em cruz).

D_t = Diâmetro do topo da tora em metro (obtido a partir da média do maior – D3 – e menor – D4 – diâmetro na seção, em cruz).

Recomendações:

A supressão de vegetação deve seguir as orientações do Decreto nº 5.975/2006 e da IN Ibama nº 6/2009. Tais normativas visam garantir o controle da exploração e comercialização da matéria-prima florestal efetivamente explorada, bem como o controle da exploração e transporte no resgate de espécimes da flora. A IN Ibama nº 6/2009 contém o modelo de romaneio para autorização de utilização de matéria-prima florestal que deve orientar o presente Projeto, discriminando os estoques de madeira em tora, lenha, carvão vegetal e espécimes objeto de resgate de flora. Além disso, devem ser considerados os diferentes usos da madeira previstos na Instrução Normativa Ibama nº 187/2008.

Necessário se faz observar as orientações da Resolução Conama nº 369/2006, para o caso de intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, discriminando tais áreas no Inventário Florestal objeto do pedido de Autorização de Supressão de Vegetação.

O Projeto deve prever a estocagem do solo orgânico para ser utilizado no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.7. Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora

Comentários:

Conforme analisado no Parecer nº 114/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 23 de novembro de 2009, outras espécies sob algum grau de ameaça, não citadas nas espécies alvo de resgate acima, também foram encontradas. Em tal Parecer também foram encontradas espécies exclusivas das áreas a serem diretamente afetadas pelo empreendimento (reservatório e infraestruturas de apoio) e outras que ocorreram tanto em tais áreas como no entorno, mas com baixas abundâncias no entorno. A análise dos dados realizada no Parecer foi considerada como uma primeira aproximação para uma previsão preliminar dos impactos do empreendimento.

Recomendação:

Recomenda-se não se ater exclusivamente às prioridades elencadas ou às espécies apresentadas no EIA. Deverá ser coletado germoplasma do maior número de espécies possível, ameaçadas ou não. Espécies não registradas no EIA, mas encontradas em campo, também deverão ser incluídas.

2.8. Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna

Comentários:

O programa foi analisado no item 2 da Nota Técnica nº 51 e foi considerado satisfatório.

Recomendação:

Utilizar os dados de captura de espécimes para o enriquecimento dos dados de ocorrência. Ressalta-se que o empreendedor deve possuir as licenças necessárias e haver

concluído a implantação das estruturas da base de resgate próxima ao Sítio Pimental antes do início da execução da atividade de resgate de fauna.

2.9. Projeto de Afugentamento de Fauna

Comentários:

O programa foi analisado no item 2 da Nota Técnica nº 51 e foi considerado satisfatório.

2.10. Programa de Mitigação de Impactos pela perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento

Comentários:

O programa foi analisado no item 2 da Nota Técnica nº 51 e foi considerado satisfatório.

Recomendação:

Utilizar os dados de ocorrências de atropelamentos de fauna para a proposição de passagens de fauna nos trechos monitorados, a saber as vias de acesso a serem melhoradas em decorrência da implantação do empreendimento (como, por exemplo, o travessão 27, trechos do travessão 55, etc), bem como no trecho da Rodovia Transamazônica (BR-230) compreendido entre Altamira e Belo Monte.

2.11. Programa de Capacitação da Mão de Obra

Comentários:

Para esta etapa, a proposta do programa é de que todas as ações de capacitação serão concentradas na cidade de Altamira.

O 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias, protocolado em 3/12/2010, informou que para a implantação do Programa de Capacitação de Mão de Obra foi estabelecido contrato com o SENAI. De acordo com o apresentado, serão iniciados cursos para capacitação de 195 pessoas em dezembro e 225 em janeiro, perfazendo 420 pessoas capacitadas. Ainda que todas possam ser aproveitadas nas obras, tal número representa apenas 32% do número de trabalhadores necessários. Na documentação encaminhada pela NESAs, os meses subsequentes não estão cobertos com cursos de capacitação. Não foi apresentado comparativo entre as necessidades para as obras e o perfil das vagas oferecidas nos cursos de capacitação. Há informação de que as instalações e carga horária oferecidas pelo SENAI, além da falta de laboratórios para aulas práticas, não seriam adequadas às necessidades do empreendimento.

O documento 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias – Informações complementares, entregue em 14/12/2010, informou que foi planejado para dezembro/2010 o Curso de Assistente Administrativo, com turmas para pessoas com ensino fundamental e ensino médio, atendendo a aproximadamente 70 pessoas. As aulas estavam previstas para serem ministradas entre os dias 14 e 29 de dezembro de 2010.

Recomendações:

Deve ser apresentado cronograma de cursos de capacitação compatível com o número de trabalhadores necessários, de forma a priorizar a contratação de mão de obra da região, contendo comparativo entre as necessidades para as obras e o perfil das vagas oferecidas nos cursos, bem como avaliação da suficiência de conteúdo e carga horária para o exercício das funções necessárias à obra.

88 P
fua
ll

2.12. Programa de Saúde e Segurança

Comentários:

O programa decorre de normas do Ministério do Trabalho, cabendo a este verificar sua adequação e fiscalizar sua execução.

Para atendimento de urgências e emergências são previstos convênios com hospitais de Altamira – Hospital Regional da Transamazônica, Hospital Municipal São Rafael e Hospital Santo Agostinho – todos na rede SUS.

Não é apontada nenhuma solução do empreendedor para o atendimento de saúde dos trabalhadores contratados, presumindo-se, portanto, que utilizarão a rede pública, o que ocasionará sobrecarga nos serviços de saúde da região.

Recomendações:

Deve ser prevista solução de responsabilidade do empreendedor para o atendimento regular de saúde dos trabalhadores contratados, de forma a não sobrecarregar a rede pública.

2.13. Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural

O 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias afirmou que os levantamentos cadastrais foram encerrados para as áreas dos sítios construtivos de Belo Monte e Pimental, da futura linha de transmissão, acessos e travessão 27. O levantamento apresentou o quantitativo de 20 famílias de proprietários e 7 de não proprietários, cujas propriedades serão objeto de negociação para aquisição integral. Para os próximos quatro meses foram elencadas as seguintes ações: negociações com proprietários e não proprietários; preparação de informativo e reuniões com comunitários sobre caderno de preços; e, cadastramento fundiário e socioeconômico da Vila de Santo Antônio.

Contudo, não estão identificados os 20 proprietários e as 7 famílias de não proprietários que terão a primeira abordagem deste Programa. O documento não é claro sobre a conclusão do caderno de preços a ser apresentado e discutido, uma vez que na época da vistoria, em novembro/2010, havia pendências quanto ao valor da lavoura do cacau para concluir o trabalho.

Comentários:

Os projetos de reorganização de áreas remanescentes e de reparação são alguns dos projetos vinculados a este programa. Para esta fase o empreendedor alega que serão adquiridas integralmente as propriedades onde serão construídos os sítios construtivos, justificando assim a não inclusão do projeto de reorganização de áreas remanescentes para este momento. Para tal análise é preciso identificar as propriedades e seus ocupantes. Quanto ao projeto de reparação é preciso garantir que os atingidos nesta fase inicial tenham condições de ser objeto do projeto em fase posterior.

Foi formalizado termo de compromisso entre INCRA e NESA, com o objetivo de promover e realizar ações de remanejamento das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento da reforma agrária afetados pelas obras da UHE Belo Monte.

Recomendações:

Devem ser identificados os 20 proprietários e 7 famílias não proprietárias que serão atingidas nesta fase e que terão suas terras e/ou benfeitorias adquiridas neste momento de instalações iniciais.

Deve ser concluído o caderno de preços e apresentados os espaços para sua disponibilização à população atingida, antes do início da negociação.

Deve ser formalizado o início do cadastro socioeconômico da Vila de Santo Antônio.

O empreendedor deve assumir que os atingidos nesta fase de instalações iniciais poderão fazer parte do Projeto de Reparação quando este for implantado.

Caso ao longo do processo seja identificada alguma propriedade a ser adquirida parcialmente, a negociação só poderá ser realizada após aplicação da metodologia para avaliação da viabilidade do remanescente.

2.14. Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante

Comentários:

Em novembro de 2010 foram instalados um balcão de atendimento em Altamira e outro em Vitória do Xingu.

O documento 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias – Informações complementares, entregue em 14/12/2010, informou que a Norte Energia instalou em 12/12/10 um balcão móvel, ainda em caráter preliminar, para atendimento à população de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, considerando que nestes locais está previsto o fluxo de pessoas interessadas em se cadastrar. De acordo com a programação apresentada o balcão móvel atenderá também a outras localidades. A instalação de mais um balcão de atendimento em Altamira, prevista para até 10/12/2010, não tinha sido concluída até a elaboração do documento.

Preocupa a proposta de encaminhamento da população para as redes sociais e a falta de informações sobre a integração entre o atendimento no balcão e a capacitação.

Recomendações:

Devem ser apresentadas medidas de responsabilidade do empreendedor, acompanhadas de cronograma, de forma a evitar encargos para os serviços sociais dos municípios.

Deve ser apresentada a metodologia utilizada para a seleção dos cadastrados para as vagas nos cursos de capacitação.

2.14. Programa de Interação Social e Comunicação

Comentários:

O documento 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias – Informações complementares, entregue em 14/12/2010, informou que atualmente um dos principais focos do PCIS são as comunidades a serem diretamente afetadas pela implantação dos canteiros de obras. Para estas comunidades têm sido dirigidos os trabalhos dos agentes de comunicação e parte dos materiais de apoio.

Não são, porém, apresentadas ações de comunicação específicas sobre os impactos da fase de instalações iniciais.

Recomendações:

Devem ser apresentadas ações de comunicação específicas, acompanhadas de cronograma, sobre os impactos da fase de instalações iniciais, voltadas para as comunidades próximas às obras.

2.15. Programa de Educação Ambiental de Belo Monte

Comentários:

O programa apresentado não é executivo e não contempla cronograma para a fase atual. O PBA limita-se a colocar como objetivo para esta fase o desenvolvimento e aplicação de curso de capacitação em educação ambiental destinado aos técnicos, gestores e líderes de equipe que, após serem capacitados deverão montar as estratégias necessárias para instruir todos os trabalhadores do empreendimento que desempenham suas funções nos canteiros de obra. Além disso, o programa proposto abrange apenas os sítios Pimental e Belo Monte. Além das ações para Belo Monte e Belo Monte do Pontal, nem mesmo comunidades como as de Santo Antônio, localizada entre os alojamentos e o canteiro de Belo Monte, e São Francisco das Chagas e demais às margens de travessão que será melhorado, foram contempladas.

O documento 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias – Informações complementares, apresenta proposta para orientar a população das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal no uso dos equipamentos sanitários. Para a educação sanitária serão utilizadas como base as diretrizes do Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social para o Saneamento – PEAMSS, da Secretaria de Saneamento, do Ministério das Cidades.

Recomendações:

Devem ser apresentadas ações de educação ambiental, para a fase de instalações iniciais, acompanhadas de cronograma, voltadas para as comunidades próximas às obras.

2.16. Programa de Arqueologia Preventiva

2.16.1. Subprograma de Prospecções Arqueológicas Intensivas

2.16.2. Subprograma de Salvamento Arqueológico

2.16.3. Subprograma de Educação Patrimonial

O IPHAN, por meio do Ofício nº 092/09 – CNA/DEPAM/IPHAN, determinou a necessidade de elaboração de Projeto de Prospecção e Resgate Arqueológico, Projeto de Educação Patrimonial e Projeto de Implantação de Casas de Memória em Altamira e Vitória do Xingu. Os subprogramas afetos à proteção e preservação do patrimônio arqueológico devem ser objeto de avaliação daquele Instituto.

Foi emitida a Portaria IPHAN nº 22, de 24 de agosto de 2010, que trata de permissões e autorizações relativas à elaboração do projeto de arqueologia preventiva nas áreas de intervenção do AHE Belo Monte.

2.17. Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças

Comentários:

Para o desenvolvimento das ações previstas, deverá ser celebrado convênio entre o Empreendedor e cada Prefeitura Municipal dos seis municípios. Cada Prefeitura deverá criar, no âmbito da Secretaria de Saúde, uma instância específica de vigilância epidemiológica, que poderá ser denominada Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NUVE, que será o órgão responsável pela execução deste subprograma.

De acordo com o PBA, o programa deve ser implantado logo no início das obras. Para isso, as negociações e os trâmites burocráticos para a celebração dos convênios devem iniciar, pelo menos três meses antes, para que os Núcleos de Vigilância Epidemiológica (NUVEs) estejam aptos a operar logo no primeiro dia de início das obras.

O 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias, protocolado em 3/12/2010, apresenta como ações a serem realizadas nos próximos quatro meses: apoiar e ampliar as prefeituras nas ações preventivas, tais como palestras para as comunidades, disponibilização de material educativo, entre outros. Porém não foram apresentadas as

ações já executadas pelas prefeituras, bem como se estas dispõem de estrutura para executá-las.

Apesar da execução do Programa depender de convênios com a 10ª Regional da SESPÁ em Altamira e com as Secretarias Municipais de Saúde da AID e Pacajá, não foi apresentada nenhuma ação nesse sentido, o que inviabiliza o início da execução do programa.

Recomendações:

Devem ser apresentados os convênios com a 10ª Regional da SESPÁ em Altamira e com as Secretarias Municipais de Saúde da AID e Pacajá

Devem ser apresentadas ações mais específicas e efetivas, acompanhadas de cronograma, para as comunidades mais próximas às obras, como é o caso de Belo Monte, Belo Monte do Pontal, além de Santo Antônio e São Francisco das Chagas, entre outras ao longo do travessão 27, principalmente no que se refere a: epidemiologia; prevenção de DST/HIV/AIDS e gravidez na adolescência; doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores

2.18. Plano de Ações para Controle da Malária

Por meio do Ofício NE 036/2010 - DS, de 15/10/2010, a NESA encaminhou ao Ibama o Atestado de Condição Sanitária – ATCS, de 14/10/2010, atestando que a NESA está apta para a continuidade do processo de licenciamento, devendo cumprir integralmente o Plano de Ação para o Controle da Malária – PACM, aprovado por meio do Parecer Técnico nº 28/2010/CGPNM/DEVEP/SVS/MS, de 07 de outubro de 2010.

3. OUTROS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

O EIA prevê, para os impactos associados à fase de implantação de infraestrutura de apoio à construção, ações ambientais a serem implementadas.

Plano de Articulação Institucional

Comentários:

Apesar de seu caráter antecipatório, não foram detalhadas ações dos Programas que o compõem, para esta fase. Para o Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas, que tem entre seus objetivos incentivar a qualificação profissional de forma a habilitar a população residente na região para aproveitar as oportunidades de trabalho e geração de renda, resultantes da dinamização das atividades econômicas na fase de construção, não foi apresentada nenhuma ação.

Para os Programas de Articulação e Interação Institucional, Fortalecimento da Administração Pública e Apoio à Gestão dos Serviços Públicos as ações a serem realizadas para esta fase são ainda de diagnóstico.

De acordo com o EIA, porém, este Plano deveria ser desenvolvido previamente à implantação do empreendimento, de modo que as administrações municipais estejam preparadas para enfrentar os desafios que terão pela frente durante o período de construção.

Recomendações:

Devem ser apresentadas ações, acompanhadas de cronograma, que possam auxiliar as administrações municipais a minimizar a sobrecarga na gestão da administração pública, em razão do empreendimento.

Devem ser apresentadas ações, acompanhadas de cronograma, de incentivo à capacitação profissional e ao desenvolvimento de atividades produtivas.

Programa de Acompanhamento Social

Comentários:

O Programa não foi detalhado para esta fase. O 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias, protocolado em 3/12/2010, apresenta previsão de uma central de triagem que teria como principal foco encaminhar migrantes oriundos de outras localidades que apresentarem situações de vulnerabilidade pessoal e social aos serviços da rede pública mais próximos e a serviços de suporte.

Preocupa a intenção de encaminhar os migrantes aos serviços da rede pública, sobrecarregando-os com a população atraída pelo empreendimento. Não ficam claros, ainda quais seriam os *serviços de suporte apresentados neste documento como possibilidades de atendimento inicial e imediato*.

Não são previstas medidas específicas voltadas às comunidades próximas às obras, no sentido de mitigar os impactos desta fase.

Recomendações:

Devem ser apresentadas medidas de responsabilidade do empreendedor, acompanhadas de cronograma, de forma a evitar o encaminhamento dos migrantes aos serviços da rede pública.

Devem ser apresentadas ações, acompanhadas de cronograma, voltadas às comunidades próximas às obras, no que se refere a: perda das principais referências sócio espaciais (incluindo a paisagem); risco de desestruturação das redes de relações familiares e comunitárias; alteração nos modos de vida; geração de expectativas e possibilidade de conflitos decorrentes da convivência entre população local e migrante.

Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos

Comentários:

Proposto no âmbito das complementações ao EIA, tem como objetivo implantar um processo de acompanhamento e avaliação das transformações da dinâmica socioeconômica e populacional verificadas nos municípios da AII do AHE Belo Monte. Tem caráter antecipatório.

Para a fase de instalações iniciais o Programa não foi apresentado. O 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias, protocolado em 3/12/2010, trouxe quadro com proposta dos indicadores socioeconômicos e suas fontes de obtenção, em acordo com o proposto nas complementações ao EIA.

O documento trouxe ainda proposta, para a fase de instalações iniciais, do monitoramento de somente alguns indicadores e utilização das mesmas fontes de dados do Monitoramento completo. As variáveis principais para a fase de instalações iniciais seriam as relacionadas à saúde, educação, segurança pública e saneamento básico.

No caso de indicadores de saúde pública, consideraram-se mais relevantes os referidos à ocorrência de endemias existentes que são de notificação compulsória. Com base nos controles existentes na rede pública e de acordo com o perfil epidemiológico regional e local foram selecionadas as patologias mais conspícuas e que poderiam refletir de forma mais eloquente os fluxos populacionais: AIDS, Leishmaniose Tegumentar Americana, Leishmaniose Visceral e Hepatites. Em reunião ocorrida em 10/01/2011 o Ibama solicitou a incorporação os dados referentes a malária, dengue, febre amarela e a febre hemorrágica e Altamira. Esta última será incorporada caso seja de notificação compulsória.

No caso de educação, o indicador selecionado foi o número de matrículas por nível de ensino.

Em termos de segurança pública, foi escolhido o perfil das ocorrências hoje estabelecido.

Por fim, no caso de saneamento, o indicador proposto foi o consumo de água fornecida por rede pública nas áreas urbanas. Porém, em reunião ocorrida em 10/01/2011, concordou-se em adotar o número de novas ligações de energia elétrica para uso residencial, a ser obtido mensalmente junto à CELPA.

Acordou-se em reunião, ainda, que será incorporado o indicador Identificação de Casos Sociais, a ser obtido mensalmente no âmbito dos balcões de atendimento.

Na reunião ocorrida em 10/01/2011 foi definido o dia 31/12/2010 como o T₀, tanto para a fase de canteiro como para o empreendimento como um todo. A coleta de dados e monitoramento dos indicadores, para a fase inicial serão mensais. Porém, não foi apresentada metodologia para a avaliação e eventual proposição de medidas complementares aos programas a serem implementados, frente aos dados obtidos no monitoramento.

O T₁, contemplando todos os indicadores, deverá ser obtido 6 meses após a obtenção de uma eventual Licença de Instalação, ainda que só para a fase inicial.

Recomendações:

Deve ser apresentados os dados de todos os indicadores que compõem o T₀ referente à fase inicial.

Deve ser apresentada metodologia para a avaliação e eventual proposição de medidas complementares aos programas a serem implementados, frente aos dados obtidos no monitoramento.

O T₁, contemplando todos os indicadores, deverá ser obtido 6 meses após a obtenção de uma eventual Licença de Instalação, ainda que esta se refira apenas à fase inicial.

4. CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA N° 342/2010

A LP n° 342/2010 estabeleceu seis condições gerais e 40 específicas para o AHE Belo Monte. Em relação às condições gerais houve alteração da concepção do empreendimento, constantes do Projeto Básico Ambiental – PBA das Instalações Iniciais. Quanto às condições específicas são tecidas as considerações abaixo.

2.1 O Hidrograma de Consenso deverá ser testado após a conclusão da instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal. Os testes deverão ocorrer durante seis anos associados a um robusto plano de monitoramento, sendo que a identificação de importantes impactos na qualidade de água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande, poderão suscitar alterações nas vazões estabelecidas e consequente retificação na licença de operação. Entre o início da operação e a geração com plena capacidade deverá ser mantido no TVR, minimamente, o Hidrograma B proposto no EIA. Para o período de testes devem ser propostos programas de mitigação e compensação.

Condicionante não exigível para as instalações iniciais.

2.2 Apoiar o funcionamento de Grupo de Trabalho interministerial e interinstitucional, envidando esforços para sua criação, visando acompanhar o licenciamento e efetuar vistorias periódicas no empreendimento, adotando as medidas indicadas pelo Grupo e aprovadas pelo IBAMA, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, até que sejam sanadas as irregularidades, ressalvados os efeitos produzidos durante a vigência da licença.

Condicionante em atendimento. O empreendedor sugere que, a partir do grupo constituído para discutir o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável – PDRS do Xingu, se estabeleça um Fórum destinado a acompanhar a implantação do PBA e sua articulação constante com o PDRS. Por meio do Ofício n° 818/2010 – GP/IBAMA, de

SV
P
u
Edu

22/10/2010, tal condicionante foi encaminhada ao Ministério do Meio Ambiente para apreciação, com vistas, inclusive, de indicar a composição do referido grupo junto aos demais ministérios envolvidos. Por meio do Ofício NE 041/2010 - DS, de 05/11/2010, a NESAsolicitou ao Ibama a criação de tal Grupo informando que irá apoiar seu funcionamento em todas as etapas e no que for necessário e possível.

2.3 *Propor e implantar Programa de apoio às ações de comando e controle visando a proteção e recuperação de áreas ambientalmente degradadas na bacia dos rios Xingu – Iriri, adotando medidas de recuperação que venham a ser indicadas no Programa como necessárias para a garantia de qualidade e quantidade de água.*

Condicionante a ser exigida para eventual emissão de autorização de supressão de vegetação. Conforme colocado no Parecer nº 88/2010, a área de abrangência dessa condicionante é bastante superior à área de influência do AHE Belo Monte. A título de comparação, tem-se que a Área de Influência Direta – AID (meio físico e biótico) do AHE Belo Monte tem cerca de 5.150 km² e a área da bacia hidrográfica do rio Xingu (contemplando também a bacia do rio Iriri) equivale a aproximadamente 511.000 km². Isto posto, entende-se que o texto estipulado na referida condicionante necessita de maior detalhamento, pois não parece razoável determinar que a Norte Energia seja responsabilizada por recuperar todas as áreas degradadas da bacia hidrográfica do rio Xingu. Considera-se importante que sejam definidos dois níveis de ações, aquelas pertinentes ao licenciamento ambiental, e aquelas a serem estabelecidas no âmbito de outro arranjo interinstitucional, como por exemplo no Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável – PDRS do Xingu. No tocante ao licenciamento ambiental, esta condicionante será exigida quando da emissão de eventual autorização de supressão de vegetação, como compensação das áreas em que haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, no sentido de recompor ou recuperar APP equivalente à área de intervenção, nas sub-bacias da área de influência do empreendimento. Tal condicionante será considerada em Parecer específico para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação.

2.4 *Contemplar, no âmbito do Projeto Básico Ambiental - PBA, as recomendações elencadas na Nota Técnica Ictiofauna AHE Belo Monte/2010-DILIC/IBAMA e no Parecer nº 17/CGFAP.*

Condicionante não exigível para as instalações iniciais.

2.5 *Garantir a manutenção da qualidade da água de acordo com os níveis preconizados na Resolução Conama nº 357/2005, para classe 1 e 2 de acordo com sua localização, o que garantirá o uso múltiplo dos recursos hídricos e a sobrevivência da fauna aquática, adotando para tanto, as medidas que forem necessárias, e ainda:*

- *Realizar estudo conforme Termo de Referência a ser elaborado pelo IBAMA contemplando modelo matemático tridimensional com acoplamento dinâmico entre variáveis hidrodinâmica e de qualidade de água para o Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água.*
- *Complementar os prognósticos obtidos com os relatórios de modelagem assim como, o relatório de modelagem de qualidade da água numa periodicidade maior, levando em consideração as observações feitas ao longo da Nota Técnica: Análise da Modelagem Matemática da Qualidade da Água apresentado em atendimento ao ofício nº 1251/2009 – DILIC/IBAMA, referente ao Estudo de Impacto ambiental - EIA do aproveitamento hidrelétrico (AHE) Belo Monte e análise do relatório de modelagem matemática ecológica (Apêndice 10.2 do EIA).*

- *Definir vários cenários para modelagem matemática de qualidade de água, em complementação aos existentes no EIA, dando destaque ao cenário no qual, conceitualmente, se espera as piores situações de qualidade de água.*

Condicionante em atendimento. Foi elaborada proposta de trabalho e protocolada no Ibama em 31/08/2010. Em 09/11/2010, a equipe técnica responsável pela elaboração do estudo apresentou, neste Ibama sede, o escopo do trabalho. O estudo, que visa desenvolver modelagem matemática de circulação hidrodinâmica e do transporte de substâncias que qualificam a água dos Igarapés de Altamira e Reservatórios do Xingu e Intermediário, já encontra-se em curso. Conforme cronograma apresentado no documento “Esclarecimentos sobre as condicionantes não atendidas segundo o Parecer nº 95/2010”, a expectativa é o término do estudo até meados do mês de fevereiro de 2011.

2.6 Apresentar o PBA, contendo o detalhamento dos planos, programas e projetos socioambientais previstos no EIA e suas complementações, considerando as recomendações do IBAMA exaradas por meio dos Pareceres nº 105/2009, nº 106/2009, nº 114/2009 e nº 06/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. O PBA deverá ser entregue em versões impressa e digital, apresentando instituições envolvidas, responsáveis técnicos e cronograma físico de implantação.

Condicionante parcialmente atendida. Foram elencadas recomendações, que constam dos itens 2 e 3 desta nota, onde são analisados os programas ambientais apresentados.

2.7 Os convênios referentes aos Planos de Requalificação Urbana, Articulação Institucional e Ações Antecipatórias, propostas no EIA e suas complementações, deverão ser assinados pelo empreendedor e entidades governamentais e apresentados no PBA, acompanhados de cronogramas visando propiciar o atendimento da demanda suplementar provocada pelo empreendimento, bem como suprir o déficit de infraestrutura, de forma a garantir que os resultados dos indicadores socioeconômicos, ao longo do desenvolvimento dos programas e projetos, sejam sempre melhores que os do marco zero.

Condicionante parcialmente atendida. Com a prefeitura de Vitória do Xingu foi assinado termo de acordo para cooperação institucional, técnica e anuência referente à implantação de aterro sanitário no município; e termos de anuência referentes à educação, contemplando a construção e reforma de escolas, e à saúde, incluindo a reforma de hospital, aquisição de equipamentos e construção de unidades básicas de saúde.

Quanto ao município de Altamira, foram assinados termos de acordo para cooperação institucional, técnica e manifestação de anuência que versam sobre aquisição de equipamentos de segurança para o município; adequação da estrutura de saúde; adequação da estrutura de educação; e cooperação para implantação de balcão de atendimento. Foi assinado, ainda, acordo de cooperação técnica, com vigência entre 1º de fevereiro e 31 de dezembro de 2011, para contratação de profissionais da área de saúde e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com o objetivo de manter a operacionalização do Hospital Municipal de Altamira.

Com Anapu foram assinados termos de anuência referentes aos projetos básicos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, balcão de atendimento, saúde e educação.

Os termos de anuência apresentados pela NESA enumeram os objetos, obrigações das partes e prazos, os quais são superiores aos estabelecidos nos cronogramas das ações antecipatórias anteriormente apresentados.

Quanto à segurança pública, o Governo do Estado do Pará consultou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, que, por meio do Ofício nº 0701/10-GAB SEC, se



manifestou de forma favorável à proposta de assinatura de Acordo de Cooperação Técnica na área de segurança pública, evitando situações futuras como as de Juruti, Paraoapebas, etc, onde o fluxo migratório desordenado acabou por criar situações indesejáveis no que tange à matéria por falta de estrutura estatal para fazer face aos desafios que se apresentam. Em consequência, a Governadora emitiu o Ofício nº 590/10-GG, em 10 de novembro, por meio do qual manifesta interesse em firmar o referido acordo com a NESA, porém não há previsão para a sua formalização.

Resta a preocupação, corroborada pela Secretaria de Segurança Pública, com as consequências do aumento no afluxo migratório caso não sejam efetivamente implantadas medidas na área de segurança pública de forma antecipatória.

2.8 Propor e efetivar convênios, para ações de fortalecimento, com as entidades responsáveis pela fiscalização de crimes ambientais, como o tráfico de animais silvestres e a exploração madeireira na região (IBAMA, OEMA do Pará, Polícia Ambiental, entre outros).

Condicionante em atendimento. A NESA afirma que propôs à Diretoria de Proteção Ambiental – DIPRO/IBAMA a formalização de Termo de Cooperação para apoiar a atuação na região.

O Governo do Estado do Pará emitiu o Ofício nº 590/10-GG, em 10 de novembro, por meio do qual manifesta interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica com a NESA, no sentido de envidar esforços conjuntos na área de fiscalização ambiental, porém não há previsão para a sua formalização.

A DIPRO, por meio do Memorando nº 1548//DIPRO/2010, de 18/11/2010, encaminhou à DILIC o Parecer nº 26/2010 sobre a proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ibama e a NESA. As tratativas sobre a formalização do Acordo ainda serão negociadas com a NESA.

Deve ser formalizado o Termo de Cooperação entre NESA e Ibama, bem como outros termos de cooperação que se fizerem necessários.

2.9 Incluir entre as ações antecipatórias previstas: i) o início da construção e reforma dos equipamentos (educação/saúde), onde se tenha a clareza de que serão necessários, casos dos sítios construtivos e das sedes municipais de Altamira e Vitória do Xingu; ii) o início das obras de saneamento básico em Vitória do Xingu e Altamira; iii) implantação do sistema de saneamento básico em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, antes de se iniciarem as obras de construção dos alojamentos.

Condicionante em atendimento. O Parecer nº 95/2010, de 20/10/2010, definiu que para o atendimento da condicionante para as instalações iniciais deve-se, pelo menos:

- *iniciar a reforma dos equipamentos de saúde e educação em Belo Monte e Belo Monte do Pontal;*

Foi iniciada a construção das Unidades Básica de Saúde – UBS e das salas de aula, tanto em Belo Monte como em Belo Monte do Pontal.

- *iniciar a contratação de equipe profissional de saúde para Altamira;*

Foi assinado Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Altamira, que contempla a contratação de profissionais da área de saúde.

- *concluir a definição e orçamento de projetos de saúde para Vitória do Xingu;*

Foram assinados termos de anuência com as prefeituras. É incumbência da NESA a elaboração dos projetos, porém não foi definido prazo para essa atividade.

- *aprovar os projetos de educação para Altamira e Vitória do Xingu, considerando o afluxo populacional para o ano letivo de 2011 e com cronograma que permita a conclusão do processo para o início do ano letivo;*

É incumbência da NESA a elaboração dos projetos, porém não foi definido prazo para essa atividade. Os prazos para implantação dos equipamentos de educação

constantes nos termos assinados inviabilizam a conclusão do processo para o início do ano letivo de 2011.

- *iniciar a implantação das estruturas de saneamento básico em Belo Monte e Belo Monte do Pontal;*
- *iniciar, concomitantemente às instalações iniciais, as obras de saneamento básico em Altamira e Vitória do Xingu.*

Em complementação ao que foi exposto na Nota Técnica nº 51/2010, novos avanços que dizem respeito à saneamento básico foram apresentados pelo empreendedor.

Conforme “2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias – Informações Complementares”, encaminhado mediante o Ofício NE 073/2010-DS em 14/12/2010, o poço profundo complementar, previsto para a localidade de Belo Monte, foi perfurando. Este novo poço apresenta profundidade de aproximadamente 260 metros e vazão de 6 m³/h. Somado-se a vazão de 3 m³/h do primeiro poço profundo perfurado, obtém-se 9 m³/h – vazão considerada pelo empreendedor como sendo suficiente para atender a população da localidade. Conforme relatório fotográfico anexo ao documento supracitado, a instalação da rede de distribuição de água em Belo Monte foi iniciada.

Foram apresentadas as estratégias de educação sanitária de forma a orientar a população das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal com vistas a sensibilizar a população em adequar suas residências – instalação de equipamentos sanitários, de forma a permitir a coleta do esgoto pelo sistema de esgotamento sanitário condominial a ser instalado pelo empreendedor. Conforme proposta apresentada pelo empreendedor, *a atividade de educação sanitária para as comunidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal seguirão as premissas, critérios e estratégias do Programa de Educação Ambiental, apresentado no PBA e ainda, serão utilizadas como base as diretrizes do Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social para o Saneamento – PEAMSS, da Secretária de Saneamento, do Ministério das Cidades.*

O Projeto de Educação Sanitária terá horizonte temporal de 1 ano, a ter início em janeiro de 2011. Os objetivos específicos são, entre outros, os seguintes: *capacitar pessoal pré-selecionado para atuar como interlocutores nas comunidades; implantar rede pública de coleta e destino de esgoto; desenvolvimento de proposta piloto para implantar estrutura de compostagem para aproveitamento dos resíduos orgânicos; monitorar a qualidade da água consumida na comunidade (projeto piloto); monitorar índices de parasitose nas crianças de até doze anos.*

O empreendedor encaminhou ainda Termo de Acordo para Cooperação Institucional, Técnica e Anuência, celebrado entre a NESAs e a Prefeitura de Vitória do Xingu em 14 de dezembro de 2010. Conforme o Termo, as seguintes ações serão realizadas em 2011 no município de Vitória do Xingu: sistema de abastecimento de água e esgoto na Agrovila Leonardo da Vinci (conclusão prevista para julho de 2011); sistema de abastecimento de água e esgoto em Belo Monte; construção de estação de tratamento de água e de esgoto e suas redes de distribuição e coleta na sede do município; construção de aterro sanitário (conclusão prevista para dezembro de 2011); e aquisição de 2 caminhões para coleta de lixo (conclusão prevista para dezembro de 2011).

2.10 Apresentar em até 30 dias após a definição do concessionário de geração a estratégia para garantir que toda infraestrutura necessária que antecede as obras – Ações Antecipatórias – seja efetivamente implantada, sem o que não será concedida a Licença de Instalação.

Condicionante em atendimento. Para esta fase de licenciamento a estratégia para implantação das ações antecipatórias tem sido discutida em reuniões entre o empreendedor e o Ibama.

2.11 *Apresentar relatório das ações antecipatórias realizadas, comprovando sua suficiência para o início da implantação do empreendimento.*

Condicionante em atendimento. A adequação das ações antecipatórias realizadas é analisada ao longo desta Nota Técnica.

2.12 *Estender aos municípios da Área de Influência Indireta - AII as ações do Plano de Articulação Institucional relativas a: i) criar mecanismos de articulação e cooperação entre entidades e instituições federais e estaduais que possibilitem o estabelecimento de parcerias para a indução do desenvolvimento regional; ii) capacitar as equipes das administrações municipais; iii) fortalecer a prática do planejamento participativo; iv) ampliar a articulação entre as diferentes áreas da administração municipal e destas com outras esferas de governo, até que o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu cumpra essas funções.*

Condicionante parcialmente atendida. As ações previstas nesta condicionante foram propostas no EIA para os municípios da AID. Tais ações deveriam ser extensivas aos municípios da AII, do modo a prepará-los para o potencial afluxo populacional (estimado pelo EIA em cerca de 10.000 pessoas), e evitar que a oferta de empregos, bem como a melhoria nos serviços básicos de educação, saúde, segurança e saneamento dos municípios da AID ocasionasse um efeito de esvaziamento dos municípios da AII, pelo menos até que o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu – PDRS Xingu cumpra essas funções.

Por meio do Ofício-Circular nº 61/2010–SAG/C. Civil – PR, protocolado em 28/10/2010, foi encaminhado ao Ibama o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu – PDRS Xingu. Tal Ofício afirma que o *Plano busca prover sua região de abrangência com políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável, concomitantemente à implantação de relevantes obras públicas de infraestrutura como a pavimentação da rodovia Transamazônica e a UHE Belo Monte*, sem garantias quanto ao cumprimento das funções previstas na condicionante.

O Ofício nº 884/2010 – SAG/C. Civil - PR, encaminhado ao Ibama em 08/12/2010, informa que o Modelo de Gestão do PDRS Xingu, converge com os objetivos estabelecidos nos itens i), iii) e iv) da condicionante 2.12, manifestando que encontram-se integralmente contemplados pelas ações previstas no âmbito do PDRS Xingu. Não há informações sobre quando o Plano cumprirá efetivamente essas funções. Quanto ao item ii) a NESÁ deverá envidar esforços para o seu cumprimento.

2.13 *Em relação à navegação considerar no PBA:*

- *Adoção de soluções que permitam a continuidade da navegação durante todo o tempo de construção e operação da usina, no trecho do rio Xingu submetido à vazão reduzida e no rio Bacajá. Admite-se como exceção as famílias residentes nos primeiros 10 km a jusante do barramento principal, na margem esquerda do rio Xingu (comunidade São Pedro e habitantes das ilhas), consideradas atingidas com perdas imobiliárias;*
- *Para os demais afluentes da Volta Grande do rio Xingu, as ações necessárias para que não haja o comprometimento das atividades produtivas, respeitando os modos de vida daquelas comunidades;*
- *A adoção de medidas necessárias para prevenir, minimizar, indenizar ou compensar os impactos na navegação previamente à sua ocorrência, inclusive os aumentos de custos e tempo de percurso;*
- *A necessidade de evitar a substituição do transporte fluvial por terrestre, notadamente para as populações indígenas; e*

- *O detalhamento do mecanismo de transposição de embarcações no barramento no sítio Pimental.*

Condicionante não exigível para as instalações iniciais.

2.14 *Apresentar no PBA proposta de constituição, garantia de representatividade, funcionamento e integração do Fórum de Acompanhamento e dos Fóruns de Discussão Permanente, incluindo sua interface com os conselhos e comissões específicas.*

Condicionante atendida para as instalações iniciais. O cronograma apresentado pelo empreendedor se mostra adequado para esta fase.

2.15 *Apresentar no PBA convênios firmados com os órgãos competentes visando ações de regularização e fiscalização fundiária nas áreas a serem afetadas pelo empreendimento.*

Condicionante em atendimento. O Governo do Estado do Pará emitiu o Ofício nº 590/10-GG, por meio do qual manifesta interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica com a NESA, no sentido de envidar esforços conjuntos na área de regularização fundiária, porém não há previsão para a sua formalização.

Em 06/01/2011, a NESA encaminhou ao Ibama o Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Incra, com o objetivo de promover e realizar ações de remanejamento das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento da reforma agrária afetadas pelas obras da UHE Belo Monte.

2.16 *Apresentar no PBA a metodologia que será adotada na valoração e os critérios para cálculo de áreas remanescentes viáveis, considerando necessariamente o "isolamento social" pela saída de moradores atingidos da região.*

Condicionante atendida para as instalações iniciais. O cadastro socioeconômico foi finalizado, sendo prevista a compra integral de 20 propriedades, portanto sem remanescentes. Caso ao longo do processo seja identificada alguma propriedade a ser adquirida parcialmente, a negociação só poderá ser realizada após aplicação da metodologia para avaliação da viabilidade do remanescente.

2.17 *Apresentar no PBA o Cadastro Socioeconômico – CSE dos grupos domésticos da Área Diretamente Afetada – ADA, incluindo os moradores e demais pessoas que utilizem o trecho da Volta Grande em suas atividades; os pescadores de peixes ornamentais e pescadores comerciais – tanto a montante como a jusante de Altamira; os trabalhadores ligados às atividades de praias, incluindo comerciantes, barqueiros e outras funções relacionadas a atividades exercidas nesses locais, com identificação de geração de trabalho e renda, bem como os oleiros e trabalhadores de atividades minerárias e extrativistas. Esses grupos domésticos deverão ser público-alvo do programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.*

Condicionante parcialmente atendida. O 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias informa que foi encerrado o cadastramento socioeconômico e fundiário para as instalações iniciais, mas não apresentou o resultado do cadastro. Há necessidade de se efetivar o cadastramento das famílias da Vila de Santo Antônio, atividade contemplada no cronograma apresentado.

2.18 *Detalhar no PBA, a forma e metodologia de análise dos impactos que poderão ser mitigados pelo Projeto de Reparação (compensação social), de forma a deixar claro aos atingidos quais perdas poderão ser "compensadas socialmente" e as respectivas compensações.*

Condicionante não atendida. Não foi detalhada a metodologia. As poucas ações apresentadas não trazem elementos explicativos, suscitando questionamentos quanto ao

desenvolvimento do projeto. O empreendedor afirma que será garantido o direito a todos os grupos de atingidos de serem contemplados pelo Projeto de Reparação, independente da época do impacto. Deve ser apresentada e divulgada aos interessados a forma pela qual os atingidos na atual fase terão garantido seu direito à inclusão no projeto.

2.19 Integrar aos Planos, Programas e Projetos apresentados no Volume 33 do EIA os programas mitigatórios e compensatórios propostos para os índios citadinos e moradores na Volta Grande do Xingu, considerando as especificidades da questão indígena, sem, no entanto gerar diferenciação de tratamento no âmbito da população da Área de Influência Direta – AID/ADA.

Condicionante não exigível para as instalações iniciais.

2.20 Apresentar no âmbito do Programa de Controle de Zoonoses ações de monitoramento e mitigação dos impactos causados pela transmissão de zoonoses de animais exóticos para a fauna silvestre.

Condicionante atendida para as instalações iniciais. No documento “Esclarecimentos sobre as Condicionantes não Atendidas segundo o Parecer nº 95/2010” foi apresentado o Projeto de Controle de Endemias Transmissíveis à Fauna Silvestre.

2.21 Apresentar no Plano de Conservação de Ecossistemas Terrestres:

- *Programa de Monitoramento das Florestas de Terra Firme;*
- *Programa de Afugentamento da Fauna Terrestre;*
- *Programa para mitigação de impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento;*
- *Programa de Reconexão Funcional de Fragmentos, visando espécies-alvo para conservação da fauna;*
- *Proposta de estudos de longo prazo e avaliações periódicas dos resultados para a elaboração de ações efetivas de mitigação de impactos, através do manejo de espécies, incluindo Análises de Viabilidade Populacional para espécies-alvo; e*
- *As formas de garantia de manutenção das populações da fauna silvestre existentes na área que ficará ilhada entre o reservatório dos Canais e o TVR, integrando os dados do levantamento etnoecológico com os demais dados existentes.*

Condicionante atendida para as instalações iniciais. Vários dos programas previstos no Plano de Conservação dos Ecossistemas Terrestres não serão iniciados na fase de instalações iniciais. Aqueles a serem iniciados, como os Programas de Afugentamento da Fauna e de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento, foram analisados no item 2 da Nota Técnica nº 51/2010, bem como no item 2 da presente Nota. Eventuais recomendações já encontram-se listadas acima, no item 2.

Os eventuais impactos causados aos ecossistemas terrestres pelo aumento do afluxo populacional, do ponto de vista biológico, devem ser tratados pelo aumento da fiscalização na área em decorrência dos convênios a serem celebrados com os órgãos estaduais de fiscalização ambiental, fundiária e social.

Em reunião realizada em 08/12/2010 foi discutida proposta de desenho amostral, alvos e protocolos de amostragem para a execução do Plano. Foram acordados o estabelecimento de nove módulos de monitoramento distribuídos de montante para jusante do empreendimento, incluindo o trecho previsto para o reservatório intermediário (antes chamado de reservatório dos canais), bem como a definição de alguns alvos e protocolos de amostragem.

2.22 *Apresentar no Plano de Conservação de Ecossistemas Aquáticos:*

- *Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna;*
- *Proposta de estudos de longo prazo e avaliações periódicas dos resultados para a elaboração de ações efetivas de mitigação de impactos, através do manejo de espécies, incluindo Análises de Viabilidade Populacional para espécies-alvo;*
- *As formas de garantia de manutenção das populações de fauna existentes no Trecho de Vazão Reduzida, gerando dados para a reavaliação do hidrograma; e*
- *Delimitação das áreas e formas de navegação (distância da margem, tempo e intensidade de tráfego das embarcações) a jusante do TVR, de modo a garantir que sejam mínimas as perturbações sobre áreas de utilização das populações locais de quelônios e demais impactos causados por perturbações comportamentais nas populações de Tartarugas-da-Amazônia pela intensificação do fluxo de embarcações.*

Condicionante não exigível para as instalações iniciais.

2.23 *Apresentar no Programa de Proposição de Áreas de Preservação Permanente - APP a delimitação de APP's para os reservatórios do Xingu e dos Canais, com largura média de 500 m, considerando a necessidade de manutenção da qualidade da água; o estudo de paisagem, incluindo a necessidade de conexão de alguns fragmentos; a proteção das cavidades naturais; os critérios de viabilidade das propriedades afetadas e a averbação da reserva legal, contígua à APP proposta, para as propriedades remanescentes.*

Condicionante não exigível para as instalações iniciais.

2.24 *No âmbito do Projeto de Criação de Unidades de Conservação, além das contidas no EIA, apresentar propostas de:*

- *Unidade de Conservação de Uso Sustentável (como sugestão APA) contemplando as áreas de reprodução de quelônios de jusante da Casa de Força Principal, baseado na proposta desenvolvida pelo IBAMA e ICMBio, que possa contemplar: pesquisa permanente sobre as modificações naturais e artificiais dos substratos reprodutivos buscados pelos quelônios, movimentação e deslocamentos dos bancos de areia em função da dinâmica do rio, manejos de desovas de quelônios, estudos básicos sobre as espécies da fauna e flora encontradas. Estabelecer zoneamentos para proteção de espécies potencialmente ameaçadas e recuperação de ambientes degradados, desenvolvimento de turismo ecológico, turismo científico e de contemplação e outras atividades não predatórias. O espaço proposto deve funcionar como um laboratório natural de pesquisa para avaliação do comportamento e estado de conservação do rio, das ilhas e praias e de como a fauna e flora residentes irão se adaptar às possíveis modificações decorrentes do empreendimento (Proposta de área mínima consta nos arquivos do Projeto Quelônios da Amazônia - PQA/IBAMA).*
- *Unidade de Conservação de Uso Sustentável, na região compreendida entre o final do remanso do reservatório do Xingu e a confluência dos rios Xingu e Iriri, com o objetivo de conservar o ambiente de pedrais; e*
- *Unidade de Conservação de Proteção Integral em área de relevante interesse espeleológico.*

Condicionante atendida para as instalações iniciais. Tal condicionante foi analisada no Parecer nº 88/2010. Não haverá interferência nesta fase próximo às cavidades de maior relevância e à área de pedrais próximo à confluência com a foz do rio Iriri. Por meio do Ofício nº 299/2010 – DIBIO/ICMBio, o ICMBio encaminhou ao Ibama a Informação Técnica nº 011/2010 – RAN/ICMBio com a indicação de área para criação de unidade de conservação nas áreas de reprodução de quelônios a jusante da casa de força principal.

2.25 *Apresentar Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos a ser emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA que contemple as intervenções nos cursos d'água para a construção dos barramentos nos reservatórios do Xingu e dos Canais, bem como para as captações de água e lançamento de esgotos dos canteiros de obras associados.*

Condicionante atendida para as instalações iniciais. O documento nº NE 064/2010 – DS, protocolado em 15/12/2010, encaminha a concessão do direito de uso de recursos hídricos na forma da Resolução nº 669/2010 da ANA, no qual concede direito à construtora Andrade Gutierrez em captar água e diluir efluentes tratados provenientes de esgotamento sanitários no Rio Xingu – município de Vitória do Xingu.

2.26 *Prever no Plano Ambiental de Construção a utilização dos materiais provenientes das escavações obrigatórias, empregando-os nas construções previstas do barramento, bem como nas demais obras associadas ou decorrentes do AHE Belo Monte, tais como a construção de residências, rodovias, aterros, entre outros, sendo vedada a abertura de novas jazidas para tais fins, salvo quando devidamente autorizadas pelo IBAMA. Considerar a necessidade de antecipação da abertura de determinadas jazidas (escavações obrigatórias) com o intuito de fornecer matéria-prima às obras relacionadas às ações antecipatórias.*

Condicionante atendida para as instalações iniciais. Em resposta ao Parecer nº 95/2010, o empreendedor informou que não estão previstas áreas de bota-fora, já que o solo proveniente do alargamento e abertura de estradas será utilizado para reconformar e minimizar as declividades existentes nos trechos a serem melhorados. Informou ainda que o material de cascalhamento das estradas nessa fase deverá ser adquirido em jazidas já existentes e que, portanto, não serão necessárias aberturas de jazidas e/ou áreas de empréstimo.

2.27 *Apresentar termos de compromisso com as Prefeituras Municipais que tenham seus limites jurisdicionais inseridos na Área de Influência do empreendimento, que não possuam planos diretores e que sejam obrigados a elaborá-los devido à realização do empreendimento ou atividade, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei nº 10.257/2001, comprometendo-se a prover os Municípios com os recursos técnicos e financeiros necessários para a elaboração dos referidos planos, conforme dispõe o § 1º do art. 41, respeitando-se o conteúdo mínimo previsto nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei.*

Condicionante atendida para as instalações iniciais. Não foram apresentados os termos de compromisso. Foi apresentado o contrato de prestação de serviços de consultoria junto às prefeituras para a elaboração dos seus planos diretores com a Engevix Engenharia S.A. O 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias, informa que já foram realizados os primeiros trabalhos de campo em quatro municípios, a saber, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Anapu, bem como está em andamento a revisão do Plano Diretor de Altamira.

2.28 *Apresentar manifestação das seguintes instituições:*

- *INCRA e ITERPA sobre os programas que tenham interface com os assentamentos a serem atingidos pelo empreendimento;*
- *DNPM no que tange à adequabilidade do programa de resgate de patrimônio paleontológico;*
- *IPHAN no que tange ao atendimento do Ofício nº 092/2009 – CNA/DEPM/IPHAN;*
- *FUNAI no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condições elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI;*

- *ICMBio no que tange ao atendimento dos Ofícios nº 21/2010-GP/ICMBio e nº 27/2010 – DIBIO/Instituto Chico Mendes; e*
- *Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde acerca da aprovação do Programa de Ação para o Controle da Malária – PACM, que deve ser elaborado de acordo com o exarado no Parecer Técnico nº 15/09/CGPNM/DEVEP/SVS/MS.*

Condicionante atendida para as instalações iniciais. O Incra encaminhou ao Ibama, em 13/10/2010, o Ofício INCRA/DT/Nº083/2010, informando que nada tem a opor quanto à instalação do canteiro de obras. Ainda informa sobre o Acordo de Cooperação Técnica em elaboração entre o Instituto e a NESAs, relativo às interferências diretas da implantação do empreendimento nos projetos de assentamento implantados pelo Incra no Estado do Pará. Por meio do Ofício nº 590/10-GG, de 10/11/2010, o Governo do Estado do Pará informou à NESAs, em nome do Iterpa, interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica para as ações de regularização fundiária em terras estaduais na área de influência do AHE Belo Monte. Em 06/01/2011, a NESAs encaminhou ao Ibama o Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Incra, com o objetivo de promover e realizar ações de remanejamento das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento da reforma agrária afetadas pelas obras da UHE Belo Monte.

A NESAs encaminhou em 11/11/2010 o Ofício nº 125/2010 – DIFIS/DNPM, no qual o DNPM informa não haver óbices à continuidade do Licenciamento Ambiental a cargo do Ibama sobre o empreendimento do AHE Belo Monte. Contudo, no mesmo documento, o DNPM conclui pela necessidade da implementação de um programa de salvamento do patrimônio paleontológico a ser executado durante a instalação do empreendimento. Tal programa deverá ser elaborado em um prazo de sessenta dias (a contar da data do ofício) por profissional especializado, bem como seguir conteúdo preconizado no ofício.

O Iphan, por meio do Ofício nº 011/11 - CNA/DEPAM/IPHAN, de 18/01/2011, manifestou-se da seguinte forma: estão liberadas para execução das obras as áreas destinadas aos canteiros de obras Pimental e Belo Monte, mediante monitoramento arqueológico; estão liberadas as áreas destinadas às melhorias das vias de acesso, condicionadas ao monitoramento arqueológico; e, as áreas destinadas às estruturas da LT 69 kV que atenderá às obras do canteiro devem ser alvo de pesquisa preventiva de arqueologia, conforme previsto na Portaria IPHAN 230/02. O ofício contém ainda outras recomendações, que devem ser seguidas pela NESAs.

Por meio do Ofício NE 036/2010 - DS, de 15/10/2010, a NESAs encaminhou ao Ibama o Atestado de Condição Sanitária – ATCS, de 14/10/2010, atestando que a NESAs está apta para a continuidade do processo de licenciamento, devendo cumprir integralmente o Plano de Ação para o Controle da Malária – PACM, aprovado por meio do Parecer Técnico nº 28/2010/CGPNM/DEVEP/SVS/MS, de 07 de outubro de 2010.

A Funai, por meio do Ofício nº 013/2011GAB-FUNAI, encaminhado ao Ibama em 20/01/2011, manifestou não ter óbices para a emissão da Licença de Instalação – LI das obras iniciais do canteiro de obras da UHE Belo Monte, considerando a garantia de cumprimento das condicionantes.

Em relação às ações de conservação das espécies ameaçadas de extinção que ocorrem na bacia do rio Xingu, a NESAs afirma que tais ações foram consideradas nos projetos e programas dos Planos de Conservação dos Ecossistemas Aquáticos e Terrestres, atendendo as orientações dos planos de ação específicos preconizados pelo ICMBio. A apresentação de manifestação do ICMBio acerca desse tema não é necessária para a fase de instalações iniciais.

2.29 Em relação à espeleologia, atender ao preconizado nos Pareceres nº 102/2009 e nº 10/2010 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

Condicionante atendida para as instalações iniciais. Por meio do Ofício 6598-BM-CTA-004-10 a Leme encaminhou ao Ibama os produtos cartográficos referentes a cavidades e suas áreas de influência, bem como os caminhamentos prospectivos realizados em 2008 e complementados em 2010, propiciando a visualização adequada das cavidades em relação às áreas de interferência do empreendimento. Esse produto cartográfico evidenciou a não interferência das cavidades naturais ou de suas áreas de influência preliminar (*buffer* de 250m), pelas atividades construtivas relacionadas às instalações iniciais.

2.30 *Para fins de Compensação Ambiental, apresentar o Valor de Referência – VR e as informações necessárias ao Cálculo do Grau de Impacto – GI, conforme metodologia publicada no Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009.*

Condicionante não exigível para as instalações iniciais.

2.31 *As obras associadas ao AHE Belo Monte, contempladas no âmbito deste processo de licenciamento ambiental, conforme descritas no EIA, são:*

- *Linhas de transmissão para fornecimento de energia aos quatro sítios construtivos;*
- *Linhas de transmissão que escoarão a energia a ser gerada pelas casas de força principal e auxiliar até as subestações Xingu e Altamira;*
- *Canteiro de obras e alojamentos dos sítios Pimental, Bela Vista, Belo Monte e dos Canais e Diques;*
- *Jazidas minerais e áreas bota-fora associadas as obras principais; e*
- *Estradas secundárias de acesso aos canteiros e às frentes de obra da usina.*

Não cabe avaliação de atendimento.

2.32 *Dependerão de licenciamento no órgão municipal ou estadual de meio ambiente as seguintes obras decorrentes: residências de trabalhadores a serem construídas em Altamira e Vitória do Xingu; reassentamentos; sistemas de abastecimento público de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana; aterros sanitários; escolas; hospitais; postos de saúde; postos policiais; porto; relocação de rodovias e estradas vicinais. Para demais estruturas não previstas nesta listagem, o empreendedor deverá efetuar consulta prévia aos órgãos ambientais, com vistas à definição da competência legal para o licenciamento.*

O PBA das Instalações Iniciais apresenta a área de terraplenagem para implantação do porto da obra. O Estudo de Impacto Ambiental apresentou a área para implantação do porto. Contudo, tal área não foi avaliada para a emissão da Licença Prévia, bem como sua locação não foi devidamente justificada no EIA, destacando que o trecho aparentemente apresentava as melhores condições de porto, segurança à navegação e manobras, bem como condições adequadas de proteção. Diante disso, o porto, previsto para as instalações iniciais, dependerá de licenciamento do órgão estadual ou municipal de meio ambiente.

2.33 *Garantir a manutenção das praias situadas na ria do Xingu e a reprodução dos quelônios.*

2.34 *Elaborar e implantar projeto de pesquisa sobre a ecologia, comportamento, estrutura e dinâmica populacional e outros, com quelônios passíveis de uso. Considerar as necessidades de manejo e ajustes com o Projeto Quelônios da Amazônia/IBAMA para que sejam estabelecidos os programas de manejo sustentável tanto a montante quanto a jusante do empreendimento, de forma a que se associem os esforços governamentais, da academia e da sociedade usuária do recurso.*

2.35 *Elaborar e implementar Programa de estudos bioecológicos e sobre a capacidade adaptativa dos quelônios na colonização de novas áreas, das áreas que sofrerão modificação em função do barramento e das áreas críticas de reprodução de quelônios de jusante. Os estudos deverão subsidiar os zoneamentos e os projetos de proteção e manejo sustentável.*

2.36 *Elaborar e implementar Programa de manejo quelônios, de longo prazo (mínimo 20 anos – 3 gerações) na área de jusante e montante para consolidar as pesquisas e o desenvolvimento de plano de ação para uso sustentável que englobe a efetividade da reprodução, a capacidade suporte das áreas, avaliações genéticas, capacitação de parcerias (IBAMA/Projeto Quelônios, SEMA, Secretarias Municipais, Comunidades e Ongs) e desenvolvimento de outras potencialidades não predatórias que possam se associar (ex: turismo ecológico) bem como a necessária e correlata educação ambiental.*

2.37 *Elaborar e implementar Programa de capacitação de comunidades para desenvolvimento de manejo de áreas de reprodução de quelônios no âmbito de suas aldeias com monitoria permanente do Projeto Quelônios da Amazônia/PQA/IBAMA.*

2.38 *Elaborar e implantar Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente, capitaneado pelo IBAMA em parceria com os Órgãos estadual e municipais de meio ambiente de Altamira, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio e com apoio policial (Federal e Estadual). O apoio deve acontecer durante toda a fase de construção e nos primeiros 02 (dois) anos de funcionamento da usina e, contemplar pelo menos 02 (duas) bases flutuantes móveis posicionadas no trecho entre Belo Monte e Senador José Porfírio (devidamente equipadas com sistemas de comunicação, energia solar, segurança, esgotamento sanitário, alojamento, cozinha, grupo gerador auxiliar, motorização própria, lanchas rápidas adequadas para fiscalização) além dos materiais necessários ao funcionamento (manutenção dos agentes, combustível e materiais para serviços de campo) dentre outros.*

2.39 *Elaborar e implantar programa de educação ambiental permanente voltado para conscientizar, envolver e capacitar os usuários dos quelônios (ribeirinhos e indígenas) nos programas de conservação e uso sustentável, desenvolvidos e em reestruturação pelo Projeto Quelônios/IBAMA na área, integrando os respectivos setores dos municípios afetados.*

Condicionantes 2.33 a 2.39 em avaliação pelo Projeto Quelônios da Amazônia. Por meio do Memorando nº 23/2011 – COEFA/DBFLO/IBAMA, de 21/01/2011, a Coordenação de Gestão do Uso de Espécies da Fauna – COEFA informou à CGENE/DILIC a situação do empreendimento em relação ao tema quelônios. Foi realizada reunião nos dias 25 e 26 de novembro de 2010 para análise preliminar das propostas apresentadas pela NESA. Foram acordados o estabelecimento de três projetos contemplando as linhas de pesquisa básica, as pesquisas associadas ao manejo e dos processo de adaptação da tartaruga nas áreas de montante, e a definição das estruturas de apoio que serão necessárias para alojar, monitorar e avaliar as ações durante a duração dos projetos. O “Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente” (condicionante 2.38) foi inserido no contexto dos projetos.

2.40 *Elaborar estudo sobre Hidrossedimentologia conforme Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA.*

Condicionante em atendimento. Foi elaborada e protocolada no Ibama, em 31/08/2010, proposta de trabalho. O estudo, que visa identificar os impactos que o empreendimento poderá causar nas praias situadas na ria do Xingu – local onde ocorre a reprodução de quelônios, encontra-se em curso e está sendo desenvolvido no trecho de 190 km do rio Xingu, situado entre a Casa de Força Principal e a confluência com o rio Amazonas. Conforme cronograma apresentado no documento “Esclarecimentos sobre as condicionantes não atendidas segundo o Parecer nº 95/2010”, a expectativa de término do estudo é até meados de março de 2011.

À consideração superior.

Em, 21 de janeiro de 2011.



Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Frederico Miranda de Queiroz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr. 1479654



Márcia S. de Melo
Analista Ambiental
Matrícula: 1364897
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541851



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 – ramal 1292 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

RELATÓRIO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO - RPL

Origem: DILIC/IBAMA

Assunto: AHE Belo Monte

Empreendedor: Norte Energia S.A.

Processo Administrativo nº 02001.001848/2006-75

1. INTRODUÇÃO

01. O presente documento tem como objetivo apresentar o Relatório do Processo de Licenciamento – RPL, a fim de subsidiar os integrantes da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais, para deliberação colegiada sobre pedido de licença ambiental, nos termos dos arts. 1º e 4º, da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 22 de novembro de 2010. Após este segmento de introdução, constarão: histórico discriminado do processo; apresentação da evolução das discussões técnicas; recomendações das medidas necessárias ao controle ambiental das intervenções; atendimento às demandas apresentadas pelo Ministério Público Federal; e conclusão.

02. O AHE Belo Monte é detentor da Licença Prévia nº 342/2010, emitida pelo Ibama em 01 de fevereiro de 2010.

03. Por meio do Ofício CE NESA – DAS – 006/2010, protocolado em 27 de setembro de 2010, a empresa Norte Energia solicitou a Licença de Instalação Inicial referente às Instalações Iniciais da UHE Belo Monte.

04. O empreendedor justificou a necessidade de obtenção da licença de instalação por etapas para o AHE Belo Monte no documento “Estratégias para o Licenciamento Ambiental”, apresentado em julho de 2010. O cronograma de construção proposto no referido documento previa a implantação da infraestrutura de apoio no segundo semestre de 2010, para que as obras principais pudessem ser iniciadas no primeiro semestre de 2011.

05. O objeto presente no requerimento de licença apresentado pela NESA abrange:

- **Canteiro industrial e acampamento do sítio Belo Monte.** O canteiro terá área de 88,1 ha e o acampamento, 115,6 ha.
- **Canteiro industrial pioneiro e acampamento do sítio Pimental.** Possuirá área de 224,5 ha.



- **Estradas de acesso.** Contempla o acesso ao sítio Pimental e ao acampamento da Eletronorte e o acesso que interligará a BR-230 ao porto da obra. O primeiro, parte da BR-230 pelo travessão km 23, conflui com o travessão km 27 após cerca de 5 km (trecho existente), seguindo em direção sul por mais 10 km até as imediações da localidade de Boa Esperança, quando esta via de acesso bifurca, direcionando um ramal com cerca de 21 km até as margens do rio Xingu, no sítio Pimental, e outro ramal para o acampamento da Eletronorte, com aproximadamente 10 km de extensão. As estradas tem traçado total de 52,8 km e área de 116,9 ha, considerando uma faixa de servidão de 20 m, sendo que a maior parte será melhorada, e o restante, parte do acesso que ligará o porto à BR-230 e parte do acesso ao sítio Pimental, serão abertos.
- **Área de terraplenagem para implantação do porto da obra.** Possuirá área de 2,4 ha. Ressalta-se que o porto foi retirado das instalações iniciais pela NESAs, uma vez que será licenciado por órgão estadual de meio ambiente. Portanto, não será objeto de análise neste processo.
- **Áreas de estoque de solo e madeira.** No sítio Pimental, com 12,5 ha, e no sítio Belo Monte, com 34,3 ha.
- **Linhas de transmissão** – LT de 69 kV para suprimento de energia elétrica aos canteiros industriais e acampamentos das obras .

06. Para a análise do licenciamento de instalação relativo às linhas de transmissão faz-se necessária a apresentação dos respectivos Projetos Básico de Engenharia, os quais até o momento não foram apresentados e dessa forma, resta prejudicada a análise do requerimento de licença de instalação para as linhas de transmissão.

07. Com relação às atividades de terraplenagem para implantação do porto da obra, conforme estabelecido na condicionante 2.31 da Licença Prévia n.º 342/2010 essas não estão contempladas no presente processo de licenciamento. Portanto o requerimento apresentado pela NESAs resta também prejudicado nesse aspecto.

08. No que se refere aos canteiros de obra, no cronograma apresentado no 2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias – Informações Complementares, de dezembro de 2010, verifica-se que durante o período de 05 (cinco) meses para o qual foi dimensionado o PBA, estão previstas as atividades: (i) terraplanagem nos canteiros industriais e acampamentos dos sítios Belo Monte e Pimental; e (ii) implantação das seguintes estruturas nesses sítios: portaria/transporte; centro de atendimento ao trabalhador; escritório de engenharia; enfermaria; ambulatório, refeitório; alojamentos N1 a N7; lavanderia; centro de convivência N1 a N7; almoxarifado; oficina de manutenção; borracharia/lubrificação; rampa de lavagem de veículos; central de armação; central de carpintaria; grupo gerador; canteiro industrial pioneiro com as instalações provisórias de britagem e produção de concreto; sistemas de abastecimento de água; sistema de combate a incêndio; esgotamento sanitário; drenagem; e coleta e disposição de resíduos.

09. Isto posto, entende-se como objeto desse pedido de licença as seguintes atividades:

- Terraplenagem na área de 224,5 hectares na qual será implantado o canteiro industrial pioneiro e acampamento do sítio Pimental;
- Terraplenagem na área de 88,1 hectares na qual será implantado o canteiro industrial do sítio Belo Monte;
- Terraplenagem na área de 115,5 hectares a ser implantado o acampamento do sítio Belo Monte;
- Implantação das seguintes estruturas nos sítios Belo Monte e Pimental: portaria/transporte; centro de atendimento ao trabalhador; escritório de engenharia; enfermaria; ambulatório, refeitório; alojamentos N1 a N7; lavanderia; centro de convivência N1 a N7; almoxarifado; oficina de manutenção; borracharia/lubrificação; rampa de lavagem de veículos; central de armação; central de carpintaria; grupo gerador; canteiro industrial pioneiro com as instalações provisórias de britagem e produção de concreto; sistemas de abastecimento de água; sistema de combate a incêndio; esgotamento sanitário; drenagem; e coleta e disposição de resíduos;
- Implantação e melhoria de estradas de acesso, ao longo dos travessões 23 e 27 totalizando 52,8km sendo 42,1km de melhorias em acessos já existentes e 10,7km em trechos novos a serem implantados; e
- Áreas de estoque de solo e madeira: no sítio Pimental, com 12,5 ha, e no sítio Belo Monte, com 34,3 hectares.

10. O Ibama promoveu discussão técnica aprofundada de todas as medidas propostas para o atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010 (Anexo 01), incluindo a implementação das ações antecipatórias e a adequação dos programas ambientais previstos no âmbito do Projeto Básico Ambiental relativo às instalações específicas.

11. Foram realizadas mais de 20 reuniões entre os técnicos do Ibama, representantes da Norte Energia, consultores, representantes de instituições parceiras – Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia, Ministério da Saúde, Advocacia Geral da União, Casa Civil – Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável Xingu, ANA, ANEEL, FUNAI, IPHAN, INCRA, prefeituras municipais de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu, Ministério Público Federal, Senado Federal, dentre outras, conforme registrado no processo administrativo.

12. Foi também realizada vistoria técnica na região de influência do AHE Belo Monte, entre os dias 16 a 20 de novembro de 2010, com o intuito de verificar o a situação da região como subsídio à emissão da presente Licença de Instalação. O relatório da referida vistoria encontra-se presente às fls. 3.613-3.619 do processo.

13. Na oportunidade o Ibama ainda realizou reunião com organizações da sociedade civil da região, no sentido de colher informações para a avaliação da emissão da Licença de Instalação. A reunião com organizações da sociedade civil ocorreu no auditório do Hotel Amazon, em Altamira e contou com a presença de mais de 100 pessoas. Algumas das organizações presentes foram: colônias de pescadores; associações de moradores; índios citadinos; índios jurunas da Terra Indígena

Paquiçamba; Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Altamira; organização de empresários; associação de madeireiros; sindicato patronal rural; Instituto Socioambiental; Amazon Watch; Ministério Público Federal – MPF de Altamira; Defensoria Pública; Federação dos Trabalhadores na Agricultura; Consórcio Belo Monte; sindicato dos oleiros; Movimento Xingu Vivo para Sempre; Movimento dos Atingidos por Barragem; entre outros.

2. HISTÓRICO RESUMIDO DO PROCESSO

14. O presente processo administrativo tramita no IBAMA, desde fevereiro de 2006. Neste Relatório do Processo de Licenciamento constará o histórico da fase de licenciamento de instalação. O histórico detalhado da fase de licenciamento prévio, consta do Parecer Técnico nº 114/2009, de 23 de novembro de 2009 (fls. 2.249 a 2.417).

23/11/2009 – Parecer Técnico nº 114/2009 – Análise Técnica do Estudo de Impacto Ambiental do AHE Belo Monte.

26/01/2010 – Parecer Técnico nº 06/2010 – Análise técnica das complementações solicitadas no Parecer Técnico nº 114/2009.

29/01/2010 – Parecer Técnico nº 001/2010 – Parecer conclusivo sobre a viabilidade ambiental do AHE Belo Monte.

01/02/2010 – emissão da Licença Prévia nº 342/2010.

24/02/2010 – O Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV, por meio do Ofício nº 065/2010/CECAV, encaminha ao Ibama a Nota Técnica nº 001/2010 - CECAV, de 26/01/2010, acerca da expedição espeleológica na área de influência do AHE Belo Monte.

26/05/2010 – o Consórcio Norte Energia solicitou ao Ibama autorização para abertura de picada para levantamento topográficos, geofísicos, geológico-geotécnicos e demais atividades relacionadas.

31/05/2010 – o Consórcio Norte Energia encaminha ao Ibama, em complementação à solicitação efetuada em 26/05/2010, o desenho das áreas em que haverá intervenção e texto descritivo sobre os serviços a serem realizados.

15/06/2010 – o Ibama encaminha à Eletrobrás o Ofício 518/2010 – DILIC/IBAMA, informando que o requerimento de solicitação de abertura de picada refere-se à abertura de estradas, com desbaste de indivíduos acima do limite de diâmetro (10 cm) usualmente usado para abertura de trilhas.

23/06/2010 – em resposta ao Ofício supracitado a Eletrobrás protocola no Ibama o Ofício CTA-DE-6125/2010.

30/06/2010 – o Parecer nº 57/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, em resposta ao Ofício encaminhado pela Eletrobrás em 23/06/2010, solicita complementações à documentação apresentada como subsídios para a autorização de abertura de picada. Tal Parecer foi encaminhado, para atendimento, por meio do Ofício nº 122/2010 – CGENE/DILIC/IBAMA, na mesma data.

08/07/2010 – A Chesf, por meio do Ofício CE-DE-063/2010, protocola no Ibama documento em atendimento ao Parecer nº 57/2010.

15/07/2010 – O Consórcio Norte Energia em complementação ao Ofício CE-DE-063/2010 encaminha ao Ibama imagens com a indicação das áreas e praças de sondagem.

15/07/2010 – Nota Técnica nº 019/2010 – DILIC/IBAMA se manifesta favorável à emissão da Autorização de Abertura de Picada.

21/07/2010 – emissão de Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010 para levantamentos topográficos, geofísicos, geodésicos e geológico-geotécnicos.

30/07/2010 – a Norte Energia S.A. – NESA protocola no Ibama o documento “Estratégias para Licenciamento Ambiental - AHE Belo Monte”.

03/08/2010 – a Eletrobrás protocola no Ibama o documento “Projeto Básico Ambiental das Instalações Iniciais do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Belo Monte”.

04/08/2010 – a Eletrobrás protocola no Ibama o documento “Ações Antecipatórias - Atendimento às Condicionantes 2.10 e 2.11 da Licença Prévia nº 342/2010 - AHE Belo Monte”.

17/08/2010 – a Funai protocola no Ibama o Ofício nº 557/2010/DPDS-FUNAI-MJ, acerca da condicionante específica 2.28 da LP nº 342/2010.

26/08/2010 – A Eletrobras informa ao Ibama que deixou de ostentar a condição de responsável pelo estudo de impacto ambiental e pelo atendimento das condicionantes fixadas na LP nº 342/2010, responsabilidades estas que foram transferidas e assumidas pela NESA.

31/08/2010 – A NESA protocola no Ibama quatro volumes do Projeto Básico Ambiental – PBA da Usina Hidrelétrica – UHE de Belo Monte, um volume de ações antecipatórias e duas propostas de trabalho, uma para elaboração do estudo hidrossedimentológico a jusante da casa de força e outra para a modelagem da qualidade da água.

16/09/2010 – A NESA encaminha ao Ibama o documento “Justificativa dos Planos, Programas e Projetos do PBA das Instalações Iniciais”.

17/09/2010 – Despacho da Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica (CGENE) solicita aos analistas ambientais da Coordenação de Energia Hidrelétrica (COHID), envolvidos na análise do processo do AHE Belo Monte, nota técnica expedida acerca de temas/condicionantes identificados preliminarmente como de especial importância para autorizar as instalações específicas do canteiro de obras.

17/09/2010 – **Nota Técnica nº 36/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**, em atendimento ao Despacho supracitado.

21/09/2010 – A NESA, por meio do Ofício NESA – DAS – 005/2010, encaminha ao Ibama a solicitação de Licença de Instalação – LI da UHE de Belo Monte.

27/09/2010 – A NESA encaminha ao Ibama, por meio do Ofício CE NESSA – DAS – 006/2010, a solicitação de Licença de Instalação Inicial referente às Instalação Iniciais da UHE Belo Monte.

29/09/2010 – A NESA encaminha ao Ibama o documento “Complementação ao Documento Justificativa para os Planos, Programas e Projetos do Projeto Básico Ambiental das Instalações Iniciais.

30/09/2009 – A NESA encaminha ao Ibama os sete volumes do PBA da UHE Belo Monte, completando a entrega do documento encaminhado em 31/08/2010.

01/10/2010 – A DILIC através do Memorando nº 651/2010 DILIC/IBAMA, solicita análise e manifestação da Procuradoria Federal Especializada do Ibama quanto à regularidade de se autorizar a instalação do empreendimento AHE Belo Monte por etapas, por meio de análises complementares e licenças de instalação subsequentes.

05/10/2010 – **Parecer nº 88/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**, acerca do atendimento das condicionantes da LP nº 342/2010 e da solicitação de LI para as Instalações Iniciais do AHE Belo Monte.

05/10/2010 – A NESA encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 018/2010 - DS, publicação do requerimento de Licença de Instalação para as instalações iniciais da UHE Belo Monte, no jornal Correio Brasiliense, do dia 30/09/2010, e no Diário Oficial da União, do dia 05/10/2010.

06/10/2010 – A NESAs, por meio do Ofício NE 021/2010 - DS, encaminha ao Ibama a solicitação de Licença de Instalação – LI da UHE de Belo Monte, retificando o Ofício protocolado em 21/09/2010.

08/10/2010 – O Ibama encaminha à NESAs, para atendimento das questões abordadas, o Parecer nº 88/2010, por meio do Ofício nº 248/2010 – CGENE/DILIC/IBAMA.

08/10/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 023/2010 - DS, publicação do requerimento de Licença de Instalação da UHE Belo Monte, no jornal Correio Brasiliense, do dia 07/10/2010, e no Diário Oficial da União, do dia 07/10/2010.

08/10/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 028/2010 – DS, os Acordos firmados com as Prefeituras da região de Belo Monte.

11/10/2010 – **Parecer nº607/COEPE/BMF** – sobre a emissão da Licença de Instalação por etapas.

13/10/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 032/2010 - DS, o documento “Esclarecimentos aos Questionamentos do Parecer nº 88/2010”.

13/10/2010 – A Procuradoria da República no Município de Altamira/PA, por meio do Ofício PRM/ATM/GAB 2/Nº732/2010, solicita que se leve em consideração o fato de que a condicionante nº 2. 28 da Licença Prévia 342/2010 não foi cumprida no que diz respeito às ações elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI.

13/10/2010 – O Incra encaminha ao Ibama o Ofício/INCRA/DT/Nº 083/2010, acerca da condicionante 2.28 da LP nº 342/2010.

15/10/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 036/2010 – DS, o “Atestado de Condição Sanitária da Usina Hidrelétrica de Belo Monte” emitido pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

15/10/2010 – a NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 035/2010 - DS, publicação do requerimento de Licença de Instalação para as instalações iniciais e da Licença de Instalação da UHE Belo Monte, no jornal O Liberal, do dia 08/10/2010.

20/10/2010 – **Parecer nº 95/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**, acerca do atendimento das condicionantes da LP nº 342/2010 e da solicitação de LI para as Instalações Iniciais do AHE Belo Monte.

22/10/2010 – O Ibama encaminha à NESAs, para atendimento das questões abordadas, o Parecer nº 95/2010, por meio do Ofício nº 272/2010 – CGENE/DILIC/IBAMA.

22/10/2010 – O Ibama encaminha ao Ministério do Meio Ambiente o Ofício nº 818/2010 – GP/IBAMA, para apreciação da condição específica 2.2 da LP nº 342/2010, com vista, inclusive, de indicar a composição do Grupo de Trabalho proposta na condicionante junto aos demais Ministérios envolvidos.

26/10/2010 - A Procuradoria da República no Município de Altamira/PA encaminha ao Ibama, por meio do Ofício PRM/ATM/GAB 2/Nº792/2010, a Recomendação nº 04/2010-GAB2 recomendando a não emissão de Licença de Instalação prévia ou definitiva, enquanto as questões relativas à saúde não forem definitivamente resolvidas.

26/10/2010 - A Procuradoria da República no Município de Altamira/PA, por meio do Ofício PRM/ATM/GAB 2/Nº801/2010, solicita informações sobre Termo de Referência para os estudos de qualidade de água.

27/10/2010 – a NESAs protocola no Ibama, por meio de Ofício sem número, a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para uma área (sítio Belo Monte) objeto das Instalações Iniciais do AHE Belo Monte. Em anexo a tal Ofício foi encaminhado o Inventário Florestal da área objeto de intervenção.

27/10/2010 – A Casa Civil, por meio do Ofício-Circular nº 61/2010 – SAG/C. Civil - PR, encaminha ao Ibama o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu, instituído por meio do Decreto nº 7.340, de 21 de outubro de 2010.

i
OPF
14

08/11/2010 – O Ibama solicita à Funai, por meio do Ofício nº 230/2010/CGENE/DILIC/IBAMA, manifestação no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condições elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI.

08/11/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 043/2010 - DS, o documento “Esclarecimentos sobre as Condicionantes não Atendidas segundo o Parecer nº 95/2010”.

11/11/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 046/2010 - DS, o Ofício nº 125/2010 – DIFIS/DNPM, em que manifesta não haver óbice à continuidade do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

12/11/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 049/2010 - DS, o documento “1º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias”.

18/11/2010 - A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 050/2010 - DS, o Ofício 078/2010 de 05/11/2010, da Prefeitura Municipal de Anapú, declarando que os trabalhos relativos à elaboração do Plano Diretor Municipal já se encontram em curso e enviando um cronograma dos trabalhos.

19/11/2010 – A Diretoria de Proteção Ambiental encaminha à Diretoria de Licenciamento Ambiental, por meio do Memorando nº 1548/DIPRO/2010, o Parecer Técnico nº 26/2010 referente a Proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ibama e a Norte Energia S.A.

23/11/2010 - A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 051/2010 - DS, o Ofício 110/2010 de 19/11/2010, da Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Termos de Cooperação Institucional Técnica e Financeira, tendentes às adequações dos equipamentos de saúde, educação e segurança.

02/12/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 059/2010 - DS, o documento “2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias”.

03/12/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 060/2010 - DS, a versão completa do 2º Relatório das Ações Antecipatória - UHE Belo Monte.

09/12/2010 – a NESAs protocola no Ibama, por meio de Ofício NE 070/2010 - DS, a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para instalação de infraestruturas de apoio à obra principal da UHE Belo Monte. Em anexo a tal Ofício foi encaminhado o Inventário Florestal da área objeto de intervenção.

10/12/2010 – **Nota Técnica 51/2010 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA** – Análise do projeto Básico Ambiental das Instalações Iniciais e do Atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010 do AHE Belo Monte.

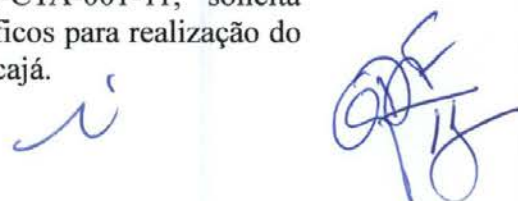
14/12/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 073/2010 - DS, complementação do 2º Relatório das Ações Antecipatória - Informações Complementares.

15/12/2010 – NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 079/2010 – DS, o Ofício 093/2010 de 14/12/2010, através do qual a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu concede a anuência para a emissão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte. Ainda, encaminha Termo de Anuência – equipamentos de educação; Termo de Anuência – equipamentos de saúde; e Termo de Acordo e Cooperação – aterro sanitário.

15/12/2010 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 064/2010 – DS, a cópia da publicação no D.O.U de 03/12/2010, da outorga de concessão do Direito de Uso de Recursos Hídricos pela ANA, bem como a Resolução da ANA de nº 669/2010.

06/01/2011 – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 001/2011 – DS, Termo de Compromisso celebrado entre o INCRA e a Norte Energia S/A.

07/01/2011 – A LEME, mediante ofício 6598-BM-MA-CTA-001-11, solicita Autorização para Abertura de Picada para levantamento topográfico para realização do Estudo Hidrossedimentológico Complementar – rios Xingu e Bacajá.



10/01/2011 – Realizado Seminário com representantes e consultores da NESA para conclusão do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos – definição do T0.

13/01/2011 – A NESA encaminha, por meio do Ofício NE 007/2011 – DS, Relatório de apresentação das ações em andamento no âmbito das condicionantes da LP nº 342/2010.

14/01/2011 – O Ibama responde o Ofício nº 6598-BM-MA-CTA-001-11 sobre a solicitação de autorização para abertura de picada realizada pela LEME.

21/01/2011 – **Nota Técnica 08/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA** – Análise do projeto Básico Ambiental das Instalações Iniciais e do Atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010 do AHE Belo Monte.

3. EVOLUÇÃO DAS QUESTÕES TÉCNICAS

15. A solicitação do empreendedor para a implantação das atividades inerentes às instalações específicas da UHE Belo Monte demandou discussão técnica voltada para: (i) identificação dos impactos causados pelas atividades propostas para esta etapa; (ii) avaliação das condicionantes de Licença Prévia; e (iii) avaliação quanto à regularidade jurídica do pedido de licença de instalação por etapas.

16. Os principais documentos técnicos elaborados pelo Ibama ao longo das análises sobre o pedido de licença de instalação em apreço foram: o Parecer Técnico nº 88/2010 (fls. 3186-3196); o Parecer Técnico nº 95/2010 (fls. 3412-3422); a Nota Técnica nº 51/2010 (fls. 3693-3715) e a Nota Técnica nº 08/2011.

(i) identificação dos impactos causados pelas atividades propostas para esta etapa;

17. A identificação dos impactos previstos para esta etapa foi feita com base nas informações apresentadas no Estudo de Impacto Ambiental – EIA, bem como nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor após a obtenção da Licença Prévia.

18. A relação dos processos e dos impactos associados à fase de implantação da infraestrutura de apoio encontra-se descrita e analisada no Parecer Técnico nº 88/2010.

19. Foi dado destaque à discussão sobre o afluxo populacional relacionado às atividades previstas para esta etapa. A estimativa do número de pessoas atraídas para a região foi feita em função de cada emprego direto, adotando-se o parâmetro constante no EIA de 4,7 pessoas atraídas para cada emprego direto gerado. Os dados finais para o histograma de trabalhadores envolvidos nesta etapa inicial constam no documento “2º Relatório de andamento das ações antecipatórias – informações complementares”, de dezembro de 2010. Esse quantitativo serviu para a avaliação da suficiência das medidas propostas, e deverá ser validado, durante as obras, por meio dos programas de monitoramento. Este dado é de grande relevância, pois serve de parâmetro para se avaliar a amplitude de alguns impactos em potencial, tais como, aumento de demanda por serviços públicos de saúde, educação e segurança pública; alteração da paisagem; intensificação da perda de cobertura vegetal; aumento dos esforços de caça e pesca.





20. O EIA do AHE Belo Monte, considerando a magnitude de toda a obra e a região onde será implantada, indica a necessidade de estabelecer programa rigoroso de monitoramento dos aspectos socioeconômicos. Todo impacto relacionado ao projeto gera obrigações ao responsável pelo empreendimento. Nesse sentido, o Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos tem papel fundamental na caracterização das responsabilidades do empreendedor, relacionadas ao fluxo migratório decorrente da implantação do empreendimento, em especial quanto a eventual necessidade de ampliação e readequação na infraestrutura urbana. Nesse contexto, ao longo das discussões, o Ibama sustentou a necessidade de articulação do monitoramento entre as diversas etapas de instalação do projeto, o que implicou na prévia definição de um cenário "T0" (tempo zero), antes do início de qualquer intervenção.

(ii) avaliação das condicionantes de Licença Prévia

21. A discussão sobre o grau de atendimento de condicionantes ocorreu sempre com base nas recomendações técnicas registradas nos pareceres e notas técnicas do Ibama. Neste sentido, ao apontar as pendências existentes, os documentos formulados pelo IBAMA conduziram a evolução técnica dos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor. A seguir, é apresentada uma síntese das análises efetuadas.

22. Na Licença Prévia nº342/2010 constam 40 (quarenta) condicionantes específicas relativas à UHE Belo Monte. Considerando a solicitação de Licença de Instalação apresentada pela NESA (item 05 deste RPL) foram efetuadas análises técnicas, que concluíram as 16 (dezesesseis) condicionantes 2.1; 2.3; 2.4; 2.13; 2.19; 2.22; 2.23; 2.30; 2.31; e 2.33 a 2.39 como não pertinentes ao presente pedido de LI, por não estarem associadas aos impactos previstos para essas instalações específicas. As justificativas técnicas para tal decisão encontram-se devidamente fundamentadas no Parecer N° 88/2010, de 05 de outubro de 2010.

23. As condicionantes relacionadas aos programas de quelônios (condicionantes 2.33 a 2.39) apesar de não guardarem relação com a atual etapa de licenciamento já se encontram em andamento conforme informado no Memorando nº 23/2011 – COEFA/DBFLO/IBAMA.

24. A condicionante 2.31, destacada abaixo, não demanda avaliação de atendimento pois trata-se apenas da descrição das obras associadas à UHE Belo Monte.

2.31 - as obras associadas ao AHE Belo Monte, contempladas no âmbito deste processo de licenciamento ambiental, conforme descritas no EIA, são:

- *Linhas de transmissão para fornecimento de energia aos quatro sítios construtivos;*
- *Linhas de transmissão que escoarão a energia a ser gerada pelas casas de força principal e auxiliar até as subestações Xingu e Altamira;*
- *Canteiro de obras e alojamentos dos sítios Pimental, Bela Vista, Belo Monte e dos Canais e Diques;*
- *Jazidas minerais e áreas bota-fora associadas às obras principais; e*
- *Estradas secundárias de acesso aos canteiros e às frentes de obra da usina.*





25. Dessa forma, 24 (vinte quatro) condicionantes estão relacionadas a impactos previstos para esta etapa do licenciamento. São elas: 2.2; 2.5 a 2.12; 2.14 a 2.18; 2.20 e 2.21; 2.24 a 2.29; 2.32; e 2.40.

26. Cada parecer e nota técnica elaborada pelo Ibama foi objeto de debate em uma série de reuniões, culminando com a apresentação de documentos complementares. Como resultado de intenso trabalho de discussão técnica entre Ibama, empreendedor, e outras instituições envolvidas nas avaliações, verificou-se o atendimento gradativo das condicionantes em questão, refletido nos pareceres e notas técnicas subsequentes.

27. Dentre as 19 (dezenove) condicionantes avaliadas como atendidas – 2.2; 2.5; 2.8 a 2.11; 2.14 a 2.16; 2.20; 2.21; 2.24 a 2.29; 2.32 e 2.40, as condicionantes nº 2.9, 2.10 e 2.11 que tratam das **ações antecipatórias** merecem destaque. Tais ações foram recomendadas pelo Estudo de Impacto Ambiental do AHE Belo Monte, com o objetivo de antecipar medidas ambientais nas áreas de saúde, educação e saneamento de modo a preparar a região para receber o empreendimento e o correspondente afluxo migratório.

28. Deste modo, o Ibama exigiu para esta etapa o cumprimento das seguintes medidas antecipatórias, as quais encontram-se **atendidas**, conforme apresentado a seguir:

- efetuar o levantamento referente ao T0 (tempo zero) do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos – o Seminário ocorrido em 10 de janeiro de 2011 discutiu a proposta de programa apresentado pela NESA e deliberou sobre os ajustes demandados. No referido seminário o programa foi estruturado, definindo-se o dia 31 de dezembro de 2010 como o seu T0 (tempo zero) – marco referencial para os indicadores socioambientais selecionados que demonstram o estado da região antes do início das obras;
- instalar estruturas referentes ao Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante – em atenção à exigência fixada pelo Ibama para esta etapa, a NESA implantou dois balcões fixos, para atendimento da população migrante, localizados na sede dos municípios de Altamira e Vitória do Xingu, e um móvel, para abranger os sítios de Belo Monte e Belo Monte do Pontal;
- apresentar programa de incentivo à capacitação profissional e ao desenvolvimento de atividades produtivas – a NESA apresentou programa de capacitação profissional, por meio de contrato estabelecido com o SENAI, que atuará diretamente nos treinamentos e capacitações e indiretamente com a cessão e administração de espaços/salas. De acordo com o apresentado, serão iniciados cursos para capacitação de 195 pessoas em dezembro e 225 em janeiro, perfazendo 420 pessoas capacitadas. Tendo em vista o incremento na demanda por capacitação da mão-de-obra ao longo do desenvolvimento da obra, o Ibama exigirá a ampliação do programa para abranger todo o período contemplado pela licença.
- iniciar a reforma dos equipamentos de saúde e educação em Belo Monte e Belo Monte do Pontal - foi iniciada a construção das Unidades Básica de Saúde – UBS e das salas de aula, tanto em Belo Monte como em Belo Monte do Pontal;

- iniciar a contratação de equipe profissional de saúde para Altamira – foi assinado Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Altamira, que contempla a contratação de profissionais da área de saúde;
- concluir a definição e o orçamento de projetos de saúde para Vitória do Xingu – contemplados nos termos de anuência firmados com as prefeituras, os quais prevêem que a elaboração dos projetos é de responsabilidade da NESAs;
- aprovar os projetos de educação para Altamira e Vitória do Xingu, considerando o afluxo populacional para o ano letivo de 2011 e com cronograma que permita a conclusão do processo para o início do ano letivo – contemplados nos termos de anuência firmados com as prefeituras, e sua implantação deverá ser realizada ao longo do ano letivo de 2011;
- iniciar a implantação das estruturas de saneamento básico em Belo Monte e Belo Monte do Pontal – contemplados nos acordos firmados, sendo que já foi concluída a instalação dos poços voltados ao abastecimento de água para a população das duas localidades; e,
- estabelecer convênios junto às administrações públicas municipais – foram celebrados os convênios junto às administrações públicas municipais discriminando ações nas áreas de saúde, educação, e saneamento, conforme segue:

29. Neste sentido, foram estabelecidos acordos com as Prefeituras Municipais de Altamira, Anapu, Vitória do Xingu, Senador Jose Porfirio e Brasil Novo, os quais seguem no anexo 2 a este RPL.

30. Dentre as 24 (vinte e quatro) condicionantes pertinentes a este etapa de licenciamento, as condicionantes 2.6; 2.7; 2.12; 2.17 e 2.18 não foram consideradas plenamente atendidas conforme análise que se segue:

Condicionante 2.6 - Apresentar o PBA, contendo o detalhamento dos planos, programas e projetos socioambientais previstos no EIA e suas complementações, considerando as recomendações do IBAMA exaradas por meio dos Pareceres nº 105/2009, nº 106/2009, nº 114/2009 e nº 06/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. O PBA deverá ser entregue em versões impressa e digital, apresentando instituições envolvidas, responsáveis técnicos e cronograma físico de implantação.

31. A condicionante em análise exigiu a apresentação do Projeto Básico Ambiental (PBA), contendo o detalhamento dos planos, programas, e projetos socioambientais previstos no EIA. O PBA foi apresentado pela NESAs. Entretanto, considerando a necessidade de ajustes e as recomendações exaradas nas Notas Técnicas n.º 51/2010 e n.º 08/2011 esta condicionante foi considerada parcialmente atendida. Neste sentido, entende-se que para o adequado controle ambiental das intervenções previstas para esta etapa, deverão ser incorporados ao PBA proposto, as recomendações e ajustes previstos nos documentos técnicos referenciados e que serão apresentados no item 4 do presente RPL.

Condicionante 2.7 - Os convênios referentes aos Planos de Requalificação Urbana, Articulação Institucional e Ações Antecipatórias, propostas no EIA e suas complementações, deverão ser

assinados pelo empreendedor e entidades governamentais e apresentados no PBA, acompanhados de cronogramas visando propiciar o atendimento da demanda suplementar provocada pelo empreendimento, bem como suprir o déficit de infraestrutura, de forma a garantir que os resultados dos indicadores socioeconômicos, ao longo do desenvolvimento dos programas e projetos, sejam sempre melhores que os do marco zero.



32. No que se refere à condicionante n.º 2.7, em atenção à exigência do Ibama, foram firmados acordos nas áreas de saúde, educação e saneamento entre a empresa Norte Energia e as Prefeituras Municipais de Anapu, Vitória do Xingu e Altamira, entre outras, constantes do anexo 2 do presente RPL. Quanto à segurança pública o cumprimento desta condicionante se encontra em andamento uma vez que o Governo do Estado do Pará manifestou formalmente o seu interesse, por meio do Ofício 590/2010 GP – Governo do Estado do Pará, na celebração do termo de cooperação. Durante os primeiros dois meses de implantação do canteiro do empreendimento é estimado um afluxo da ordem de 1000 pessoas. É responsabilidade da NESA apoiar o Governo do Estado do Pará em ações de segurança pública em função do afluxo de pessoas decorrente desta etapa do empreendimento, bem como efetuar o monitoramento da sobrecarga por meio do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos – acompanhamento mensal das ocorrências policiais. Nesse sentido, entende-se que a celebração do acordo em um prazo de 60 (sessenta) dias garantirá o devido controle desse potencial impacto.

Condicionante 2.12 - Estender aos municípios da Área de Influência Indireta - All as ações do Plano de Articulação Institucional relativas a: i) criar mecanismos de articulação e cooperação entre entidades e instituições federais e estaduais que possibilitem o estabelecimento de parcerias para a indução do desenvolvimento regional; ii) capacitar as equipes das administrações municipais; iii) fortalecer a prática do planejamento participativo; iv) ampliar a articulação entre as diferentes áreas da administração municipal e destas com outras esferas de governo, até que o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu cumpra essas funções.

33. A referida condicionante foi estabelecida pelo Ibama em um contexto no qual o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu ainda se encontrava em fase de discussões. O Plano foi posteriormente instituído por meio do Decreto n.º 7.340, de 21 de outubro de 2010. Em seguida, por meio do Ofício n.º 884/2010 – SAG/C. Civil – PR, o coordenador do Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu (fls. 3675-3676) informou ao Ibama que os itens i), iii) e iv) da condicionante 2.12 encontram-se integralmente contemplados pelas ações previstas no âmbito do PDRS Xingu. Em atenção ao item ii) da condicionante, a empresa deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias ao Ibama o plano de capacitação voltado às equipes da administração dos municípios abrangidos pela Área de Influência Indireta.

Condicionante 2.17 - Apresentar no PBA o Cadastro Socioeconômico – CSE dos grupos domésticos da Área Diretamente Afetada – ADA, incluindo os moradores e demais pessoas que utilizem o trecho da Volta Grande em suas atividades; os pescadores de peixes ornamentais e pescadores comerciais – tanto a montante como a jusante de Altamira; os trabalhadores ligados às atividades de praias, incluindo comerciantes, barqueiros e outras funções relacionadas a atividades exercidas nesses locais, com identificação de geração de trabalho e renda, bem como os oleiros e trabalhadores de atividades minerárias e extrativistas. Esses grupos domésticos deverão ser público-alvo do programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.

34. A empresa informou que o cadastramento foi concluído, e foram identificados 20 (vinte) proprietários e 7 (sete) famílias não proprietárias. Os resultados finais do cadastro ainda não foram apresentados ao Ibama. A vistoria realizada pelo Ibama, posteriormente, verificou a importância de se incluir a Vila de Santo Antônio ao

cadastro, dada a sua proximidade em relação às obras da presente etapa, mesmo que não sujeita diretamente às intervenções previstas. Cabe esclarecer que o cadastro é apresentado ao Ibama para acompanhamento, no âmbito do Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural, uma vez que as negociações são feitas diretamente pelo empreendedor junto às comunidades afetadas. Para não prejudicar o acompanhamento pelo Ibama, a NESA deverá apresentar os resultados finais do cadastro em 60 (sessenta) dias.

Condicionante 2.18 - Detalhar no PBA, a forma e metodologia de análise dos impactos que poderão ser mitigados pelo Projeto de Reparação (compensação social), de forma a deixar claro aos atingidos quais perdas poderão ser "compensadas socialmente" e as respectivas compensações.

35. O Projeto de Reparação deve ser construído de forma participativa, de modo que as alternativas de reparação não fiquem definidas exclusivamente pelo empreendedor antes da negociação com os atingidos, sob pena de prejudicar a capacidade reparadora esperada das medidas. Portanto, para assegurar o direito coletivo estabelecido na referida condicionante, o Projeto deverá ser construído de forma participativa e contemplar todos os atingidos nesta etapa – já identificados no cadastro realizado, garantindo, ainda, a informação adequada aos beneficiários. O empreendedor já se manifestou no sentido de que será assegurado aos atingidos o direito a essa reparação independente da época do impacto, conforme Nota Técnica nº08/2011. Deste modo, apesar de não haver sido detalhada a metodologia referente a este Projeto, entende-se que a construção participativa ao longo da implementação das instalações específicas não traz prejuízo ao objeto desta condicionante.

(iii) – Avaliação quanto à regularidade jurídica do pedido de licença de instalação por etapas.

36. Em paralelo às avaliações técnicas, o Ibama demandou avaliação jurídica quanto à regularidade da solicitação de licença de instalação por etapas. A Diretoria de Licenciamento Ambiental, por meio do Ofício nº 651/2010, submeteu a matéria à consideração da Procuradoria Federal Especializada do IBAMA.

37. A consulta foi autuada na forma do processo administrativo nº 02001.006895/2010-91. O Parecer nº 0607/COEPE/BMF, de lavra do Procurador Federal Bernardo Monteiro Ferraz, opinou no sentido da "*possibilidade jurídica de emissão de licença de instalação por etapas, desde que não implique em ampliação dos danos ambientais ou prejuízo à independência do órgão licenciador em relação às demais etapas da obra*".

38. O Parecer nº 0607/COEPE/BMF foi acolhido pela Coordenadora Nacional de Estudos e Pareceres e, em seguida pelo Procurador-Chefe Nacional, da Procuradoria Federal Especializada do Ibama.

39. Tendo em consideração o teor de recomendação do Ministério Público Federal encaminhada ao Presidente do Ibama, sustentando posicionamento jurídico contrário, isto é, pela impossibilidade jurídica da emissão da licença de instalação parcial, encaminhou-se finalmente o referido parecer à consideração da Advocacia

Geral da União, retornando os autos com a aprovação do referido Parecer pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas.

4. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CONTROLE AMBIENTAL DAS INTERVENÇÕES

40. A seguir são apresentadas recomendações para serem incorporadas ao PBA apresentado pela NESAs, e sugestões de condicionantes a constarem em eventual licença:

1. Implementar os Programas Socioambientais elencados abaixo incorporando as seguintes adequações:

1.1. Plano de Gestão Ambiental;

1.2. Plano Ambiental de Construção:

a) Programa de Controle Ambiental Intrínseco: implantar ao longo do Travessão do km 27 a sinalização e umectação da via, sistema de controle de velocidade para veículos automotores e demais ações com vistas a evitar acidentes e minimizar os impactos às comunidades próximas, notadamente a de São Francisco das Chagas; e

b) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: incorporar as adequações exaradas na Nota Técnica nº08/2011.

1.3. Projeto de Acompanhamento dos Direitos Minerários;

1.4. Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água: (i) apresentar, após a escolha das estações de monitoramento a serem determinadas *in loco*, mapas com a espacialização dos pontos de coleta; e (ii) incluir os parâmetros Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Coliformes Termotolerantes (*E. coli*) para o monitoramento da qualidade da água nos corpos d'água do entorno dos acampamentos Pimental e Belo Monte;

1.5. Projeto de Desmatamento: (i) seguir as orientações do Decreto nº 5.975/2006, da IN Ibama nº 6/2009 e da Resolução CONAMA nº 369/2006; (ii) considerar os diferentes usos da madeira previstos na Instrução Normativa Ibama nº 187/2008; e (iii) prever a estocagem do solo orgânico para ser utilizado no PRAD;

1.6. Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora: recomenda-se não se ater exclusivamente às prioridades elencadas ou às espécies apresentadas no EIA. Deverá ser coletado germoplasma do maior número de espécies possível, ameaçadas ou não. Espécies não registradas no EIA, mas encontradas em campo, também deverão ser incluídas;

1.7. Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna: Utilizar os dados de captura de espécimes para o enriquecimento dos dados de ocorrência;

1.8. Projeto de Afugentamento de Fauna;

1.9. Programa de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento: utilizar os dados de ocorrências de atropelamentos de fauna para a proposição de passagens de fauna nos trechos monitorados, a saber as vias de acesso a serem melhoradas em decorrência da implantação do empreendimento (como, por exemplo, o travessão 27, trechos do travessão 55, etc), bem como no

trecho da Rodovia Transamazônica (BR-230) compreendido entre Altamira e Belo Monte;

1.10. Programa de Capacitação da Mão de Obra: Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias cronograma de cursos de capacitação compatível com o número de trabalhadores necessários, de forma a priorizar a contratação de mão de obra da região, contendo comparativo entre as necessidades para as obras e o perfil das vagas oferecidas nos cursos, bem como avaliação da suficiência de conteúdo e carga horária para o exercício das funções necessárias à obra;

1.11. Programa de Saúde e Segurança: Deve ser prevista solução de responsabilidade do empreendedor para o atendimento regular de saúde dos trabalhadores contratados, de forma a não sobrecarregar a rede pública;

1.12. Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural: (i) apresentar a documentação relativa à identificação dos 20 proprietários e 7 famílias não proprietárias que serão atingidas nesta fase e que terão suas terras e/ou benfeitorias adquiridas durante as instalações específicas; (ii) concluir o caderno de preços e apresentar os espaços para sua disponibilização à população atingida; (iii) efetuar o cadastro socioeconômico da Vila de Santo Antônio; (iv) os atingidos nesta fase de instalações específicas deverão fazer parte do Projeto de Reparação; (v) caso ao longo do processo seja identificada alguma propriedade a ser adquirida parcialmente, a negociação só poderá ser realizada após aplicação da metodologia para avaliação da viabilidade do remanescente;

1.13. Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante: (i) adotar ações com vistas a evitar encargos para o serviços sociais do municípios; (ii) apresentar em 30 (trinta) dias cronograma das ações previstas e daquelas em andamento e a metodologia utilizada para a seleção dos cadastrados para as vagas nos cursos de capacitação;

1.14. Programa de Interação Social e Comunicação;

1.15. Programa de Educação Ambiental de Belo Monte: implementar ações voltadas para as comunidades próximas as intervenções previstas;

1.16. Programa de Arqueologia Preventiva: Subprograma de Prospecções Arqueológicas Intensivas; Subprograma de Salvamento Arqueológico; Subprograma de Educação Patrimonial: adotar as ações previstas no Ofício nº 11/11 - CNA/DEPAM/IPHAN, de 18/01/2011;

1.17. Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças: (i) apresentar os convênios com a 10ª Regional da SESP/PA em Altamira e com as Secretarias Municipais de Saúde da AID e Pacajá; (ii) implementar ações voltadas para as comunidades mais próximas às obras, como é o caso de Belo Monte, Belo Monte do Pontal, além de Santo Antônio e São Francisco das Chagas, entre outras ao longo do travessão 27, principalmente no que se refere a: epidemiologia; prevenção de DST/ HIV/ AIDS e gravidez na adolescência; doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores;

1.18. Plano de Ações para Controle da Malária: cumprir o Plano de Ação para o Controle da Malária – PACM aprovado pelo Ministério da Saúde;

1.19. Plano de Articulação Institucional: (i) implementar ações visando apoiar as administrações municipais a minimizar a sobrecarga na gestão da administração pública, em razão do empreendimento; (ii) implementar ações de

incentivo à capacitação profissional e ao desenvolvimento de atividades produtivas; (iii) implementar ações voltadas à capacitação de equipes da administração dos municípios abrangidos pela Área de Influência Indireta; e (iv) apresentar em 30 (trinta) dias cronograma das ações previstas e daquelas em andamento;

1.20. Programa de Acompanhamento Social: (i) implementar ações de forma a evitar o encaminhamento dos migrantes aos serviços da rede pública; (ii) implementar ações voltadas às comunidades próximas às obras, no que se refere a: perda das principais referências sócio espaciais (incluindo a paisagem); risco de desestruturação das redes de relações familiares e comunitárias; alteração nos modos de vida; geração de expectativas e possibilidade de conflitos decorrentes da convivência entre população local e migrante;

1.21. Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos: (i) apresentar os dados dos indicadores que compõem o T₀ referente à fase inicial; (ii) apresentar a metodologia para a avaliação e eventual proposição de medidas complementares aos programas a serem implementados, frente aos dados obtidos no monitoramento; e (iii) O T₁, contemplando todos os indicadores, deverá ser obtido e apresentado em 6 (seis) meses;

2. Apresentar relatórios trimestrais dos programas ambientais com exceção daqueles para os quais foi solicitada periodicidade diferenciada. Os relatórios devem conter os dados brutos e a análise elaborada por responsável técnico competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART quanto pertinente e número no Cadastro Técnico Federal do Ibama.

3. Apresentar solicitação de bloqueio junto ao DNPM das áreas que possuem processos minerários e que serão inviabilizadas pelas instalações específicas. Apresentar a nulidade dos processos minerários e os acordos indenizatórios com os titulares dos processos homologados pelo DNPM.

4. Obter junto à CGFAP/DBFLO/IBAMA as autorizações/licenças relativas ao manejo de fauna; e concluir a implantação das estruturas da base de resgate próxima ao Sítio Pimental antes do início da execução da atividade de resgate de fauna.

5. Garantir os serviços de saúde aos empregados diretos mediante a contratação de convênio com o sistema privado ou por meio de contrato adicional com o Poder Público, com vistas a não sobrecarregar o serviço público de saúde – SUS. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias documento comprobatório acerca da opção adotada.

6. Executar o Plano de Ação para o Controle da Malária – PACM aprovado pelo Ministério da Saúde.

7. Proporcionar a capacitação da população local com vistas a atingir a meta de 60 a 70% da mão-de-obra da UHE Belo Monte (empregos diretos) ser constituída por moradores da região (AII) do empreendimento.

8. Implementar o Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos e, mediante a constatação de sobrecarga nos serviços de saúde, segurança, educação e saneamento, adotar em acordo com o Poder Público responsável, as ações mitigatórias que se mostrarem necessárias.

9. Em relação à infraestrutura de saúde, educação e saneamento:

- a) apresentar mensalmente relatórios referentes à execução dos termos acordados com as prefeituras, notadamente no que se refere aos objetos e aos prazos estabelecidos;
- b) promover em conjunto com as prefeituras municipais responsáveis, a limpeza urbana nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal;
- c) concluir a instalação do sistema de abastecimento de água nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal até junho de 2011;
- d) implementar o Programa de Educação Sanitária nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal com vistas à implantação do sistema de esgotamento sanitário nessas localidades; e
- e) dar início às obras de saneamento básico em Vitória do Xingu e Altamira de acordo com cronograma a ser estabelecido em conjunto com as Prefeituras, considerando também os impactos previstos ocasionados pelo afluxo populacional.

10. Realizar e/ou proporcionar atividades de capacitação das equipes das administrações municipais, nos municípios da AII. Apresentar no prazo de 60 (trinta) Plano de capacitação, contemplando cronograma das ações previstas e em andamento.

11. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o resultado do cadastro socioeconômico da população residente na área a ser diretamente atingida pela implantação das instalações específicas.

12. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o cadastramento socioeconômico da população residente na Vila Santo Antônio.

13. Dar início às ações necessárias para a implementação do Projeto de Reparação Social junto à população diretamente atingida.

14. Apoiar o Governo do Estado do Pará em ações relacionadas à Segurança Pública. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias documentação comprobatória do acordo firmado entre as partes.

15. Implementar, no âmbito do Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, ações voltadas para as comunidades mais próximas às obras, como é o caso de Belo Monte, Belo Monte do Pontal, além de Santo Antônio e São Francisco das Chagas, entre outras ao longo do travessão do Km 27, principalmente no que se refere a: epidemiologia; prevenção de DST/HIV/AIDS e gravidez na adolescência; doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores.

5. ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

5.1. Ofício PRM/ATM/GAB 2 N° 0732/2010 (fls. 3336)

41. No ofício mencionado, o MPF Recomenda que *“para a emissão da Licença de Instalação, o IBAMA deverá levar em consideração o fato, já identificado por este Ministério Público Federal, de que não foi cumprida a condicionante n° 2.28 da Licença Prévia 342/2010, no que diz respeito às ações elencadas no Parecer Técnico n° 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI”*.

42. A condicionante 2.28 remete à manifestação da FUNAI no que tange à aprovação dos Programas voltados aos indígenas. Neste sentido, o Ofício n°

013/2011/GAB-FUNAI informa que “a Funai não tem óbice para emissão para Licença de Instalação – LI das obras iniciais do canteiro de obras da UHE Belo Monte, considerando a garantia de cumprimento das condicionantes”.

5.2 Ofício PRM/ATM/GAB 2/Nº 0792/2010 (fls. 3484)

43. No ofício mencionado, o MPF encaminha a recomendação nº 04/2010 – GAB2, “*que se abstenha de emitir qualquer licença, em especial a de instalação, prévia ou definitiva, do empreendimento denominado AHE Belo Monte, enquanto as questões relativas à saúde não forem definitivamente resolvidas de acordo com o que previsto nas condicionantes da Licença Prévia 342/2010*”.

44. Em relação às questões de saúde, conforme destacado nos itens 26; 27 e Anexo 2 deste RPL as condicionantes pertinentes (condicionantes 2.9; 2.10 e 2.11) se encontram em atendimento.

5.3 Ofício PRM/ATM/GAB 2/Nº 0801/2010 (fls. 3494)

45. No ofício em referência, o MPF solicita informações sobre o termo de referência de qualidade da água.

46. Em atenção à condicionante nº 2.5, a empresa Norte Energia elaborou proposta de trabalho, apresentada ao Ibama em 31/08/2010. Em 09/11/2010, a equipe técnica responsável pela elaboração do estudo apresentou, neste Ibama sede, o escopo do trabalho. O estudo, que visa desenvolver modelagem matemática de circulação hidrodinâmica e do transporte de substâncias que qualificam a água dos Igarapés de Altamira e Reservatórios do Xingu e Intermediário, já se encontra em curso. Conforme cronograma apresentado no documento “Esclarecimentos sobre as condicionantes não atendidas segundo o Parecer nº 95/2010”, a expectativa é a conclusão do estudo até meados do mês de fevereiro de 2011.

5.4 - Ofício PRM/ATM/GAB 2/Nº 0900/2010 - Recomendação nº 05/2010 – GAB 2/PRM/ATM

47. O MPF recomenda ao presidente do Ibama não emitir licença de instalação, tendo em vista que “*não existe no ordenamento jurídico brasileiro o instituto da licença parcial de instalação (ou qualquer outro instrumento com outro nome), que permita que se inicie a implementação de um empreendimento que traga impactos de grandeza regional ou nacional de caráter precário, ou seja, sem a observância de todas as condicionantes e demais providências necessárias à expedição da licença de instalação prevista em lei*”.

49. Conforme já esclarecido no item 3.5 do presente relatório, o Parecer nº 0607/COEPE/BMF, de lavra do Procurador Federal Bernardo Monteiro Ferraz, opinou no sentido da “*possibilidade jurídica de emissão de licença de instalação por etapas, desde que não implique em ampliação dos danos ambientais ou prejuízo à independência do órgão licenciador em relação às demais etapas da obra*”. Referido parecer, foi acolhido pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas.

49. Ficou demonstrado que as instalações específicas são obras independentes, que não vinculam a emissão da LI total da UHE Belo Monte, podendo a área ser recuperada posteriormente no caso de descumprimento das medidas de controle ambiental que venha a gerar a suspensão da licença.

5.5 – Ofício PRM/ATM/GAB 1/Nº 002/2011

50. No referido Ofício, o MPF requisita informações sobre “a existência de estudos complementares e dos respectivos pareceres dessa Autarquia (e órgãos afins) sobre potenciais alterações nos impactos socioambientais que podem ser geradas a partir da mudança do projeto de engenharia na fase posterior à data da expedição da Licença Prévia (redução de dois canais para apenas um, retirada de vertedouro complementar e outras mudanças)”.

51. Na etapa em análise não houve mudança de projeto de engenharia. As implicações da implantação por etapas, conforme exposto no presente relatório, encontram-se caracterizadas nos Estudos Ambientais e foram devidamente abordadas pelas análises técnicas relatadas neste documento. As alterações mencionadas no referido Ofício do MPF deverão estar caracterizadas nos Estudos em análise para a Licença de Instalação a ser avaliada na sequência no processo de licenciamento.

6. CONCLUSÃO

52. As instalações específicas são obras independentes, que não vinculam a emissão da LI total da UHE Belo Monte, podendo a área ser recuperada posteriormente no caso de descumprimento das medidas de controle ambiental que venha a gerar a suspensão da licença.

53. O objeto de análise desse relatório compreendeu as seguintes atividades:

- Terraplenagem na área de 224,5 hectares na qual será implantado o canteiro industrial pioneiro e acampamento do sítio Pimental;
- Terraplenagem na área de 88,1 hectares na qual será implantado o canteiro industrial do sítio Belo Monte;
- Terraplenagem na área de 115,5 hectares a ser implantado o acampamento do sítio Belo Monte;
- Implantação das seguintes estruturas nos sítios Belo Monte e Pimental: portaria/transporte; centro de atendimento ao trabalhador; escritório de engenharia; enfermaria; ambulatório, refeitório; alojamentos N1 a N7; lavanderia; centro de convivência N1 a N7; almoxarifado; oficina de manutenção; borracharia/lubrificação; rampa de lavagem de veículos; central de armação; central de carpintaria; grupo gerador; canteiro industrial pioneiro com as instalações provisórias de britagem e produção de concreto; sistemas de abastecimento de água; sistema de combate a incêndio; esgotamento sanitário; drenagem; e coleta e disposição de resíduos;

- Implantação e melhoria de estradas de acesso, ao longo dos travessões 23 e 27 totalizando 52,8km sendo 42,1km de melhorias em acessos já existentes e 10,7km em trechos novos a serem implantados; e
- Áreas de estoque de solo e madeira: no sítio Pimental, com 12,5 ha, e no sítio Belo Monte, com 34,3 hectares.

54. As atividades de levantamento topográfico e elaboração de projeto executivo, solicitadas pela empresa Norte Energia não exigem licenciamento ambiental para a sua execução. As Linhas de Transmissão que fornecerão energia aos canteiros de obras, foram contempladas na Licença Prévia nº 342/2010 e na solicitação da licença de instalação por meio do Ofício CE NESA – DAS – 006/2010, entretanto por não haver caracterização suficiente das atividades, não deverão ser autorizadas antes do recebimento do Projeto Básico de Engenharia e da necessária avaliação técnica, conforme mencionado no item 06 deste RPL.

55. A discussão sobre o grau de atendimento de condicionantes ocorreu sempre com base nas recomendações técnicas registradas nos pareceres e notas técnicas do Ibama. O Ibama identificou 24 condicionantes relacionadas a potenciais impactos previstos para esta etapa do licenciamento. Ao longo das análises, cada parecer elaborado pelo Ibama foi objeto de debate em uma série de reuniões, culminando com a apresentação de documentos complementares. Como resultado de intenso trabalho de discussão técnica entre Ibama, empreendedor, e outras instituições envolvidas nas avaliações, verificou-se o atendimento gradativo das condicionantes em questão, refletido nos pareceres e notas técnicas subsequentes.

56. Com base nas informações apresentadas ao longo deste Relatório, o qual foi embasado nos documentos técnicos constantes do referido processo administrativo, entende-se que mediante a incorporação das recomendações ao Projeto Básico Ambiental constantes no item 40 deste RPL, este se mostrará suficiente para o controle ambiental dos impactos previstos para esta etapa.

57. Além disso, reitera-se que estão elencadas neste Relatório sugestões de condicionantes necessárias ao controle ambiental das intervenções específicas, pretendidas para esta etapa de licenciamento, que deverão ser exigidas pelo Ibama numa eventual emissão de licença de instalação.


À Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais

Brasília, 21 de janeiro de 2011.


Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador de Licenciamento de
Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA


Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Diretora

Folha: 3866
Proc.: 1848/06
Rubrica: 

ANEXO 01 – Cópia da LP nº 342/2010





Fis: 3867
Proc.: 1818/06
Rubr.: X



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

LICENÇA PRÉVIA Nº 342 /2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Prévia à:

EMPRESA: Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás
CNPJ: 00.001.180/0002-07
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 409, 13º andar, Centro
CEP: 20.071-003 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 2514-6425 **FAX:** (21) 2514-5903
PROCESSO IBAMA/MMA: Nº 02001.001848/2006-75

Relativa ao empreendimento denominado Aproveitamento Hidroelétrico Belo Monte, usina hidrelétrica com capacidade instalada de 11.233,1 MW, com dois reservatórios que somam área total de 516 km², com seu eixo no rio Xingu, a cerca de 40 km a jusante da cidade de Altamira-PA, localizado na área denominada Volta Grande do Xingu, entre os paralelos 3°40'S e os meridianos 51°30' e 52°30'W, abrangendo os municípios de Vitória do Xingu, Altamira e Brasil Novo, no estado do Pará. Compreende um barramento principal no rio Xingu (denominado Sítio Pimental), de onde as vazões são derivadas por canais até a Casa de Força Principal (3°07'35"S, 51°46'30"W), no Sítio Belo Monte, formando um trecho de cerca de 100 km de extensão no rio Xingu a ser submetido a uma vazão residual, e Casa de Força Complementar (3°26'15"S, 51°56'50"W), localizada junto à barragem principal.

Esta Licença Prévia é válida pelo período de 2 (dois) anos e está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento

Brasília/DF

01 FEV 2010

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 342/2010

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 A concessão desta Licença Prévia deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2 Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.

1.3 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.4 A renovação desta licença deverá ser requerida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes de expirada a sua vigência.

1.5 Esta licença não autoriza a instalação do empreendimento.

1.6 Perante o IBAMA a Eletrobrás é a única responsável pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta licença.

2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1 O Hidrograma de Consenso deverá ser testado após a conclusão da instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal. Os testes deverão ocorrer durante seis anos associados a um robusto plano de monitoramento, sendo que a identificação de importantes impactos na qualidade de água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande, poderão suscitar alterações nas vazões estabelecidas e conseqüente retificação na licença de operação. Entre o início da operação e a geração com plena capacidade deverá ser mantido no TVR, minimamente, o Hidrograma B proposto no EIA. Para o período de testes devem ser propostos programas de mitigação e compensação.

2.2 Apoiar o funcionamento de Grupo de Trabalho interministerial e interinstitucional, envidando esforços para sua criação, visando acompanhar o licenciamento e efetuar vistorias periódicas no empreendimento, adotando as medidas indicadas pelo Grupo e aprovadas pelo IBAMA, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, até que sejam sanadas as irregularidades, ressalvados os efeitos produzidos durante a vigência da licença.

2.3 Propor e implantar Programa de apoio às ações de comando e controle visando a proteção e recuperação de áreas ambientalmente degradadas na bacia dos rios Xingu – Iriri, adotando medidas de recuperação que venham a ser indicadas no Programa como necessárias para a garantia de qualidade e quantidade de água.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 342/2010

2.4 Contemplar, no âmbito do Projeto Básico Ambiental - PBA, as recomendações elencadas na Nota Técnica Ictiofauna AHE Belo Monte/2010-DILIC/IBAMA e no Parecer nº 17/CGFAP.

2.5 Garantir a manutenção da qualidade da água de acordo com os níveis preconizados na Resolução Conama nº 357/2005, para classe 1 e 2 de acordo com sua localização, o que garantirá o uso múltiplo dos recursos hídricos e a sobrevivência da fauna aquática, adotando para tanto, as medidas que forem necessárias, e ainda:

- Realizar estudo conforme Termo de Referencia a ser elaborado pelo IBAMA contemplando modelo matemático tridimensional com acoplamento dinâmico entre variáveis hidrodinâmica e de qualidade de água para o Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água.
- Complementar os prognósticos obtidos com os relatórios de modelagem assim como, o relatório de modelagem de qualidade da água numa periodicidade maior, levando em consideração as observações feitas ao longo da Nota Técnica: Análise da Modelagem Matemática da Qualidade da Água apresentado em atendimento ao ofício nº 1251/2009 – DILIC/IBAMA, referente ao Estudo de Impacto ambiental - EIA do aproveitamento hidrelétrico (AHE) Belo Monte e análise do relatório de modelagem matemática ecológica (Apêndice 10.2 do EIA).
- Definir vários cenários para modelagem matemática de qualidade de água, em complementação aos existentes no EIA, dando destaque ao cenário no qual, conceitualmente, se espera as piores situações de qualidade de água.

2.6 Apresentar o PBA, contendo o detalhamento dos planos, programas e projetos socioambientais previstos no EIA e suas complementações, considerando as recomendações do IBAMA exaradas por meio dos Pareceres nº 105/2009, nº 106/2009, nº 114/2009 e nº 06/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. O PBA deverá ser entregue em versões impressa e digital, apresentando instituições envolvidas, responsáveis técnicos e cronograma físico de implantação.

2.7 Os convênios referentes aos Planos de Requalificação Urbana, Articulação Institucional e Ações Antecipatórias, propostas no EIA e suas complementações, deverão ser assinados pelo empreendedor e entidades governamentais e apresentados no PBA, acompanhados de cronogramas visando propiciar o atendimento da demanda suplementar provocada pelo empreendimento, bem como suprir o déficit de infraestrutura, de forma a garantir que os resultados dos indicadores socioeconômicos, ao longo do desenvolvimento dos programas e projetos, sejam sempre melhores que os do marco zero.

2.8 Propor e efetivar convênios, para ações de fortalecimento, com as entidades responsáveis pela fiscalização de crimes ambientais, como o tráfico de animais silvestres e a exploração madeireira na região (IBAMA, OEMA do Pará, Polícia Ambiental, entre outros).

2.9 Incluir entre as ações antecipatórias previstas: i) o início da construção e reforma dos equipamentos (educação/saúde), onde se tenha a clareza de que serão necessários, casos dos sítios construtivos e das sedes municipais de Altamira e Vitória do Xingu; ii) o início das obras de saneamento básico em Vitória do Xingu e Altamira; iii) implantação do sistema de saneamento básico em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, antes de se iniciarem as obras de construção dos alojamentos.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 342/2010

2.10 Apresentar em até 30 dias após a definição do concessionário de geração a estratégia para garantir que toda infraestrutura necessária que antecede as obras – Ações Antecipatórias - seja efetivamente implantada, sem o que não será concedida a Licença de Instalação.

2.11 Apresentar relatório das ações antecipatórias realizadas, comprovando sua suficiência para o início da implantação do empreendimento.

2.12 Estender aos municípios da Área de Influência Indireta - All as ações do Plano de Articulação Institucional relativas a: i) criar mecanismos de articulação e cooperação entre entidades e instituições federais e estaduais que possibilitem o estabelecimento de parcerias para a indução do desenvolvimento regional; ii) capacitar as equipes das administrações municipais; iii) fortalecer a prática do planejamento participativo; iv) ampliar a articulação entre as diferentes áreas da administração municipal e destas com outras esferas de governo, até que o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu cumpra essas funções.

2.13 Em relação à navegação considerar no PBA:

- Adoção de soluções que permitam a continuidade da navegação durante todo o tempo de construção e operação da usina, no trecho do rio Xingu submetido à vazão reduzida e no rio Bacajá. Admite-se como exceção as famílias residentes nos primeiros 10 km a jusante do barramento principal, na margem esquerda do rio Xingu (comunidade São Pedro e habitantes das ilhas), consideradas atingidas com perdas imobiliárias;
- Para os demais afluentes da Volta Grande do rio Xingu, as ações necessárias para que não haja o comprometimento das atividades produtivas, respeitando os modos de vida daquelas comunidades;
- A adoção de medidas necessárias para prevenir, minimizar, indenizar ou compensar os impactos na navegação previamente à sua ocorrência, inclusive os aumentos de custos e tempo de percurso;
- A necessidade de evitar a substituição do transporte fluvial por terrestre, notadamente para as populações indígenas; e
- O detalhamento do mecanismo de transposição de embarcações no barramento no sítio Pimental.

2.14 Apresentar no PBA proposta de constituição, garantia de representatividade, funcionamento e integração do Fórum de Acompanhamento e dos Fóruns de Discussão Permanente, incluindo sua interface com os conselhos e comissões específicas.

2.15 Apresentar no PBA convênios firmados com os órgãos competentes visando ações de regularização e fiscalização fundiária nas áreas a serem afetadas pelo empreendimento.

2.16 Apresentar no PBA a metodologia que será adotada na valoração e os critérios para cálculo de áreas remanescentes viáveis, considerando necessariamente o "isolamento social" pela saída de moradores atingidos da região.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 342/2010

2.17 Apresentar no PBA o Cadastro Socioeconômico - CSE dos grupos domésticos da Área Diretamente Afetada - ADA, incluindo os moradores e demais pessoas que utilizem o trecho da Volta Grande em suas atividades; os pescadores de peixes ornamentais e pescadores comerciais – tanto a montante como a jusante de Altamira; os trabalhadores ligados às atividades de praias, incluindo comerciantes, barqueiros e outras funções relacionadas a atividades exercidas nesses locais, com identificação de geração de trabalho e renda, bem como os oleiros e trabalhadores de atividades minerárias e extrativistas. Esses grupos domésticos deverão ser público-alvo do programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.

2.18 Detalhar no PBA, a forma e metodologia de análise dos impactos que poderão ser mitigados pelo Projeto de Reparação (compensação social), de forma a deixar claro aos atingidos quais perdas poderão ser "compensadas socialmente" e as respectivas compensações.

2.19 Integrar aos Planos, Programas e Projetos apresentados no Volume 33 do EIA os programas mitigatórios e compensatórios propostos para os índios citadinos e moradores na Volta Grande do Xingu, considerando as especificidades da questão indígena, sem, no entanto gerar diferenciação de tratamento no âmbito da população da Área de Influência Direta – AID/ADA.

2.20 Apresentar no âmbito do Programa de Controle de Zoonoses ações de monitoramento e mitigação dos impactos causados pela transmissão de zoonoses de animais exóticos para a fauna silvestre.

2.21 Apresentar no Plano de Conservação de Ecossistemas Terrestres:

- Programa de Monitoramento das Florestas de Terra Firme;
- Programa de Afugentamento da Fauna Terrestre;
- Programa para mitigação de impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento;
- Programa de Reconexão Funcional de Fragmentos, visando espécies-alvo para conservação da fauna;
- Proposta de estudos de longo prazo e avaliações periódicas dos resultados para a elaboração de ações efetivas de mitigação de impactos, através do manejo de espécies, incluindo Análises de Viabilidade Populacional para espécies-alvo; e
- As formas de garantia de manutenção das populações da fauna silvestre existentes na área que ficará ilhada entre o reservatório dos Canais e o TVR, integrando os dados do levantamento etnoecológico com os demais dados existentes.

2.22 Apresentar no Plano de Conservação de Ecossistemas Aquáticos:

- Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna;
- Proposta de estudos de longo prazo e avaliações periódicas dos resultados para a elaboração de ações efetivas de mitigação de impactos, através do manejo de espécies, incluindo Análises de Viabilidade Populacional para espécies-alvo;

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 342/2010

- As formas de garantia de manutenção das populações de fauna existentes no Trecho de Vazão Reduzida, gerando dados para a reavaliação do hidrograma; e
- Delimitação das áreas e formas de navegação (distância da margem, tempo e intensidade de tráfego das embarcações) a jusante do TVR, de modo a garantir que sejam mínimas as perturbações sobre áreas de utilização das populações locais de quelônios e demais impactos causados por perturbações comportamentais nas populações de Tartarugas-da-Amazônia pela intensificação do fluxo de embarcações.

2.23 Apresentar no Programa de Proposição de Áreas de Preservação Permanente - APP a delimitação de APP's para os reservatórios do Xingu e dos Canais, com largura média de 500 m, considerando a necessidade de manutenção da qualidade da água; o estudo de paisagem, incluindo a necessidade de conexão de alguns fragmentos; a proteção das cavidades naturais; os critérios de viabilidade das propriedades afetadas e a averbação da reserva legal, contígua à APP proposta, para as propriedades remanescentes.

2.24 No âmbito do Projeto de Criação de Unidades de Conservação, além das contidas no EIA, apresentar propostas de:

- Unidade de Conservação de Uso Sustentável (como sugestão APA) contemplando as áreas de reprodução de quelônios de jusante da Casa de Força Principal, baseado na proposta desenvolvida pelo IBAMA e ICMBio, que possa contemplar: pesquisa permanente sobre as modificações naturais e artificiais dos substratos reprodutivos buscados pelos quelônios, movimentação e deslocamentos dos bancos de areia em função da dinâmica do rio, manejos de desovas de quelônios, estudos básicos sobre as espécies da fauna e flora encontradas. Estabelecer zoneamentos para proteção de espécies potencialmente ameaçadas e recuperação de ambientes degradados, desenvolvimento de turismo ecológico, turismo científico e de contemplação e outras atividades não predatórias. O espaço proposto deve funcionar como um laboratório natural de pesquisa para avaliação do comportamento e estado de conservação do rio, das ilhas e praias e de como a fauna e flora residentes irão se adaptar às possíveis modificações decorrentes do empreendimento (Proposta de área mínima consta nos arquivos do Projeto Quelônios da Amazônia - PQA/IBAMA).
- Unidade de Conservação de Uso Sustentável, na região compreendida entre o final do remanso do reservatório do Xingu e a confluência dos rios Xingu e Iriri, com o objetivo de conservar o ambiente de pedrais; e
- Unidade de Conservação de Proteção Integral em área de relevante interesse espeleológico.

2.25 Apresentar Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos a ser emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA que contemple as intervenções nos cursos d'água para a construção dos barramentos nos reservatórios do Xingu e dos Canais, bem como para as captações de água e lançamento de esgotos dos canteiros de obras associados.

4

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 342/2010

2.26 Prever no Plano Ambiental de Construção a utilização dos materiais provenientes das escavações obrigatórias, empregando-os nas construções previstas do barramento, bem como nas demais obras associadas ou decorrentes do AHE Belo Monte, tais como a construção de residências, rodovias, aterros, entre outros, sendo vedada a abertura de novas jazidas para tais fins, salvo quando devidamente autorizadas pelo IBAMA. Considerar a necessidade de antecipação da abertura de determinadas jazidas (escavações obrigatórias) com o intuito de fornecer matéria-prima às obras relacionadas às ações antecipatórias.

2.27 Apresentar termos de compromisso com as Prefeituras Municipais que tenham seus limites jurisdicionais inseridos na Área de Influência do empreendimento, que não possuam planos diretores e que sejam obrigados a elaborá-los devido à realização do empreendimento ou atividade, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei nº 10.257/2001, comprometendo-se a prover os Municípios com os recursos técnicos e financeiros necessários para a elaboração dos referidos planos, conforme dispõe o § 1º do art. 41, respeitando-se o conteúdo mínimo previsto nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei.

2.28 Apresentar manifestação das seguintes instituições:

- INCRA e ITERPA sobre os programas que tenham interface com os assentamentos a serem atingidos pelo empreendimento;
- DNPM no que tange à adequabilidade do programa de resgate de patrimônio paleontológico;
- IPHAN no que tange ao atendimento do Ofício nº 092/2009 – CNA/DEPM/IPHAN;
- FUNAI no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condições elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI;
- ICMBio no que tange ao atendimento dos Ofícios nº 21/2010-GP/ICMBio e nº 27/2010 – DIBIO/Instituto Chico Mendes; e
- Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde acerca da aprovação do Programa de Ação para o Controle da Malária – PACM, que deve ser elaborado de acordo com o exarado no Parecer Técnico nº 15/09/CGPNM/DEVEP/SVS/MS.

2.29 Em relação à espeleologia, atender ao preconizado nos Pareceres nº 102/2009 e nº 10/2010 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.30 Para fins de Compensação Ambiental, apresentar o Valor de Referência – VR e as informações necessárias ao Cálculo do Grau de Impacto – GI, conforme metodologia publicada no Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009.

2.31 As obras associadas ao AHE Belo Monte, contempladas no âmbito deste processo de licenciamento ambiental, conforme descritas no EIA, são:

- Linhas de transmissão para fornecimento de energia aos quatro sítios construtivos;

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 342/2010

- Linhas de transmissão que escoarão a energia a ser gerada pelas casas de força principal e auxiliar até as subestações Xingu e Altamira;
- Canteiro de obras e alojamentos dos sítios Pimental, Bela Vista, Belo Monte e dos Canais e Diques;
- Jazidas minerais e áreas bota-fora associadas as obras principais; e
- Estradas secundárias de acesso aos canteiros e às frentes de obra da usina.

2.32 Dependerão de licenciamento no órgão municipal ou estadual de meio ambiente as seguintes obras decorrentes: residências de trabalhadores a serem construídas em Altamira e Vitória do Xingu; reassentamentos; sistemas de abastecimento público de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana; aterros sanitários; escolas; hospitais; postos de saúde; postos policiais; porto; relocação de rodovias e estradas vicinais. Para demais estruturas não previstas nesta listagem, o empreendedor deverá efetuar consulta prévia aos órgãos ambientais, com vistas à definição da competência legal para o licenciamento.

2.33 Garantir a manutenção das praias situadas na ria do Xingu e a reprodução dos quelônios.

2.34 Elaborar e implantar projeto de pesquisa sobre a ecologia, comportamento, estrutura e dinâmica populacional e outros, com quelônios passíveis de uso. Considerar as necessidades de manejo e ajustes com o Projeto Quelônios da Amazônia/IBAMA para que sejam estabelecidos os programas de manejo sustentável tanto a montante quanto a jusante do empreendimento, de forma a que se associem os esforços governamentais, da academia e da sociedade usuária do recurso.

2.35 Elaborar e implementar Programa de estudos bioecológicos e sobre a capacidade adaptativa dos quelônios na colonização de novas áreas, das áreas que sofrerão modificação em função do barramento e das áreas críticas de reprodução de quelônios de jusante. Os estudos deverão subsidiar os zoneamentos e os projetos de proteção e manejo sustentável.

2.36 Elaborar e implementar Programa de manejo quelônios, de longo prazo (mínimo 20 anos – 3 gerações) na área de jusante e montante para consolidar as pesquisas e o desenvolvimento de plano de ação para uso sustentável que englobe a efetividade da reprodução, a capacidade suporte das áreas, avaliações genéticas, capacitação de parcerias (IBAMA/Projeto Quelônios, SEMA, Secretarias Municipais, Comunidades e Ongs) e desenvolvimento de outras potencialidades não predatórias que possam se associar (ex: turismo ecológico) bem como a necessária e correlata educação ambiental.

2.37 Elaborar e implementar Programa de capacitação de comunidades para desenvolvimento de manejo de áreas de reprodução de quelônios no âmbito de suas aldeias com monitoria permanente do Projeto Quelônios da Amazônia/PQA/IBAMA.

ψ

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 342/2010

2.38 Elaborar e implantar Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente, capitaneado pelo IBAMA em parceria com os Órgãos estadual e municipais de meio ambiente de Altamira, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio e com apoio policial (Federal e Estadual). O apoio deve acontecer durante toda a fase de construção e nos primeiros 02 (dois) anos de funcionamento da usina e, contemplar pelo menos 02 (duas) bases flutuantes móveis posicionadas no trecho entre Belo Monte e Senador José Porfírio (devidamente equipadas com sistemas de comunicação, energia solar, segurança, esgotamento sanitário, alojamento, cozinha, grupo gerador auxiliar, motorização própria, lanchas rápidas adequadas para fiscalização) além dos materiais necessários ao funcionamento (manutenção dos agentes, combustível e materiais para serviços de campo) dentre outros.

2.39 Elaborar e implantar programa de educação ambiental permanente voltado para conscientizar, envolver e capacitar os usuários dos quelônios (ribeirinhos e indígenas) nos programas de conservação e uso sustentável, desenvolvidos e em reestruturação pelo Projeto Quelônios/IBAMA na área, integrando os respectivos setores dos municípios afetados.

2.40 Elaborar estudo sobre Hidrossedimentologia conforme Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA.

6.

ANEXO 2

Ações previstas nos convênios firmados entre a NESA e as Prefeituras Municipais para adequação da infraestrutura de saúde, educação e saneamento.

A) Município de Anapu

- Saneamento:

1. Celebrado TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA, com o objetivo de elaborar projetos básicos de sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário da localidade de Belo Monte do Pontal, de 01 (um) poço profundo semiartesiano, reservatório para 20.000 l e interligação à rede de distribuição a ser instalada.

- Educação:

1. Celebrado TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA, com objetivo de construção e/ou ampliação de 03 (três) Escolas Municipais;

2. Celebrado TERMO DE ANUÊNCIA, com o objetivo de equipar e implantar, em 02 (duas) escolas, 21 (vinte e uma) salas de aula, 01 (um) poço semiartesiano e banheiros.

- Saúde:

1. Celebrado TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA com objetivo de elaborar projeto para:

- Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Localidades de Pau Furado (Vila Nova Canaã); Vila Acrolina; Centro; Novo panorama; Alto Bonito.
- Construção de Posto de Saúde – Localidades de Virola Jatobá e Surubim/Novo Horizonte.
- Construção de Núcleo de Vigilância Epidemiológico – NUVE – Anapu sede.
- Reforma e Ampliação do Hospital Doutor Fernando Dourado

2. Celebrado TERMO DE ANUÊNCIA, com o objetivo de implantar, equipar e contratar serviços especializados: operacionalização de unidade de saúde básica tipo I; uma ambulância equipada para primeiros socorros, e equipamentos de transporte; um médico de família; um enfermeiro; um auxiliar de enfermagem; seis agentes comunitários de saúde; e um motorista de ambulância.

B) Município de Vitória do Xingu

- Saneamento:

1. Celebrado TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA, com o objetivo de implementar as seguintes ações:

- Plano Diretor – em execução;
- Sistemas de abastecimento de água e esgoto para a Agrovila Leonardo da Vinci (km 18 da Rodovia Transamazônica) – Julho/2011;
- Sistemas de abastecimento de água e esgoto em Belo Monte – o sistema de esgoto tem prazo a ser definido após finalização do projeto básico;
- Construção de estação de tratamento de água e esgoto e suas redes de distribuição e coleta na sede do município – prazo a ser definido conforme projeto básico;
- Construção de aterro sanitário em Vitória do Xingu – Dezembro/2011;
- Aquisição de veículos e embarcação;
- Equipamentos de informática e comunicação;

- Educação:

1. Celebrado TERMO DE ANUÊNCIA, com o objetivo de implementar as seguintes ações:

- Construção de escola na sede do município – Julho/2011;
- Reforma de 16 (dezesseis) escolas - entre Julho e Dezembro/2011;
- Reforma de creche na sede do município - Dezembro/2011;
- Aquisição de veículos Kombi – Julho/2011.

- Saúde:

1. Celebrado TERMO DE ANUÊNCIA, com o objetivo de implementar as seguintes ações:

- Reforma do Hospital Municipal – entre Julho e Dezembro/2011;
- Aquisição de equipamentos para o Hospital – Julho/2011;
- Construção de 03 (três) unidades básicas de saúde – Dezembro/2011;
- Construção de 01 (uma) sala de estabilização – Julho/2011;
- Consecução de 02 (duas) unidades básicas de saúde – Julho/2011;
- Reforma e ampliação da estrutura física da Secretária de Saúde Municipal de Vitória do Xingu – Dezembro/2011;
- Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 (um) para atender serviços de odontologia - entre Março e Dezembro/2011.

2. Celebrado TERMO DE ANUÊNCIA, com o objetivo de:

- Implantar 02 (duas) salas de aula para a EMEF Evangelho;
- Implantar 01 (uma) unidade de saúde tipo I para a localidade de Belo Monte.

C) Município de Altamira

- Educação, Saúde e Infraestrutura:

1. Contratação de 10 (dez) profissionais da área de saúde entre médicos obstetra, pediatra, cardiologista, cirurgião e ortopedista e 01 (um) enfermeiro, com custeio mensal dos profissionais além de materiais hospitalares, laboratório e medicamentos no valor de R\$ 120.000,00.

2. Celebrado ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL TÉCNICA E FINANCEIRA, para efetivação das seguintes Ações Emergenciais, dentre outros:

- Construção e/ou Reforma com ampliação de 11 (onze) Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- Construção de 04 (quatro) Escolas Municipais de Ensino Infantil;
- Aquisição de terreno e construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde - UBS;
- Reforma e ampliação do Hospital Municipal São Rafael – HMSR;
- Aquisição de veículos;
- Investimento em infraestrutura de trânsito;
- Aquisição de equipamentos de segurança, comunicação, informática.

D) Município de Senador José Porfírio

- Educação:

1. Celebrado TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA, com o objetivo de elaborar projeto para construção/ampliação de 03 (três) escolas no Distrito da Ressaca, Localidade Bambu e Bairro Novo.

- Saúde:

1. Celebrado TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA, com o objetivo de elaborar projeto de:

- Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I– Localidades de Vila Bom Pastor, Itatá e Bambu.
- Adequação de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I– Localidades de Vila Nova e Alto Brasil.
- Ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II– Localidade de Ilha da Ressaca.
- Construção de Posto de Saúde – Localidades de Virola Jatobá e Surubim/Novo Horizonte.
- Construção de Núcleo de Vigilância Epidemiológico – NUVE – sede municipal.

E) Município de Brasil Novo

- Educação:

1. Celebrado TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA, com o objetivo de elaborar projeto de:

- Construção/ampliação – sede municipal – Escola Brasil Novo: seis salas de aula, refeitório, cozinha, sala de vídeo, biblioteca; Escola Irmã Terezinha Back: três salas de aula, sala de aula para educação especial, biblioteca; Escola Paraíso: três salas de aula, secretaria/diretoria, biblioteca, conjunto de sanitários, refeitório, cozinha, adaptação para acessibilidade.
- Construção – sede municipal – escola de educação fundamental – Escola Leo Schneider, com seis salas de aula; escola de educação infantil anexa à Escola Paraíso.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA/ICMBio



Fls.: 3876
Proc.: 1848106
Rubr.: [assinatura]

PARECER Nº. 0607/COEPE/BMF
PROCESSOS: 02001.006895/2010-91
INTERESSADO: DILIC
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE LICENÇA DE INSTALAÇÃO POR ETAPAS

Ementa: Licenciamento Ambiental. Licença de Instalação. Fracionamento. Possibilidade condicionada à ausência de prejuízos. Teoria do fato consumado.

Senhora Coordenadora Nacional de Estudos e Pareceres,

BREVE RELATO

A DILIC, por meio de sua Diretora, formula questionamento acerca da "regularidade de se autorizar (...) a instalação do empreendimento por etapas, por meio de análises complementares e licenças de instalação subsequentes" (fls. 03).

Informa o mencionado documento que o consórcio vencedor da concessão para o aproveitamento hidrelétrico de Belo Monte – empreendimento cujo licenciamento já conta com a Licença Prévia nº. 342/2010 (fls. 08/16) – requereu a emissão de licença de instalação, tão-somente com o objetivo de dar início ao que denominou de instalações iniciais.

Consta ainda do memorando que a análise do pedido, do ponto de vista técnico, deverá contemplar: a) a identificação dos impactos causados pelas instalações iniciais; b) a adequação das medidas mitigadoras propostas; e c) o atendimento das condicionantes ambientais previstas na LP nº. 342/10, no que tocam às requeridas instalações iniciais.

Por fim, questionando-se sobre sua aplicabilidade ao caso, traz-se aos autos cópia do Parecer nº. 093/08/GAB/PFE/IBAMA/ICMBIO/Sede (fls. 04/07), da lavra da então Procuradora-Chefe da autarquia, no qual se opina pela legitimidade da emissão de licença de instalação por etapas, desde que inexista risco de prejuízo ambiental.

É o breve relato. Segue o parecer.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA/ICMBio

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, destaca-se que o Parecer nº. 093/08/GAB/PFE/IBAMA/ICMBIO/Sede (fls. 04/07) incide tão-somente como referencial doutrinário sobre a questão, haja vista que – emitido com olhos voltados ao caso então discutido, e não como norma geral de observância compulsória pela Procuradoria, – não vincula o atual corpo jurídico.

Ademais, em que pese o questionamento de fls. 03 requerer manifestação sobre o “presente procedimento”, o arrazoado que se segue é exarado em tese, seja porque o juízo sobre a emissão de licença é matéria técnica que escapa à atuação jurídica, seja pela ausência de maiores dados, na medida em que sequer afirmadas em que consistem as instalações iniciais requeridas pelo empreendedor.

Dito isso, desde logo me posiciono pela possibilidade jurídica de realização de licenciamento de instalação por etapas, consubstanciado na emissão de uma licença de instalação específica por cada elemento da instalação, desde que respeitados os condicionamentos abaixo assinalados.

Nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, o licenciamento ambiental é composto de três etapas, sendo cada uma delas necessariamente precedida pela superação da anterior.

Assim, uma vez concedida a Licença Prévia, encontra-se estabelecida, no âmbito do órgão licenciador, a possibilidade da realização da obra ou atividade, na concepção e localização analisadas pelos estudos ambientais, uma vez que atestada sua viabilidade.

A discussão seguinte, no contexto da Licença de Instalação (LI), versa sobre as obras e atividades que serão realizadas para o futuro funcionamento do empreendimento, sempre atento ao fato de que o momento da construção apresenta-se como o mais adequado a evitar a consumação de danos ao meio ambiente.

Aqui, cabe ao Poder Público zelar para que a instalação do empreendimento, seja no tocante às obras, seja no que tange ao arranjo das instalações, atenda à premissa de menor dano ambiental possível, buscando concretizar, no plano prático, a viabilidade ambiental atestada no momento imediatamente anterior.

Serão, pois, analisados os programas, projetos e planos propostos pelo empreendedor, competindo ao Poder Público identificar os pontos problemáticos, propondo alterações no projeto e esmiuçando as medidas mitigatórias e compensatórias previstas na licença prévia.

Este é, portanto, o momento adequado ao órgão licenciador indicar a forma menos danosa de instalação do empreendimento, tendo sempre em vista que já foi superada a discussão de viabilidade. Em outras palavras, o órgão ambiental já firmou que o empreendimento ou atividade pode ser construído, restando apenas o acerto final do projeto.

Nesse contexto, elucidativo do papel reservado à LI é o seguinte excerto do Parecer nº. 093/08/GAB-PFE/IBAMA/ICMBio/Sede, *in verbis*:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA/ICMBio



Fls.: 3877
Proc.: 1848/DG
Rub.: 8

"Assim, a fase da Licença de Instalação tem como objetivo verificar se as obras que serão realizadas, repita-se, para um empreendimento cuja viabilidade já foi atestada, atendem pressupostos que reduzam, minimizem e impeçam impactos ambientais indesejados decorrentes das obras e sua concepção para a operação da atividade.

Entendido o conceito da Licença de Instalação, verifica-se que o importante nesta fase é que cada tipo de intervenção para realização de obras e atividades visando a implantação do empreendimento seja controlada pelo poder público com vistas a garantir que a viabilidade ambiental do empreendimento, ao final, seja garantida, conforme atestado na LP."

Por outro lado, deve ser observado que inexistente ato normativo que obrigue a emitir licença de instalação única, válida para toda a instalação da obra.

Pelo contrário: mais do que admitida por uma questão de interpretação sistemática e teleológica, a possibilidade de emissão de licença de instalação por etapas recebe guarida expressa do ordenamento jurídico, inclusive dirigida à espécie de obra de maior potencial lesivo, qual seja aquela sujeita à exigência constitucional do EIA/RIMA.

Nesse sentido, colaciona-se o Decreto nº. 4.340/02:

"Art. 31. Para os fins de fixação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA estabelecerá o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, ocasião em que considerará, exclusivamente, os impactos ambientais negativos sobre o meio ambiente.

(...)

§ 4º A compensação ambiental poderá incidir sobre cada trecho, naqueles empreendimentos em que for emitida a licença de instalação por trecho."

Ademais, o licenciamento ambiental não pode ser compreendido como um procedimento estanque, uma vez que a dinâmica do meio ambiente não se curva diante da normatividade abstrata do Direito. Assim, necessário se faz que o órgão ambiental tenha espaço para adequar os procedimentos aos casos concretos, sempre com vistas a permitir a efetiva proteção dos recursos naturais.

Com tal escopo, prescreve o artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 01/86:

"Artigo 4º - Os órgãos ambientais competentes e os órgãos setoriais do SISNAMA deverão compatibilizar os processos de licenciamento com as etapas de planejamento e implantação das atividades modificadoras do meio ambiente, respeitados os critérios e diretrizes estabelecidos por esta Resolução e tendo por base a natureza o porte e as peculiaridades de cada atividade."



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA/ICMBio

No mesmo sentido, a Resolução CONAMA nº. 237/97, em seu artigo 12, prevê a possibilidade de o órgão ambiental adequar o procedimento ao caso concreto. *In verbis*:

"Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação."

Demonstrada a permissão normativa à pretensão do requerente, cabe ressaltar que o ponto central passa a ser a necessidade de que a obra autorizada por etapas – no caso concreto, a ser apreciada pela área técnica – não implique em prejuízo ambiental.

Isso porque, em tese, inexistente prejuízo ao meio ambiente na concessão de licença de instalação por etapas, na medida em que, partindo-se da premissa de que a concepção do projeto já foi aprovada, discute-se tão somente a forma menos danosa de construir o empreendimento, bem como as respectivas medidas mitigatórias e compensatórias.

Em casos tais, cabe ao Poder Público analisar os requerimentos de licença de instalação por etapa, nos limites demandados pelo empreendedor, indicando os ajustes e medidas cabíveis, devidamente precedidos da identificação dos impactos causados pelas instalações pleiteadas, da adequação das medidas mitigadoras propostas (planos, programas e projetos) e do atendimento das condicionantes ambientais previstas especificamente para a parcela da obra requerida, como bem colocado em fls. 03.

Sobre o tema, peço vênias para reproduzir excerto do Parecer nº. 093/08/GAB-PFE/IBAMA/ICMBio/Sede:

"Seguindo esse raciocínio, somente se vislumbraria a impossibilidade de concessão de licença de instalação para partes da obra acaso essas obras parciais viessem, de alguma forma, comprometer ou agravar a seqüência do processo de licenciamento ambiental, considerando a independência do órgão licenciador em estabelecer as condições necessárias a qualquer instalação daí em diante., (sic) ou seja, os componentes ambientais que devam estar presentes na seqüência das obras não podem ficar comprometidos em razão de autorização parcial anterior parcial anterior." (g.n.)

A instalação da obra por etapas, portanto, não pode acarretar ampliação dos danos ambientais, nem, por outro lado, tornar a Administração refém da situação de fato consumado.

Assim, não se faz possível admitir a emissão de licença de instalação para uma etapa do projeto – que pressupõe a aprovação dos "planos, programas e projetos (...), incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes" (artigo 8º, inciso II, da Resolução CONAMA nº. 237/97) – quando a conclusão dessa parcela da obra impedir o Ibama de alterar, melhorando, os projetos e programas referentes às demais etapas da obra.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA/ICMbio



Fls.: 3878
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

A análise dos planos, projetos e programas destinados às demais parcelas da obra – objeto das futuras licença/licenças de instalação por etapas – não pode estar limitada pelo juízo realizado sobre a licença de instalação anterior, de forma a impedir que a autarquia exerça com plenitude sua prerrogativa de criticar e melhorar ambientalmente o empreendimento.

Não se admite, portanto, a existência de relação de prejudicialidade entre a parcela da obra autorizada pela licença de instalação específica e os demais componentes dela, uma vez que tal circunstância acarretaria inadmissível submissão do órgão licenciador às situações consumadas.

Dessa forma, por exemplo, caso o eixo do barramento – objeto da licença de instalação por etapas requerida – seja elemento decisivo para a definição da localização e espécie das turbinas – elemento ainda não aprovado pela autarquia, elemento de licença de instalação futura –, não se pode permitir a pronta realização da parcela inicial da obra, posto que isso impediria o Ibama de atuar livremente sobre a questão.

Na hipótese de etapas da obra diretamente relacionadas – que exijam planos, programas e projetos intrinsecamente relacionados –, solução outra não há senão a emissão de licença de instalação única.

Nesse contexto, ressalvado o caso em que exista a mencionada relação de prejudicialidade, o exame detido de cada requerimento específico de licença de instalação, com a fixação das respectivas correções e medidas de redução de impactos, é instrumento capaz de proteger adequadamente o meio ambiente, dando concreção ao princípio da prevenção, inexistindo prejuízo ambiental com a medida.

A realização do licenciamento de instalação por etapas, outrossim, tem o mérito de permitir a antecipação da conclusão das obras, medida benéfica não apenas ao meio ambiente, mas também ao interesse que justificou a realização do empreendimento.

Se a alteração do meio ambiente já foi aprovada pela autoridade pública responsável, sendo questão de tempo a consumação do dano ambiental admitida, a pronta conclusão das obras é medida que traz benefícios ambientais, desde que compreendido este em sua concepção ampla, abrangendo os efeitos positivos na sócio-economia, como ocorre com a ampliação dos empregos e a circulação de bens.

Ressalte-se, ademais, que a emissão da licença por etapas não representa – em si mesma – risco de produção do chamado “fato consumado”, consubstanciado na instalação de uma parcela da obra sem que, posteriormente, o restante seja concluído.

Caso, após a realização de etapa da obra admitida por licença de instalação específica, os projetos e programas referentes ao restante da obra não forem aprovados – mesmo depois de reiteradas intervenções do ente licenciador –, inviabilizando a conclusão do empreendimento, o vício estará não na licença de instalação por etapas, mas sim na licença prévia anterior, posto que esta havia atestado a compatibilização do empreendimento com o meio ambiente atingido, juízo não condizente com a realidade prática.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA/ICMbio

Ora, se o empreendimento é viável (licença prévia), algum projeto ou programa é capaz de conferir-lhe adequação ambiental na prática (licença de instalação), não importando quantas críticas e alterações sejam determinadas pelo órgão licenciador, até que o projeto atenda às condicionantes ambientais.

Assim, estando a concepção e localização do empreendimento devidamente atestadas pela licença prévia anterior, que abrange todo projeto, inexistente a possibilidade de as obras autorizadas pela licença de instalação específica restarem ociosas, uma vez que a obra como, um todo, será construída.

Ressalte-se, como já realizado pelo parecer de fls. 04/07, que a emissão de licenças de instalação por etapas, longe de ser caso isolado, é a regra em inúmeros empreendimentos, tais quais rodovias, gasodutos e portos, havendo, inclusive, precedentes em sede de usinas hidrelétricas, a exemplo da UHE Simplício e da UHE Jirau.

Nesse contexto, por fim, absurdo e ilegal seria o fracionamento do próprio licenciamento, posto que não se admite que o Poder Público consinta pontualmente com alguma parcela da atividade danosa ao meio ambiente, antes de haver firmado o entendimento pela viabilidade do empreendimento como um todo.

Sob essa ótica, seria inaceitável conceder-se, por exemplo, as licenças prévia, de instalação e de operação exclusivamente para um trecho das obras, e, uma vez consolidado o dano ao meio ambiente, verificar-se que o projeto como um todo é inviável. Aqui, o dano já estaria consumado, em manifesta afronta ao meio ambiente, sem que houvesse a possibilidade de finalização da obra, não sendo esta, todavia, a hipótese apreciada.

Em conclusão, considera-se que a emissão da licença de instalação por etapas, longe de representar qualquer ilegalidade, é procedimento apto, a um só tempo, a prestigiar o direito fundamental da duração razoável do processo, aplicável também no procedimento administrativo (artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição), e a garantir a adequada proteção ambiental.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, apreciando a questão em tese, opino no sentido da possibilidade jurídica de emissão de licença de instalação por etapas, desde que não implique em ampliação dos danos ambientais ou prejuízo à independência do órgão licenciador em relação às demais etapas da obra.

Outrossim, a apreciação da inexistência dos obstáculos acima citados, bem como da adequação dos planos, programas e projetos referentes às instalações requeridas pelo empreendedor, no caso concreto, é matéria confiada ao juízo da área técnica.

É o parecer. À consideração superior.

Brasília, 11 de outubro de 2010.


 Bernardo Monteiro Ferraz

Procurador Federal - IBAMA/ICMbio



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU
PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA



Fls.: 3879
Proc.: 184810
Rubr.: 88

DESPACHO Nº 1138/2010 – CONEP/ASB
PROCESSO Nº: 02001.006895/2010-91
INTERESSADO: DILIC

Senhor Procurador Chefe Nacional da PFE/IBAMA,

O presente processo foi inaugurado com consulta suscitada pela Diretoria de Licenciamento Ambiental, no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental o Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, acerca da viabilidade jurídica de se autorizar a instação do empreendimento por etapas. Acostou-se aos autos manifestação jurídica pretérita em que situação semelhante foi analisada e em que se concluiu favoravelmente à pretensão de fragmentação de licença de instalação.

Consultado o arcabouço normativo aplicável a espécie, depreende-se que não há nenhum comando que determine que a licença deverá ser emitida para o total da obra de instalação do empreendimento. Procedendo-se a uma digressão do conceito e alcance do procedimento de licenciamento, verifica-se, ademais, que a licença de instalação visa a contemplar a forma de construção e de cada tipo de intervenção para a instalação do empreendimento, com vistas à garantia de que serão adotadas as medidas que importem no menor impacto ao meio ambiente.

Com essas considerações, pode-se concluir que não há nenhum óbice legal, tampouco jurídico teleológico, a que a licença de instalação seja emitida para contemplar diferentes parcelas do empreendimento. O enfoque deve ser a ausência de agravamento nos impactos previstos ou de prejudicialidade à sequenciado procedimento do licenciamento.

Desta feita, acompanhamento o posicionamento esposado no Parecer nº 0607/2010-CONEP/BMF, de lavra do Procurador Federal Bernardo Monteiro Ferraz, por seus fundamentos jurídicos, no sentido da possibilidade jurídica de emissão de licença de instalação por etapas, desde que não implique em:

- a) ampliação dos impactos ambientais e
- b) prejuízo à independência do órgão licenciador em relação às demais etapas da

obra.

Ademais, impende que a setorial técnica competente venha a aprovar os planos, programas e projetos referentes às instalações requeridas pelo empreendedor.

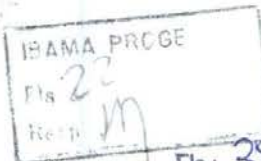
Sugiro o retorno dos autos à DILIC para conhecimento e providências afetas.

Brasília, 19 de outubro de 2010.

Alice Serpa Braga
Coordenadora Nacional de Estudos e Pareceres



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA



Fls.: 3880
Proc.: 1848106
Rubr.: SV


Despacho do Procurador-Chefe Nacional/PFE/IBAMA nº 345/2010

REFERÊNCIA: Processo nº 02001.006895.2010-91

ASSUNTO: Consulta formulada pela DILIC, acerca da regularidade de se autorizar a instalação de um empreendimento por etapas, por meio de análises complementares e licenças de instalação subsequentes.

1. Acolho o Despacho nº 1138/2010 – CONEP/ASB, de fl. 21, o qual acompanhou o entendimento esposado no Parecer nº 0607/2010-CONEP/BMF (fls. 18/20), no sentido da possibilidade jurídica de realização de licenciamento de instalação por etapas, consubstanciado na emissão de uma licença de instalação específica por cada elemento da instalação.
2. Ressalto, não obstante, na esteira do que fez a CONEP, que a instalação da obra por etapas não pode acarretar ampliação dos danos ambientais, nem, por outro lado, tornar a Administração refém da situação de fato consumado.
3. Quanto ao segundo aspecto da ressalva colocada no item precedente, destaco, como feito no Parecer nº 0607/2010-CONEP/BMF, que a "análise dos planos, projetos e programas destinados às demais parcelas da obra – objeto das futuras licença/licenças de instalação por etapas – não pode estar limitada pelo juízo realizado sobre a licença de instalação anterior, de forma a impedir que a autarquia exerça com plenitude sua prerrogativa de criticar e melhorar ambientalmente o empreendimento" (fl. 20).
4. Contudo tendo em vista relevância da matéria, **remetam-se os autos ao Sr. Procurador-Geral Federal, para que analise a possibilidade de ratificar este nosso posicionamento** acerca da viabilidade jurídica de realização de licenciamento de instalação por etapas, consubstanciado na emissão de uma licença de instalação específica por cada elemento da instalação, desde que esse procedimento não implique em ampliação dos danos ambientais, ou prejuízo à independência do órgão licenciador em relação às demais etapas da obra.

Brasília, 6 de dezembro de 2010.


VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA
Procurador-Chefe Nacional

IBAMA PRGGE
Fls. 23
Resp. Aquino

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL FEDERAL


Fls.: 3881
Proc.: 1848106
Rubr.: 

REFERÊNCIA: Processo nº 02001.006895/2010-91

Aprovo, nos termos do Despacho do Procurador-Chefe Nacional/PFE/IBAMA nº 345/2010, e do Despacho nº 1.138/2010 - CONEP/ASB, o PARECER Nº 0607/COEPE/BMF, da lavra do Procurador Federal BERNARDO MONTEIRO FERRAZ.

Restituam-se os autos à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - PFE/IBAMA.

Em 07 de dezembro de 2010.


MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

IBAMA PROGE
Fls 24
Resp Aguiar

Fls: 3882
Proc: 1848106
Rubr:

Despacho do Procurador-Chefe Nacional/PFE/IBAMA nº 454/2010

REFERÊNCIA: Processo nº 02001.006895.2010-91

ASSUNTO: Consulta formulada pela DILIC, acerca da regularidade de se autorizar a instalação de um empreendimento por etapas, por meio de análises complementares e licenças de instalação subsequentes.

1. Diante do *aprovo* do Sr. Procurador-Geral Federal da Advocacia-Geral da União, MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, do meu Despacho nº 345/2010 (fl. 22) e do Despacho nº 1138/2010 - CONEP/ASB, de fl. 21, o qual acompanhou o entendimento esposado no Parecer nº 0607/2010-CONEP/BMF (fls. 18/20), **determino a remessa dos autos à DILIC** para que seja cientificada da viabilidade jurídica - atendidas as premissas colocadas no parecer e despachos supra - da realização de licenciamento de instalação por etapas, consubstanciado na emissão de uma licença de instalação específica por cada elemento da instalação, desde que, ressalte-se, esse procedimento não implique em ampliação dos danos ambientais, ou prejuízo à independência do órgão licenciador em relação às demais etapas da obra.

Brasília, 9 de dezembro de 2010.

VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA
Procurador-Chefe Nacional



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de LicenciSCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1282/1745 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: http://www.ibama.gov.br/bramento Ambiental

LISTA DE PRESEÇA - REUNIÃO

ASSUNTO:	LOCAL:	DATA:	
LI Belo Horizonte (mat. iniciais)	IBAMA/DILIC	24/01/2010	
NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE	E-MAIL
RODRIGO ALVES SILVA	DILIC	3316 1334	rodrigo.alves@ibama.gov.br
FERNANDO MAREQUES	DILIC	3316 1582	fernando.mareques@ibama.gov.br
VINICIUS DE C. MADEIRA	PROG	3316 1031	vinicius.madeira@ibama.gov.br
AUGUSTO R. TUNES	PROG	3316 1002	augusto.r.tunes@ibama.gov.br
EDMILSON O MATURNE	CS PÉS	213077 9267	edilson.maturne@ibama.gov.br
Rafael Ishimoto Della Valle	COMUN/DILIC	3316-1595	rafael.uva@ibama.gov.br
Mathews Giseis Bava	COMUN/DILIC	3316-1595	mathews.coura@ibama.gov.br
Mariana Graziara Pereira	COMUN/DILIC	3316-1392	mariana.pereira@ibama.gov.br
Márcia Toledo Pereira	COMUN/DILIC	3316-1595	marcia.toledo@ibama.gov.br
SILVIO FERREIRA JUNIOR	IBAMA	3316-1724	SILVIO.FERREIRA-JUNIOR@IBAMA.GOV.BR
MARIA M. GRASSOLI	DILIC/IBAMA	3316-1522	maria.grassoli@ibama.gov.br
Adriano Rafael A. de Aquino	DILIC/IBAMA	3316.1292	adriano.guerra@ibama.gov.br
João Carlos Nesel	DILIC/IBAMA	3316-1416	joao.nesel@ibama.gov.br
Thomas Teodoro	DILIC/IBAMA	3316-1262	thomas.teodoro@ibama.gov.br
Frederico Miranda de Queiroz	DILIC/IBAMA	3316-1595	frederico.queiroz@ibama.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA

ATA da Reunião da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais

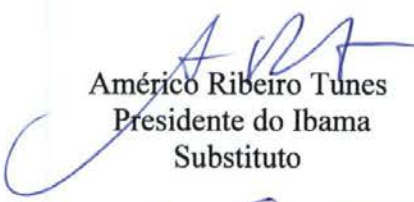
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, por convocação do Presidente da Autarquia, para discussão do Relatório do Processo de Licenciamento – RPL das instalações específicas da UHE Belo Monte, de interesse da Norte Energia S.A., os integrantes da Comissão criada por meio da Instrução Normativa nº 11/2010, de 22.11.2010: Américo R. Tunes, Presidente do Ibama, João Carlos Nedel, Diretor Substituto de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO, Fernando da Costa Marques, Diretor de Qualidade Ambiental - DIQUA, Rodrigo Dutra da Silva, Diretor Substituto de Proteção Ambiental - DIPRO, Gisela Damm Forattini, Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC e Vinícius de Carvalho Madeira, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama – PFE/Ibama, além dos convidados representantes das coordenações da DILIC e equipe técnica da COHID responsável pela condução do processo de licenciamento da UHE Belo Monte. A reunião iniciou com a apresentação e discussão do RPL elaborado pela DILIC com base nos pareceres técnicos 88 e 95/2010, notas técnicas 51/2010 e 08/2011 e relatório de vistoria da equipe da COHID responsável pela avaliação do processo da UHE Belo Monte, além das reuniões e seminários realizados com o consórcio empreendedor, sociedade civil e governo federal. O referido Relatório foi estruturado de forma a apresentar um breve histórico da fase posterior à emissão da Licença Prévia nº 342/2010; a definição das condicionantes e programas pertinentes para as atividades previstas na licença de instalação solicitada; o atendimento por parte da empresa e as análises técnicas elaboradas, demonstrando a evolução do processo. Também foi apontado o questionamento quanto à possibilidade de emissão de licença por etapas da UHE Belo Monte – instalações específicas, que foi objeto de análise por parte da AGU/PFE/Ibama, com parecer favorável, condicionado a não

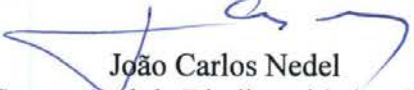
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'GDF'.

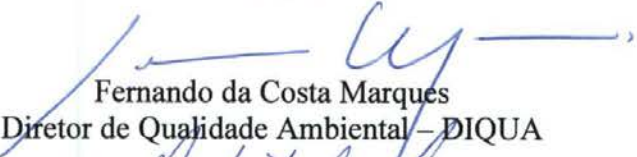
ampliação dos danos ambientais e independência do órgão ambiental em relação às próximas etapas. Ficou demonstrado no RPL, que as instalações específicas são obras independentes que não vinculam a emissão da LI total, podendo a área ser recuperada posteriormente no caso de descumprimento das medidas de controle ambiental, que venha a gerar a suspensão da licença. O objeto do licenciamento, as instalações específicas do canteiro de obras da UHE Belo Monte foi descrito para melhor compreensão de todos, a saber: implantação de trecho novo do “Travessão 27” e melhorias e obras de arte corrente no trecho já existente; realização de terraplanagem e instalação de estruturas de canteiro, no sítio Pimental e no sítio Belo Monte. Sobre a Linha de Transmissão solicitada no Ofício CE NESA-DAS- 006/2010, após discussão e demonstração da falta de caracterização do projeto no Ofício NE 073/2010 - DS, concluiu-se não ser possível, nesse momento, sua inclusão na licença de instalação. A DILIC informou que parte das atividades solicitadas, tais como levantamento topográfico e elaboração de projeto, não requerem licença ambiental de instalação. A diretora da DILIC apresentou cada tópico do RPL de forma detalhada, com destaque para as explicações referentes ao impacto da atração de população e suas conseqüências e a elaboração do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos, que foi objeto de intensa discussão com o empreendedor. As condicionantes da licença prévia foram debatidas com a demonstração da evolução em seu atendimento, desde o protocolo dos programas ambientais, passando pela realização de inúmeras reuniões técnicas e seminários. Foi observado pelos Diretores, o avanço do atendimento após a realização da vistoria técnica ao local das obras, demonstrando a importância do acompanhamento da equipe. O Coordenador Geral da CGENE ressaltou o atendimento gradual pela empresa à necessidade de reforço nos sistemas de saúde, segurança e educação, especialmente nos locais próximos às intervenções propostas. As condicionantes consideradas parcialmente atendidas e aquela não atendida foram debatidas separadamente, com a apresentação das justificativas constantes no RPL, que demonstram não haver prejuízo à emissão da licença de instalação específica para obras iniciais, visto que o Instituto pode determinar a forma de atendimento em prazos que garantam a efetividade das atividades previstas nas condicionantes, para mitigação dos impactos a elas associados. Os programas ambientais e suas recomendações foram discutidos, sendo feita ressalva do Diretor da DBFLO sobre o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, colocando à disposição para a próxima fase, analistas ambientais da DBFLO visando acompanhar juntamente com a DILIC, os resultados das ações previstas no

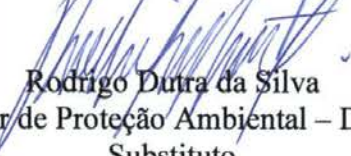


programa, sugerindo as adequações necessárias. O item que apresenta o extrato das medidas ambientais necessárias ao controle ambiental das intervenções das instalações específicas foi debatido, tendo a Comissão concluído pela sua inclusão como condicionantes da licença de instalação. **A Comissão entendeu que as medidas ambientais apresentadas pela empresa, somadas às recomendações do RPL são pertinentes e suficientes para embasar a emissão da licença de instalação para as instalações específicas, sendo aprovado o RPL em sua integridade.** O Procurador Chefe ressaltou que sua manifestação restringe-se à possibilidade jurídica da referida licença sem adentrar no mérito administrativo acerca da sua conveniência e oportunidade. Nada mais havendo para consignar, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata, que será assinada pelos integrantes da Comissão, e fará parte do processo de licenciamento da UHE Belo Monte, juntamente com a lista de presença da Reunião.



Américo Ribeiro Tunes
Presidente do Ibama
Substituto


João Carlos Nedel
Diretor de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – DBFLO
Substituto


Fernando da Costa Marques
Diretor de Qualidade Ambiental – DIQUA


Rodrigo Dutra da Silva
Diretor de Proteção Ambiental – DIPRO
Substituto


Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC


Vinícius de Carvalho Madeira
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama – PFE/Ibama



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: AHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PARECER nº 10/2011

Ref: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para instalação de infraestrutura de apoio do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. – NESA de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para a instalação de infraestrutura de apoio ao Aproveitamento Hidrelétrico – AHE Belo Monte, compreendendo as áreas destinadas ao acampamento, canteiro industrial e estoque de solo e madeira do sítio Belo Monte.

2. ANÁLISE

A solicitação de Licença de Instalação – LI para as Instalações Iniciais foi protocolada no Ibama em 27/09/2010. O total de área de intervenção prevista para as instalações iniciais equivale a 857,4 ha, conforme o Projeto Básico Ambiental – PBA das Instalações Iniciais, reproduzido no quadro abaixo. O quadro original do PBA apresentava a área destinada à terraplenagem para implantação do porto da obra, mas como não é objeto deste licenciamento, não foi considerada na análise deste Parecer.

Estruturas	Área (hectares)
Canteiro industrial pioneiro e acampamento do sítio Pimental	224,5
Acampamento do sítio Belo Monte	115,6
Canteiro industrial do sítio Belo Monte	88,1
Área de estoque de solo e madeira (sítio Pimental)	12,5
Área de estoque de solo e madeira (sítio Belo Monte)	34,3
Acessos*	116,9
LT** 69 kV SE Altamira – sítio Belo Monte	130,2
LT** 69 kV sítio Belo Monte – sítio Pimental	135,3
TOTAL	857,4

* faixa de servidão de 20 m.

** faixa de servidão de 30 m.

A NESAs, por meio de Ofício sem número, protocolou no Ibama, em 27/10/2010, a solicitação de ASV e o Inventário Florestal para parte da infraestrutura de apoio objeto das instalações iniciais do AHE Belo Monte. Excluído a área destinada a terraplenagem para implantação do porto, tal solicitação refere-se a:

Local de intervenção	Área (hectare)		TOTAL (hectare)
	fora de APP	em APP	
Acampamento do sítio Belo Monte	115,6	–	115,6
Canteiro industrial do sítio Belo Monte	26,8	61,3	88,1
Área de estoque de solo e madeira (sítio Belo Monte)	31,2	3,2	34,4
TOTAL	173,6	64,5	238,1

Do total de área de intervenção solicitada cerca de 216,9 ha (91,1%) são compostos por pastagem, pasto sujo e área cultivada. O restante é formado por mata ciliar, vegetação herbácea sujeita a alagamento e brejo com buritis. A área destinada ao acampamento do sítio Belo Monte é formado por pastagem e área cultivada com indivíduos arbóreos isolados. Nas áreas destinadas ao canteiro industrial e ao estoque de solo e madeira encontram-se alguns pequenos fragmentos florestais já alterados pela presença do gado.

Foi realizado censo florestal (Inventário a 100%), registrando-se todos os indivíduos com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 20 cm. A amostragem não se mostrou vantajosa em função do alto grau de alteração da paisagem local, com grande número de árvores isoladas em pasto e poucos fragmentos, alguns com menos de 200 m de extensão. Foi realizado registro fotográfico e marcação dos indivíduos com etiquetas plásticas. Espécies herbáceas, arbustivas e de outras formas de vida foram registradas por meio de levantamento qualitativo.

A tabela abaixo apresenta a ocorrência das espécies inventariadas nas três áreas objeto de intervenção (acampamento, canteiro industrial e área de estoque de solo e madeira do sítio

Belo Monte), com o total de espécies encontradas em cada sítio. Considerando as três áreas foram registradas 81 espécies no levantamento quantitativo.

Espécie ¹	Nome vulgar	Acampamento	Canteiro Industrial	Estoque de solo e madeira
<i>Abarema jupunba</i> (Willd.) Britton & Killip	saboeira		×	
<i>Acacia polyphylla</i> DC. ²	paricá de espinho	×		
<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex Mart.	macauba	×		
<i>Albizia</i> sp.	pururuca	×		
<i>Alophylus</i> sp.	chal chal	×		
<i>Ampelocera edentula</i> Kuhl.		×		
<i>Anacardium occidentale</i> L. ³	cajueiro		×	×
<i>Andira</i> aff. <i>micrantha</i> Ducke				×
<i>Apuleia molaris</i> Spruce ex Benth. ⁴	garapeira	×		
<i>Artocarpus integrifolia</i> L. f.			×	
<i>Astrocaryum aculeatum</i> G. Mey.			×	×
<i>Astrocaryum rodriguesii</i> Trail			×	×
<i>Attalea maripa</i> (Aubl.) Mart. ⁵		×	×	×
<i>Attalea</i> sp.		×		
<i>Attalea speciosa</i> Mart. ex Spreng. ⁶				×
<i>Bellucia grossularioides</i> (L.) Triana				×
<i>Bertholletia excelsa</i> Bonpl.	castanheira	×	×	×
<i>Bocageopsis multiflora</i> (Mart.) R.E. Fr.	envira	×		
<i>Carapa guianensis</i> Aubl. ⁷	andiroba	×		
<i>Casearia arborea</i> (Rich.) Urb.	pau espeto	×		
<i>Cecropia distachya</i> Huber	embaúba	×	×	
<i>Cedrelinga cateniformis</i> (Ducke) Ducke ⁸	cedrorana	×		
<i>Ceiba pentandra</i> (L.)	sumaúma	×	×	

¹ O nome das espécies foi verificado no site www.tropicos.org, do Missouri Botanical Garden. A descrição legítima mais recente do nome de cada espécie registrada no inventário também é apresentada nas notas abaixo.

² *Senegalia polyphylla* (DC.) Britton & Rose

³ *Acajuba occidentalis* (L.) Gaertn.

⁴ *Apuleya molaris* (Spruce ex Benth.) Gleason

⁵ *Englerophoenix maripa* (Aubl.) Kuntze

⁶ *Orbignya speciosa* (Mart. ex Spreng.) Barb. Rodr.

⁷ *Granatum guianense* (Aubl.) Kuntze

⁸ *Pithecellobium cateniformis* (Ducke) L. Cárdenas

SK

Espécie ¹	Nome vulgar	Acampamento	Canteiro Industrial	Estoque de solo e madeira
Gaertn.				
<i>Cenostigma tocaninum</i> Ducke	pau preto	×		
<i>Chamaecrista xinguensis</i> (Ducke) H.S. Irwin & Barneby			×	
<i>Coccoloba</i> sp.	pajeú	×		
<i>Cordia nodosa</i> Lam.	baba de boi	×		
<i>Eriotheca globosa</i> (Aubl.) A. Robyns			×	
<i>Ficus insipida</i> Willd.	figueira branca	×		
<i>Ficus paraensis</i> (Miq.) Miq.	figueira		×	×
<i>Ficus</i> sp.	figueira	×		
<i>Genipa americana</i> L.			×	×
<i>Guarea</i> sp.		×		
<i>Gutteria olivacea</i> R.E. Fr.				×
<i>Hevea brasiliensis</i> (Willd. ex A. Juss.) Müll. Arg.	seringueira		×	
<i>Hevea guianensis</i> Aubl. ⁹	seringarana	×		
<i>Hieronyma alchorneoides</i> Allemão			×	
<i>Hymenaea courbaril</i> L.			×	
<i>Inga cayennensis</i> Sagot ex Benth. ¹⁰	ingá			×
<i>Inga edulis</i> var. <i>minutula</i> Schery ¹¹	ingá boi	×		
<i>Inga edulis</i> var. <i>parviflora</i> Benth.	ingá			×
<i>Inga obidensis</i> Ducke				×
<i>Jacaranda copaia</i> (Aubl.) D. Don			×	×
<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A. DC.	mamão do mato	×		
<i>Lecythis zabucajo</i> Aubl.			×	×
<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D. Don ex Steud. ¹²			×	
<i>Mangifera indica</i> L.		×	×	×
<i>Manilkara cavalcantei</i> Pires & W.A. Rodrigues ex T.D. Penn.			×	
não identificada		×	×	×
<i>Neea oppositifolia</i> Ruiz &	maria mole	×		

⁹ *Caoutchoua guianensis* (Aubl.) O.F. Cook

¹⁰ *Feuilleea cayennensis* (Sagot ex Benth.) Kuntze

¹¹ *Inga minutula* (Schery) T.S. Elias

¹² *Chlorophora tinctoria* (L.) Gaudich. ex Benth.

Espécie ¹	Nome vulgar	Acampamento	Canteiro Industrial	Estoque de solo e madeira
Pav.				
<i>Ocotea</i> aff. <i>nigrescens</i> Vicent.	canela	×		
<i>Oenocarpus bacaba</i> Mart.	bacaba		×	×
<i>Oenocarpus distichus</i> Mart.	bacaba	×		
<i>Pachira macrocalyx</i> (Ducke) Fern. Alonso				×
<i>Platymiscium pinnatum</i> var. <i>ulei</i> (Harms) Klitgaard				×
<i>Pouteria</i> sp.	abiu	×		
<i>Protium</i> sp.	breu	×		
<i>Psidium guajava</i> L. ¹³	goiabeira			×
<i>Pterocarpus officinalis</i> Jacq. ¹⁴		×	×	
<i>Richardella macrophylla</i> (Lam.) Aubrév.	abiu amarelo	×		
<i>Sapium marmieri</i> Huber	burra leiteira	×		
<i>Schizolobium parahyba</i> var. <i>amazonicum</i> (Huber ex Ducke) Barneby		×		×
<i>Senna multijuga</i> (Rich.) H.S. Irwin & Barneby			×	
<i>Simarouba amara</i> Aubl. ¹⁵	marupá	×		
<i>Sloanea</i> sp.		×		
<i>Spondias mombin</i> L.		×	×	
<i>Stryphnodendron guianense</i> (Aubl.) Benth.				×
<i>Swietenia macrophylla</i> King	mogno			×
<i>Syzygium cumini</i> (L.) Skeels ¹⁶				×
<i>Syzygium malaccense</i> (L.) Merr. & L.M. Perry				×
<i>Tachigali venusta</i> Dwyer	tachi		×	
<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	pau pombo	×		
<i>Tectona grandis</i> L. f. ¹⁷	teca		×	
<i>Terminalia</i> sp.		×		
<i>Theobroma subincanum</i> Mart.	cacaui	×		
<i>Virola michelii</i> Heckel	ucuuba	×		
<i>Virola</i> sp.	ucuuba		×	
<i>Virola surinamensis</i> (Rol.	ucuuba	×		

¹³ *Myrtus guajava* (L.) Kuntze
¹⁴ *Lingoum officinale* (Jacq.) Kuntze
¹⁵ *Zwingera amara* (Aubl.) Willd.
¹⁶ *Eugenia cumini* (L.) Druce
¹⁷ *Jatus grandis* (L. f.) Kuntze

SV

Espécie ¹	Nome vulgar	Acampamento	Canteiro Industrial	Estoque de solo e madeira
ex Rottb.) Warb.				
<i>Vismia cayennensis</i> (Jacq.) Pers. ¹⁸			×	
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam. ¹⁹	mamica de porca	×		
<i>Zollernia</i> sp.			×	
Total de espécies		44	31	27

A tabela abaixo apresenta um quadro resumo das espécies e indivíduos encontrados por local de intervenção.

Parâmetro	Acampamento	Canteiro Industrial	Estoque de solo e madeira	Total
Número de espécies	44	31	27	81*
Número de indivíduos	185	157	151	493
Volume (m ³)**	439,49	123,46	56,33	619,28

* Não representa a soma da linha, mas o total de espécies encontradas considerando as três áreas em conjunto.

** Volume calculado considerando um fator de forma de 0,7: $V = G \cdot Hc \cdot 0,7$, onde G é a área basal e Hc a altura comercial.

Bertholletia excelsa (castanheira) e *Swietenia macrophylla* (mogno) são consideradas ameaçadas de extinção, conforme a Instrução Normativa MMA n° 6/2008, e vulneráveis pela lista de espécies da flora ameaçadas do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual n° 802/2008. Foram encontrados 14 indivíduos de castanheira e um de mogno nas três áreas inventariadas.

Para autorização de supressão de vegetação é necessário prévio resgate de germoplasma. Em relação ao resgate de fauna, com o estado de degradação da área e a presença de pequenos fragmentos, ações de desmate brando permitirão o eventual afugentamento da fauna. No entanto, havendo necessidade, a NESA deve providenciar estrutura para receber eventual fauna resgatada. Em vistoria realizada no período de 16 a 20 de novembro de 2010 foram observadas no acampamento da Eletronorte áreas destinadas a construção de viveiro florestal, que ainda encontram-se na fase de terraplenagem, não iniciado o processo de construção da estrutura física.

As atividades de intervenção/supressão somente poderão ser realizadas nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.

Ressalta-se também que o empreendedor deve realizar o aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama n° 6, de 7 de abril de 2009, e indicar área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

¹⁸ *Caopia cayennensis* (Jacq.) Kuntze

¹⁹ *Fagara rhoifolia* (Lam.) Engl.

3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para a implantação de infraestrutura de apoio do AHE Belo Monte, desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

- A intervenção/supressão está restrita ao seguinte quantitativo de áreas:

Local de intervenção	Área (hectare)		TOTAL (hectare)
	fora de APP	em APP	
Acampamento do sítio Belo Monte	115,6	–	115,6
Canteiro industrial do sítio Belo Monte	26,8	61,3	88,1
Área de estoque de solo e madeira (sítio Belo Monte)	31,2	3,2	34,4
TOTAL	173,6	64,5	238,1

- Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
- Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados 64,5 ha de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade da Autorização de Supressão de Vegetação. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

Este é o parecer.



SILVIO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
 Analista Ambiental
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
 Matr 1541851

Em, 25 de janeiro de 2011.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 01 /2011 - COHID

PROCESSO N° 02001.001848/2006-75

ASSUNTO: Autorização para Supressão de Vegetação – AHE Belo Monte

INTERESSADO: Norte Energia S.A

Ao Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação relativa à instalação de infraestrutura de apoio ao Aproveitamento Hidrelétrico – AHE Belo Monte, compreendendo as áreas destinadas ao acampamento, canteiro industrial e estoque de solo e madeira do sítio Belo Monte.

O Parecer Técnico nº 10/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA avaliou a documentação encaminhada pela Norte Energia S.A., manifestando-se favoravelmente à autorização, desde que observadas as recomendações de condicionantes que seguem na minuta do documento em anexo.

Nesses termos, acompanho o parecer técnico e submeto o ato à consideração superior.

Brasília, 26 de janeiro de 2011.



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

À Diretora de Licenciamento,

De acordo,



ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,



GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 770/2011

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente, nº. 151 de 4 de Maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:


EMPRESA: Norte Energia S.A.
CNPJ: 12.300.288/0001-07 **CTF:** 5.074.556
ENDEREÇO: SCN Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, 2º Subsolo, Sala 13
CEP: 70.716-901 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3429.5443 **FAX:** (61) 3429.6246
REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.001848/2006-75

Relativa à execução das seguintes atividades associadas à UHE Belo Monte (i) terraplenagem na área de 224,5 hectares na qual será implantado o canteiro industrial pioneiro e acampamento do sítio Pimental; (ii) terraplenagem na área de 88,1 hectares na qual será implantado o canteiro industrial do sítio Belo Monte; (iii) terraplenagem na área de 115,5 hectares a ser implantado o acampamento do sítio Belo Monte; (iv) implantação das seguintes estruturas nos sítios Belo Monte e Pimental: portaria/transporte; centro de atendimento ao trabalhador; escritório de engenharia; enfermaria; ambulatório, refeitório; alojamentos N1 a N7; lavanderia; centro de convivência N1 a N7; almoxarifado; oficina de manutenção; borracharia/lubrificação; rampa de lavagem de veículos; central de armação; central de carpintaria; grupo gerador; canteiro industrial pioneiro com as instalações provisórias de britagem e produção de concreto; sistemas de abastecimento de água; sistema de combate a incêndio; esgotamento sanitário; drenagem; e coleta e disposição de resíduos; (v) implantação e melhoria de estradas de acesso, ao longo dos travessões 23 e 27 totalizando 52,8km sendo 42,1km de melhorias em acessos já existentes e 10,7km em trechos novos a serem implantados; e (vi) áreas de estoque de solo e madeira: no sítio Pimental, com 12,5 ha, e no sítio Belo Monte, com 34,3 hectares.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 1 (um) ano e está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste documento.

Brasília/DF

26 JAN 2011


AMÉRICO RIBEIRO TUNES
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 770/2011

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. A necessidade de implantação de estruturas não contempladas na página 1 desta licença deverão ser objeto de consulta e anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5. A renovação desta licença deverá ser requerida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes de expirada a sua vigência.
- 1.6. Esta Licença de Instalação não autoriza supressão de vegetação.
- 1.7. Perante o IBAMA a NESA é a única responsável pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta licença.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Implementar os Programas Socioambientais elencados abaixo incorporando as adequações exaradas no Ofício nº 38/2011 – GP-IBAMA:
 - a) Plano de Gestão Ambiental
 - b) Plano Ambiental de Construção
 - Programa de Controle Ambiental Intrínseco
 - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas
 - Programa de Capacitação da Mão de Obra
 - Programa de Saúde e Segurança
 - c) Projeto de Acompanhamento dos Direitos Minerários
 - d) Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água
 - e) Projeto de Desmatamento
 - f) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Floras
 - g) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna
 - h) Projeto de Afugentamento de Fauna
 - i) Programa de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna
 - j) Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural
 - k) Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante
 - l) Programa de Interação Social e Comunicação
 - m) Programa de Educação Ambiental de Belo Monte
 - n) Programa de Arqueologia Preventiva
 - Subprograma de Prospecções Arqueológicas Intensivas
 - Subprograma de Salvamento Arqueológico
 - Subprograma de Educação Patrimonial
 - o) Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças
 - p) Plano de Ações para Controle da Malária
 - q) Plano de Articulação Institucional
 - r) Programa de Acompanhamento Social
 - s) Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos
- 2.2. Apresentar relatórios trimestrais dos programas ambientais com exceção daqueles para os quais foi solicitada periodicidade diferenciada. Os relatórios devem conter os dados brutos e a análise elaborada por responsável técnico competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART quando pertinente e número no Cadastro Técnico Federal do Ibama.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 770/2011

- 2.3. Apresentar solicitação de bloqueio junto ao DNPM das áreas que possuem processos minerários e que serão inviabilizadas pelas instalações específicas. Apresentar a nulidade dos processos minerários e os acordos indenizatórios com os titulares dos processos homologados pelo DNPM.
- 2.4. Obter junto à CGFAP/DBFLO/IBAMA as autorizações/licenças relativas ao manejo de fauna e concluir a implantação das estruturas da base de resgate próxima ao Sítio Pimental antes do início da execução da atividade de resgate de fauna.
- 2.5. Garantir os serviços de saúde aos empregados diretos mediante a contratação de convênio com o sistema privado ou por meio de contrato adicional com o Poder Público, com vistas a não sobrecarregar o serviço público de saúde – SUS. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias documento comprobatório acerca da opção adotada.
- 2.6. Executar o Plano de Ação para o Controle da Malária aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 2.7. Proporcionar a capacitação da população local com vistas a atingir a meta de 60 a 70% da mão-de-obra da UHE Belo Monte (empregos diretos) ser constituída por moradores da região (All) do empreendimento.
- 2.8. Implementar o Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos e, mediante a constatação de sobrecarga nos serviços de saúde, segurança, educação e saneamento, adotar em acordo com o Poder Público responsável, as ações mitigatórias que se mostrarem necessárias.
- 2.9. Em relação à infraestrutura de saúde, educação e saneamento:
 - a) apresentar mensalmente relatórios referentes à execução dos termos acordados com as prefeituras, notadamente no que se refere aos objetos e aos prazos estabelecidos;
 - b) promover em conjunto com as prefeituras municipais responsáveis, a limpeza urbana nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal;
 - c) concluir a instalação do sistema de abastecimento de água nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal até junho de 2011;
 - d) implementar o Programa de Educação Sanitária nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal com vistas à implantação do sistema de esgotamento sanitário nessas localidades; e
 - e) dar início às obras de saneamento básico em Vitória do Xingu e Altamira de acordo com cronograma a ser estabelecido em conjunto com as Prefeituras, considerando também os impactos previstos ocasionados pelo afluxo populacional.
- 2.10. Realizar e/ou proporcionar atividades de capacitação das equipes das administrações municipais, nos municípios da All. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias plano de capacitação contemplando cronograma das ações previstas e em andamento.
- 2.11. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o resultado do cadastro socioeconômico da população residente na área a ser diretamente atingida pela implantação das instalações específicas.
- 2.12. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o cadastramento socioeconômico da população residente na Vila Santo Antônio.
- 2.13. Dar início às ações necessárias para a implementação do Projeto de Reparação Social junto à população diretamente atingida.
- 2.14. Apoiar o Governo do Estado do Pará em ações relacionadas à Segurança Pública. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias documentação comprobatória do acordo firmado entre as partes.
- 2.15. Implementar, no âmbito do Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, ações voltadas para as comunidades mais próximas às obras, como é o caso de Belo Monte, Belo Monte do Pontal, Santo Antônio e São Francisco das Chagas, entre outras ao longo do travessão do Km 27, principalmente no que se refere a: epidemiologia; prevenção de DST/ HIV/ AIDS e gravidez na adolescência; doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores.

[Handwritten signature]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 38/2011/GP-IBAMA

Brasília, 26 de janeiro de 2011.

Ao Senhor

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Entrada Norte 2, 2º Subsolo, Sala 13 – Brasília

70.716-901 - Brasília-DF - Tel: (61) 3429-5443/5482

Assunto: **Licença de instalação nº770/2011 e demais exigências ao PBA.**

Senhor Diretor,

1. Encaminho a Licença de instalação nº770/2011 referente às instalações específicas da UHE Belo Monte, informo que além das condicionantes presentes na citada licença a Norte Energia S.A. deverá incorporar as seguintes adequações ao Projeto Básico Ambiental:

1.1. Programa de Controle Ambiental Intrínseco: implantar ao longo do Travessão do km 27 a sinalização e umectação da via, sistema de controle de velocidade para veículos automotores e demais ações com vistas a evitar acidentes e minimizar os impactos às comunidades próximas, notadamente a de São Francisco das Chagas; e

1.2. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: incorporar as adequações exaradas na Nota Técnica nº08/2011.

1.3. Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água: (i) apresentar, após a escolha das estações de monitoramento a serem determinadas *in loco*, mapas com a espacialização dos pontos de coleta; e (ii) incluir os parâmetros Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Coliformes Termotolerantes (*E. coli*) para o monitoramento da qualidade da água nos corpos d'água do entorno dos acampamentos Pimental e Belo Monte;

1.4. Projeto de Desmatamento: (i) seguir as orientações do Decreto nº 5.975/2006, da IN Ibama nº 6/2009 e da Resolução CONAMA nº 369/2006; (ii) considerar os diferentes usos da madeira previstos na Instrução Normativa Ibama nº 187/2008; e (iii) prever a estocagem do solo orgânico para ser utilizado no PRAD;

1.5. Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora: recomenda-se não se ater exclusivamente às prioridades elencadas ou às espécies apresentadas no EIA. Deverá ser coletado germoplasma do maior número de espécies possível, ameaçadas ou não. Espécies não registradas no EIA, mas encontradas em campo, também deverão ser incluídas;

- 1.6. Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna: Utilizar os dados de captura de espécimes para o enriquecimento dos dados de ocorrência;
- 1.7. Programa de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento: utilizar os dados de ocorrências de atropelamentos de fauna para a proposição de passagens de fauna nos trechos monitorados, a saber as vias de acesso a serem melhoradas em decorrência da implantação do empreendimento (como, por exemplo, o travessão 27, trechos do travessão 55, etc), bem como no trecho da Rodovia Transamazônica (BR-230) compreendido entre Altamira e Belo Monte;
- 1.8. Programa de Capacitação da Mão de Obra: Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias cronograma de cursos de capacitação compatível com o número de trabalhadores necessários, de forma a priorizar a contratação de mão de obra da região, contendo comparativo entre as necessidades para as obras e o perfil das vagas oferecidas nos cursos, bem como avaliação da suficiência de conteúdo e carga horária para o exercício das funções necessárias à obra;
- 1.9. Programa de Saúde e Segurança: Deve ser prevista solução de responsabilidade do empreendedor para o atendimento regular de saúde dos trabalhadores contratados, de forma a não sobrecarregar a rede pública;
- 1.10. Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural: (i) apresentar a documentação relativa à identificação dos 20 proprietários e 7 famílias não proprietárias que serão atingidas nesta fase e que terão suas terras e/ou benfeitorias adquiridas durante as instalações específicas; (ii) concluir o caderno de preços e apresentar os espaços para sua disponibilização à população atingida; (iii) efetuar o cadastro socioeconômico da Vila de Santo Antônio; (iv) os atingidos nesta fase de instalações específicas deverão fazer parte do Projeto de Reparação; (v) caso ao longo do processo seja identificada alguma propriedade a ser adquirida parcialmente, a negociação só poderá ser realizada após aplicação da metodologia para avaliação da viabilidade do remanescente;
- 1.11. Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante: (i) adotar ações com vistas a evitar encargos para o serviços sociais do municípios; (ii) apresentar em 30 (trinta) dias cronograma das ações previstas e daquelas em andamento e a metodologia utilizada para a seleção dos cadastrados para as vagas nos cursos de capacitação;
- 1.12. Programa de Educação Ambiental de Belo Monte: implementar ações voltadas para as comunidades próximas as intervenções previstas;
- 1.13. Programa de Arqueologia Preventiva: Subprograma de Prospecções Arqueológicas Intensivas; Subprograma de Salvamento Arqueológico; Subprograma de Educação Patrimonial: adotar as ações previstas no Ofício nº 11/11 - CNA/DEPAM/IPHAN, de 18/01/2011;
- 1.14. Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças: (i) apresentar os convênios com a 10ª Regional da SESPAM em Altamira e com as Secretarias Municipais de Saúde da AID e Pacajá; (ii) implementar ações voltadas para as comunidades mais próximas às obras, como é o caso de Belo Monte, Belo Monte do Pontal, além de Santo Antônio e São Francisco das Chagas, entre outras ao longo do travessão 27, principalmente no que se refere a: epidemiologia; prevenção de DST/ HIV/ AIDS e gravidez na adolescência; doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores;

1.15. Plano de Articulação Institucional: (i) implementar ações visando apoiar as administrações municipais a minimizar a sobrecarga na gestão da administração pública, em razão do empreendimento; (ii) implementar ações de incentivo à capacitação profissional e ao desenvolvimento de atividades produtivas; (iii) implementar ações voltadas à capacitação de equipes da administração dos municípios abrangidos pela Área de Influência Indireta; e (iv) apresentar cronograma das ações previstas e daquelas em andamento;

1.16. Programa de Acompanhamento Social: (i) implementar ações de forma a evitar o encaminhamento dos migrantes aos serviços da rede pública; (ii) implementar ações voltadas às comunidades próximas às obras, no que se refere a: perda das principais referências sócio espaciais (incluindo a paisagem); risco de desestruturação das redes de relações familiares e comunitárias; alteração nos modos de vida; geração de expectativas e possibilidade de conflitos decorrentes da convivência entre população local e migrante;

1.17. Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos: (i) apresentar os dados dos indicadores que compõem o T₀ referente à fase inicial; (ii) apresentar a metodologia para a avaliação e eventual proposição de medidas complementares aos programas a serem implementados, frente aos dados obtidos no monitoramento; e (iii) O T₁, contemplando todos os indicadores, deverá ser obtido e apresentado em 6 (seis) meses;

Atenciosamente,


AMÉRICO RIBEIRO TUNES
Presidente do IBAMA
Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 501/2011

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente, nº. 151 de 4 de Maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002;
RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

EMPRESA: Norte Energia S.A.
CNPJ: 12.300.288/0001-07 **CTF:** 5.074.556
ENDEREÇO: SCN Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, 2º Subsolo, Sala 13
CEP: 70.716-901 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3429.5443 **FAX:** (61) 3429.6246
REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestrutura de apoio no sítio Belo Monte (acampamento, canteiro industrial e área de estoque de solo e madeira). A intervenção/supressão está autorizada em 238,1 hectares. Desse total, 64,5 hectares estão em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 26 JAN 2011


AMÉRICO RIBEIRO TUNES
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 501/2011

1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/1965, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
 - uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2. Condições Específicas:

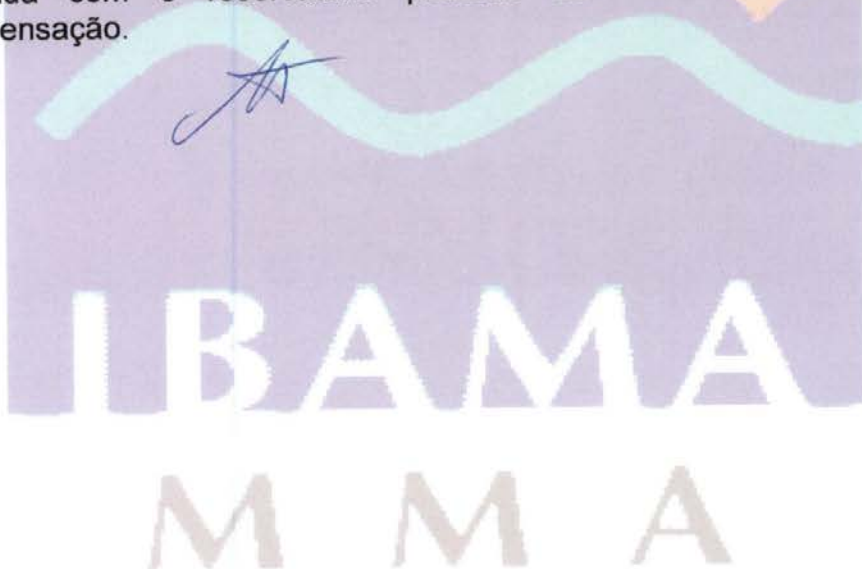
- 2.1 A intervenção/supressão está restrita ao seguinte quantitativo de áreas:

Local de intervenção	Área (hectare)		TOTAL (hectare)
	fora de APP	em APP	
Acampamento do sítio Belo Monte	115,6	–	115,6
Canteiro industrial do sítio Belo Monte	26,8	61,3	88,1
Área de estoque de solo e madeira (sítio Belo Monte)	31,2	3,2	34,4
TOTAL	173,6	64,5	238,1

- 2.2 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- 2.3 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- 2.4 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 501/2011

- 2.5 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.6 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- 2.7 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados 64,5 ha de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade desta Autorização de Supressão de Vegetação. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.001848/2006-75

Empreendimento

UHE BELO MONTE – CNPJ: 12.300.288/0001-07

DESTINATÁRIO: Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra

Representante Legal

Nº DE FAX:

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Instalação utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	11.500,87	+	210.667,91	+	19349,56

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	5
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	438,67
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	3.224,93
E = Nº de técnicos que viajaram	6
F = Nº de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	11.500,87
Valor da Análise	241.518,35
Valor da Licença de Instalação	44.800,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença de Instalação)	286.318,35

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Licença de Operação.

Atenciosamente,


ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018075721	Banco 001	Data do Processamento 26/01/2011	Vencimento 26/02/2011
(=) Valor do documento 241.518,35	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 241.518,35
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise do documento da LI UHE BELO MONTE. Ref. ao processo 02001.001848/2006-75		

LD: 00199.58412 00000.000000 18075.721219 1 48900024151835

Autenticação mecânica

						[001] 00199.58412 00000.000000 18075.721219 1 48900024151835					
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 26/02/2011					
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA						Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0					
Data do documento 26/01/2011		Nº do documento		Espécie DOC		Aceite		Data de processamento 26/01/2011		Nosso Número 00000000018075721	
Nº da conta / Respons.		Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade		Valor		(=) Valor do documento 241.518,35			
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.						(-) Desconto / Abatimento *****		(-) Outras deduções *****		(+) Mora / Multa *****	
						(+) Outros Acréscimos *****		(=) Valor cobrado 241.518,35			
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança											
Sacado Nome: Norte Energia S/A Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906						CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07					
Sacado / Avalista						Código de baixa					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



[bb.com.br]



A33D261628459324009
26/01/2011 16:35:52

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:35:52
330703307 0060
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 123.456-0

=====

BANCO DO BRASIL
=====

001995841200000000000018075721219148900024151835	
NR. DOCUMENTO	12.619
NOSSO NUMERO	18075721
CONVENIO	00958410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO	28/02/2011
DATA DO PAGAMENTO	26/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO	241.518,35
VALOR COBRADO	241.518,35

NR. AUTENTICACAO 3.637.F23.2FB.4B0.8A5

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA 26/01/2011 16:31:01
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO 26/01/2011 16:35:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018075721	Banco 001	Data do Processamento 26/01/2011	Vencimento 26/02/2011
(=) Valor do documento 241.518,35	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 241.518,35
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise do documento da LI UHE BELO MONTE. Ref. ao processo 02001.001848/2006-75		

LD: 00199.58412 00000.000000 18075.721219 1 48900024151835

Autenticação mecânica

	[001]	00199.58412 00000.000000 18075.721219 1 48900024151835
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 26/02/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA		Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018075721
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.		(=) Valor do documento 241.518,35
		(-) Desconto / Abatimento *****
		(-) Outras deduções *****
		(+) Mora / Multa *****
		(+) Outros Acréscimos *****
		(=) Valor cobrado 241.518,35
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança		
Sacado Nome: Norte Energia S/A Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906		CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07
Sacado / Avalista		Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018075706	Banco 001	Data do Processamento 26/01/2011	Vencimento 26/02/2011
(=) Valor do documento 44.800,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 44.800,00
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento ambiental da LI UHE BELO MONTE. Ref. ao processo 02001.001848/2006-75		

LD: 00199.58412 00000.000000 18075.706210 1 48900004480000

Autenticação mecânica

		001 00199.58412 00000.000000 18075.706210 1 48900004480000			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 26/02/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 26/01/2011	Nosso Número 00000000018075706
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 44.800,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 44.800,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





A33D261628459324012
26/01/2011 16:36:04

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:36:04
330703307 0047
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 123.456-0

BANCO DO BRASIL

00199584120000000000018075706210148900004480000
NR. DOCUMENTO 12.620
NOSSO NUMERO 18075706
CONVENIO 00958410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO 28/02/2011
DATA DO PAGAMENTO 26/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO 44.800,00
VALOR COBRADO 44.800,00

NR. AUTENTICACAO 9.970.87E.D2A.5A0.17D

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

26/01/2011 16:31:56
26/01/2011 16:36:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.



Fis.: 3905
Proc.: 1848106
Carbr.: 8

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018075706	Banco 001	Data do Processamento 26/01/2011	Vencimento 26/02/2011
(=) Valor do documento 44.800,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 44.800,00
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento ambiental da LI UHE BELO MONTE. Ref. ao processo 02001.001848/2006-75		

LD: 00199.58412 00000.000000 18075.706210 1 48900004480000

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 18075.706210 1 48900004480000			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 26/02/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 26/01/2011	Nosso Número 00000000018075706
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 44.800,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 44.800,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



FAX DE COBRANÇA

Fis.: 3906
 Proc.: 1842/06
 Rubr.: 88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo: 02001.001848/2006-75	Empreendimento UHE Belo Monte
------------------------------------------	-----------------------------------------

DESTINATÁRIO: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra - Diretor Socioambiental - Norte Energia S.A.

Nº DE FAX: (61) 3429-6246	DATA:
----------------------------------	--------------

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	96,05	+	1.920,98	+	0,00
Onde:					
A = Nº de Técnicos envolvidos na análise					1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise					20
C = Valor em Reais da hora/homem + OS					96,05
Hora/homem					52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)					44,05
D = Despesas com viagem					0,00
E = Nº de técnicos que viajaram					0,00
F = Nº de viagens necessárias					0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])					96,05
Valor da Análise					2.017,03
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação					6.612,50
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)					8.629,53

Técnico Responsável
 Sílvio José Pereira Júnior

Sílvio José Pereira Júnior
 Analista Ambiental
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
 Matr 1541851
 Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador de Energia Hidrelétrica



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018075808	Banco 001	Data do Processamento 26/01/2011	Vencimento 26/02/2011
(=) Valor do documento 2.017,03	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 2.017,03
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASÍLIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise do documento da ASV UHE BELO MONTE. Ref. Processo 02001.001848/2006-75		

LD: 00199.58412 00000.000000 18075.808214 1 48900000201703

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 18075.808214 1 48900000201703			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 26/02/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 26/01/2011	Nosso Número 00000000018075808
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 2.017,03
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor cobrado 2.017,03
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASÍLIA - DF CEP: 70041-906 CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07					
Sacado / Avalista				Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Fis.: 3908
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

[bb.com.br]

Page 1 of 1



A33D261628459324014
26/01/2011 16:36:11

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:36:11
330703307 0058
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 123.456-0

BANCO DO BRASIL

00199584120000000000018075808214148900000201703
NR. DOCUMENTO 12.621
NOSSO NUMERO 18075808
CONVENIO 00958410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO 28/02/2011
DATA DO PAGAMENTO 26/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO 2.017,03
VALOR COBRADO 2.017,03

NR. AUTENTICACAO 3.9EB.094.31E.95B.FFD

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

26/01/2011 16:32:41
26/01/2011 16:36:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018075808	Banco 001	Data do Processamento 26/01/2011	Vencimento 26/02/2011
(=) Valor do documento 2.017,03	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 2.017,03
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise do documento da ASV UHE BELO MONTE. Ref. Processo 02001.001848/2006-75		

LD: 00199.58412 00000.000000 18075.808214 1 48900000201703

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 18075.808214 1 48900000201703	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 26/02/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Espécie DOC 18	Aceite R\$
Data de processamento 26/01/2011		Nosso Número 00000000018075308	
Nº da conta / Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(=) Valor do documento 2.017,03
			(-) Desconto / Abatimento *****
			(-) Outras deduções *****
			(+) Mora / Multa *****
			(+) Outros Acréscimos *****
			(=) Valor cobrado 2.017,03
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança			
Sacado Nome: Norte Energia S/A Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 CEP: 70041-906			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018075766	Banco 001	Data do Processamento 26/01/2011	Vencimento 26/02/2011
(=) Valor do documento 6.612,50	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 6.612,50
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental da ASV UHE BELO MONTE. Ref. Processo nº02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18075.766214 1 48900000661250

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 18075.766214 1 48900000661250			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 26/02/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 26/01/2011	Nosso Número 00000000018075766
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 6.612,50
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 6.612,50
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Fls.: 3911
Proc.: 184810
Rubr.: 81

[bb.com.br]

Page 1 of 1



A33D261628459324016
26/01/2011 16:36:19

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:36:20
330703307 0050
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 123.456-0

BANCO DO BRASIL

0019958412000000000018075766214148900000661250
NR. DOCUMENTO 12.622
NOSSO NUMERO 18075766
CONVENIO 00958410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO 28/02/2011
DATA DO PAGAMENTO 26/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO 6.612,50
VALOR COBRADO 6.612,50

NR. AUTENTICACAO C.7FF.A00.3CD.888.28D

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

26/01/2011 16:33:37
26/01/2011 16:36:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.



Fis.: 3912
 Proc.: 184810
 Subr.: 87

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018075766	Banco 001	Data do Processamento 26/01/2011	Vencimento 26/02/2011
(=) Valor do documento 6.612,50	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 6.612,50
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental da ASV UHE BELO MONTE. Ref. Processo nº02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18075.766214 1 48900000661250

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 18075.766214 1 48900000661250			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 26/02/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 26/01/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 26/01/2011	Nosso Número 00000000018075766
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 6.612,50
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor cobrado 6.612,50
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

RECEBEMOS
31 / 01 / 2011
Salvina
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S/A

Fis.: 3913
Proc.: 1848/06
Rubr.:

Ofício nº 39 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de janeiro de 2011.

Ao Senhor
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Entrada Norte 2, 2º Subsolo, Sala 13 – Brasília
70.716-901 - Brasília-DF - Tel: (61) 3429-5443/6246

Assunto: **Desdobramentos da reunião ocorrida em 08/12/2010.**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Em atenção aos desdobramentos da reunião ocorrida em 08/12/2010, para definir o desenho amostral e os protocolos de amostragem do monitoramento de ecossistemas terrestres e aquáticos, na qual estiveram presentes representantes do IBAMA, NESA, SETE, LEME e UFPA, solicito que seja encaminhada a nova proposta, conforme as discussões acordadas em reunião, com as adequações que se fizerem necessárias no Projeto Básico Ambiental – PBA do empreendimento.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

LEME
Rua Guajajaras, 43 - CEP 30180-909 - Belo Horizonte - MG - BRASIL
Tel.: 31 3249-7600 Fax.: 31 3273-2719
www.leme.com.br

6598-BM-MA-CTA-001-02

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2010.

À Ilma Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar
CEP 70.818-900 - Brasília - DF

Referência : Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75

Assunto: Autorização para abertura de picadas para levantamentos topográficos na região da UHE Belo Monte.


Prezada Senhora,

Em complementação ao pedido de Autorização para abertura de picadas para a realização de levantamentos topográficos na região da UHE Belo Monte, protocolado em 07/01/2010, encaminhamos anexo o processo com a seguinte documentação:

- Dados do empreendedor e do empreendimento;
- Quadros com as coordenadas e estimativas das picadas e suas respectivas extensões, tanto no rio Bacajá quanto no rio Xingu;
- Mapa com a localização das seções a serem levantadas; e
- Estudo Hidrossedimentológico Complementar a Jusante do Local de Restituição da Vazão (item 2.40 da LP), o qual demanda a abertura dessas picadas

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Cristiane P. Vieira
Gerente de Projetos

MMA - IBAMA
Documento:
02001.002494/2011-43

Data: 10/01/10

Fis.: 3915
Proc.: 1848/06
Rubr.: 46

MMA - IBAMA
Documento:
02001.003288/2011-51

Data: 18/01/11



NE 009/2011 – DS

Brasília, 18 de janeiro de 2011.

Ilmo. Senhor
ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar
70.818-900 – Brasília DF

Assunto: Inclusão de novas áreas para abertura de picadas na Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010.

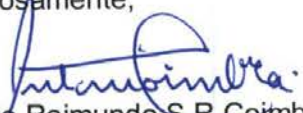
Referência: Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a inclusão de novas áreas para abertura de picadas na Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010. Essa demanda é necessária para o desenvolvimento dos estudos hidrossedimentológicos pertinentes à UHE Belo Monte. O escopo dos referidos estudos compreende a execução de seções topobatimétricas nos rios Bacajá e Xingu, a jusante do local de restituição de vazões, atendendo condicionantes da LP 342/2010.

Autorizamos ainda a empresa Leme Engenharia S.A. a desenvolver tais estudos e a conduzir o processo de solicitação da autorização de abertura de picadas destas novas áreas, apresentadas pelo ofício 6598-BM-MA-CTA-004-11 e documentação em anexo.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental

LEME

Rua Guajajaras, 43 - CEP 30180-909 - Belo Horizonte - MG - BRASIL
Tel.: 31 3249-7600 Fax: 31 3273-2719
www.leme.com.br

6598-BM-MA-CTA-004-11

Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2011

Ilmo. Sr.

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar
70.818-900 – Brasília DF

Referência: Processo nº 02001.001848/2006-75

Assunto: Autorização para abertura de picadas para levantamentos topográficos na região da UHE Belo Monte

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 10/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, datado de 14 de janeiro de 2011, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos:

- a) As atividades pertinentes ao estudo hidrossedimentológico que requerem a abertura de picadas serão desenvolvidas no âmbito da UHE Belo Monte, cujo empreendedor é a Norte Energia S.A., sendo a Leme Engenharia a responsável pelos estudos, conforme declaração em anexo.
- b) As atividades de abertura de picada serão integralmente adequadas às condicionantes estabelecidas na Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010, em especial à condicionante 2.4, devendo as clareiras serem limitadas a uma área de 5x5 metros.
- c) Não serão abertas picadas em terras indígenas ou em unidades de conservação.

Encaminhamos anexo a revisão das tabelas com as características das picadas.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos

Atenciosamente,



21/ Cristiane P. Vieira
Gerente de Projetos

1. DADOS DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA DE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS**1.1 Identificação do Empreendedor**

Razão Social	NORTE ENERGIA S/A – NESA
CNPJ	12.300.288./0001-07
CTF	5074556
Endereço	QD. 02 Bl. F Lote 12 salas 706/707/708 Setor Bancário - Asa Norte Brasília – DF CEP: 70.041-906
Telefone	(61) 3429-5482
Representante Legal	Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
CTF	199120
E-mail	antonio.coimbra@eletronorte.gov.br
Endereço de Correspondência	QD. 02 Bl. F Lote 12 salas 706/707/708 Setor Bancário - Asa Norte Brasília – DF CEP: 70.041-906
Setor	Diretoria Socioambiental Norte Energia SA

1.2 Empresa Responsável pelo Estudo

Nome	LEME Engenharia Ltda
CNPJ	33.633.561/0001 – 87
CTF	22279
Endereço	Rua Guajajaras, 43 – andar 1 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.180-909
Telefone/Fax	(31) 3249-7677
Responsável Legal	Cristiane Peixoto Vieira
CTF	2010648
E-mail	cristiane.vieira@leme.com.br

Xingu	Seção	Extensão Seção (m)	COORDENADAS				Extensão Picada (m)* (picada de 1 m largura) *picadas nas ilhas	Quantidade Clareiras (área 5x5 metros)
			Início da Seção		Fim da Seção			
			X	Y	X	Y		
Seções Topobatimétricas	S1	2.150	414429	9655131	414506	9657204	260	2
	S2	1.299	408937	9659772	410314	9660051		2
	S3	1.021	408736	9661474	409803	9661830		2
	S4	4.558	405812	9664212	409587	9665357		2
	S5	1.538	405085	9667275	406493	9667987		2
	S6	1.541	402904	9670833	404528	9671329		2
	S7	2.779	401202	9673386	403770	9674469		2
	S8	2.583	397721	9677826	399887	9679141		2
	S9	3.294	395076	9680920	398062	9682513		2
	S10	7.237	387155	9685963	393606	9689119	3947	2
	S11	6.878	383597	9690620	390017	9693745	2454	2
	S12	7.186	381833	9701139	388393	9698293	1892	2
	S13	4.855	383701	9704853	387935	9701775	0	2
	S14	5.307	385248	9707003	389352	9703322	88	2
	S15	8.481	385964	9708631	394481	9707459	0	2
	S16	8.910	383847	9719291	392446	9720724	0	2
	S17	11.175	378418	9725544	388961	9729632	0	2
	S18	10.437	375982	9734224	385329	9738507	0	2
	S19	11.854	369777	9743164	380509	9747610	0	2
	S20	9.626	363036	9756567	371878	9759954	0	2
	S21	9.175	360251	977864	369501	9770474	0	2
	S22	9.779	359779	9778127	369729	9777639	0	2
	S23	13.406	355496	9786807	368866	9786091	0	2
	S24	5.497	361375	9798451	367025	9798329	0	2
	S25	3.244	358671	9806218	361483	9807791	0	2
	S26	2.280	361081	9814524	362808	9813009	0	2
	S27	5.883	362563	9817796	366162	9813205	2840	2
	S28	5.806	365218	9820109	370413	9817927	3059	2
Total		167.776					14.540,00	56,00

Resumo

Picadas Xingu (m)	14.540,00
Picadas Bacajá (m)	13.828,52
Clareiras 5x5m diâmetro Bacaja	18,00
Clareiras 5x5m diâmetro Xingu	56,00

Fis.: 3919
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 46



2.

TABELAS COM AS CARACTERÍSTICAS DAS ABERTURAS DAS PICADAS.

2.1 Rio Bacajá

Bacajá	Seção	Coordenadas				Extensão Seção (m)	Extensão Picada (m) (picada de 1 m largura)	Quantidade Clareiras (área 5x5 metros)
		Início da Seção		Fim da Seção				
		X	Y	X	Y			
	S1	438358	9594561	439354	9594906	1.054,55	954,55	2
	S2	438085	952437	439925	9593676	2.209,05	2.109,05	2
	S3	438113	9591375	439310	9590682	1.381,02	1.281,02	2
	S4	437630	9589878	438694	9589186	1.270,03	1.170,03	2
	S5	436882	9588557	437947	9587797	1.297,05	1.197,05	2
	S6	435458	9587753	436964	9586619	1.885,69	1.785,69	2
	S7	434851	9585121	436529	9584374	1.835,48	1.735,48	2
	S8	432611	9583913	4344403	95833527	1.836,10	1.736,10	2
	S9	432991	9581564	434661	9582593	1.959,55	1.859,55	2
	Total					14.728,52	13.828,52	18,00

Seções Topobatimétricas

LEME



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: AHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PARECER nº 14/2011

Ref: Análise da solicitação de Autorização de Abertura de Picada para a realização de levantamentos topográficos na região da Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. – NESA de abertura de picada e clareiras para a execução de seções topobatimétricas nos rios Bacajá e Xingu.

2. ANÁLISE

A Leme Engenharia encaminhou ao Ibama, por meio do Ofício 6598-BM-MA-CTA-001-11, de 07/01/2011, a solicitação de Autorização de Abertura de Picada para a realização de levantamentos topográficos nos rios Bacajá e Xingu, visando permitir a execução dos programas ambientais da UHE Belo Monte. Serão abertas nove seções topobatimétricas no rio Bacajá e 28 seções no rio Xingu, a jusante do local de restituição de vazões. Em cada seção serão aberturas duas clareiras de 5 × 5 m.

Em 10/01/2011, a Leme encaminhou ao Ibama, por meio do Ofício 6598-BM-MA-CTA-001-02, a complementação ao pedido de autorização, com o mapa da localização das seções a serem levantadas. O Ofício nº 10/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 14/01/2011, solicitou à Leme esclarecimentos sobre o pedido de abertura de picada, quanto à empresa responsável, a adequação das atividades às condicionantes da Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010 e a previsão de abertura de picadas em terras indígenas ou unidades de conservação. A Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010, emitida em 21/07/2010, com validade de 365 dias, contemplou áreas distintas daquelas analisadas neste Parecer.

Em resposta, a Leme, por meio Ofício 6598-BM-MA-CTA-004-11, de 17/01/2011, informou que é a responsável pelo estudo, que tais atividades serão integralmente adequadas às condicionantes estabelecidas na Autorização nº 441/2010 e que não serão abertas picadas em terras indígenas ou unidades de conservação.

A NESA, por meio do Ofício NE 009/2011 – DS, de 18/01/2011, solicitou a inclusão das novas áreas para abertura de picada na Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010. Contudo, como tal Autorização foi emitida para áreas distintas daquelas analisadas neste Parecer, recomenda-se que nova Autorização seja emitida, específica para as áreas solicitadas.

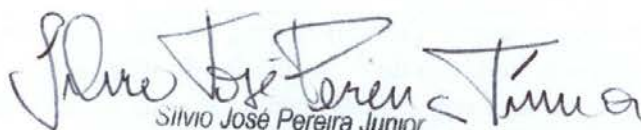
3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Abertura de Picada para a realização de levantamentos topográficos nos rios Bacajá e Xingu, necessária para o desenvolvimento dos programas ambientais da UHE Belo Monte, desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

- A abertura de picadas e de clareiras deve ocorrer exclusivamente nas áreas declaradas pela Norte Energia S.A., conforme o Ofício NE 009/2011 – DS.
- Na existência de indivíduos arbóreos de grande porte (DAP > 10 cm) no eixo das atividades, ou que sejam protegidos por lei, o empreendedor fica obrigado a realizar a triangulação, não sendo permitido o corte desses indivíduos.
- As clareiras devem ter no máximo 5 × 5 m, observando-se as mesmas restrições relacionadas ao abate de indivíduos arbóreos de grande porte.
- A Norte Energia S.A. somente poderá executar as atividades com permissão do proprietário das áreas.
- Após o término das atividades deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo memorial descritivo e registros fotográficos.

Este é o parecer.

Em, 28 de janeiro de 2011.


SILVIO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541851

DE ACORDO.

EM 31/01/11


Rafael Isimoto Della Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto

Fls.: 3921
Proc.: 1848/06
Rubr.: AB



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 02 /2011 - COHID

PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75

ASSUNTO: Autorização de abertura de Picada – AHE Belo Monte

INTERESSADO: Norte Energia S.A

Ao Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação de Autorização de Abertura de Picada para a realização de levantamentos topográficos na região do Aproveitamento Hidrelétrico – AHE Belo Monte.

O Parecer Técnico nº 14/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA avaliou a documentação encaminhada pela Norte Energia S.A., manifestando-se favoravelmente à autorização, desde que observadas as recomendações de condicionantes que seguem na minuta do documento em anexo.

Nesses termos, acompanho o parecer técnico e submeto o ato à consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

À Diretora de Licenciamento,

De acordo,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

F.: 3922
Proc.: 1848/06
Rubr.: 116



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PICADA Nº 505/2011

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente, nº. 151 de 4 de Maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002;
RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Abertura de Picada à:


EMPRESA: Norte Energia S.A.
CNPJ: 12.300.288/0001-07
CTF: 5.074.556
ENDEREÇO: SCN Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, 2º Subsolo, Sala 13
CEP: 70.716-901 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3429.5443 **FAX:** (61) 3429.6246
REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder à abertura de picadas e clareiras para levantamentos topográficos nos rios Bacajá e Xingu, visando atender e permitir a execução dos programas ambientais da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 02 FEV 2011


AMÉRICO RIBEIRO TUNES
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PICADA Nº 505/2011

1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/1965, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
 - uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2. Condições Específicas:

- 2.1 A abertura de picadas e de clareiras deve ocorrer exclusivamente nas áreas declaradas pela Norte Energia S.A., conforme o Ofício NE 009/2011 – DS.
- 2.2 Na existência de indivíduos arbóreos de grande porte (DAP > 10 cm) no eixo das atividades, ou que sejam protegidos por lei, o empreendedor fica obrigado a realizar a triangulação, não sendo permitido o corte desses indivíduos.
- 2.3 As clareiras devem ter no máximo 5 × 5 m, observando-se as mesmas restrições relacionadas ao abate de indivíduos arbóreos de grande porte.
- 2.4 A Norte Energia S.A. somente poderá executar as atividades com permissão do proprietário das áreas.
- 2.5 Após o término das atividades deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo memorial descritivo e registros fotográficos.

FAX DE COBRANÇA

Fls.: 3923
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 146



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:
 02001.001848/2006-75

Empreendimento

UHE Belo Monte - CNPJ: 12.300.288/0001-07

DESTINATÁRIO: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra - Diretor Socioambiental - Norte Energia S.A.

Nº DE FAX: (61) 3429-6246

DATA: 31.01.2011

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	19,21	+	384,20	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise

B = Nº de horas/homem necessárias para análise

C = Valor em Reais da hora/homem + OS

Hora/homem

OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)

D = Despesas com viagem

E = Nº de técnicos que viajaram

F = Nº de viagens necessárias

K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])

Valor da Análise

Valor da Autorização de Supressão de Vegetação

Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)

1
 4
 96,05
 52,00
 44,05
 0,00
 0,00
 0,00
 19,21
 403,41
 133,00
 536,41

Técnico Responsável

Sílvio José Pereira Júnior

Sílvio José Pereira Júnior

SÍLVIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
 Analista Ambiental
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
 Matr 1541851
 Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Thomaz Miazaki de Toledo
 Coordenador Geral de Infra-Estrutura
 de Energia Elétrica
 CGENE/DILIC/IBAMA

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
 Coordenador de Energia Hidrelétrica



Fis.: 3924
 Proc.: 1848/06
 VÁVEIS - IBAMA
 Mudr.: [assinatura]



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 31/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018082810	Banco 001	Data do Processamento 31/01/2011	Vencimento 03/03/2011
(=) Valor do documento 403,41	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 403,41
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASÍLIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise do documento de licenciamento Ambiental da ASV UHE Belo Monte Ref. Processo n/02001.001848/2006-75		

LD: 00199.58412 00000.000000 18082.810211 7 48950000040341

Autenticação mecânica

[001] 00199.58412 00000.000000 18082.810211 7 48950000040341

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 03/03/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 31/01/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 31/01/2011	Nosso Número 00000000018082810
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 403,41
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 403,41
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASÍLIA - DF CEP: 70041-906 CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Sacado / Avalista					
				Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





3925
Proc.: 1848/06
Rubr.:

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 31/01/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018082784	Banco 001	Data do Processamento 31/01/2011	Vencimento 03/03/2011
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASÍLIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental da ASV UHE Belo Monte Ref. Processo nº02001.001848/2006-75		

LD: 00199.58412 00000.000000 18082.784218 6 48950000013300

Autenticação mecânica

|001| 00199.58412 00000.000000 18082.784218 6 48950000013300

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 03/03/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 31/01/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 31/01/2011	Nosso Número 00000000018082784
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 133,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASÍLIA - DF CEP: 70041-906 Sacado / Avalista Código de baixa					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Fis.:	3926
Proc.:	1848/06
Rubr.:	AB

[bb.com.br]

Page 1 of 1



Consulta emissão de comprovantes

A33G021406330988061
02/02/2011 14:54:29

02/02/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:54:29
330763397 0020
OUVIDORIA BB: 0800 729 5478

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S/A
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 133.456-0

BANCO DO BRASIL

0013996841200080000000180870101174895505006534
NR. DOCUMENTO 20.107
NOSSO NUMERO 18082910
CONVENIO 00968410
INST. BRAS. DO MEIO ANB. S 009
AGENCIA/COD. CEDENTE 1002700333116
DATA DE VENCIMENTO 03/03/2011
DATA DO PAGAMENTO 01/02/2011
VALOR DO DOCUMENTO 403,41
VALOR COBRADO 403,41

NR. AUTENTICACAO 9.824.819.290.08A.743

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

Fls.: 3927
Proc.: 1848/06
Rubr.: MB

[bb.com.br]

Page 1 of 1



Consulta emissão de comprovantes

A33G021406330988062
02/02/2011 14:54:41

02/02/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:54:41
00000307 0027
BOVIDORIA BB DDDO 129 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S/A
AGENCIA: 1907-3 CONTA: 123.456-0

BANCO DO BRASIL

0010958412600000000019082784019648950000013300
NR. DOCUMENTO 20.108
NOSSO NUMERO 18082784
CONVENIO 80958410
INST. BRAS. DO PETRO AMB. E DOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1007700333118
DATA DE VENCIMENTO 03/03/2011
DATA DO PAGAMENTO 01/02/2011
VALOR DO DOCUMENTO 133,00
VALOR COBRADO 133,00
NR. AUTENTICACAO 8.129.482.899.072.418

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

Fls.: 3928
Proc.: 1848/06
Rubr.: H



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.005449/2011-41

Data: 01/02/2011

Destinatário: DILIC

De ordem para conhecimento e demais providências.

Nedir Camilo O. Ferreira
Chefe de Gabinete
IBAMA

À
COMIDA

Para análise e demais providências

Atte
Eugênio Pio Costa
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

Fis.:	3929
Proc.:	18.48106
Rubr.:	AA



NE 019/2011 – DS

Brasília, 31 de janeiro de 2011.

Ilmo Senhor

AMERICO RIBEIRO TUNES

Presidente Substituto

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA

70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Instalações Iniciais UHE Belo Monte – Componente indígena.

Referência: Licença de Instalação no. 770/2011.

Excelentíssimo Senhor,

1. Em complementação as informações encaminhadas a esse Instituto, no que diz respeito aos programas do componente indígena, temos as seguintes atualizações a fazer.
2. O Programa de Comunicação no âmbito do PBA Indígena da UHE Belo Monte foi aprovado pela FUNAI em 17 de novembro de 2010, entretanto, as ações tiveram início o mês de outubro/10. Desde a aprovação do programa foram realizadas várias reuniões com a equipe da FUNAI e o Primeiro Relatório de Execução (em anexo) foi encaminhado aquela Fundação em 10 de janeiro de 2011. Nessa ocasião o cronograma de execução foi atualizado e destacamos que, a Terra Indígena Paquiçamba, está plenamente contemplada nesse Plano.
3. O programa de vigilância e proteção também foi tratado no âmbito do convênio Norte Energia / FUNAI e as atividades estão seguindo conforme acordos com aquela Fundação. Em 18 de janeiro de 2011 foi realizada reunião Funai e Norte Energia, em Altamira, quando foi definido o cronograma de implantação do Plano Emergencial de Proteção às Terras

NORTE ENERGIA S.A.

SCN Quadra 04 Bloco B Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
CEP: 70714-900 Brasília – DF

Fl.:	3938
Fim.:	1848/06
Rubr.:	AS

Indígenas da Terra do Meio sob a influência da UHE Belo Monte, contemplando a Terra Indígena Paquiçamba (em anexo).

4. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



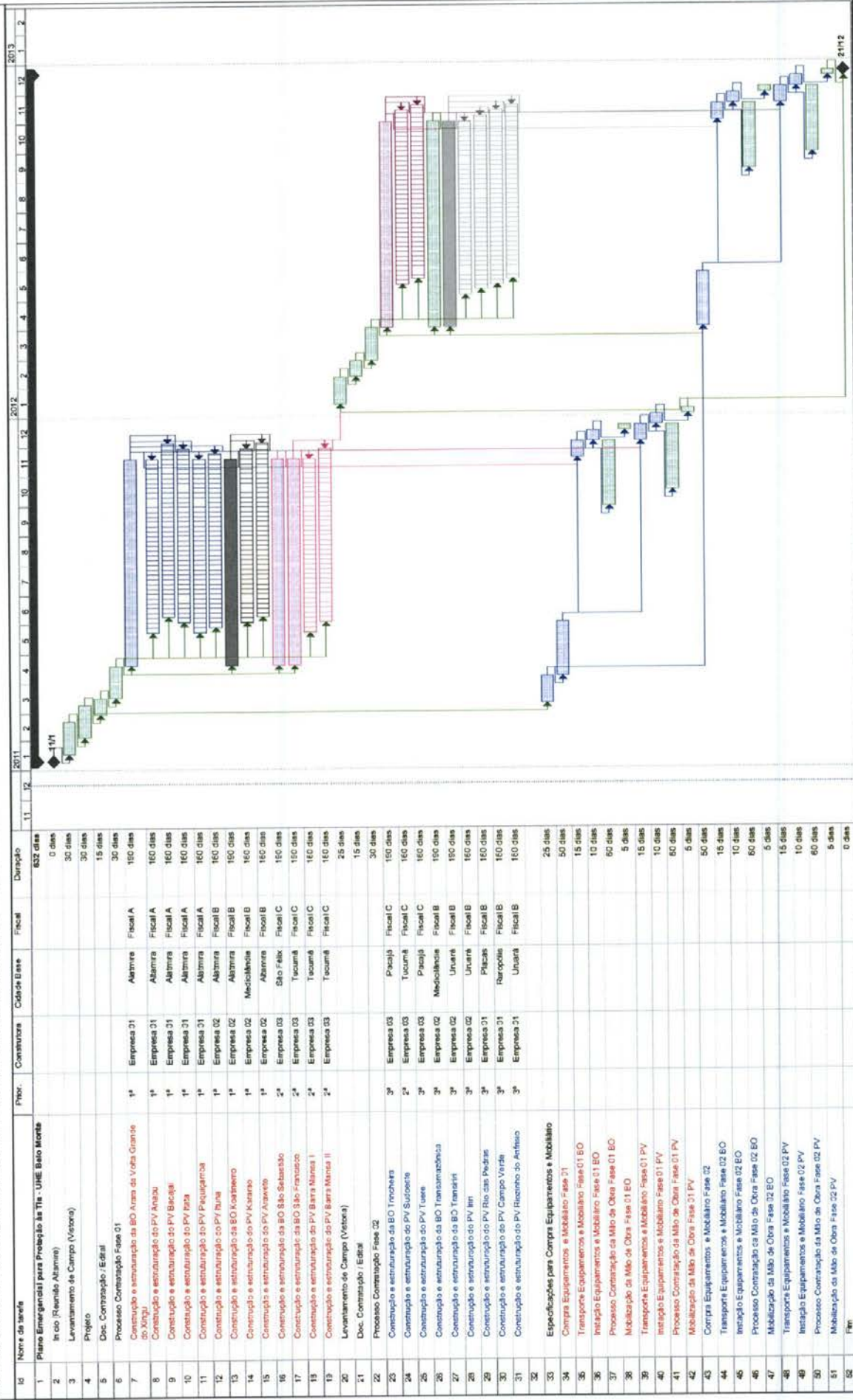
Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental

Anexos: os mencionados

DS/ARSRC/smoc

Fls.: 3931
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: AB

CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO DO PLANO EMERGENCIAL DE PROTEÇÃO ÀS TERRAS INDÍGENAS DA TERRA DO MEIO SOB A INFLUÊNCIA DA UHE BELO MONTE



ID	Nome da tarefa	Prior.	Construtora	Cidade Base	Fiscal	Duração
1	Plano Emergencial para Proteção às TIs - UHE Belo Monte					632 dias
2	Início (Reunido Alameda)					0 dias
3	Levantamento de Campo (Vitoria)					30 dias
4	Projeto					30 dias
5	Doc. Contratação / Edital					15 dias
6	Processo Contratação Fase 01					30 dias
7	Construção e estruturação da BO Arara do Volta Grande do Xingu	1ª	Empresa 31	Alameda	Fiscal A	150 dias
8	Construção e estruturação do PV Anaxá	1ª	Empresa 31	Alameda	Fiscal A	160 dias
9	Construção e estruturação do PV Blacógi	1ª	Empresa 31	Alameda	Fiscal A	160 dias
10	Construção e estruturação do PV Itá	1ª	Empresa 31	Alameda	Fiscal A	160 dias
11	Construção e estruturação do PV Piquarimã	1ª	Empresa 31	Alameda	Fiscal A	160 dias
12	Construção e estruturação do PV Ruá	1ª	Empresa 02	Alameda	Fiscal B	160 dias
13	Construção e estruturação da BO Koptremo	1ª	Empresa 02	Alameda	Fiscal B	160 dias
14	Construção e estruturação do PV Karabo	1ª	Empresa 02	Alameda	Fiscal B	160 dias
15	Construção e estruturação do PV Azeite	1ª	Empresa 02	Alameda	Fiscal B	160 dias
16	Construção e estruturação da BO São Sebastião	2ª	Empresa 03	São Félix	Fiscal C	160 dias
17	Construção e estruturação da BO São Francisco	2ª	Empresa 03	Tucumã	Fiscal C	160 dias
18	Construção e estruturação do PV Barra Mansa I	2ª	Empresa 03	Tucumã	Fiscal C	160 dias
19	Construção e estruturação do PV Barra Mansa II	2ª	Empresa 03	Tucumã	Fiscal C	160 dias
20	Levantamento de Campo (Vitoria)					25 dias
21	Doc. Contratação / Edital					15 dias
22	Processo Contratação Fase 02					30 dias
23	Construção e estruturação da BO Timochera	3ª	Empresa 03	Pacóji	Fiscal C	160 dias
24	Construção e estruturação do PV Sucoite	3ª	Empresa 03	Tucumã	Fiscal C	160 dias
25	Construção e estruturação do PV Tuere	3ª	Empresa 03	Pacóji	Fiscal C	160 dias
26	Construção e estruturação da BO Transamazônica	3ª	Empresa 02	Medicilândia	Fiscal B	190 dias
27	Construção e estruturação da BO Transiri	3ª	Empresa 02	Unaurá	Fiscal B	180 dias
28	Construção e estruturação do PV Iri	3ª	Empresa 02	Unaurá	Fiscal B	160 dias
29	Construção e estruturação do PV Rio das Pedras	3ª	Empresa 01	Placas	Fiscal B	160 dias
30	Construção e estruturação do PV Campo Verde	3ª	Empresa 01	Roropóte	Fiscal B	160 dias
31	Construção e estruturação do PV Ruzinho do Antão	3ª	Empresa 01	Unaurá	Fiscal B	160 dias
32	Especificações para Compra Equipamentos e Mobiliário					25 dias
33	Compra Equipamentos e Mobiliário Fase 01					50 dias
34	Transporte Equipamentos e Mobiliário Fase 01 BO					15 dias
35	Instalação Equipamentos e Mobiliário Fase 01 BO					10 dias
36	Processo Contratação da Mão de Obra Fase 01 BO					90 dias
37	Mobilização da Mão de Obra Fase 01 BO					5 dias
38	Transporte Equipamentos e Mobiliário Fase 01 PV					15 dias
39	Instalação Equipamentos e Mobiliário Fase 01 PV					10 dias
40	Processo Contratação da Mão de Obra Fase 01 PV					80 dias
41	Mobilização da Mão de Obra Fase 01 PV					5 dias
42	Compra Equipamentos e Mobiliário Fase 02					80 dias
43	Transporte Equipamentos e Mobiliário Fase 02 BO					15 dias
44	Instalação Equipamentos e Mobiliário Fase 02 BO					10 dias
45	Processo Contratação da Mão de Obra Fase 02 BO					60 dias
46	Mobilização da Mão de Obra Fase 02 BO					5 dias
47	Transporte Equipamentos e Mobiliário Fase 02 PV					15 dias
48	Instalação Equipamentos e Mobiliário Fase 02 PV					10 dias
49	Processo Contratação da Mão de Obra Fase 02 PV					60 dias
50	Mobilização da Mão de Obra Fase 02 PV					5 dias
51	Fin					0 dias

Tarefa
 Resumo
 Etapa
 Etapa externa
 Tarefas externas
 Etapa externa
 Prazo final

Projeto: Cronograma Impl. BOs e Datas: 04/16/2010
 Cronograma Impl. BOs e PVs_Per02_Conceitos.mpp
 Página 1



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Gabinete da Presidência
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 48/2011-GP/IBAMA

Brasília, 02 de fevereiro de 2011.


Ao Senhor
Márcio Augusto Freitas de Meira
Presidente da Fundação Nacional do Índio
SEPS – Quadra 702/902 – Projeção “A” Ed. LEX
Cep.: 70.390-025 – Brasília-DF – Tel: (61) 3313-3540 Fax: (61) 3313-3641

Assunto: **Licenciamento da UHE Belo Monte.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção à solicitação contida no Ofício nº 013/2011/GAB-FUNAI, informo que este Instituto atuará de forma a auxiliar a FUNAI no acompanhamento e monitoramento dos Programas Ambientais e cumprimento das condicionantes contidas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-Funai, salvaguardada a competência da FUNAI na análise do componente indígena no âmbito do licenciamento ambiental.
2. Neste sentido, encaminho cópia do documento NE 019/2011-DS, enviado pela Norte Energia S.A, que trata das ações já realizadas pelo Empreendedor nos programas do componente indígena.

Atenciosamente,


AMÉRICO RIBEIRO TUNES
Presidente do IBAMA
Substituto



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fim:	3933
Proc.:	1848/06
Rubric:	AK

Ofício nº 55 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Entrada Norte 2, 2º Subsolo, Sala 13 – Brasília
70.716-901 - Brasília-DF - Tel: (61) 3429-5443/6246

Assunto: **Reunião para discussão dos programas do meio biótico.**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Solicito agendamento de reunião, para o dia 15/02/2011, no Ibama, para discutir os programas ambientais do meio biótico.
2. Em atenção ao Ofício nº 39/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 28/01/2011, solicito que a nova proposta de desenho amostral e de protocolos de amostragem de ecossistemas terrestres e aquáticos seja apresentada na reunião, inclusive a situação atual dos programas voltados aos quelônios.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Bília R. Conceição

03/2/11



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.:	3234
Proc.:	1848/06
Rubi.:	AB

Assunto: AHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PARECER nº 16/2011

Ref: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para instalação de infraestrutura de apoio do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. – NESA de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para a implantação de infraestrutura de apoio ao Aproveitamento Hidrelétrico – AHE Belo Monte, compreendendo as áreas destinadas ao sítio Pimental, melhoria e abertura de acessos e Linha de Transmissão – LT de 69 kV.

2. ANÁLISE

A solicitação de Licença de Instalação – LI para as Instalações Iniciais foi protocolada no Ibama em 27/09/2010. O total de área de intervenção prevista para as instalações iniciais equivale a 859,8 hectares, conforme o Projeto Básico Ambiental – PBA das Instalações Iniciais, reproduzido no quadro abaixo.

Estruturas	Extensão (km) / Área (hectare)
Canteiro industrial pioneiro e acampamento do sítio Pimental	224,5
Acampamento do sítio Belo Monte	115,6
Canteiro industrial do sítio Belo Monte	88,1
Área de estoque de solo e madeira (sítio Pimental)	12,5
Área de estoque de solo e madeira (sítio Belo Monte)	34,3
Área de terraplenagem para implantação do porto da obra	2,4
Acessos *	58,5 / 116,9
LT** 69 kV SE Altamira – sítio Belo Monte	43,4 / 130,2
LT** 69 kV sítio Belo Monte – sítio Pimental	45,0 / 135,3
TOTAL	859,8

* faixa de domínio de 20 m.

** faixa de servidão de 30 m.

A área de terraplenagem para implantação do porto da obra foi objeto de solicitação de ASV, juntamente com o acampamento, o canteiro industrial e a área de estoque de solo e madeira do sítio Belo Monte. Contudo, como o porto foi excluído da Licença Prévia nº 342/2010, não foi incluído na Autorização de Supressão de Vegetação nº 501/2011.

A NESAs, por meio do Ofício NE 070/2010 - DS, de 09/12/2010, protocolou no Ibama a solicitação de ASV e o Inventário Florestal para parte da infraestrutura de apoio objeto das instalações iniciais do AHE Belo Monte. Tal solicitação refere-se a:

Local de intervenção	Área (hectare)		Extensão (km) / Total (hectare)
	fora de APP*	em APP	
Acessos melhorados/projetados	104,5	12,4	58,5 / 116,9
Linha de Transmissão de 69 kV	123,6	11,7	45,0 / 135,3
Acampamento/canteiro industrial pioneiro/área de estoque de solo e madeira (sítio Pimental)	217,3	19,7	237,0
Total	445,4	43,8	489,2

* Área de Preservação Permanente.

O canteiro industrial pioneiro e o acampamento do sítio Pimental estão em uma mesma área de 224,5 ha. A área de estoque de solo e madeira de 12,5 hectares está contígua ao sítio.

A amostragem contemplou 489,2 hectares, com parcelas de 20 × 200 m. Em cada parcela foi adotado três níveis de abordagem, com tamanhos de parcelas diferentes para cada um: N1) arbóreo, indivíduos com Diâmetro à Altura do Peito – DAP ≥ 20 cm (parcelas de 20 × 200 m); N2) arbustivo, indivíduos com 20 cm > DAP ≥ 5 cm e epífitas (parcelas de 10 × 10 m) e; N3) herbáceo, indivíduos com altura total ≥ 10 cm e DAP < 5 cm (parcelas de 2 × 6 m).

No nível N1 além dos indivíduos arbóreos, foram registrados também palmeiras e bananeiras com DAP \geq 20 cm e cipós. No nível N3 além de serem registrados indivíduos herbáceos, foram registrados indivíduos jovens das espécies dos outros níveis.

Ao longo dos acessos e da linha de transmissão as parcelas foram sistematicamente distribuídas a cada 2 km, seguindo o caminho pré-existente ou o traçado na mapa. No sítio Pimental as parcelas foram distribuídas de modo aleatório. Dos 489,2 hectares, foram amostrados 31,6 hectares (6,5%), com 79 parcelas. Ao longo dos acessos foram instaladas 33 parcelas, na LT 21 parcelas e no sítio Pimental 25.

As estimativas de volume utilizaram dados de 67 parcelas, sendo o fator de inclusão aquelas que possuíam ao menos um indivíduo no nível N1 de abordagem. Foi realizada estratificação, com diferença significativa entre os estratos (95% de probabilidade e 66 graus de liberdade), gerando estimativas de volume tanto para os estratos, quanto para o total da população, conforme quadro abaixo. O tamanho da amostra, as estimativas de volume e o erro amostral (a 90% de probabilidade) para cada estrato foram: floresta ombrófia (n = 28 parcelas; 235,5 m³/ha; 24,6%); pastagem¹ (n = 7 parcelas; 1,7 m³/ha; 65,7%); associação de vegetação secundária com área cultivada e pasto – AVCP (n = 20 parcelas; 16,4 m³/ha; 59,9%) e vegetação secundária (n = 12 parcelas; 48,8 m³/ha; 69,7%). Para o total da população o volume estimado foi de 194,1 m³/ha, com erro amostral de 14,2%.

Tipo de vegetação	Volume* (m ³ /ha)			Total** (m ³ /ha)
	Acessos	Linha de Transmissão de 69 kV	sítio Pimental	
Floresta Ombrófila***	7,2	99,7	170,5	235,5
Pastagem	0,3	0,1	0,2	1,7
Associação de Vegetação Secundária com Área Cultivada e Pasto****	8,6	0,4	—	16,4
Vegetação***** Secundária	13,2	9,6	6,0	48,8
População (m³/ha)				194,1

* Volume calculado considerando um fator de forma de 0,7: $V = G \times Hc \times 0,7$, onde G é a área basal e Hc a altura comercial de indivíduos lenhosos.

** O total não representa a soma da linha, mas o valor médio por hectare registrado no inventário para cada estrato.

*** Predominantemente formada por floresta ombrófia aberta com palmeiras, mas incluiu também floresta ombrófia aberta com cipós e floresta ombrófia densa aluvial.

**** Inclui pasto sujo, áreas cultivadas e associação de vegetação secundária com áreas cultivadas e pastagem.

***** Vegetação que se origina após a supressão total (corte raso) da vegetação original, por ação antrópica, geralmente para formação de pastagens ou cultivos.

Foram apresentados mapas da área inventariada com a localização das parcelas, bem como mapas com o detalhamento da distribuição das amostras em cada local (acessos, LT e

1. Nas pastagens foram encontrados indivíduos arbóreos isolados.

sítio Pimental). Os mapas contém também a classificação da cobertura vegetal e uso do solo. Quando da análise dos mapas, não houve a representação a contento da área de inferência do Inventário, no trecho final de acesso ao sítio Pimental, ainda a ser aberto, onde três parcelas foram posicionadas a mais de 2 km do traçado previsto, e no sítio Pimental, onde muitas parcelas encontram-se agrupadas, com áreas não contempladas pela amostragem. Este fato pode ter prejudicado parcialmente as estimativas volumétricas. Contudo, a intensidade amostral do estudo pode ser considerada relativamente alta (6,5%), permitindo amostrar os diferentes ambientes encontrados.

Do total de área de intervenção solicitada, 278,8 ha (57,0%) são compostos por pastagem, AVCP e vegetação secundária, conforme quadro abaixo. O restante (43%) é formado principalmente por floresta ombrófila aberta com palmeiras. Ao longo da extensão da faixa de domínio (20 m) dos acessos, 99 hectares (84,7%) são formados por área antropizada. A faixa de servidão (30 m) ao longo da extensão da Linha de Transmissão 69 kV apresenta 107,9 hectares antropizados (79,7%). O sítio Pimental apresenta-se mais preservado, com 165,1 hectares (69,7%) de floresta ombrófila, e, em decorrência disso, o maior volume de material lenhoso estimado.

Tipo de vegetação	Área (hectare)			Total (hectare)
	Acessos	Linha de Transmissão de 69 kV	sítio Pimental	
Floresta Ombrófila	17,9	27,4	165,1	210,4
Pastagem	79,7	99,8	23,4	202,9
AVCP*	12,5	4,0	–	16,5
Vegetação Secundária	6,8	4,1	48,5	59,4
Total (hectare)	116,9	135,3	237,0	489,2

* Associação de Vegetação Secundária com Área Cultivada e Pasto.

Foram levantados 4.284 indivíduos, distribuídos em 454 espécies e 77 famílias, conforme quadro abaixo. Para a avaliação da estrutura da vegetação foram considerados os níveis N1 e N2. Nos acessos foram registradas 399 indivíduos, na linha de transmissão 656 e no sítio Pimental 1.113 indivíduos.

O quadro também apresenta a ocorrência das espécies por local de intervenção (acessos, linha de transmissão e sítio Pimental).

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
1	<i>Abarema jupunba</i> (Willd.) Britton & Killip	saboeira	Fabaceae	Árv	*	*	
2	<i>Abarema piresii</i> Barneby & J.W. Grimes	saboeirinha	Fabaceae	Árv	*		*
3	<i>Acacia</i> sp.	paracá	Fabaceae	Árv	*		
4	<i>Adenocalymma flaviflorum</i> (Miq.) L.	cipó-big	Bignoniaceae	Cip	*	*	*

2. O nome das espécies foi verificado no site www.tropicos.org, do Missouri Botanical Garden. A descrição mais recente do nome de cada espécie registrada no inventário é apresentada nas notas abaixo. Nomes inválidos ou ilegítimos também são indicados. A base de dados da Lista de Espécies da Flora do Brasil (<http://floradobrasil.jbrj.gov.br>) também foi consultada.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
	Lohmann						
5	<i>Adenocalymma moringifolium</i> (DC.) L. Lohmann ³	cipó-big	Bignoniaceae	Cip	*	*	*
6	<i>Adenocalymma</i> sp.1	cipó-big	Bignoniaceae	Cip			*
7	<i>Adenocalymma</i> sp.2	cipó-big	Bignoniaceae	Cip	*		
8	<i>Adiantum</i> sp.	avenca	Pteridaceae	Sam	*	*	*
9	<i>Agonandra brasiliensis</i> Miers ex Benth. & Hook. f.	pau-marfim	Opiliaceae	Árv		*	*
10	<i>Albizia niopoides</i> (Spruce ex Benth.) Burkart	farinha-seca	Fabaceae	Árv	*		
11	<i>Albizia</i> sp.1	farinha-seca	Fabaceae	Árv	*		
12	<i>Albizia</i> sp.2	farinha-seca	Fabaceae	Árv	*		
13	<i>Albizia</i> sp.3	farinha-seca	Fabaceae	Árv	*		
14	<i>Albizia</i> sp.4	farinha-seca	Fabaceae	Árv	*		
15	<i>Albizia</i> sp.5	farinha-seca	Fabaceae	Árv	*		
16	<i>Albizia</i> sp.6	farinha-seca	Fabaceae	Árv	*		
17	<i>Albizia</i> sp.7	farinha-seca	Fabaceae	Árv	*		
18	<i>Albizia</i> sp.8	farinha-seca	Fabaceae	Árv	*		
19	<i>Alchornea discolor</i> Poepp.	supiarana	Euphorbiaceae	Árv		*	*
20	<i>Alexa grandiflora</i> Ducke	melancieira	Fabaceae	Árv	*	*	*
21	<i>Ampelocera edentula</i> Kuhlmann	envira-iôdo	Ulmaceae	Árv			*
22	<i>Anacardium giganteum</i> W. Hancock ex Engl.	cajú-açu	Anacardiaceae	Árv		*	
23	<i>Anacardium occidentale</i> L. ⁴	caju	Anacardiaceae	Árv	*	*	
24	<i>Anacardium parvifolium</i> Ducke	caju-da-mata	Anacardiaceae	Árv		*	
25	<i>Anacardium spruceanum</i> Benth. ex Engl.	caju-da-mata	Anacardiaceae	Árv		*	*
26	<i>Anadenanthera peregrina</i> (L.) Speg	angico-branco	Fabaceae	Árv	*		*
27	<i>Andira</i> aff. <i>micrantha</i> Ducke	andira	Fabaceae	Árv		*	
28	<i>Andropogon</i> sp.	capim-rabo-de-burro	Poaceae	Árv	*	*	
29	<i>Aniba canelilla</i> (Kunth) Mez	Preciosa	Lauraceae	Árv			*

3. Nome inválido. Descrição mais recente: *Memora moringifolia* (DC.) Sandwith

4. *Acajuba occidentalis* (L.) Gaertn.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
30	<i>Aniba</i> sp.1	Louro	Lauraceae	Árv		*	
31	<i>Aniba</i> sp.2	canela-doce	Lauraceae	Árv		*	
32	<i>Aniba</i> sp.3	canela-doce	Lauraceae	Árv		*	
33	<i>Aniba</i> sp.4	canela-doce	Lauraceae	Árv		*	
34	<i>Anisophyllea</i> sp.	anisofilea	Anisophylleaceae	Árv	*		
35	<i>Annona</i> aff. <i>insignis</i> R.E. Fr.		Annonaceae	Árv	*		*
36	<i>Annona montana</i> Macfad.	araticum	Annonaceae	Árv		*	
37	<i>Annona</i> sp.1	araticum	Annonaceae	Árv	*		
38	<i>Annona</i> sp.2	araticum	Annonaceae	Árv			*
39	<i>Aparisthium cordatum</i> Baill. ⁵	morocotóto	Euphorbiaceae	Árv		*	*
40	<i>Apuleia leiocarpa</i> var. <i>molaris</i> (Spruce ex Benth.) Koeppen ⁶	amarelão	Fabaceae	Árv			*
41	<i>Arrabidaea</i> sp.	cipó-biga	Bignoniaceae	Árv	*		*
42	<i>Artocarpus heterophyllus</i> Lam.	jaqueira	Moraceae	Árv	*		
43	<i>Aspidosperma</i> <i>carapanauba</i> Pichon	carapanauba	Apocynaceae	Árv	*		*
44	<i>Aspidosperma</i> <i>marcgravianum</i> Woodson	carapanauba	Apocynaceae	Árv		*	
45	<i>Aspidosperma nitidum</i> Benth. ex Müll. Arg. ⁷	carapanauba	Apocynaceae	Árv		*	*
46	<i>Aspidosperma rigidum</i> Rusby	carapanauba	Apocynaceae	Árv			*
47	<i>Aspidosperma</i> <i>spruceanum</i> Benth. ex Müll. Arg. ⁸	carapanauba	Apocynaceae	Árv		*	
48	<i>Asplundia</i> sp.	asplundia	Cyclanthaceae	Out		*	
49	<i>Astrocaryum murumuru</i> Mart.	murumuru	Arecaceae	Pal			*
50	<i>Astrocaryum tucuma</i> Mart.	murumuru	Arecaceae	Árv	*		
51	<i>Astrocaryum aculeatum</i> G. Mey.	tucumã	Arecaceae	Pal	*	*	*
52	<i>Astrocaryum giganteum</i> Barb. Rodr.	murumuru	Arecaceae	Pal		*	
53	<i>Astrocaryum</i> <i>gynacanthum</i> Mart.	murumuru	Arecaceae	Árv	*	*	*

5. Nome ilegítimo. Descrição correta: *Conceveiba cordata* A. Juss.

6. *Apoleya molaris* (Spruce ex Benth.) Gleason

7. *Thyroma nitida* (Benth. ex Müll. Arg.) Miers

8. *Macaglia spruceana* (Benth. ex Müll. Arg.) Kuntze

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
54	<i>Astronium gracile</i> Engl.	muiracatiara	Anacardiaceae	Árv		*	
55	<i>Attalea attaleoides</i> (Barb. Rodr.) Wess. Boer	inajá	Arecaceae	Pal		*	
56	<i>Attalea maripa</i> (Aubl.) Mart. ⁹	inajá	Arecaceae	Pal	*	*	*
57	<i>Bauhinia guianensis</i> Aubl.	cipó-escada	Fabaceae	Árv	*		
58	<i>Bauhinia</i> sp.1	cipó-escada	Fabaceae	Cip	*	*	*
59	<i>Bauhinia</i> sp.2	cipó-escada	Fabaceae	Cip			*
60	<i>Bauhinia</i> sp.3	cipó-escada	Fabaceae	Árv	*		
61	<i>Bellucia grossularioides</i> (L.) Triana	fruta-de-anta	Melastomataceae	Árv	*		*
62	<i>Bertholletia excelsa</i> Bonpl.	castanha-do-pará	Lecythidaceae	Árv	*		*
63	<i>Bocageopsis multiflora</i> (Mart.) R.E. Fr.	conduruzinho	Annonaceae	Árv		*	
64	<i>Brachiaria</i> sp.	braquiaria	Poaceae	Erv	*	*	*
65	<i>Brosimum guianense</i> (Aubl.) Huber	inharé	Moraceae	Árv			*
66	<i>Brosimum rubescens</i> Taub.	arapiranga	Moraceae	Árv		*	*
67	<i>Buchenavia grandis</i> Ducke	cuiarana	Combretaceae	Árv	*		*
68	<i>Buchenavia parvifolia</i> Ducke	cuiarana	Combretaceae	Árv	*		*
69	<i>Byrsonima crispa</i> A. Juss.	muruci	Malpighiaceae	Árv	*		
70	<i>Calathea altissima</i> (Poepp. & Endl.) Körn.	calatea	Marantaceae	Tab		*	*
71	<i>Calicophyllum brasiliensis</i> Camb. ¹⁰	pau-mulato	Rubiaceae	Árv			*
72	<i>Calyptrotrichos cuspidata</i> DC.	goiabinha	Myrtaceae	Árv			*
73	<i>Calyptrotrichos</i> sp.1	goiaba-do-mato	Myrtaceae	Árv			*
74	<i>Carapa guianensis</i> Aubl. ¹¹	andiroba	Meliaceae	Árv	*	*	*
75	<i>Cariniana micrantha</i> Ducke	tauari-cocô	Lecythidaceae	Árv		*	
76	<i>Caryocar villosum</i> (Aubl.) Pers.	piquiá	Caryocaraceae	Árv	*	*	
77	<i>Casearia guianensis</i> (Aubl.) Urb.	sardinheira	Salicaceae	Árv			*
78	<i>Casearia javitensis</i> Kunth ¹²	mata-calado	Salicaceae	Árv		*	

9. *Englerophoenix maripa* (Aubl.) Kuntze

10. Esta espécie não existe nas bases de dados consultadas.

11. *Granatum guianense* (Aubl.) Kuntze

12. *Chaetocrater javitensis* (Kunth) Raf.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
79	<i>Casearia pitumba</i> Sleumer	sardinheira	Salicaceae	Árv		*	
80	<i>Casearia</i> sp.1	sardinheira	Salicaceae	Árv			*
81	<i>Casearia ulmifolia</i> Vahl ex Vent. ¹³	desconhecido	Salicaceae	Árv	*		
82	<i>Cassia leiandra</i> Benth.	marí-mari	Fabaceae	Árv	*		*
83	<i>Cecropia distachya</i> Huber	embaúba	Urticaceae	Árv	*	*	*
84	<i>Cecropia sciadophylla</i> Mart.	embaúba- torém	Urticaceae	Árv	*	*	*
85	<i>Cecropia</i> sp.1	embaúba	Urticaceae	Árv			*
86	<i>Ceiba pentandra</i> (L.) Gaertn.	sumaúma	Malvaceae	Árv	*		*
87	<i>Cenostigma tocantinum</i> Ducke	pau-preto	Fabaceae	Árv	*	*	*
88	<i>Centrosema brasilianum</i> (L.) Benth.	patinho-roxo	Fabaceae	Árv		*	
89	<i>Chamaecrista xinguensis</i> (Ducke) H.S. Irwin & Barneby	balaio-de- cutia	Fabaceae	Árv			*
90	<i>Chaunochiton kappleri</i> (Sagot ex Engl.) Ducke	pau-vermelho	Olcaceae	Árv		*	*
91	<i>Cheiloclinium</i> <i>hippocrateoides</i> (Peyr.) A.C. Sm.	salacia	Celastraceae	Árv		*	
92	<i>Chimarrhis barbata</i> (Ducke) Bremek	pau-de-remo	Rubiaceae	Árv		*	
93	<i>Chimarrhis turbinata</i> DC. ¹⁴	pau-de-remo	Rubiaceae	Árv			*
94	<i>Chrysophyllum</i> sp.	abiu- rosadinho	Sapotaceae	Árv			*
95	<i>Citrus</i> sp.	limão-do- mato	Rutaceae	Árv		*	
96	<i>Clarisia racemosa</i> Ruiz & Pav.	gurariuba	Moraceae	Árv	*		
97	<i>Clidemia</i> aff. <i>novemnervia</i> (DC.) Triana	clidemia	Melastomataceae	Árv	*		
98	<i>Coccoloba</i> aff. <i>mollis</i> Casar. ¹⁵	pajeú-folha- grande	Polygonaceae	Árv	*		
99	<i>Coccoloba latifolia</i> Lam.	pajeú	Polygonaceae	Árv		*	*
100	<i>Cochlospermum</i> <i>orinocense</i> (Kunth) Steud.	piriquiteira- da-terra-firme	Bixaceae	Árv			*
101	<i>Compsonaura ulei</i> Warb.	compsonaura	Myristicaceae	Árv	*		
102	<i>Conceveiba guianensis</i> Aubl.	arraieira	Euphorbiaceae	Árv			*

13. *Guidonia ulmifolia* (Vahl ex Vent.) Baill.

14. *Pseudochimarrhis turbinata* (DC.) Ducke

15. *Coccoloba polystachya* var. *mollis* (Casar.) Meisn.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
103	<i>Copaifera multijuga</i> Hayne ¹⁶	copaíba	Fabaceae	Árv	*	*	*
104	<i>Copaifera</i> sp.1	copaíba	Fabaceae	Árv		*	
105	<i>Cordia exaltata</i> Lam. ¹⁷	freijó-branco	Boraginaceae	Árv		*	*
106	<i>Cordia nodosa</i> Lam.	freijó	Boraginaceae	Árv			*
107	<i>Costus arabicus</i> L.	costus	Costaceae	Out		*	*
108	<i>Couratari guianensis</i> Aubl. ¹⁸	tauari	Lecythidaceae	Árv	*		
109	<i>Croton glandulatus</i> Vell.	croton	Euphorbiaceae	Árv	*		
110	<i>Cupania scrobiculata</i> Rich.	espeturana	Sapindaceae	Cip	*		
111	<i>Cupania</i> sp.1	espeturana	Sapindaceae	Árv	*		*
112	<i>Cupania</i> sp.2	espeturana	Sapindaceae	Árv			*
113	<i>Cybianthus guyanensis</i> (A. DC.) Miq. ¹⁹	cibiantus	Myrsinaceae	Árv	*		
114	<i>Cybianthus</i> sp.1	cibiantus	Myrsinaceae	Árv		*	
115	<i>Cynometra marginata</i> Benth.	jutairana	Fabaceae	Árv			*
116	<i>Davilla kunthii</i> A. St.-Hil.	cipó-de-fogo	Dilleniaceae	Cip		*	*
117	<i>Davilla rugosa</i> Poir.	cipó-de-fogo	Dilleniaceae	Cip		*	
118	<i>Derris urucu</i> (Killip & A.C. Sm.) J.F. Macbr. ²⁰	cipó-timbó	Fabaceae	Cip	*		
119	<i>Dialium guianense</i> (Aubl.) Sandwith	jutaí-pororoca	Fabaceae	Árv			*
120	<i>Dialium</i> sp.1	jutaí-pororoca	Fabaceae	Árv		*	
121	<i>Diospyros cavalcantei</i> Sothers	caqui-do-mato	Ebenaceae	Árv			*
122	<i>Diospyros</i> sp.1	caqui-do-mato	Ebenaceae	Árv			*
123	<i>Diospyros guianensis</i> (Aubl.) Gürke	caqui-do-mato	Ebenaceae	Árv			*
124	<i>Dipteryx odorata</i> (Aubl.) Willd.	cumarú	Fabaceae	Árv	*	*	
125	<i>Doliocarpus</i> aff. <i>magnificus</i> Sleumer	cipó-d'água	Dilleniaceae	Cip		*	*
126	<i>Duckesia verrucosa</i> (Ducke) Cuatrec.	uxí-coroa	Humiriaceae	Árv	*	*	
127	<i>Duguetia flagellaris</i> Huber	envira	Annonaceae	Árv		*	*

16. *Copaiba multijuga* (Hayne) Kuntze
 17. *Gerascanthus exaltatus* (Lam.) Borhidi
 18. *Lecythopsis guianensis* (Aubl.) Oken
 19. *Peckia guyanensis* (A. DC.) Kuntze
 20. *Lonchocarpus nicou* var. *urucu* (Killip & A.C. Sm.) F.J. Herm.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
128	<i>Duguetia</i> sp.1	envira	Annonaceae	Árv			*
129	<i>Duguetia</i> sp.2	envira	Annonaceae	Árv			*
130	<i>Duguetia stelechantha</i> (Diels) R.E. Fr.	envira	Annonaceae	Árv		*	*
131	<i>Duguetia surinamensis</i> R.E. Fr.	envira	Annonaceae	Árv			*
132	<i>Dulacia candida</i> (Poepp.) Kuntze	dulacia	Olacaceae	Árv		*	*
133	<i>Ecclinusa guianensis</i> Eyma ²¹	abiu-leite-amarelo	Sapotaceae	Árv			*
134	<i>Endopleura uchi</i> (Huber) Cuatrec.	uchi	Humiriaceae	Árv		*	
135	<i>Enterolobium schomburgkii</i> (Benth.) Benth. ²²	orelha-de-macaco	Mimosaceae	Árv		*	*
136	<i>Ephedranthus amazonicus</i> R.E. Fr.	envira-dura	Annonaceae	Árv			*
137	<i>Eragrostis</i> sp.	eragrostis	Poaceae	Árv	*		
138	<i>Eriotheca globosa</i> (Aubl.) A. Robyns	erioteca	Malvaceae	Árv	*		*
139	<i>Erisma</i> aff. <i>uncinatum</i> Warm.	cedrinho	Vochysiaceae	Árv	*	*	*
140	<i>Eschweilera pedicellata</i> (Rich.) S.A. Mori	matamatá	Lecythidaceae	Árv		*	
141	<i>Eschweilera</i> sp.1	matamatá	Lecythidaceae	Árv		*	*
142	<i>Eschweilera</i> sp.2	matamatá	Lecythidaceae	Árv		*	*
143	<i>Eschweilera truncata</i> A.C. Sm.	matamatá	Lecythidaceae	Árv	*	*	
144	<i>Eugenia biflora</i> (L.) DC.	ginja	Myrtaceae	Árv		*	
145	<i>Eugenia cupulata</i> Amshoff	eugenia	Myrtaceae	Árv		*	
146	<i>Eugenia florida</i> DC.	grumixama	Myrtaceae	Árv		*	*
147	<i>Eugenia</i> sp.1	ginja	Myrtaceae	Árv		*	*
148	<i>Eugenia</i> sp.2	ginja	Myrtaceae	Árv			*
149	<i>Eugenia</i> sp.3	ginja	Myrtaceae	Árv		*	
150	<i>Euterpe oleracea</i> Mart.	açaí	Arecaceae	Pal		*	*
151	<i>Ficus</i> aff. <i>gomelleira</i> Kunth & C.D. Bouché ²³	figueira-peluda	Moraceae	Árv	*		
152	<i>Ficus insipida</i> Willd.	figueira-branca	Moraceae	Árv			*
153	<i>Ficus mathewsii</i> (Miq.) Miq.	ficus	Moraceae	Árv		*	

21. *Chrysophyllum guianense* (Eyma) Baehni

22. *Feuilleea schomburgkii* (Benth.) Kuntze

23. *Urostigma gomelleira* (Kunth & C.D. Bouché) Miq.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Familia	GR	Acessos	LT	Pimental
154	<i>Ficus paraensis</i> (Miq.) Miq.	figueira	Moraceae	Árv			*
155	<i>Geissospermum sericeum</i> Benth. & Hook. f. ex Miers	quinarana	Apocynaceae	Árv	*	*	*
156	<i>Genipa americana</i> L.	genipapo	Rubiaceae	Árv	*		
157	<i>Glycydendron amazonicum</i> Ducke	pau-doce	Euphorbiaceae	Árv	*		
158	<i>Goupia glabra</i> Aubl.	cupiúba	Goupiaceae	Árv	*	*	
159	<i>Guarea pubescens</i> (Rich.) A. Juss.	carrapeta-peluda	Meliaceae	Árv		*	*
160	<i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer	carrapeta	Meliaceae	Árv		*	*
161	<i>Guarea macrophylla</i> Vahl	carrapetiui	Meliaceae	Árv			*
162	<i>Guarea scabra</i> A. Juss.	fruto-de-porco-domato	Meliaceae	Árv			*
163	<i>Guarea</i> sp.1	fruto-de-porco	Meliaceae	Árv			*
164	<i>Guarea silvatica</i> C. DC.	fruto-de-porco	Meliaceae	Árv		*	
165	<i>Guatteria</i> aff. <i>discolor</i> R.E. Fr.	fruto-de-porco	Annonaceae	Árv			*
166	<i>Guatteria longestipitata</i> R.E. Fr.	fruto-de-porco	Annonaceae	Árv			*
167	<i>Guatteria olivacea</i> R.E. Fr.	envira-cajú	Annonaceae	Árv	*		*
168	<i>Guatteria</i> sp.1	envira-preta	Annonaceae	Árv			*
169	<i>Guazuma</i> sp.1	mutamba	Malvaceae	Árv			*
170	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam. ²⁴	mutamba	Malvaceae	Árv	*		*
171	<i>Gurania</i> sp.	cipó-guarania	Cucurbitaceae	Cip		*	
172	<i>Gustavia augusta</i> L.	geniparana	Lecythidaceae	Árv	*	*	*
173	<i>Gustavia elliptica</i> S.A. Mori	geniparana	Lecythidaceae	Árv		*	
174	<i>Gustavia hexapetala</i> (Aubl.) Sm.	jeniparana-folha-miúda	Lecythidaceae	Árv			*
175	<i>Gustavia</i> sp.1	geniparana	Lecythidaceae	Árv			*
176	<i>Handroanthus impetiginosus</i> (Mart. ex DC.) Mattos	pau-d'arco-roxo, ipê-roxo	Bignoniaceae	Árv			*
177	<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S. O. Grose	pau-d'arco-amarelo, ipê-amarelo	Bignoniaceae	Árv	*	*	*
178	<i>Handroanthus</i> sp.1	ipê-amarelo	Bignoniaceae	Árv	*		*

24. *Bubroma ulmifolia* (Lam.) Oken

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
179	<i>Heisteria barbata</i> Cuatrec.	pipo-de- macaco	Olacaceae	Árv	*	*	*
180	<i>Heliconia acuminata</i> Rich.	heliconia	Heliconiaceae	Ban	*		*
181	<i>Heliconia</i> sp.1	heliconia	Heliconiaceae	Árv	*		
182	<i>Helicostylis pedunculata</i> Benoist	janitá	Moraceae	Árv			*
183	<i>Helicostylis tomentosa</i> (Poepp. & Endl.) Rusby	muiratinga- mão-de-gato	Moraceae	Árv			*
184	<i>Henriettea granulata</i> O. Berg & Triana	buxixú	Melastomataceae	Árv			*
185	<i>Hevea brasiliensis</i> (Willd. ex A. Juss.) Müll. Arg.	seringueira	Euphorbiaceae	Árv		*	*
186	<i>Hevea guianensis</i> Aubl. ²⁵	seringa-itaúba	Euphorbiaceae	Árv			*
187	<i>Himatanthus sucuuba</i> (Spruce ex Müll. Arg.) Woodson	sucuuba	Apocynaceae	Árv	*	*	*
188	<i>Hiraea</i> sp.	hiraea	Malpighiaceae	Cip		*	
189	<i>Hirtella</i> aff. <i>rodriguesii</i> Prance	cariperana	Chrysobalanaceae	Árv		*	
190	<i>Hirtella hispidula</i> Miq.	caripé	Chrysobalanaceae	Árv		*	
191	<i>Hirtella racemosa</i> Lam.		Chrysobalanaceae	Árv		*	*
192	<i>Huberodendron swietenioides</i> (Gleason) Ducke	uberodendrom	Malvaceae	Árv		*	
193	<i>Hymenaea intermedia</i> Ducke	jutaí	Fabaceae	Árv			*
194	<i>Hymenaea parviflora</i> Huber	jutaí-mirim	Fabaceae	Árv			*
195	<i>Hymenolobium modestum</i> Ducke	favinha- amarela	Fabaceae	Árv		*	*
196	<i>Hymenolobium pulcherrimum</i> Ducke	farinha- amarela	Fabaceae	Árv			*
197	<i>Hymenolobium sericeum</i> Ducke	farinha- amarela	Fabaceae	Árv		*	
198	<i>Ichnanthus</i> sp.	icnantis	Poaceae	Árv	*		
199	<i>Inga alba</i> (Sw.) Willd. ²⁶	ingá-vermelho	Fabaceae	Árv	*		*
200	<i>Inga cayennensis</i> Sagot ex Benth. ²⁷	ingá-peludo	Fabaceae	Árv		*	*
201	<i>Inga cordatoalata</i> Ducke	ingá-coração	Fabaceae	Árv		*	*
202	<i>Inga edulis</i> Mart. ²⁸	inga-boi	Fabaceae	Árv	*		*

25. *Caoutchoua guianensis* (Aubl.) O.F. Cook

26. *Feuilleea alba* (Sw.) Kuntze

27. *Feuilleea cayennensis* (Sagot ex Benth.) Kuntze

28. Nome ilegítimo. Descrição mais recente: *Feuilleea edulis* (Mart.) Kuntze

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
203	<i>Inga gracilifolia</i> Ducke	Ingá	Fabaceae	Árv	*		*
204	<i>Inga laurina</i> (Sw.) Willd. ²⁹	ingá-mirim	Fabaceae	Árv			*
205	<i>Inga longifolia</i> Humb. & Bonpl. ex Willd. ³⁰	Ingá	Fabaceae	Árv			*
206	<i>Inga obidensis</i> Ducke	ingá	Fabaceae	Árv		*	*
207	<i>Inga paraensis</i> Ducke	ingarana	Fabaceae	Árv	*	*	*
208	<i>Inga pezizifera</i> Benth. ³¹	ingapé	Fabaceae	Árv	*		
209	<i>Inga</i> sp.1	ingá	Fabaceae	Árv		*	*
210	<i>Inga</i> sp.2	ingá	Fabaceae	Árv			*
211	<i>Inga</i> sp.3	ingá	Fabaceae	Árv			*
212	<i>Inga umbratica</i> Poepp. & Endl. ³²	ingá-liso	Fabaceae	Árv		*	*
213	<i>Ipomoea</i> sp.	(vazio)	Convolvulaceae	Árv	*		
214	<i>Iryanthera juruensis</i> Warb.	ucuubarana	Myristicaceae	Árv			*
215	<i>Iryanthera</i> sp.1	ucuubarana	Myristicaceae	Árv		*	
216	<i>Jacaranda copaia</i> (Aubl.) D. Don	pará-pará	Bignoniaceae	Árv	*	*	*
217	<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A. DC.	mamão-da-mata	Caricaceae	Árv			*
218	<i>Lacmellea aculeata</i> (Ducke) Monach.	pau-de-colher	Apocynaceae	Árv			*
219	<i>Lacunaria crenata</i> (Tul.) A.C. Sm.	papo-de-mutum	Quinaceae	Árv		*	*
220	<i>Laetia procera</i> (Poepp.) Eichler ³³	pau-jacaré	Salicaceae	Árv		*	
221	<i>Lantana camara</i> L.	chubim	Verbenaceae	Árv	*	*	
222	<i>Lecythis</i> aff. <i>retusa</i> Spruce ex O. Berg ³⁴	jarana	Lecythidaceae	Árv	*	*	*
223	<i>Lecythis poiteaui</i> O. Berg ³⁵	jarani	Lecythidaceae	Árv			*
224	<i>Lecythis zabucajo</i> Aubl.	jarana	Lecythidaceae	Árv			*
225	<i>Licania canescens</i> Benoist	cariperana	Chrysobalanaceae	Árv	*	*	*
226	<i>Licania hirsuta</i> Prance	cariperana	Chrysobalanaceae	Árv			*
227	<i>Licania longistyla</i>	caripé	Chrysobalanaceae	Árv			*

29. *Feuillea laurina* (Sw.) Kuntze

30. *Pithecellobium longifolium* (Humb. & Bonpl. ex Willd.) Standl.

31. *Feuillea pezizifera* (Benth.) Kuntze

32. *Feuillea umbratica* (Poepp. & Endl.) Kuntze

33. *Guidonia procera* (Poepp.) Kuntze

34. *Holopyxidium retusum* (Spruce ex O. Berg) Ducke

35. *Eschweilera poiteaui* (O. Berg) Nied.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
	(Hook. f.) Fritsch						
228	<i>Licania micrantha</i> Miq.	caripé	Chrysobalanaceae	Árv		*	*
229	<i>Licania oblongifolia</i> Standl.	cariperana	Chrysobalanaceae	Árv		*	*
230	<i>Licania octandra</i> (Hoffmanns. ex Roem. & Schult.) Kuntze	cariperana	Chrysobalanaceae	Árv			*
231	<i>Licania rodriguesii</i> Prance	cariperana	Chrysobalanaceae	Árv		*	*
232	<i>Licaria martiniana</i> (Mez) Kosterm. ³⁶	aritu	Lauraceae	Árv		*	*
233	<i>Luehea rosea</i> Ducke ³⁷	açoita	Malvaceae	Árv		*	
234	<i>Mabea</i> aff. <i>taquari</i> Aubl.	taquarí	Euphorbiaceae	Árv	*		*
235	<i>Mabea speciosa</i> Müll. Arg.	taquarí	Euphorbiaceae	Árv		*	*
236	<i>Machaerium aureiflorum</i> Ducke	sara-tudo	Fabaceae	Cip	*		
237	<i>Machaerium</i> sp.1	cipó	Fabaceae	Árv	*	*	
238	<i>Macrolobium limbatum</i> Spruce ex. Benth.	iperana	Fabaceae	Árv		*	
239	<i>Malpighia</i> sp.	malpiguia	Malpighiaceae	Árv		*	
240	<i>Mangifera indica</i> L.	manga	Anacardiaceae	Árv	*	*	
241	<i>Maquira sclerophylla</i> (Ducke) C.C. Berg	muiratinga-branca	Moraceae	Árv	*	*	*
242	<i>Matisia paraensis</i> Huber ³⁸	inajá-do-mato	Malvaceae	Árv	*	*	*
243	<i>Mauritia flexuosa</i> L. f.	burití	Arecaceae	Pal	*		
244	<i>Melinis minutiflora</i> P. Beauv. ³⁹	capim-quicuia	Poaceae	Árv	*	*	
245	<i>Mezilaurus itauba</i> (Meisn.) Taub. ex Mez	itaúba	Lauraceae	Árv			*
246	<i>Miconia duckei</i> Cogn.	tinteiro	Melastomataceae	Árv	*		
247	<i>Miconia poeppigii</i> Triana ⁴⁰	pixirica	Melastomataceae	Árv	*		
248	<i>Miconia riedelii</i> Naudin ⁴¹	pixirica	Melastomataceae	Árv	*	*	*
249	<i>Miconia</i> sp.1	pixirica	Melastomataceae	Árv			*
250	<i>Micropholis guyanensis</i> (A. DC.) Pierre	mangabarana	Sapotaceae	Árv		*	*

36. *Misanteca martiniana* (Mez) Lundell

37. *Lueheopsis rosea* (Ducke) Burret

38. *Patinoa paraensis* (Huber) Cuatrec.

39. *Panicum minutiflorum* (P. Beauv.) Raspail

40. *Acinodendron poeppigii* (Triana) Kuntze

41. *Acinodendron riedelii* (Naudin) Kuntze

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
251	<i>Micropholis</i> sp.1	mangabarana	Sapotaceae	Árv			*
252	<i>Mimosa pigra</i> L.	mimosa	Fabaceae	Árv	*		
253	<i>Mimosa pudica</i> L.	dormideira	Fabaceae	Árv	*		
254	<i>Mimosa</i> sp.1	juquiri	Fabaceae	Árv	*		*
255	<i>Mimosa</i> sp.2	juquiri	Fabaceae	Árv	*		
256	<i>Minuartia guianensis</i> Aubl.	acariquara	Olacaceae	Árv		*	
257	<i>Moronobea</i> aff. <i>candida</i> Ducke	motonobea	Clusiaceae	Árv	*		
258	<i>Mouriri collocarpa</i> Ducke	muiráuba	Melastomataceae	Árv			*
259	<i>Mouriri duckeana</i> Morley	muiráuba	Melastomataceae	Árv		*	
260	<i>Mouriri ficoides</i> Morley	muiráuba	Melastomataceae	Árv		*	
261	<i>Mouriri nigra</i> (DC.) Morley	muiráuba	Melastomataceae	Árv			*
262	<i>Mucuna urens</i> (L.) Medik. ⁴²	olho-de-boi	Fabaceae	Árv	*	*	
263	<i>Myrcia huallagae</i> McVaugh	cumatê	Myrtaceae	Árv	*		
264	<i>Myrcia rufipila</i> McVaugh	cumatê	Myrtaceae	Árv		*	
265	<i>Myrcia</i> sp.1	cumatê	Myrtaceae	Árv			*
266	<i>Myrocarpus frondosus</i> Allemão	balsamo	Fabaceae	Árv			*
267	<i>Naucleopsis caloneura</i> (Huber) Ducke ⁴³	muiratinga-mão-de-onça	Moraceae	Árv			*
268	<i>Nectandra cuspidata</i> Nees & Mart. ⁴⁴	louro-tamanco	Lauraceae	Árv	*		
269	<i>Neea floribunda</i> Poepp. & Endl.	joão-mole	Nyctaginaceae	Árv		*	*
270	<i>Neea madeirana</i> Standl.	joão-mole	Nyctaginaceae	Árv			*
271	<i>Neea oppositifolia</i> Ruiz & Pav.	joão-mole	Nyctaginaceae	Árv			*
272	<i>Neea ovalifolia</i> Spruce ex J.A. Schmidt	joão-mole	Nyctaginaceae	Árv		*	*
273	<i>Neea</i> sp.1	joão-mole	Nyctaginaceae	Árv	*	*	*
274	<i>Neea</i> sp.2	joão-mole	Nyctaginaceae	Árv	*		*
275	<i>Ochroma pyramidale</i> (Cav. ex Lam.) Urb.	ocroma	Malvaceae	Árv	*		
276	<i>Ocotea argyrophylla</i> Ducke	canela	Lauraceae	Árv	*		

42. *Stizolobium urens* (L.) Pers.

43. *Ogcodeia caloneura* (Huber) J.F. Macbr.

44. *Nectandra membranacea* subsp. *cuspidata* (Nees & Mart.) Rohwer

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
277	<i>Ocotea cinerea</i> van der Werff	louro-fedorento	Lauraceae	Árv			*
278	<i>Ocotea longifolia</i> Kunth	louro-preto-folha-grande	Lauraceae	Árv	*		
279	<i>Ocotea nigrescens</i> Vicent.	louro-preto	Lauraceae	Árv		*	*
280	<i>Ocotea</i> sp.1	louro	Lauraceae	Árv		*	*
281	<i>Ocotea</i> sp.2	louro	Lauraceae	Árv			*
282	<i>Ocotea</i> sp.3	louro	Lauraceae	Árv			*
283	<i>Ocotea tabacifolia</i> (Meisn.) Rohwer	louro	Lauraceae	Árv	*		
284	<i>Odontadenia</i> sp.	odontadenia	Apocynaceae	Árv			*
285	<i>Oenocarpus distichus</i> Mart.	bacabá-de-leque	Arecaceae	Pal	*	*	*
286	<i>Olyra latifolia</i> L. ⁴⁵	taquarinha	Poaceae	Tab	*	*	*
287	<i>Orbignya phalerata</i> Mart. ⁴⁶	babaçu	Arecaceae	Pal	*	*	
288	<i>Ormosia paraensis</i> Ducke	tento	Fabaceae	Árv	*		*
289	<i>Ouratea discophora</i> Ducke	canela-de-saracura	Ochnaceae	Árv		*	*
290	<i>Ouratea</i> sp.1	canela-de-saracura	Ochnaceae	Árv			*
291	<i>Pachira</i> aff. <i>nervosa</i> (Uittien) Fern. Alonso	munguba-domato	Malvaceae	Árv		*	*
292	<i>Pachira macrocalyx</i> (Ducke) Fern. Alonso	munguba	Malvaceae	Árv	*		
293	<i>Pachira</i> sp.1	munguba	Malvaceae	Árv			*
294	<i>Panicum</i> aff. <i>mertensii</i> Roth ⁴⁷	capim	Poaceae	Erv			*
295	<i>Panicum maximum</i> Jacq. ⁴⁸	capim-colonião	Poaceae	Árv	*		
296	<i>Panicum</i> sp.1	paraquerium	Poaceae	Erv	*		
297	<i>Paramachaerium ormosioides</i> (Ducke) Ducke	paraquerium	Fabaceae	Árv			*
298	<i>Parinari excelsa</i> Sabine	parinari	Chrysobalanaceae	Árv		*	*
299	<i>Parinari parvifolia</i> Sandwith	milho-torrado	Chrysobalanaceae	Árv		*	*
300	<i>Parkia multijuga</i> Benth.	fava-tanã	Fabaceae	Árv	*		
301	<i>Parkia pendula</i> (Willd.) Benth. ex Walp.	fava-bolota	Fabaceae	Árv			*

45. *Stipa latifolia* (L.) Raspail

46. *Attalea glassmanii* Zona

47. *Stephostachys mertensii* (Roth) Zuloaga & Morrone

48. *Megathyrsus maximus* (Jacq.) B.K. Simon & S.W.L. Jacobs

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
302	<i>Passiflora acuminata</i> DC.	maracujá-domato	Passifloraceae	Cip			*
303	<i>Paulinia</i> sp.1	paulinia	Sapindaceae	Cip		*	
304	<i>Paypayrola grandiflora</i> Tul.	paipairola	Violaceae	Árv		*	
305	<i>Peltogyne catingae</i> Ducke	jutaí	Fabaceae	Árv		*	
306	<i>Pennisetum</i> sp.	penisetum	Poaceae	Árv	*		
307	<i>Pentaclothra macrophylla</i> Benth.	pentacletra	Cucurbitaceae	Árv	*	*	
308	<i>Persea americana</i> Mill.	abacateiro	Lauraceae	Árv		*	
309	<i>Phenakospermum guyannense</i> (Rich.) Endl.	sororoca	Strelitziaceae	Ban		*	*
310	<i>Philodendron</i> sp.	filodendrom	Araceae	Ara		*	
311	<i>Phyllanthus niruri</i> L. ⁴⁹	filantus	Phyllanthaceae	Árv	*		
312	<i>Piper arboreum</i> Aubl.	jaborandi	Pipereceae	Árv		*	
313	<i>Piper renitens</i> (Miq.) Yunck.	jaborandi	Pipereceae	Árv		*	
314	<i>Piper</i> sp.1	jaborandi	Pipereceae	Árv		*	
315	<i>Piper</i> sp.2	jaborandi	Pipereceae	Árv		*	*
316	<i>Pityrogramma</i> sp.	pitirograma	Pteridaceae	Sam	*		
317	<i>Pleurothyrium vasquezii</i> van der Werff	louro-chumbo	Lauraceae	Árv			*
318	<i>Poraqueiba guianensis</i> Aubl.	umarí	Icacinaceae	Árv		*	
319	<i>Posoqueria latifolia</i> (Rudge) Roem. & Schult.	posoqueria	Rubiaceae	Árv			*
320	<i>Pourouma</i> sp.1		Urticaceae	Árv	*		
321	<i>Pourouma cecropiifolia</i> Mart.	mapatí	Urticaceae	Árv			*
322	<i>Pourouma guianensis</i> Aubl.	embaúba-benguê	Urticaceae	Árv	*	*	*
323	<i>Pouteria anomala</i> (Pires) T.D. Penn.	abiurana-roxa	Sapotaceae	Árv		*	
324	<i>Pouteria caimito</i> (Ruiz & Pav.) Radlk. ⁵⁰	abiu	Sapotaceae	Árv		*	
325	<i>Pouteria engleri</i> Eyma ⁵¹	abiu	Sapotaceae	Árv			*
326	<i>Pouteria filipes</i> Eyma ⁵²	abiu	Sapotaceae	Árv		*	
327	<i>Pouteria Freitasii</i> T.D.	abiu	Sapotaceae	Árv		*	

49. *Diasperus niruri* (L.) Kuntze

50. *Guapeba caimito* (Ruiz & Pav.) Pierre

51. *Nemaluma engleri* (Eyma) Aubrév. & Pellegr.

52. *Pseudolabatia filipes* (Eyma) Aubrév.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
	Penn.						
328	<i>Pouteria guianensis</i> Aubl.	abiu-do-mato	Sapotaceae	Árv		*	*
329	<i>Pouteria hispida</i> Eyma	abiurana	Sapotaceae	Árv			*
330	<i>Pouteria laevigata</i> (Mart.) Radlk. ⁵³	abiurana	Sapotaceae	Árv			*
331	<i>Pouteria macrophylla</i> (Lam.) Eyma ⁵⁴	abiu-amarelo	Sapotaceae	Árv			*
332	<i>Pouteria reticulata</i> (Engl.) Eyma ⁵⁵	abiurana	Sapotaceae	Árv	*		*
333	<i>Pouteria retinervis</i> T.D. Penn.	abiurana	Sapotaceae	Árv			*
334	<i>Pouteria</i> sp.1	abiu	Sapotaceae	Árv		*	*
335	<i>Pouteria</i> sp.2	abiu	Sapotaceae	Árv		*	*
336	<i>Pouteria</i> sp.3	abiu	Sapotaceae	Árv		*	*
337	<i>Pouteria</i> sp.4	abiu	Sapotaceae	Árv		*	*
338	<i>Pouteria</i> sp.5	abiu	Sapotaceae	Árv		*	
339	<i>Pouteria</i> sp.6	abiu	Sapotaceae	Árv		*	
340	<i>Protium altsonii</i> Sandwith	breu	Burseraceae	Árv		*	*
341	<i>Protium apiculatum</i> Swart	breu	Burseraceae	Árv		*	*
342	<i>Protium aracouchini</i> (Aubl.) Marchand ⁵⁶	breu	Burseraceae	Árv	*		
343	<i>Protium decandrum</i> (Aubl.) Marchand	breu- vermelho	Burseraceae	Árv		*	
344	<i>Protium guianense</i> (Aubl.) Marchand ⁵⁷	breu	Burseraceae	Árv	*		
345	<i>Protium hebetatum</i> D.C. Daly	breu	Burseraceae	Árv		*	
346	<i>Protium laevigata</i> Mart. Radlk. ⁵⁸	breu	Burseraceae	Árv			*
347	<i>Protium opacum</i> Swart	breu	Burseraceae	Árv		*	
348	<i>Protium robustum</i> (Swart) D.M. Porter	breu	Burseraceae	Árv	*		
349	<i>Protium</i> sp.1	breu	Burseraceae	Árv		*	*
350	<i>Protium</i> sp.2	breu	Burseraceae	Árv	*		*
351	<i>Protium</i> sp.3	breu	Burseraceae	Árv		*	

53. *Guapeba laevigata* (Mart.) Pierre

54. *Richardella macrophylla* (Lam.) Aubrév.

55. *Franchetella reticulata* (Engl.) Aubrév.

56. *Tingulona aracuchini* (Aubl.) Kuntze

57. *Tingulona guianensis* (Aubl.) Kuntze

58. Esta espécie não existe nas bases de dados consultadas.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
352	<i>Protium tenuifolium</i> (Engl.) Engl. ⁵⁹	breu	Burseraceae	Árv			*
353	<i>Pseudolmedia laevis</i> (Ruiz & Pav.) J.F. Macbr.	pama	Moraceae	Árv	*	*	*
354	<i>Pseudopiptadenia psilostachya</i> (DC.) G. P. Lewis & M. P. Lima	angico	Fabaceae	Árv			*
355	<i>Psidium guajava</i> L. ⁶⁰	goiabeira	Myrtaceae	Árv	*	*	
356	<i>Psychotria</i> sp.	psicotria	Rubiaceae	Árv	*	*	*
357	<i>Pterocarpus officinalis</i> Jacq. ⁶¹	mututi	Fabaceae	Árv		*	*
358	<i>Pterocarpus rohrii</i> Vahl ⁶²	pau-sangue	Fabaceae	Árv	*	*	*
359	<i>Quararibea turbinata</i> (Sw.) Poir.	mamorana	Malvaceae	Árv		*	*
360	<i>Rinorea amapensis</i> Hekking	quariquarana	Violaceae	Árv	*	*	*
361	<i>Rinorea falcata</i> (Mart. ex Eichler) Kuntze	jacamim	Violaceae	Árv			*
362	<i>Roupala montana</i> Aubl.	carne-de-vaca	Proteaceae	Árv			*
363	<i>Sapium glandulatum</i> (Vell.) Pax	burra-leiteira	Euphorbiaceae	Árv			*
364	<i>Sapium marmieri</i> Huber	leitera	Euphorbiaceae	Árv			*
365	<i>Schefflera morototoni</i> (Aubl.) Maguire, Steyerl. & Frodin	morototó	Araliaceae	Árv	*		*
366	<i>Schizolobium parahyba</i> var. <i>amazonicum</i> (Huber ex Ducke) Barneby	paricá	Fabaceae	Árv	*		*
367	<i>Schoenobiblus</i> aff. <i>daphnoides</i> Mart.	schoenobiblus	Thymelaeaceae	Erv			*
368	<i>Selaginella</i> sp.	selaginella	Selaginellaceae	Árv	*		
369	<i>Senna multijuga</i> (Rich.) H.S. Irwin & Barneby	amarelím	Fabaceae	Árv	*	*	*
370	<i>Senna</i> sp.1	senna	Fabaceae	Árv	*	*	
371	<i>Serjania</i> aff. <i>clematidifolia</i> Cambess.	serjania	Sapindaceae	Árv	*		
372	<i>Sida rhombifolia</i> L. ⁶³	vassourinha-de-bruxa	Malvaceae	Árv	*	*	
373	<i>Simaba cedron</i> Planch. ⁶⁴	sara-tudo	Simaroubaceae	Árv			*
374	<i>Simarouba amara</i> Aubl. ⁶⁵	marupá	Simaroubaceae	Árv	*	*	*

59. *Tingulouga tenuifolia* (Engl.) Kuntze

60. *Myrtus guajava* (L.) Kuntze

61. *Lingoum officinale* (Jacq.) Kuntze

62. *Lingoum rohri* (Vahl) Kuntze

63. *Malva rhombifolia* (L.) E.H.L. Krause

64. *Aruba cedron* (Planch.) Kuntze

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
375	<i>Siparuna guianensis</i> Aubl. ⁶⁶	capitiú	Siparunaceae	Árv	*	*	*
376	<i>Sloanea</i> sp.1	urucurana	Elaeocarpaceae	Árv		*	*
377	<i>Socratea exorrhiza</i> (Mart.) H. Wendl.	paxiuba	Arecaceae	Pal		*	*
378	<i>Solanum crinitum</i> Lam.	juá	Solanaceae	Árv		*	
379	<i>Solanum rugosum</i> Dunal	juá	Solanaceae	Árv		*	
380	<i>Solanum sendtnerianum</i> Van Heurck & Müll. Arg.	juá	Solanaceae	Árv	*	*	
381	<i>Sorocea duckei</i> W.C. Burger	espinheira-santa	Morocaceae	Árv		*	
382	<i>Sorocea</i> sp.1	espinheira-santa	Morocaceae	Árv		*	
383	<i>Spermacoce</i> sp.1	vassourinha-de-bruxa	Rubiaceae	Árv	*		
384	<i>Spermacoce</i> sp.2	vassourinha-de-bruxa	Rubiaceae	Árv	*	*	
385	<i>Spondias mombin</i> L.	taperebá	Anacardiaceae	Árv	*		*
386	<i>Stachytarpheta cayennensis</i> (Rich.) Vahl ⁶⁷	xumbim	Verbenaceae	Árv	*		
387	<i>Sterculia excelsa</i> Mart.	xixá	Malvaceae	Árv		*	
388	<i>Sterculia frondosa</i> Rich.	xixá-forndoso	Malvaceae	Árv			*
389	<i>Sterculia pruriens</i> (Aubl.) K. Schum.	xixá	Malvaceae	Árv		*	*
390	<i>Sterculia striata</i> A. St.-Hil. & Naudin	xixá	Malvaceae	Árv			*
391	<i>Struthanthus</i> sp.	strutantus	Loranthaceae	Out		*	
392	<i>Strychnos</i> sp.	quina-cruzeiro	Loganiaceae	Árv		*	
393	<i>Stryphnodendron guianense</i> (Aubl.) Benth.	paricarana	Fabaceae	Árv	*	*	*
394	<i>Styrax guyanensis</i> A. DC. ⁶⁸	stirax	Styracaceae	Cip			*
395	<i>Swartzia arborescens</i> (Aubl.) Pittier	gombeira-preta	Fabaceae	Árv			*
396	<i>Swartzia cuspidata</i> Spruce ex Benth. ⁶⁹	pitaíca	Fabaceae	Árv		*	
397	<i>Swartzia polyphylla</i> DC. ⁷⁰	pitaíca	Fabaceae	Árv		*	
398	<i>Swartzia</i> sp.1	pitaíca	Fabaceae	Árv	*		

65. *Quassia simaruba* L. f.

66. *Citrosma guianensis* (Aubl.) Tul.

67. *Abena cayennensis* (Rich.) Hitchc.

68. *Strigilia guyanensis* (A. DC.) Miers

69. *Toumatea cuspidata* (Spruce ex Benth.) Taub.

70. *Toumatea polyphylla* (DC.) Taub.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
399	<i>Syagrus inajai</i> (Spruce) Becc.	inajaí	Arecaceae	Árv			*
400	<i>Symmeria paniculata</i> Benth.		Polygonaceae	Árv	*		
401	<i>Symphonia globulifera</i> L. f. ⁷¹	ananim	Clusiaceae	Árv		*	*
402	<i>Tabebuia aurea</i> (Silva Manso) Benth. & Hook. f. ex S. Moore	pau-darco-amarelo	Bignoniaceae	Árv			*
403	<i>Tabebuia</i> sp.1	ipê	Bignoniaceae	Árv			*
404	<i>Tabernaemontana</i> sp.1	leiterinha	Apocynaceae	Árv			*
405	<i>Tachigali myrmecophila</i> (Ducke) Ducke	tachí	Fabaceae	Árv	*	*	*
406	<i>Tachigali chrysophylla</i> (Poepp.) Zarucchi & Herend.	tachi-pitomba	Fabaceae	Árv		*	
407	<i>Tachigali micropetala</i> (Ducke) Zarucchi & Pipoly	tachi	Fabaceae	Árv	*	*	*
408	<i>Tachigali venusta</i> Dwyer	tachi	Fabaceae	Árv	*	*	*
409	<i>Talisia guianensis</i> Aubl.	pitomba	Sapindaceae	Árv		*	
410	<i>Talisia</i> sp.1	pitomba	Sapindaceae	Árv	*		
411	<i>Talisia</i> sp.2	pitomba	Sapindaceae	Árv			*
412	<i>Tapirira obtusa</i> (Benth.) J.D. Mitch.	pau-pombo	Anacardiaceae	Árv			*
413	<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	pau-pombo	Anacardiaceae	Árv	*	*	*
414	<i>Tetragastris panamensis</i> (Engl.) Kuntze	barrotinha	Burseraceae	Árv	*	*	*
415	<i>Theobroma cacao</i> L.	cacau	Malvaceae	Árv	*		
416	<i>Theobroma grandiflorum</i> (Willd. ex Spreng.) K. Schum.	cupuaçú	Malvaceae	Árv		*	*
417	<i>Theobroma speciosum</i> Willd. ex Spreng.	cupu-do-mato	Malvaceae	Árv		*	*
418	<i>Theobroma subincanum</i> Mart.	cacau-do-mato	Malvaceae	Árv		*	
419	<i>Theobroma sylvestre</i> Aubl. ex Mart. in Buchner	cacauí	Malvaceae	Árv		*	*
420	<i>Thyrsodium spruceanum</i> Benth.	mututurana	Anacardiaceae	Árv			*
421	<i>Toulicia guianensis</i> Aubl.	pitombarana	Sapindaceae	Árv	*		
422	<i>Trattinnickia rhoifolia</i> Willd.	breu-sucuruba	Burseraceae	Árv			*
423	<i>Trichilia elegans</i> A. Juss. ⁷²	jatuá	Meliaceae	Árv			*

71. *Moronobea globulifera* (L. f.) Schldtl.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
424	<i>Trichilia micrantha</i> Benth.	jitó-branco	Meliaceae	Árv			*
425	<i>Trichilia</i> sp.1	cajutá	Meliaceae	Árv			*
426	<i>Trichilia</i> sp.2	cajutá	Meliaceae	Árv			*
427	<i>Trichilia</i> sp.3	cajutá	Meliaceae	Árv			*
428	<i>Tynanthus polyanthus</i> (Bureau) Sandwith	tinantus	Bignoniaceae	Árv	*		
429	<i>Uncaria guianensis</i> (Aubl.) J.F. Gmel. ⁷³	unha-de-gato	Rubiaceae	Árv	*		
430	<i>Unonopsis duckei</i> R.E. Fr.	envira-sururu	Annonaceae	Árv		*	*
431	<i>Vatairea paraensis</i> Ducke	fava-maré	Fabaceae	Árv		*	
432	<i>Vatairea sericea</i> (Ducke) Ducke	fava-maré	Fabaceae	Árv		*	*
433	<i>Virola</i> aff. <i>pavonis</i> (A. DC.) A.C. Sm.	ucuuba, virola	Myristicaceae	Árv		*	*
434	<i>Virola calophylla</i> (Spruce) Warb.	ucuuba-amarela, virola-amarela	Myristicaceae	Árv		*	*
435	<i>Virola elongata</i> (Benth.) Warb.	ucuuba, virola	Myristicaceae	Árv		*	
436	<i>Virola michelii</i> Heckel	ucuuba-de-terra-firme	Myristicaceae	Árv		*	*
437	<i>Virola</i> sp.1	ucuuba, virola	Myristicaceae	Árv			*
438	<i>Virola surinamensis</i> (Rol. ex Rottb.) Warb.	ucuuba, virola	Myristicaceae	Árv			*
439	<i>Vismia guianensis</i> (Aubl.) Pers. ⁷⁴	lacre	Hypericaceae	Árv	*	*	*
440	<i>Vitex triflora</i> Vahl	ipê-tabaco	Lamiaceae	Árv			*
441	<i>Vochysia maxima</i> Ducke	cedrorana	Vochysiaceae	Árv	*		*
442	<i>Vochysia</i> sp.1	quaruba	Vochysiaceae	Árv			*
443	<i>Vouacapoua americana</i> Aubl. ⁷⁵	acapu	Fabaceae	Árv	*	*	*
444	<i>Vouarana guianensis</i> Aubl.	maraximbé	Sapindaceae	Árv			*
445	<i>Xylopia calophylla</i> R.E. Fr.	envira-vassourinha	Annonaceae	Árv		*	*
446	<i>Zanthoxylum</i> sp.1	mamica-de-porca	Rutaceae	Árv			*
447	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam. ⁷⁶	mamica-de-porca	Rutaceae	Árv	*		*
448	<i>Swartzia arborescens</i> (Aubl.) Pittier	gombeira-preta	Fabaceae	Árv			*

72. *Odontandra elegans* (A. Juss.) Triana & Planch.

73. *Nauclea guianensis* (Aubl.) Poir.

74. *Caopia guianensis* (Aubl.) A. Lyons

75. *Vouacapoua aubletii* (Benth.) Lyons

76. *Fagara rhoifolia* (Lam.) Engl.

N	Espécie ²	Nome Vulgar	Família	GR	Acessos	LT	Pimental
449	<i>Zygia juruana</i> (Harms) L. Rico	farinha-seca	Fabaceae	Árv		*	*
450	<i>Zygia racemosa</i> (Ducke) Barneby & J.W. Grimes	farinha-seca	Fabaceae	Árv			*
451	n.i.	-	Icacinaceae	Árv	*		
452	n.i.	-	n.i.	Árv	*	*	*
453	n.i.2	-	n.i.	Cip			*
454	n.i.3	-	n.i.	Árv			*
TOTAL DE ESPÉCIES					171	222	279

Onde:

GR: Grupo registrado, podendo ser Árv = Árvore/Arbusto lenhoso; Pal = Palmeira; Cip = Cipó/Liana; Tab = Taboca/bambu; Ban = Bananeira; Bro = Bromélia; Orq = Orquídea; Sam = Samambaia; Ara = Arácea; Cac = Cacto; Erv = Erva; Mus = Musgo; Out = Outra.

Na quadro acima algumas espécies estão sob algum grau de ameaça ou ainda são pouco conhecidas para enquadrá-las com segurança na condição de ameaçadas. Para a análise deste Parecer foi consultada a lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção e com deficiência de dados, instituída pela Instrução Normativa – IN MMA nº 6/2008, a lista de espécies da flora ameaçadas do Estado do Pará, instituída pela Decreto Estadual nº 802/2008, e a Lista de Espécies Ameaçadas da International Union for Conservation of Nature – IUCN (www.iucnredlist.org). *Bertholletia excelsa* (castanheira) é considerada ameaçada de extinção, pela IN nº 6/2008, e vulnerável pela IUCN e pelo Decreto nº 802/2008. *Vouacapoua americana* (acapu) é considerada criticamente ameaçada pela IUCN e com deficiência de dados pela IN nº 6/2008. *Virola surinamensis* (ucuuba) é considerada ameaçada pela IUCN e com deficiência de dados pela IN nº 6/2008. *Myrocarpus frondosus* (balsamo) é considerada com deficiência de dados pela IUCN. *Minuartia guianensis* (acariquara) e *Lecythis retusa* (jarana) apresentam-se sob menor risco, mas quase ameaçadas, pela IUCN. *Mezilaurus itauba* (itaúba) é considerada vulnerável pela IUCN e pelo Decreto nº 802/2008. *Handroanthus impetiginosus* (ipê-roxo) encontra-se vulnerável pelo Estado do Pará. *Couratari guianensis* (tauari) é considerada vulnerável pela IUCN. Apenas as três primeiras espécies foram mencionadas no Inventário como estando sob algum grau de ameaça.

Considerando os níveis de abordagem N1e N2 do Inventário, foram encontrados 73 indivíduos de *V. americana* (três nos acessos, 29 na LT e 41 no sítio Pimental); 46 indivíduos de *L. aff. retusa* (quatro nos acessos, 11 na LT e 31 no Pimental); 30 indivíduos de *B. excelsa* (sete nos acessos e 23 no sítio Pimental); dois indivíduos de *V. surinamensis* e dois de *M. frondosus* no sítio Pimental; três indivíduos de *M. guianensis* na LT; um indivíduo de *M. itauba* e um de *H. impetiginosus* no sítio Pimental; e um indivíduo de *C. guianensis* ao longo dos acessos.

Durante a atividade de desmatamento deve-se realizar o afugentamento da fauna. As atividades também deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – DBFLO/IBAMA. A base de resgate próxima ao sítio Pimental deve estar concluída antes do início da execução da atividade de resgate de fauna.

As atividades de intervenção/supressão somente poderão ser realizadas nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.

Ressalta-se também que o empreendedor deve realizar o aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, e indicar área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

O inventário florestal incluiu a LT 69 kV sítio Belo Monte – sítio Pimental (45 km) e o acesso que interliga a BR-230 ao porto da obra (5,7 km). Tais trechos, apesar de analisados neste Parecer, não serão objeto de Autorização de Supressão de Vegetação, pois não foram incluídos na Licença de Instalação – LI nº 770/2011. O trecho de 5,7 km de acesso ao porto interfere em 1,0 hectare de Área de Preservação Permanente. O total de acessos com Licença de Instalação equivale a 52,8 km, com área total de intervenção de 105,6 hectares (faixa de domínio de 20 m), dos quais 11,4 hectares estão em APP. Desse modo, dentro das estruturas constantes da LI nº 770/2011, a intervenção/supressão deve ser restrita às seguintes áreas:

Local de intervenção	Área (hectare)		TOTAL (hectare)
	fora de APP	em APP	
Acessos melhorados/projetados	94,2	11,4	105,6
Acampamento/canteiro industrial pioneiro/estoque de solo e madeira (sítio Pimental)	217,3	19,7	237,0
TOTAL	311,5	31,1	342,6

3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para a implantação de infraestrutura de apoio do AHE Belo Monte (52,8 km de acessos, com faixa de domínio de 20 metros, e 237 hectares em área destinada ao acampamento, canteiro industrial pioneiro e estoque de solo e madeira do sítio Pimental), desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

- A intervenção/supressão está restrita ao seguinte quantitativo de áreas:


Local de intervenção	Área (hectare)		TOTAL (hectare)
	fora de APP	em APP	
Acessos melhorados / projetados	94,2	11,4	105,6
Acampamento / canteiro industrial pioneiro / área de estoque de solo e madeira (sítio Pimental)	217,3	19,7	237,0
TOTAL	311,5	31,1	342,6

- Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.

- A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
- Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – DBFLO/IBAMA. A base de resgate próxima ao sítio Pimental deve estar concluída antes do início da execução da atividade de resgate de fauna.
- Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e a comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados 31,1 hectares de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade da Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações exigidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

Este é o parecer.

Em, 04 de fevereiro de 2011.


Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541851

Fis.: 3947
Proc.: 1848/06
Rubr.: AB



M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº /2011 - COHID

PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75

ASSUNTO: Autorização para Supressão de Vegetação – AHE Belo Monte

INTERESSADO: Norte Energia S.A

Ao Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação relativa à instalação de infraestrutura de apoio ao Aproveitamento Hidrelétrico – AHE Belo Monte, compreendendo as áreas destinadas ao sítio Pimental, melhoria e abertura de acessos.

Cabe mencionar que o Ibama já emitiu autorização de supressão para áreas destinadas ao acampamento, canteiro industrial e estoque de solo e madeira do sítio Belo Monte, com base no Parecer Técnico nº 10/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

O Parecer Técnico nº 16/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 04 de fevereiro de 2011, manifestou-se de forma favorável à autorização, desde que observadas as recomendações técnicas que seguem como condicionantes na minuta de ASV em anexo.

Nesses termos, acompanho o parecer técnico e submeto o ato à consideração superior.

Brasília, 07 de fevereiro de 2011.



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

À Diretora de Licenciamento,

De acordo,



ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,



GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fis.:	3948
Proc.:	1848/06
Rubr.:	46

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 506/2011

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente, nº. 151 de 4 de Maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002;
RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

EMPRESA: Norte Energia S.A.
CNPJ: 12.300.288/0001-07
CTF: 5.074.556
ENDEREÇO: SCN Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, 2º Subsolo, Sala 13
CEP: 70.716-901 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3429.5443 **FAX:** (61) 3429.6246
REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.001848/2006-75


Para proceder a supressão de vegetação relativa à implantação de 52,8 km de acessos, com faixa de domínio de 20 metros, e do acampamento, canteiro industrial pioneiro e estoque de solo e madeira do sítio Pimental. O acampamento e canteiro industrial pioneiro estão em uma área de 224,5 ha. A área de estoque de solo e madeira possui 12,5 hectares. A intervenção/supressão está autorizada em 342,6 hectares. Desse total, 31,1 hectares estão em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

08 FEV 2011


AMÉRICO RIBEIRO TUNES
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 506/2011

1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/1965, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
- uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2. Condições Específicas:

- 2.1 A intervenção/supressão está restrita ao seguinte quantitativo de áreas:

Local de intervenção	Área (hectare)		TOTAL (hectare)
	fora de APP	em APP	
Acessos melhorados / projetados	94,2	11,4	105,6
Acampamento / canteiro industrial pioneiro / estoque de solo e madeira (sítio Pimental)	217,3	19,7	237,0
TOTAL	311,5	31,1	342,6

- 2.2 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação. Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- 2.3 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 506/2011

Fis.:	3949
Proc.:	1848/06
Rubr.:	16

- 2.4 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.5 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – DBFLO/IBAMA. A base de resgate próxima ao sítio Pimental deve estar concluída antes do início da execução da atividade de resgate de fauna.
- 2.6 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- 2.7 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados 31,1 ha de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade desta Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações estabelecidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.



IBAMA
M M A

306

 Fis.: 39.50
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 116

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

 Processo:
 02001.001848/2006-75

Empreendimento

UHE Belo Monte - 12.300 288.000-07

DESTINATÁRIO: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra - Diretor Socioambiental - Norte Energia S.A.

Nº DE FAX: (61) 3429-6246

DATA: 4/2/2011

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	192,10	+	3.841,97	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise

B = Nº de horas/homem necessárias para análise

C = Valor em Reais da hora/homem + OS

Hora/homem

OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)

D = Despesas com viagem

E = Nº de técnicos que viajaram

F = Nº de viagens necessárias

K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])

Valor da Análise

Valor da Autorização de Supressão de Vegetação

Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)

1	40	96,05	52,00	44,05	0,00	0,00	0,00	192,10	4.034,07	133,00	4.167,07
---	----	-------	-------	-------	------	------	------	--------	----------	--------	----------

Técnico Responsável

Sílvio José Pereira Júnior

Sílvio José Pereira Júnior

Analista Ambiental

COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Matr 1541851

Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

 THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
 Coordenador de Energia Hidrelétrica



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 07/02/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018096365	Banco 001	Data do Processamento 07/02/2011	Vencimento 07/03/2011
(=) Valor do documento 4.034,07	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 4.034,07
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao Licenciamento Ambiental UHE Belo Monte.		

Fis.: 3951
 Proc.: 184810
 Rubr.: *[Handwritten mark]*

LD: 00199.58412 00000.000000 18096.365210 6 48990000403407

Autenticação mecânica

		001		00199.58412 00000.000000 18096.365210 6 48990000403407	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 07/03/2011	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 07/02/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 07/02/2011	Nosso Número 00000000018096365
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 4.034,07
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa / Correção *****	
				(+) Outros Acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado 4.034,07	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906 CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Sacado / Avalista					
				Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



~~Fis.: 3951
 Proc.: 184810
 Rubr.: *[Handwritten mark]*~~



Fls.: 3952
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 8

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 07/02/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018096367	Banco 001	Data do Processamento 07/02/2011	Vencimento 07/03/2011
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao Licenciamento Ambiental UHE Belo Monte.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18096.367216 5 48990000013300

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 18096.367216 5 48990000013300			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 07/03/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 07/02/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 07/02/2011	Nosso Número 00000000018096367
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 133,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Fls.: 3952
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 8

Fis.: 3953
Proc.: 1848/06
Rubr.: AA



A331091436373518018
09/02/2011 14:43:16

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/02/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:43:17
330703307 0032
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 123.456-0

BANCO DO BRASIL

0019958412000000000018096365210648990000403407
NR. DOCUMENTO 20.907
NOSSO NUMERO 18096365
CONVENIO 00958410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO 09/03/2011
DATA DO PAGAMENTO 09/02/2011
VALOR DO DOCUMENTO 4.034,07
VALOR COBRADO 4.034,07

NR. AUTENTICACAO B.C05.0EB.189.FE2.107

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

09/02/2011 14:19:52
09/02/2011 14:43:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

Fis.:	3954
Proc.:	1848106
Rubr.:	AA

A331091436373518016
09/02/2011 14:43:09



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/02/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:43:09
330703307 0030
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 123.456-0

=====

BANCO DO BRASIL

00199584120000000000018096367216548990000013300

NR. DOCUMENTO 20.906

NOSSO NUMERO 18096367

CONVENIO 00958410

INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS

AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118

DATA DE VENCIMENTO 09/03/2011

DATA DO PAGAMENTO 09/02/2011

VALOR DO DOCUMENTO 133,00

VALOR COBRADO 133,00

=====

NR. AUTENTICACAO 9.760.A47.9BB.4F4.F36

Assinada por	J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA	09/02/2011 14:17:02
	J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO	09/02/2011 14:43:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

NE 022/2011 – DS

Brasília, 07 de fevereiro de 2011.

Ilma Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Encaminha publicação da Licença de Instalação da UHE Belo Monte.

Referência: Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezada Senhora,

1. Em continuidade ao processo de Licenciamento da UHE Belo Monte, encaminhamos, em anexo, para seu conhecimento, cópia do “Aviso de Licença”, publicado no D.O.U., do dia 07/02/2011, seção 3.
2. Colocamo-nos à disposição para demais informações julgadas pertinentes e necessárias sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

Anexos: o mencionado

DS/ARSRC/smoc

MMA - IBAMA
Documento:
02001.006673/2011-50

Data: 08 / 02 / 2011

Fls.: 3956
 P: 1848/06
 RUI: A



Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500074750. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: G. O. Duarte - ME. Objeto: alteração das Cláusulas: Vigésima Primeira - Do Prazo de Entrega (prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 11.01.11), Vigésima Segunda - Da Vigência (será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 11.01.11). Modalidade: Pregão Eletrônico PE-CPH-10-0197. Data de Assinatura: 05.11.2011. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Gelcino Oliveira Duarte.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500072624. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Zammataro & Zammataro Ltda. Objeto: alteração da Cláusula: Quarta - Do Valor da Contratação que passará a ser de R\$ 27.388,26. Modalidade: Pregão Presencial PR-CPH-10-0050. Valor do Aditivo: R\$ 7.257,54. Data de Assinatura: 28.11.2010. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Israel Emilio Zammataro.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500071521. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Rodrigues da Silva Souza Oliveira - Ltda. Objeto: Alteração das Cláusulas: Decima Setima - Do Prazo da Execução dos Serviços (prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23.12.10), Decima Oitava - Da Vigência (será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 22.02.11). Modalidade: Pregão Presencial PR-CTC-9-2164. Data de Assinatura: 17.12.2010. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Aisley Rodrigues da Silva

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500074601. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Alessandra Nunes Lords - ME. Objeto: alteração da cláusula: Quarta - Do Valor do Contrato que passará a ser de R\$ 5.196,39 para R\$ 6.490,39. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-CPH-10-0189. Valor do Aditivo: R\$ 1.294,00. Data de Assinatura: 13.12.2010. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Alessandra Nunes Lords.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500073332. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Vitorino & Botelho Ltda. Objeto: alteração das cláusulas: Noná - Do Prazo da Execução dos Serviços (prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados de 31.01.11 a 31.03.11), Vigésima Terceira - Da Vigência (será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados de 16.03.11 a 14.05.11). Modalidade: Pregão Presencial PR-CPH-10-2087. Data de Assinatura: 11.01.2011. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Glêb Ferreira de Souza.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500073830. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Francisco E. Silva Capistrano - ME. Objeto: alteração da Cláusula: Vigésima Quarta - Do valor do contrato que passará de R\$ 101.806,95 para R\$ 127.241,55. Modalidade: Pregão Presencial PR-CPH-10-2003. Valor do Aditivo: R\$ 25.440,60. Data de Assinatura: 19.01.2011. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Francisco Everaldo Silva Capistrano.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500074875. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: S. A. Mattos Cordeiro - EPP. Objeto: alteração da Cláusula: Vigésima Segunda - Da Vigência do contrato. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-CPH-10-0195. Data de Assinatura: 26.01.2011. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Samir Antunes Mattos Cordeiro.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500074713. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Alessandra C. da Silva - EPP. Objeto: Alteração das Cláusulas: Vigésima Primeira - Do Prazo de Entrega, Vigésima Segunda - Da Vigência do contrato. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-CPH-10-0195. Data de Assinatura: 20.01.2011. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Alessandra Costa da Silva.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500074711. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Norfibras Indústria e Comércio Ltda - ME. Objeto: alteração das Cláusulas: Vigésima Primeira - Do Prazo de Entrega, Vigésima Segunda - Da Vigência do contrato. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-CPH-10-0195. Data de Assinatura: 21.01.2011. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Dyrmo Freitas Vaz.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500074608. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Comesp Comercial Elétrica Ltda. Objeto: alteração das cláusulas: Vigésima Primeira - Do Prazo de Entrega (prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 09.01.11), Vigésima Segunda - Da Vigência (será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08.02.11). Modalidade: Pregão Eletrônico PE-CPH-10-0181. Data de Assinatura: 10.01.2010. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Mauro Aparecido Fabiani.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500074625. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Comesp Comercial Elétrica Ltda. Objeto: alteração das cláusulas: Vigésima Primeira - Do Prazo de Entrega (prorrogar o prazo de entrega dos itens 3.1 a 3.16, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 07.01.11), Vigésima Segunda - Da Vigência (será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 22.01.11). Modalidade: Pregão Eletrônico PE-CPH-10-0180. Data de Assinatura: 06.01.2011. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Mauro Aparecido Fabiani.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500074735. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte.

Contratada: Hidrocomp Peças e Serviços Ltda - ME. Objeto: alteração das cláusulas: Vigésima Primeira - Do Prazo de Entrega, Vigésima Segunda - Da Vigência do contrato. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-CPH-10-0195. Data de Assinatura: 27.01.2011. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui - pela contratada: Valdecir de Oliveira.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 4500073193. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Esco Comercial de Máquinas Equipamentos Ltda. Objeto: alteração da cláusula: Quarta - Do valor da Contratação que passará de R\$ 529.000,00 para R\$ 655.884,44. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-CPH-10-2090. Valor do Aditivo: R\$ 129.884,44. Data de Assinatura: 01.02.2011. Signatários pela Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaui e Wady Charone Junior - pela contratada: João Roberto Freitas Escobar.

**AVISOS DE ADIAMENTO
 PREGÃO Nº 6/2011**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 31/01/2011, Entrega das Propostas: a partir de 31/01/2011, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/02/2011, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento para Aeroporto.

**JOSÉ BIAGIONI DE MENEZES
 Gerente de Obras da UHE Tucuruí e de Estudos
 de Belo Monte**

(SIDE- 04/02/2011) 925140-00001-2011NE458001

PREGÃO Nº 12.011/2011

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 27/01/2011, para 18/02/2011, às 10h09, no seguinte endereço: Av. Penmetral da Ciência 3300 Subestação do Guará Terra Firme - BELEM - PA. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração da Divisão de Transmissão de Vila do Cond-CPAV e da Divisão de Transmissão de Alifimira-CPAL, por um período de 12 meses, conforme projeto anexo.

**AIRTON LEOPOLDO HASS JUNIOR
 Regional de Transmissão do Pará**

(SIDE- 04/02/2011) 925145-00001-2011NE458001

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 CONVITE CVCR 11.2002**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo para transporte de empregados. Modalidade: Convite, tipo: Menor Preço Global. Resultado: Adjuicar/Homologar em favor da empresa Wallace P. Porto - ME. Valor Total R\$ 53.568,00. A partir desta publicação os autos do processo estão com vista tranqüela aos interessados.

**CLAÚDIO ALÍPIO SANTOS DA SILVA
 Gerente Regional de Transmissão de Roraima**

AVISO DE LICENÇA Nº 770/2011

A Norte Energia S A avisa que o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, expediu a Licença de Instalação relativa à execução das seguintes atividades associadas à UHE Belo Monte (i) terraplanagem na área de 224,5 hectares na qual será implantado o canteiro industrial pioneiro e acampamento do sítio Pimental; (ii) terraplanagem na área de 88,1 hectares na qual será implantado o canteiro industrial do sítio Belo Monte; (iii) terraplanagem na área de 115,5 hectares a ser implantado o acampamento do sítio Belo Monte; (iv) implantação das seguintes estruturas nos sítios Belo Monte e Pimental: portaria/transporte; centro de atendimento ao trabalhador; escritório de engenharia, enfermaria; ambulatório; refeitório; alojamentos N1a N7; lavanderia; centro de convivência N1a N7; almoxarifado; oficina de manutenção; borracharia lubrificação; rampa de lavagem de veículos; central de armação; central de carpintaria; grupo gerador; canteiro industrial pioneiro com instalações provisórias de britagem e produção de concreto; sistemas de abastecimento de água; sistema de combate a incêndio; esgotamento sanitário; drenagem; e coleta e disposição de resíduos; (v) implantação e melhoria de estradas de acesso, ao longo dos travessões 23 a 27 totalizando 52,8km sendo 42,1km de melhorias em acessos já existentes e 10,7km em trechos novos a serem implantados; e (vi) áreas de estoque de solo e madeira: no sítio Pimental, com 12,5 ha, e no sítio Belo Monte, com 34,3 hectares.

**ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
 Diretor Socioambiental**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 10.011/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Lotes de materiais diversos para escritório, conforme Planilha de Quantidades e Preços, anexo do Edital. Total de Itens Licitados: 09012. Edital: 07/02/2011 de 09h00 às 13h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Penmetral da Ciência, 3.300 Terra Firme - BELEM - PA - Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

**CARLOS OLÍMPIO CASSEB QUEBRA
 Gerente Administrativo**

(SIDE- 04/02/2011) 925145-00001-2011NE458001

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CMA4500067783, publicado no DOU de 03/02/2011, Seção 3, página 94, onde se lê: "67783", leia-se: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 4500067783".

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

CT.CC.69045/2011; 2) Contratada: Instituto "ABRADEE" da Energia. Objeto: Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento para elaboração de uma proposta para um Plano Nacional para a migração tecnológica do setor elétrico brasileiro do estágio atual para a adoção plena do conceito de Rede Inteligente em todo país, que constam no termo de contrato nº 690455/2011. Valor: R\$ 126.834,64 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 08(oito) meses; Data da Assinatura: 17.12.2010; Signatários: Pedro Carlos Hosken Vieira (Diretor Presidente) e Benjamim Cordeiro Costa Junior (Assessor de P&D e Eficiência Energética).

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Amazonas Distribuidora de Energia S/A, de acordo com o Art. 6º, Inciso I, do Decreto nº. 3.931/2001, torna publico as Atas de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a partir desta publicação, resultante do Pregão Eletrônico - PRE-400/10 - SRP; 1) Ata de Registro de Preço nº 015/2011; Fornecedor: MEC SEAL SELOS MECANICOS LTDA-ME; Item 01: Junta MEC pesada LIST660348 (Tubo de sucção); Quantidade: 10 un. Valor unitário: R\$ 441,00. Item 02: Junta MEP LIST 660348 (Caixa espiral); Quantidade: 10 un. Valor unitário: R\$ 439,20. Item 03: Junta espessura 3MM para sobretampas INSPEC; Quantidade: 140 un. Valor unitário: R\$ 67,41. 2) Ata de Registro de Preço nº 016/2011; Fornecedor: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA.; Item 06: Anel 0 12x7MM borracha nitrilica; Quantidade: 30 un. Valor unitário: R\$ 8,39. Item 07: Anel 0 11x7MM borracha nitrilica; Quantidade: 30 un. Valor unitário: R\$ 8,39. Item 08: Anel VED 0 110x5,33MM borracha nitrilica; Quantidade: 30 un. Valor unitário: R\$ 8,39. Item 09: Anel VED 0 23x7MM borracha nitrilica; Quantidade: 240 un. Valor unitário: R\$ 16,98. Item 10: Anel VED 0 217,8x7MM borracha nitrilica; Quantidade: 240 un. Valor unitário: R\$ 18,89.

**VALDENI BATISTA MILHOMENS
 Gerente do Departamento de Contratações**

**AVISOS DE ADIAMENTO
 PREGÃO Nº 20/2011**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 25/01/2011, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2011, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa, para execução de serviços de apoio, por elaboração e acompanhamento de projetos de obras de redes de distribuição de energia elétrica.

(SIDE- 04/02/2011)

PREGÃO Nº 654/2010

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 17/01/2011, Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2011, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2011, às 11h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de estruturas metálicas.

**VALDENI BATISTA MILHOMENS
 Gerente do Departamento de Licitações e Contratação**

(SIDE- 04/02/2011)

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 426/2010**

Objeto: Aquisição de aditivo, composto orgânico ativo. Tipo: Menor preço. Data de abertura das propostas: 10.02.2011 às 09h00. No seguinte endereço: Av. Sete de Setembro Nº. 50, Centro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032011026700102

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NE 23/2011 -DS

Brasília, 08 de fevereiro de 2011

Ilma. Sr^a**Gisela Damm Forattini**

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A - 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

Assunto: encaminhamento de documento.

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos, em anexo, para seu conhecimento, 01 (uma) via impressa e 01 (uma) por meio digital do documento "Metodologia de Metragem e Quantificação das APP's das Vias de Acesso 1,2 e 3" em complementação do inventário Florestal do Sítio Pimental.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

MMA - IBAMA

Documento:

02001.006672/2011-13

Data: 08 102 2011

NE 26/2011 -DS

Brasília, 09 de fevereiro de 2011

Ilmo Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A - 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Reunião para discutir programas ambiental do meio biótico**Referente:** Processo nº 02001.001848/2006-75

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao ofício nº 55/2011/CGENE/DILIC/IBAMA confirmamos presença da equipe responsável pela elaboração dos Programas Ambientais do Meio Biótico.
2. Na oportunidade será apresentada a nova proposta de desenho amostral e de protocolos de amostragem dos ecossistemas terrestres e aquático, como também os projetos relativos ao componente Quelônios.
3. Sendo assim, sugerimos a seguinte programação:
 - período da manhã (9:00 – 12:00 hs): apresentação dos projetos de quelônios;
 - período da tarde (14:00 – 18:00 hs): apresentação da nova proposta de desenho amostral e protocolos de amostragem para os programas ambientais do meio biótico.
4. Informamos que deverão participar da reunião cerca de oito profissionais, representando a NESA e demais empresas responsáveis pela elaboração dos programas.



5. Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/vfs

COHID

KAMAL: 3316-1595

⇒ INEIS

TORREÃO BRAZ
ADVOGADOS

Fls.: 3960
Proc.: 1148/06
Rubr.: 88

À DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA – INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

ÁRVORE DA DÍLÍC
K. 1457

Ref.: Processo Administrativo IBAMA nº 02001.001848/2006-75

TORREÃO BRAZ ADVOGADOS, vem, respeitosamente, por seu advogado LUCIANO RIBEIRO REIS BARROS, inscrito na OAB/DF sob o nº 21.701, requerer a cópia integral do processo acima mencionado, vez que o Requerente tem interesse na análise dos documentos contidos nos autos referentes ao projeto da UHE Belo Monte.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.

Luciano Ribeiro Reis Barros
OAB/DF 21.701

MMA - IBAMA
Documento:
02001.006774/2011-21

Data: 11/02/11

Data: 14/02/2011

NE 29/2011 -DS

Brasília, 10 de fevereiro de 2011

Ilmo Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Documentação referente ao processo fundiário da UHE Belo Monte

Referente: Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao contido no item 1.10 do Ofício 38/2011 GP/IBAMA e condicionante 2.11 da Licença de Instalação 770/2011 da UHE Belo Monte, encaminhamos a Vossa Senhoria os seguintes documentos e informações:

- a. Documentação dos 20 (vinte) proprietários (sendo que o referente ao Sr. Charles Storch Küster, embora com processo aberto é incompleto, pois o mesmo se negou a autorizar a entrada de cadastradores em sua propriedade, conforme notificações constantes no processo) e das 09 (nove) famílias não proprietárias afetadas pelas obras das instalações iniciais da UHE Belo Monte;
- b. Relação dos espaços onde serão disponibilizados os "**Critérios de Avaliação para imóveis em áreas necessárias ao canteiro de obras, estradas de acesso e linha de transmissão**" (Caderno de Preços) relativos aos canteiros das obras, assim que concluído, conforme se segue:

Uma caixa com anexos

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA -
RESPONSÁVEL: Zelma Luzia da Silva Costa
ENDEREÇO: Av. Via Oeste, 3300 – Independente I
CEP: 68372-062
TEL: (93) 3515-3929/1845
- EMATER
RESPONSÁVEL: Elielson Soares Farias
ENDEREÇO: Trav. Pedro Gomes, 759 - Centro
CEP: 68.370-000 – Altamira-PA
TEL: (93) 3515-2694
- CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
RESPONSÁVEL: Mercês de Jesus Ribeiro Costa
ENDEREÇO: Rua 1º de Janeiro, 1274 - Centro
CEP:68370-000
Altamira-PA
TEL: (93) 3515-3505/3923
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
RESPONSÁVEL: Otacílio Lino Júnior
ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Fórum, sala da OAB, 1651-
Esplanada do Xingu
CEP. 68370 000 - Altamira-PA
TEL: (93) 3593-0622
- CONSÓRCIO BELO MONTE
RESPONSÁVEL: Francisco de Assis dos Santos Souza
ENDEREÇO: Trav. Pedro Gomes, 526 – Centro
CEP: 68.371-150 – Altamira - PA
TEL: (93) 3515-2556/7741
- SINDICATO PARAENSE DA PECUÁRIA DE CORTE- PATRONAL
RESPONSÁVEL: Francisco Alberto de Castro
ENDEREÇO: Rua Anchieta 2187 – Perpétuo Socorro
CEP: 68.371-150 – Altamira - PA
TEL: (93) 3515-1956
- FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - FETAGRI
RESPONSÁVEL: Carlindo Lima da Silva

ENDEREÇO: Rua Anchieta, 2092 - Perpétuo Socorro

CEP: 68.370-000 - Altamira-PA

TEL: (93) 3515-2406

- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
- CREA

RESPONSÁVEL: Ronilson Souza Santos

ENDEREÇO: Rua Magalhães Barata, 2043 – Centro

CEP: 68.370-000 Altamira-PA

TEL: (93) 3515-2255

- FORT XINGU

RESPONSÁVEL: Vilmar José Soares

ENDEREÇO: Rua Coronel José Porfírio, 2800 – Sala II - Altos – ACIAPA - São
Sebastião

CEP 68372-040 - Altamira-PA

TEL: (93) 3515-2478

- SUPERVISOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E EXTENSÃO -
EMBRAPA

RESPONSÁVEL: Pedro Celestino Filho

ENDEREÇO: TV. Comandante Castilho, 190 - Centro

CEP: 68.370-000 - Altamira-PA

TEL: (93) 3515-2671

- COLÔNIA DE PESCADORES Z-57

RESPONSÁVEL: Armando Gomes Coelho

ENDEREÇO: Rua 1, 256 – Aparecida

CEP: 68.370-000

Altamira-PA

TEL: (93) 3515-5155/91716299

- ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

RESPONSÁVEL: Dalva Alves Moscon

ENDEREÇO: Km 27/Travessão

Vitória do Xingu – PA

- ESCOLA VILA RICA

RESPONSÁVEL: Manoel Nazareno da Silva Moura

ENDEREÇO: Km 27/Ramal

Vitória do Xingu – PA

- ESCOLA SANTA HELENA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO

- RESPONSÁVEL: Joelson Cabral Neto**
ENDEREÇO: Com. Santo Antônio – km 50
Vitória do Xingu – PA
- ESCOLA GEROSINA

RESPONSÁVEL: Eucinei Aparecido Ribeiro
ENDEREÇO: Km 27/Travessão
Vitória do Xingu – PA
- ESCOLA BOA ESPERANÇA LL

RESPONSÁVEL: Lúcia Costa Silva
ENDEREÇO: PAQUIÇAMBA – RAMAL DE LIGAÇÃO DOS QUILOMETROS 45
E 55
Vitória do Xingu – PA
- ESCOLA DUQUE DE CAXIAS

RESPONSÁVEL: José Jerônimo de Oliveira
ENDEREÇO: Comunidade Nova Jerusalém - Km 45
Vitória do Xingu – PA
- ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO

RESPONSÁVEL: Márcia Barros Góes
ENDEREÇO: Km 45/ travessão
Vitória do Xingu – PA
- COLÔNIA DE PESCADORES Z-12

RESPONSÁVEL: Giácomo Dallacqua Schaffer
ENDEREÇO: Tv. Martir Tiradentes, s/n Centro.
CEP: 68.383-000
Vitória do Xingu – PA
TEL: (93) 3521-1125
- **ÓRGÃO: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS**
RURAIS DE VITÓRIA DO XINGU - STTR

RESPONSÁVEL: Juvenal Pompeu de Souza
ENDEREÇO: Rua Padre João, s/n Centro
CEP: 68.383-000
Vitória do Xingu – PA
TEL: (93)9146-7879
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

RESPONSÁVEL: Liberalino Ribeiro de Almeida Neto
ENDEREÇO: Rua Manoel Félix de Farias s/n Centro



Cep: 68379 – 000

Vitória do Xingu – PA

TEL: 91715947

- **CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU**

RESPONSÁVEL: Luzia Efigênio Dias Simpriciano

ENDEREÇO: Rua Manoel Félix de Farias s/n Centro

Cep: 68379 – 000

Vitória do Xingu – PA

TEL: 91273308

O caderno de preços, também, será entregue às seguintes instituições para conhecimento:

- **Procuradoria da República em Altamira,**
- **Ministério Público do Estado do Pará,**
- **Defensoria Pública do Estado do Pará.**

2. Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/rc



CEH 15

Fls: 3966
Prm: 1848106
88

Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.008164/2011-61 **Origem:** MPF/PRM/ALTAMIRA/PA

Data: 11/02/2011

Nº do Objeto: RJ583968093BR

Nº Original: OFICIO /PRM/ATM/GAB2/Nº079/2011

Assunto: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (NORMAS, REGULAMENTAÇÕES,
DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER
GERAL

Resumo: REF AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.23.003.00063/2007-61

ANDAMENTO

Remetente: PRESI

Destinatário: DILIC

Data de Andamento: 14/02/2011 12:21

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

Fis: 3967
Proc: 1848/06
Rubr: SK



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.008164/2011-61

Data: 14/02/2011

Destinatário: DILIC

De ordem para conhecimento e demais encaminhamentos.

Nedir Camilo C. Ferreira
Chefe de Gabinete
IBAMA



Fls.: 3968
Proc.: 1848106
Rubr.: SA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

OF.PRM/ATM/GAB2/Nº079/2011

Altamira/PA, 02 de fevereiro de 2011.

A sua Senhoria o Senhor

Américo Ribeiro Tunes

Presidente Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

SCEN Trécho 2 Ed. Sede do Ibama

70818-900 Brasília - DF

Fax: (61) 3316-1025

Ref.: *Procedimento administrativo nº 1.23.003.00063/2007-61*

Obs.: Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, com a finalidade de instruir o procedimento administrativo acima referido, instaurado para acompanhar a implantação da UHE Belo Monte, venho por meio deste **REITERAR OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 002/2011** e observar que a falta injustificada, bem como, o retardamento indevido das requisições do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, consoante art. 8º, II, §§ 3º e 5º da LC 75/1993 e artigo 11, II, da Lei 8.429/92 (lei de improbidade administrativa).

Como já foi ultrapassado o prazo inicial de 10 dias concedido, sem qualquer manifestação da presidência desse órgão, solicitamos providências para esclarecimentos **URGENTES**, sobre a existência de estudos complementares e dos respectivos pareceres dessa Autarquia (e de órgãos afins) sobre potenciais alterações nos impactos socioambientais que podem ser geradas a partir da mudança do projeto de engenharia na fase posterior à data da expedição da Licença




Fis: 3969
Proc.: 1842/06
Rubr.: 88

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

Prévia (redução de dois canais para apenas um, retirada de vertedouro complementar e outras mudanças).

No caso de tais estudos não terem sido realizados, **requisito** seja informado se o IBAMA solicitou a sua realização ao consórcio Norte Energia e, no caso afirmativo, se tais estudos foram entregues, bem como, se existem pareceres técnicos do IBAMA e órgãos afins sobre a questão.

Atenciosamente,


CLÁUDIO TERRE DO AMARAL
Procurador da República

PRM-ATM-PA-0000 327 /2011



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

Fis: 3970
Proc: 1848106
Rubr:

OF.PRM/ATM/GAB1/N°002/2011

Altamira/PA, 12 de janeiro de 2011.

A sua Senhoria o Senhor
ABELARDO BAYMA AZEVEDO
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA.
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF
Fax: (61) 3316-1025

Ref.: *Procedimento administrativo nº 1.23.003.00063/2007-61*

Obs.: **Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, com a finalidade de instruir o procedimento administrativo acima referido, instaurado para acompanhar a implantação da UHE Belo Monte, **requisito informações, no prazo de 10 (dez) dias**, sobre a existência de estudos complementares e dos respectivos pareceres dessa Autarquia (e de órgãos afins) sobre potenciais alterações nos impactos socioambientais que podem ser geradas a partir da mudança do projeto de engenharia na fase posterior à data da expedição da Licença Prévia (redução de dois canais para apenas um, retirada de vertedouro complementar e outras mudanças).

No caso de tais estudos não terem sido realizados, **requisito** seja informado se o IBAMA solicitou a sua realização ao consórcio Norte Energia e, no caso afirmativo, se tais estudos foram entregues, bem como, se existem pareceres técnicos do IBAMA e órgãos afins sobre a questão.

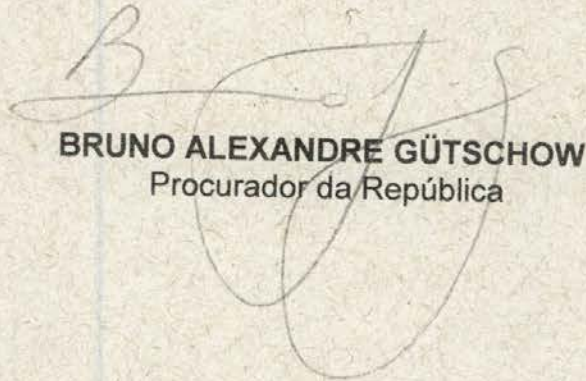


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

Fis.: 3971
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Participo que a falta injustificada, bem como, o retardamento indevido das requisições do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, consoante art. 8º, II, §§ 3º e 5º da LC 75/1993 e artigo 11, II, da lei 8.429 (lei de improbidade administrativa).

Atenciosamente,



BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW
Procurador da República

PRM-ATM-PA-0000 59 /2010



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.005513/2011-93 **Origem:** NESA

Data: 14/02/2011

Nº do Objeto:

Nº Original: CE NESA 011/2011-PR

Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Resumo: REFERENTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 02001.001848/2006-75, ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA UHE BELO MONTE. SOLICITA A EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO VENHA ATÉ DIA 31/03/2011, PARA ATENDIMENTO DA CLÁUSULA SÉTIMA - ITEM XIV DO CONTRATO DE CONCESSÃO E QUE O WORKSHOP PARA ANÁLISE DO PBA SEJA REALIZADO NO PERÍODO DE 21 À 25/02/2011.

ANDAMENTO

Remetente: PRESI

Destinatário: DILIC

Data de Andamento: 14/02/2011 11:30

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

ANEXOS

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.005513/2011-93

Data: 14/02/2011

Destinatário: DILIC

De ordem para conhecimento e demais encaminhamentos.

Wladimir Camilo O. Ferreira
Chefe de Gabinete
IBAMA

À CGENB.
15/02/11

Fabiola Ladeira

p/ Moara Menta Giasson
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

Fabiola Schupcheki Cleto Ladeira
Analista Ambiental
Matr. 1.399.075
DILIC/IBAMA

CE NESA 011/2011 – PR

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2011.

Ilmo. Senhor

Américo Ribeiro Tunes

Presidente Substituto

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA

Brasília – DF

Referência: Processo de licenciamento ambiental número 02001.001848/2006-75.**Assunto:** Licença de Instalação da UHE Belo Monte.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.005513/2011-93

Data: 14/02/11

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a Norte Energia S.A possui a concessão pública para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, no rio Xingu, estado do Pará.

A concessão foi obtida por meio de licitação pública, ocorrida em 20 de abril de 2010, conduzida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), após a obtenção da Licença Prévia – LP nº 342/2010, de 01/02/2010, emitida pelo IBAMA, além de outros documentos oficiais que autorizam a implantação do empreendimento, como a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), emitida em 6 de outubro de 2009, por meio da Resolução ANA nº. 740.

A Norte Energia protocolou em 31 de agosto de 2010, uma versão preliminar do PBA da UHE Belo Monte, contendo a maior parte dos planos, programas e projetos previstos no EIA e LP do empreendimento, especialmente os do meio socioeconômico e cultural. Ainda com o objetivo de auxiliar o processo de análise pela equipe técnica do IBAMA, foram realizadas reuniões nos dias 09 e 10 de setembro de 2010, quando os planos, programas e projetos de todos os três meios – socioeconômico e cultural, físico e biótico foram apresentados e discutidos.

As solicitações da Licença de Instalação do empreendimento e LI das Instalações Iniciais foram encaminhadas ao IBAMA em 20 de setembro e 27 de setembro, respectivamente, com base nos documentos encaminhados e tratativas realizadas em reuniões entre as partes.

A Norte Energia protocolou o Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte, na sua versão completa, em 30 de setembro de 2010, considerando os avanços nas discussões com a equipe do IBAMA.

Pelas características estratégicas e prioritárias da UHE Belo Monte para manter o equilíbrio entre a oferta e a demanda da energia elétrica no país, a manutenção do cronograma das obras do empreendimento e cumprimento dos prazos e acordos estabelecidos no contrato de concessão (nº 01/2010 – MME – UHE Belo Monte) são imperativos, sob pena de graves riscos ao empreendedor e cumulativamente a sociedade.

Assim, solicito a atenção de Vossa Excelência, para que a emissão da Licença de Instalação do empreendimento venha ocorrer até 31 de março de 2011, para atendimento da cláusula sétima – item XIV do contrato de concessão, e que o workshop para análise do PBA seja realizado no período de 21 a 25/02/2011.

Atenciosamente.



Carlos R. A. Nascimento
Diretor-Presidente
Norte Energia S.A

Waldemar L. Ferreira
Diretor de Fomento
e Montagem

NE 033/2011 – DS

Brasília, 14 de fevereiro de 2011.

Ilma Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Encaminha Projeto Básico de Engenharia da UHE Belo Monte.

Referência: Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezada Senhora,

1. Em continuidade ao processo de Licenciamento da UHE Belo Monte, encaminhamos, em anexo, para seu conhecimento, 01 (uma) cópia, em meio magnético (CD) e 01 (uma) cópia impressa, subdividida em 06 (seis) volumes, do Projeto Básico de Engenharia da UHE Belo Monte.
2. Colocamo-nos à disposição para demais informações julgadas pertinentes e necessárias sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

MMA - IBAMA
Documento:
02001.006798/2011-80

Anexos: o mencionado

DS/ARSRC/smoc

Data: 15.02.2011

Fls: 3977
 Proc.: 184810
 Rubr.: 

















SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESEÇA

EMPREENDIMENTO: UHE Belo Monte

ASSUNTO: Ações antecipatórias

DATA: 15/2/2011

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
SIDNEY M. A. ROMERO	IBAMA	sidney.romero@ibama.gov.br	
Matheus Adreio Couva	IBAMA	matheus.couva@ibama.gov.br	
PAULO FERNANDO V. SOUZA AZEVEDO	CNEC WorkyParsons	Paulo.vazquez@cneccom.br	
SARA LIA WEIDENHEIM	CNEC WorkyParsons	sara.weidenheim@cneccom.br	
Maria Helena Scheren	CNEC WorkyParsons	maria.scheren@cneccom.br	
Silvio Botelho	Elabore	silvio.botelho@elabore.com.br	
Rubens Stulcardi Jr.	NORTE ENERGIA SA	RUBENSTULCARDI@NORTEENERGIA.COM.BR	
Henrique H. Ribeiro da Silva	IBAMA	henrique.margues.silva@ibama.gov.br	
Paulo U S Kulas	IBAMA	paulo.muller@ibama.gov.br	
RAFAEL ISHIKAWA DELLA NINA	IBAMA	Rafaelvina@gmail.com	
THOMAZ TAHER	IBAMA	THOMAZ.TAHER@IBAMA.GOV.BR	
MARIZETE SILVA DA SILVA	IBAMA	MARIZETE@YAHOO.COM.BR	
Antonio R. S. R. Coimbra	Norte Energia S.A.	antonioarcsilva@norteenergiasa.com.br	
Guadalupe Pinho Vieira	LEME	Guadalupe.Vieira@leme.com.br	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Dia: 15/2/2011. **Local:** Sede do Ibama. Brasília-DF.

Assunto: Andamento das ações antecipatórias previstas para implantação da UHE Belo Monte com vistas à obtenção da Licença de Instalação.

Instituições presentes: Norte Energia S.A, CNEC, Leme Engenharia, Elabore, Ibama.

A reunião tinha como objetivo apresentar o andamento das ações antecipatórias referentes à UHE Belo Monte, frente ao afluxo populacional previsto.

A NESA expôs uma planilha contendo as ações e suas datas de início e fim, esclarecendo que muitas das datas previstas são estimadas. Em alguns casos faltam os projetos a serem fornecidos ou aprovados pelas prefeituras, em outros a contratação das empresas executoras, e ainda a definição por parte da Andrade Gutierrez, empresa que liderará as contrutoras responsáveis pela implantação da UHE Belo Monte.

Foi constatada a necessidade de ajuste em algumas informações, o que será efetuado pela NESA. Foi acordado que no relatório de acompanhamento a ser protocolado em 22/2 serão apresentadas as ações antecipatórias considerando o universo da população atendida e a previsão de afluxo populacional, frente ao cronograma de implantação dessas ações, de modo a comprovar sua suficiência ao longo do tempo.

Foi apresentada pela NESA proposta para a realização de reuniões de discussão dos programas, divididas por temas, e que devem contar com os especialistas responsáveis. Tais reuniões serão realizadas entre os dias 28/2 e 2/3. O Ibama avaliará a proposta e encaminhará seu posicionamento em 16/2. A NESA também propôs a realização de vistoria técnica no período de 14/3 a 19/3, restando definição por parte do Ibama.

Foi levantada a questão da condicionante 2.19 - *Integrar aos Planos, Programas e Projetos apresentados no Volume 33 do EIA os programas mitigatórios e compensatórios propostos para os índios citadinos e moradores na Volta Grande do Xingu, considerando as especificidades da questão indígena, sem, no entanto gerar diferenciação de tratamento no âmbito da população da Área de Influência Direta – AID/ADA*. A NESA informou que não foi realizada a integração dos programas em questão, já que não foi finalizada a elaboração dos programas referentes aos índios citadinos e moradores na Volta Grande do Xingu. Foi reforçada pelo Ibama a necessidade de não haver diferenciação significativa no tratamento à população da AID/ADA por conta de questões étnicas. O Ibama deverá contatar a Funai para a realização de reunião sobre o tema.

Foi encerrada a reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 102/2011 – GP-IBAMA

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor

CLÁUDIO TERRE DO AMARAL

Procurador da República

Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

Avenida Tancredo Neves, nº 3303 – Jardim Independente I – Altamira/PA

CEP 68372-060

Tel./Fax: (93) 3515-2526

Assunto: OF.PRM/ATM/GAB2/Nº 079/2011, que trata das mudanças no projeto de engenharia da UHE Belo Monte.

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao documento OF.PRM/ATM/GAB2/Nº079/2011, referente ao procedimento administrativo nº 1.23.003.00063/2007-61, informo que as alterações em relação ao arranjo geral do projeto de engenharia encontram-se apresentadas no Projeto Básico Ambiental (PBA), protocolado neste Ibama em 30 de setembro de 2010.
2. As alterações do projeto de engenharia, assim como suas possíveis implicações sobre os programas ambientais previstos para mitigar os impactos socioambientais decorrentes do empreendimento, encontram-se em análise pelo Ibama e serão aprovadas na oportunidade da emissão da Licença de Instalação que contemple tais estruturas.

Atenciosamente,


AMÉRICO RIBEIRO TUNES
Presidente Substituto do IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3980
Proc.: 1848/0
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício nº *505* /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, *58* de fevereiro de 2011.

Ao Senhor
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Compensação Ambiental.**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Para os fins de fixação da compensação ambiental de que trata a Lei nº 6.985/2000, e os Decretos nº 4.340/2002 e nº 6.848/2009, solicito que seja encaminhada a esta Coordenação o Valor de Referência – VR da UHE Belo Monte, com a especificação dos custos para a implantação do empreendimento, bem como aqueles referentes a cada um dos planos, programas e projetos do Projeto Básico Ambiental.

Atenciosamente,


ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

*Recebido em
21/02/11
às 10:15h
[assinatura]*



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3281
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Ofício nº 333 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Ofício CE NESA 011/2011 – PR.**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício CE NESA 011/2011 – PR, informo que o Ibama vem desenvolvendo as análises referentes ao Projeto Básico Ambiental – PBA e que somente poderá emitir a Licença de Instalação após a aprovação do PBA e do cumprimento das condicionantes previstas na Licença Prévia nº 342/2010, pertinentes para esta fase.
2. Por fim, informo que o Ibama aguarda a apresentação de documentação complementar para o desenvolvimento das análises, inclusive aquela referente às ações antecipatórias.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

22/02/2011

NE 38/2011 -DS

Brasília, 24 de fevereiro de 2011

Ilmo Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A - 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

MMA - IBAMA

Documento:

02001.010577/2011-14

Data: 24/02/2011

Assunto: Compensação Ambiental

Processo nº 02001.001848/2006-75.

Referente: OF 101/2011 CGENE/DILIC/IBAMA

Prezado Senhor,

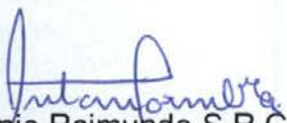
1. Em resposta ao Ofício 101/2011 CGENE/DILIC/IBAMA, de 18/02/2011, informamos, de acordo com o que foi apresentado à ANEEL e também protocolado nesse instituto, no dia 15/02/2011, por meio da CE NE 033/2011, o seguinte:

- Valor de Referência da UHE Belo Monte (Custo Total) R\$ 23.624.019.982,29 (Vinte e três bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)
- Valor para terrenos, relocações e outras ações socioambientais, incluído no item anterior (conta 10 do OPE) R\$ 3.716.094.836,66 (três bilhões, setecentos e dezesseis milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)



2. Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC

NE 040/2011 – DS

Brasília, 25 de fevereiro de 2011.

À Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Encaminha 3º relatório das Ações Antecipatórias – UHE Belo Monte**Referência:** Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos, em anexo, o 3º Relatório de Andamento de Ações Antecipatórias, referente aos meses de dezembro/10, janeiro/11 e primeira quinzena de fevereiro/11, sendo este o primeiro relatório de acompanhamento emitido após a publicação da LI 770/11.
2. Em anexo ao relatório e referenciado no texto do mesmo encontram-se, entre outros, os documentos “Programa de Capacitação da Mão de Obra” e “Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho”, elaborados pelo Consórcio Construtor Belo Monte em atendimento ao item 1.8 do ofício 38/11 e da condicionante 2.5, da LI 770/11, respectivamente. No documento também consta a metodologia utilizada para seleção dos cadastrados para vagas nos cursos de capacitação, em atendimento ao item 1.11, do ofício 31/11.
3. Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental
DS/ARSRC/smoc

A COENE,
Dr. Adriano
Para providências.



25/02/2011

NE 041/2011 – DS

Brasília, 25 de fevereiro de 2011.

À Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Workshop de Avaliação do PBA – UHE Belo Monte.

Referência: Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezada Senhora,

1. Comunicamos que, conforme acordado com sua equipe de coordenação, entre os dias 28/02 a 03/03/11 realizaremos Reuniões Técnicas para discutir e esclarecer as dúvidas da equipe do IBAMA com relação ao Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte, protocolado em setembro de 2010.
2. A partir dos resultados e encaminhamentos das reuniões técnicas, as empresas de consultoria contratadas pela Norte Energia farão as revisões que forem acordadas como necessárias para novo encaminhamento ao IBAMA.
3. Ressaltamos que essa discussão é complementar à série de reuniões técnicas que estamos realizando com esse Instituto, desde meados de 2010, que suscitou na emissão da LI 770/11, de 26/01/2011.
4. Informamos ao Sr. Thomaz de Toledo, Coordenador de Hidrelétricas dessa Diretoria, por meio eletrônico, que durante o evento não serão discutidos os estudos complementares, pois os resultados dos mesmos serão entregues ao IBAMA no mês de março/11, já que alguns deles depende de ciclo hidrológico, momento no qual faremos apresentações concomitantes ao protocolo dos relatórios.

5. Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/rgj

Fls.: 3987
Proc.: 1848/06
Rubr.: SA



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 15 dias do mês de março de 2011, procedemos ao encerramento do volume nº XXI, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental do AHE Belo Monte, iniciado na folha nº 3.787 e encerrado na folha nº 3.987, abrindo-se em seguida o volume de nº XXII.


Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541851